

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

#### PATRICIA SPRANDEL

# A INFLUÊNCIA DA CAPACITAÇÃO DOS CONCILIADORES JUDICIAIS NA DIFUSÃO DA CULTURA DO CONSENSO:

ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 334 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NAS VARAS CÍVEIS DO FÓRUM DO CONTINENTE, COMARCA DA CAPITAL/SC, NO ANO DE 2018

#### Patricia Sprandel

# A INFLUÊNCIA DA CAPACITAÇÃO DOS CONCILIADORES JUDICIAIS NA DIFUSÃO DA CULTURA DO CONSENSO:

ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 334 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NAS VARAS CÍVEIS DO FÓRUM DO CONTINENTE, COMARCA DA CAPITAL/SC, NO ANO DE 2018

Dissertação submetida ao Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Soares Stersi dos Santos

# Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Sprandel, Patricia
A influência da capacitação dos conciliadores judiciais na difusão da cultura do consenso: análise dos resultados das audiências de conciliação previstas no artigo 334 do Código de Processo Civil realizadas nas Varas Cíveis do Fórum do Continente, Comarca da Capital/SC no ano de 2018. / Patricia Sprandel; orientador, Ricardo Soares Stersi dos Santos, 2019.

203 p.

Dissertação (mestrado profissional) -Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2019.

Inclui referências.

1. Direito. 2. Acesso à Justiça. Conciliação Judicial. Formação e capacitação dos conciliadores. Cultura do Consenso. I. Soares Stersi dos Santos, Ricardo. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.

#### Patricia Sprandel

A influência da capacitação dos conciliadores judiciais na difusão da cultura do consenso: análise dos resultados das audiências de conciliação previstas no artigo 334 do Código de Processo Civil realizadas nas Varas Cíveis do Fórum do Continente, Comarca da Capital/SC no ano de 2018.

O presente trabalho em nível de mestrado profissional foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof<sup>a</sup>. Dra. Adriana Silva Maillart
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Prof<sup>a</sup>. Dra. Jéssica Gonçalves Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de mestre em Direito.

Prof. Dr. Orides Mezzaroba Coordenador do Programa

Prof. Dr. Ricardo Soares Stersi dos Santos Orientador

Florianópolis, 27 de novembro de 2019.

Este trabalho é dedicado à minha mãe, Sônia, e à minha tia, Mari, incentivadoras pela busca do saber e meus exemplos de superação.

#### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao meu querido Marco e à minha amada filha Pietra, pela compreensão e colaboração, e ao meu irmão Ricardo, pela disposição em ajudar-me com as correções.

Ao Dr. Cláudio Regis de Figueiredo e Silva, querido amigo e juiz titular da 2ª Vara Cível do Fórum do Continente/Capital, pelas oportunidades valiosas e por acreditar no meu potencial.

Ao Dr. Marcelo Elias Naschenweng, juiz titular da 1ª Vara Cível do Fórum do Continente/Capital, pela possibilidade de utilizar os dados estatísticos daquela unidade.

Aos amigos e colegas de trabalho da 2ª Vara Cível do Fórum do Continente/Capital, em especial a Tatiane e ao Rodrigo, pelo privilégio da convivência harmoniosa, pelas conversas francas e divertidas, pelo apoio e carinho.

Aos servidores da Academia Judicial pela gentileza em conceder-me as entrevistas que ilustram este trabalho.

Ao meu orientador pela disponibilidade e auxílio inestimáveis.

Às minhas colegas de mestrado, Cínthia, Roberta e Thaís, pela generosidade em compartilhar os conhecimentos.

Às minhas queridas amigas, Adriana, Ane, Christine, Gisele, Janaína, Lúcia, Márcia, Milena e Têre, cuja determinação, força e sabedoria me inspiram.

Ao meu fiel e inseparável Willie e à doce Garoa, pela oportunidade de aprender a ver o mundo com "outros olhos".

A solução adjudicada estatal não é a única, e em vários casos nem é a melhor forma de dirimir os conflitos, hoje se reconhecendo que ela representa uma manifestação de força do Estado-juiz, cuja fórmula sentencial é imposta coercitivamente aos contraditores, convertendo-os em vencedor e vencido, com isso exacerbando a animosidade preexistente (Rodolfo de Camargo Mancuso).

#### RESUMO

Sprandel, Patricia. A influência da capacitação dos conciliadores judiciais na difusão da cultura do consenso: análise dos resultados das audiências de conciliação fundamentadas no artigo 334 do Código de Processo Civil nas Varas Cíveis do Fórum do Continente, Comarca da Capital/SC, no ano de 2018. 203 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2019.

Esta dissertação tem por objetivo geral analisar a existência ou não da formação e da capacitação dos conciliadores, bem como se a inexistência de tal capacitação produz reflexo no resultado das audiências de conciliação previstas no art. 334 do Código de Processo Civil, designadas nas Varas Cíveis (primeira e segunda) do Fórum do Continente/Capital. Como objetivos específicos, o trabalho buscou coletar informações sobre os cursos de capacitação de conciliadores judiciais em Santa Catarina, promovidos pela Academia Judicial, com sede em Florianópolis/SC. Também investigou se o percentual dos acordos homologados nas audiências previstas no art. 334, realizadas pelas 1ª e 2ª Varas Cíveis do Continente, reflete ou não uma mudança de paradigma da Cultura da Sentença para a Cultura do Consenso, em que se atribui destaque para os meios dialogados e o consenso produzidos pela mediação e pela conciliação em substituição à predominância das decisões adjudicadas (sentenças) produzidas pelos juízes. A pesquisa utilizou como metodologia a revisão bibliográfica e documental realizada mediante a consulta de legislação, artigos, dissertações, teses e doutrinas, além de entrevistas semiestruturadas, com o consentimento esclarecido dos entrevistados. Concluiu-se que os percentuais dos acordos homologados nas audiências do art. 334 do CPC realizadas pela 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente/Capital são proporcionalmente muito inferiores aos percentuais obtidos nos números gerais da conciliação no Brasil e no Estado de Santa Catarina, confirmando a hipótese de que a falta de capacitação dos conciliadores deve ser considerada um obstáculo que dificulta a implantação de uma Cultura do Consenso.

**Palavras-chave:** Acesso à Justiça. Conciliação Judicial. Formação e capacitação dos conciliadores. Cultura do Consenso.

#### **ABSTRACT**

Sprandel, Patricia. The capacitation of judicial conciliators in spreading the culture of consensus: analysis of the results of conciliation hearings based on article 334 of the Code of Civil Procedure in Civil Courts of the Mainland Forum, Capital Region/SC, in 2018. 203 p. Dissertation (Professional Master in Law). Federal University of Santa Catarina. Florianopolis, 2019.

This dissertation has as its general objective to analyze the existence or not of the formation and qualification of the conciliators and if the lack of such qualification reflects on the result of the conciliation hearings of art. 334 of the CPC designated in the Civil Courts (first and second) of the Mainland/Capital Forum. As specific objectives the work seeks to collect information about the training courses of judicial conciliators in Santa Catarina, promoted by the Judicial Academy, based in Florianópolis/SC. It also investigates whether the percentage of agreements approved at the hearings foreseen in art. 334, held by the 1st and 2nd Civil Courts of the Continente / Capital Forum reflect or not a paradigm shift from the Culture of Judgment to the Culture of Consensus, which emphasizes the dialogue and consensus produced by mediation and conciliation, replacing the predominance of adjudicated decisions (judgments) produced by the judges. The research used as methodology the bibliographic and documentary review performed through the consultation of legislation, articles, dissertations, theses and books, besides semistructured interviews and informed oral consent of the It was concluded that the percentages of the agreements approved at the hearings of art. 334 of the CPC held by the 1st and 2nd Civil Courts of the Continente/Capital Forum are proportionally much lower than the percentages obtained in the general conciliation figures in Brazil and the State of Santa Catarina, confirming the hypothesis that the conciliators' lack of training should be considered an obstacle that hinders the establishment of a Consensus Culture.

**Keywords:** Access to justice. Judicial Conciliation. Formation and qualification of conciliators. Consensus Culture.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Casos novos ajuizados em 2018 (rela	tório Justiça em Número 2019 –
Ano-base 2018)	
Figura 2 - Casos pendentes de julgamento em 2	2018 (relatório Justiça em Número
2019 - Ano-base 2018)	

# LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Audiências do art. 334 do CPC - 1ª Vara Cível: audiências designadas audiências realizadas e audiências não realizadas	
Gráfico 2 -	Audiências do art. 334 do CPC - 1ª Vara Cível: audiências exitosas e audiências inexitosas	34
Gráfico 3 -	Processos julgados no período de janeiro a dezembro de 2018 - 1ª Va Cível: número total de sentenças e percentual de acordos	
	Audiências do art. 334 do CPC - 2ª Vara Cível: audiências designadas audiências realizadas e audiências não realizadas	
Gráfico 5 -	Audiências do art. 334 do CPC - 2ª Vara Cível: audiências exitosas e audiências inexitosas	36
Gráfico 6 -	Processos julgados no período de janeiro a dezembro de 2018 - 2ª Va Cível: número total de sentenças e percentual de acordos	

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMC Associação dos Magistrados Catarinenses

CEJUSC Centro Judicial de Solução de Conflitos

CNJ Conselho Nacional de Justiça

CM Conselho da Magistratura

COJEPEMEC Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

CPC Novo Código de Processo Civil

ENFAM Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBOPE Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística

ICJ Índice de Confiança na Justiça brasileira

JEPASC Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos

SAJ Sistema de Automação do Judiciário

TJSC Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

# SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	ACESSO À JUSTIÇA E A CRÍTICA À CULTURA DA SENTENÇA	24
2.1	CONCEITO DE ACESSO À JUSTIÇA	24
2.2	ACESSO À JUSTIÇA – UM DIREITO EM CRISE	32
2.3	ONDAS RENOVATÓRIAS DE ACESSO À JUSTIÇA	41
2.4	OBSTÁCULOS AO ACESSO À JUSTIÇA	46
3	A CULTURA DO CONSENSO	58
3.1	CONCEITO DE CULTURA DO CONSENSO	58
3.2	OS MARCOS LEGAIS DA CULTURA DO CONSENSO	64
3.3	A CAPACITAÇÃO DOS MEDIADORES E CONCILIADORES EM SANTA	
	CATARINA	73
4	ESTUDO DE CASO: A REALIDADE DO EMPREGO DA CONCILIAÇÃO	
	NAS VARAS CÍVEIS DO FÓRUM DO CONTINENTE, COMARCA DE	
	FLORIANÓPOLIS, NO ANO DE 2018	80
4.1	DADOS DA 1ª VARA CÍVEL	82
4.2	DADOS DA 2ª VARA CÍVEL	85
4.3	COMPARATIVO DE DADOS DAS CONCILIAÇÕES COM O RELATÓRIO	
	JUSTIÇA EM NÚMEROS 2019 (ANO-BASE 2018)	87
5	CONCLUSÃO	92
	REFERÊNCIAS	99
	ANEXOS	106

## 1 INTRODUÇÃO

A ideia de elaborar esta pesquisa surgiu em razão da ausência de conciliadores com curso de capacitação em conciliação judicial nas unidades jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, situação que há muito tempo se verifica e permanece inalterada.

A autora é servidora pública estadual desde março de 1996, e apesar de não ter realizado curso de capacitação em conciliação judicial, em várias oportunidades colaborou como conciliadora em audiências conciliatórias designadas nas unidades jurisdicionais onde esteve lotada, mas sem a dispensa das demais funções atribuídas ao cargo (técnica judiciária auxiliar). A experiência vivenciada pela autora como conciliadora demonstrou que sem a formação adequada e a dedicação exclusiva para a atividade de conciliação, o conciliador não contribui adequadamente para a obtenção de acordos e, consequentemente, para a difusão da Cultura do Consenso.

A pesquisa também foi motivada pela preocupação com o fato de que ao entrar em vigor a Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que prevê no art. 334 a necessidade de designação de audiência de conciliação nos processos de conhecimento, as Varas Cíveis do Fórum do Continente/Capital (primeira e segunda varas) não possuíam conciliadores com a formação exigida pela legislação vigente.

Atualmente a autora encontra-se lotada na 2ª Vara Cível do Fórum do Continente/Capital, e observa que apesar da inexistência, na unidade jurisdicional, de conciliadores capacitados, as audiências de conciliação são designadas (com a finalidade de cumprir o disposto no Código de Processo Civil (CPC) e priorizar a solução consensual dos litígios) sendo realizadas por servidores, estagiários ou colaboradores externos sem a necessária formação exigida na legislação. Esta situação também se verifica na 1ª Vara Cível daquele fórum.

Apesar das dificultades reportadas, constata-se que as Varas Cíveis do Fórum do Continente/Capital, são, neste momento, as únicas unidades jurisdicionais da Comarca da Capital a designarem as audiências do art. 334 do Código de Processo Civil, fato que impossibilitou analisar, por exemplo, a comparação entre os números de acordos das indicadas unidades jurisdicionais com outras na Comarca da Capital que porventuara realizassem as audiências de conciliação com conciliadores devidamente qualificados nos termos legais.

Diante dessa problemática e partindo do pressuposto de que a conciliação é um meio de efetivação do acesso à justiça, decidiu-se por investigar os cursos de capacitação em conciliação judicial ofertados pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina; comparar os índices de acordo obtidos nas Varas Cíveis do Fórum do Continente/Capital com os indicadores do CNJ; e verificar por meio dos dados coletados a influência da capacitação dos conciliadores judiciais na difusão da Cultura do Consenso.

O acesso à justiça é um direito fundamental básico, sendo também a principal garantia para a efetivação dos demais direitos fundamentais previstos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Contudo, se por um lado a amplitude dessa garantia constitucional possibilitou a todos o acesso formal aos órgãos judiciários, por outro, trouxe prejuízo à efetividade da prestação jurisdicional, na medida em que estimulou a procura do Judiciário em larga escala, resultando nos 62.988.042 milhões de processos pendentes de solução e no total de 19.579.314 novos processos no ano de 2018, conforme aponta o relatório *Justiça em Números 2019*, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2019)<sup>1</sup>.

A relevância deste estudo de caso, cuja temática trata da influência da capacitação dos conciliadores judiciais na difusão da Cultura do Consenso e, especificamente, das audiências de conciliação previstas no artigo 334 do Código de Processo Civil (CPC), realizadas nas Varas Cíveis do Fórum do Continente, Comarca da Capital/SC, no ano de 2018, assenta-se na ideia de que conciliadores com formação e capacitação em cursos adequados adquiram o mínimo de conhecimento sobre o exercício da conciliação no âmbito judicial, podendo, desse modo, proporcionar aumento do número de casos solucionados por meio de conciliação e, em consequência, contribuir para um efetivo acesso à justiça por meio da sua terceira onda e a produção de um aprendizado nos usuários da justiça (interessados e seus advogados) sobre as características próprias da Cultura do Consenso. Em outras palavras, empoderamento das partes, autonomia da vontade para escolher a forma, se deseja participar e/ou se deseja fazer acordo.

2019.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em Números 2019. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica em numeros20190919.pdf. Acesso em 10 jul.

Este estudo de caso concentra-se, portanto, na área de direito concernente ao acesso à Justiça e ao uso de meios dialogados de gestão dos conflitos.

O problema de pesquisa diz respeito se a capacitação dos conciliadores judiciais que realizam as audiências previstas no art. 334 do Código de Processo Civil, nas primeiras e segundas Vara Cíveis do Fórum do Estreito, Comarca da Capital, é relevante para alcançar resultados expressivos de acordos e, consequentemente, promover a difusão da Cultura do Consenso?

Numa primeira perspectiva de resposta ao problema de pesquisa apresentado, o Conselho Nacional de Justiça (2006)² argumenta que o esgotamento do Judiciário e a busca pela pacificação social resultou na necessidade de solucionar os conflitos por meios alternativos. Diante do excesso de ações, em agosto de 2006, o CNJ implantou o Movimento pela Conciliação, cujo objeto é modificar a cultura da litigiosidade para uma outra cultura, então designada de Cultura do Consenso, que pudesse promover a gestão dos litígios mediante a construção de acordos.

Em 2010, o CNJ editou a Resolução nº 125, que dispõe sobre a Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no Âmbito do Poder Judiciário, seguida da Recomendação nº 50/2014, que visa estimular e apoiar os tribunais na adoção das técnicas consensuais de resolução de conflitos (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2010)³. E, ainda, a Resolução nº 198/2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020. A referida resolução ressalta a importância da efetividade na prestação jurisdicional, e aponta como cenário desejado: justiça mais acessível, desjudicialização, descongestionamento do Poder Judiciário (CNJ, 2014)⁴.

Aliado a isso, tem-se o Código de Processo Civil de 2015, que prevê a criação de centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pelas audiências de conciliação e mediação (art. 165 do CPC); estabelece os princípios que informam a conciliação e a mediação (art. 166 do CPC); faculta à

<sup>3</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.crpsp.org.br/interjustica/pdfs/outros/Resolucao-CNJ-125\_2010.pdf. Acesso em 25 jul. 2019

. \_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Criação do Movimento de Conciliação em 23 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/conciliacao-e-mediacao/movimento-pela-conciliacao/. Acesso em 09 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 198, de 1 de julho de 2014. Disponível em https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\_198\_01072014\_30052019152048.pdf. Acesso em 25 jul. 2019.

parte autora da ação indicar na petição inicial a opção pela realização ou não de audiência de conciliação e mediação (art. 319, inc. VII, do CPC) e recomenda, nas ações de família, empreender todos os esforços para solução consensual, possibilitando inclusive a mediação extrajudicial (art. 694 do CPC) (BRASIL, 2015).

O art. 334 do Código de Processo Civil também prioriza a realização de audiência conciliatória, que só não será realizada "se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual ou quando não se admitir a autocomposição" (BRASIL, 2015).

Contudo, em Santa Catarina, por exemplo, há uma série de entraves para a designação da audiência prevista no art. 334 do CPC, na medida em que, além de sobrecarregaram as pautas, não há conciliadores ou mediadores capacitados nas unidades jurisdicionais do Poder Judiciário, e, quando se tem a capacitação, o número se demonstra insuficiente.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) baixou a Resolução nº 18, de 18 de julho de 2018, que estabelece normas e procedimentos para o cadastramento de conciliadores e de mediadores, o credenciamento de câmaras privadas de conciliação e mediação, sua atuação, supervisão e desligamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2018)<sup>5</sup>.

A referida resolução disciplina a atuação em mediação ou conciliação processual, orientando que todos os conciliadores e mediadores, assim como os que integrarem as câmaras privadas, devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Conciliadores e de Mediadores Judiciais, criado pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 167 da Lei nº 13.105 (CPC), de 16 de março de 2015 (art. 1º da Resolução 18/2018) (SANTA CATARINA, 2018).

Além disso, estabelece, especialmente, a necessidade de ser capacitado em conciliação ou mediação por entidade habilitada perante à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), cujos cursos tenham sido ministrados de acordo como conteúdo programático fixado pelo CNJ em conjunto com o Ministério da Justiça (art. 4º, inc. I) (SANTA CATARINA, 2018).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Resolução nº 18, de 18 de julho de 2018. Disponível em: http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/index.jsp?cdSistema=1#resultado\_ancora. Acesso em 09 set. 2019.

Dessa forma, resta claro que somente poderá atuar como conciliador quem estiver devidamente inscrito no Cadastros Nacional de Conciliadores e Mediadores Judiciais e concluído o curso de capacitação ou mediação.

Diante disso, este estudo de caso tem por escopo apresentar e analisar a formação e a capacitação dos conciliadores no Estado de Santa Catarina e, mais especificamente, os cursos de capacitação em conciliação judicial e os resultados das audiências previstas no art. 334 do CPC, designadas pelas 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente/Capital no ano de 2018, visto que nesses Juízos (como em muitas outras unidades jurisdicionais no Estado de Santa Catarina) tem se tornado praxe deslocar-se um servidor, estagiário ou residente da Escola Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC) para realizar as referidas audiências, ainda que não tenham prestado qualquer curso de capacitação.

A opção por essas varas justifica-se pela problemática apontada, ou seja, ausência de conciliadores com capacitação mínima, ao mesmo tempo que se tem facilidade de acesso aos indicadores que apontam o número de audiências designadas e de acordos obtidos, bem como o número de processos encerrados por meio de decisões adjudicadas, e porque são as únicas naquele fórum a designar as audiências previstas no art. 334 do CPC, diante da competência material.

O objetivo deste estudo de caso é conhecer e analisar os resultados obtidos pelos conciliadores que conduziram as audiências previstas no art. 334 do CPC no ano de 2018, designadas pelas 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente/Capital no ano de 2018, não obstante a ausência de capacitação, e se o percentual dos acordos indica uma mudança de paradigma por meio da inserção da Cultura do Consenso em substituição à Cultura do Litígio, ou reforça a hipótese de que os conciliadores que não realizaram o curso de formação e desconhecem as técnicas não contribuem para a realização dos acordos e, consequentemente, para a mudança de paradigma.

O trabalho está estruturado com esta introdução, três capítulos e uma conclusão. No segundo capítulo – Acesso à Justiça e a Crise do Poder Judiciário e da Cultura da Sentença – aborda-se o conceito de acesso à Justiça, traçando-se suscintamente o histórico da vida em sociedade e a necessidade de regras para tornar viável a convivência; a institucionalização do poder e as formas de acesso a ele; o surgimento do Estado, da legislação estatal, direito processual e jurisdição e Poder Judiciário.

Em seguida, analisa-se o termo acesso à justiça, estabelecendo-se um paralelo com o princípio da inafastabilidade da jurisdição e define-se 'ordem jurídica justa'. Avalia-se o contexto histórico e sociológico da crise do acesso à justiça e a relação da explosão da litigiosidade com a consolidação do Estado-Providência, indicando-se os números do relatório *Justiça em Números 2019* (ano-base 2018) acerca das ações em trâmite no Poder Judiciário, destacando-se a preponderância da cultura da sentença e a importância de reavaliar a atuação estatal e a necessidade de utilização de métodos adequados de solução de conflitos para a diminuição do número de processos.

Confere-se ainda destaque às ondas renovatórias de acesso à Justiça e aos obstáculos ao efetivo acesso, investigados por Cappelletti e Garth (1988), a partir do 'Projeto Florença', traçando-se um paralelo com os atuais problemas enfrentados pelo Poder Judiciário brasileiro, em especial o catarinense, expondo-se as soluções legislativas já existentes, bem como demais dados estatísticos do Conselho Nacional de Justiça.

No terceiro capítulo – A Cultura do Consenso e os seus principais marcos legais no Brasil e a mediação como instrumento da Cultura do Consenso – demonstra-se com base nos dados estatísticos dos relatórios do Conselho Nacional de Justiça, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Índice de Confiança na Justiça Brasileira (ICJBrasil), que a via judicial não é suficiente – e nem a mais eficiente – para a resolução de todos os conflitos, discorrendo-se sobre os fatores que concorreram para o aumento desproporcional do Judiciário e o seu protagonismo e para a preponderância da cultura da sentença.

Explora-se o conceito de cultura para, em seguida, expor-se o conceito de 'Cultura do Consenso', ressaltando-se a importância da busca pela pacificação social, desformalização do processo e da difusão dos métodos adequados de resolução de conflitos com vista a substituir a cultura da sentença por um sistema distinto de administração dos conflitos.

Analisam-se os marcos legais da Cultura do Consenso (Resolução nº 125/2010 do CNJ e emendas, o Novo Código de Processo Civil e a Lei de Mediação), estabelecendo-se as principais vantagens da utilização de métodos autocompositivos, bem como as diferenças entre a mediação e a conciliação, concentrando-se nesta última em razão do objeto do estudo de caso.

Exemplificam-se os entraves para a designação da audiência de conciliação prevista no art. 334 do CPC, no Estado de Santa Catarina, especialmente a ausência de número suficiente de conciliadores com o curso de capacitação. Aborda-se a questão referente à importância da formação e da capacitação dos mediadores e dos conciliadores em Santa Catarina, estudando-se a legislação correlata para, após, construir a análise sobre a atuação dos conciliadores nas audiências conciliatórias realizadas pelas 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente, e o impacto – positivo ou negativo – na resolução dos conflitos por meio das audiências conciliatórias, previstas no art. 334 do CPC, e se está ocorrendo a mudança de paradigma objeto da Resolução nº 125/2010.

Para compreender o motivo pelo qual não há número suficiente de conciliadores com curso de capacitação, investiga-se por meio de entrevistas com os servidores da Academia Judicial com sede em Florianópolis – atualmente o único órgão reconhecido pelo Poder Judiciário para a oferta do Curso de Mediação e Conciliação Judicial em Santa Catarina, nos termos da Portaria de Reconhecimento nº 01 de 10 de outubro de 2017 – quantos cursos de capacitação em competências de mediação judicial foram oferecidos no período de 2013 a 2015, que etapas compreendiam e quantos participantes foram certificados até o final de 2018.

Aponta-se que a exclusividade da Academia Judicial para a oferta de cursos de capacitação tende a ser superada de acordo com a Resolução TJ nº 1 de 20 de fevereiro de 2019, que estabelece os procedimentos de reconhecimento de instituições formadoras para a realização de cursos de formação de mediadores judiciais e enfatiza-se a obrigatoriedade da capacitação (SANTA CATARINA, 2019)<sup>6</sup>.

E, finalmente, no quarto capítulo, aborda-se o estudo de caso: a realidade do emprego da conciliação nas varas cíveis do Fórum do Continente, Comarca de Florianópolis/SC no ano de 2018, os seus resultados e a percepção desse resultado numa possível implementação da Cultura do Consenso.

A pesquisa se concentra no ano de 2018, porque coincide com o ano-base da edição mais recente do relatório *Justiça em Números 2019*, do CNJ, publicado em 2019, que disponibiliza o índice de conciliação, por tribunal, naquele ano,

.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> SANTA CATARINA, Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Resolução TJ nº 1. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/documents/715064/725092/Resolucao+n.+1-2019+-+proc+reconhecimento+de+instituicoes+formadoras+para+realizar+cursos.pdf/e9446d07-ac6c-cd4b-554b-92a16cb6d57c. Acesso em 09 set. 2019.

utilizado neste trabalho para avaliar os reflexos dos resultados dessas audiências no cenário estadual, constituindo-se como base da pesquisa qualitativa.

A primeira etapa da pesquisa consiste no levantamento do número total de audiências de conciliação prevista pelo art. 334 do CPC, designadas pela 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente/Capital, no ano de 2018, considerando-se apenas os processos de conhecimento.

Diante da inconsistência dos dados estatísticos do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), os quais estão em desacordo com os atos processuais<sup>7</sup>, conforme consulta prévia, a pesquisa quantitativa foi realizada por meio do gerenciador de arquivos do SAJ, verificando-se individualmente cada um dos processos pautados para audiência de conciliação.

Os indicadores do TJSC e do CNJ foram fundamentais para investigar se a quantidade de acordos realizados nas audiências previstas pelo art. 334 na 1ª e na 2ª Vara Cível do Continente estão em linha ou destoam dos números no Estado de Santa Catarina e no Brasil para as conciliações, e se tais resultados podem representar uma mudança de paradigma que aponte para a passagem de uma Cultura da Sentença para uma Cultura do Consenso. Também se avaliou os resultados dentro da proposta encampada pelo Poder Judiciário de estímulo aos meios consensuais em substituição à preponderância das decisões adjudicadas.

Para conferir maior precisão à pesquisa, verificou-se o número de audiências canceladas/prejudicadas/suspensas, assim consideradas como aquelas em que ocorreu a desistência antes da citação, aquelas em que as partes manifestaram o desinteresse na audiência de conciliação, as que se conciliaram antes da audiência ou que apresentaram algum entrave processual, como também a ausência da citação e o não comparecimento de uma das partes à audiência.

Posteriormente, o índice de conciliação foi obtido pelo número total de acordos homologados, em relação ao número total de audiências de conciliação previstas no art. 334 do CPC efetivamente realizadas no período de janeiro a dezembro de 2018, assim consideradas como aquelas em que ambas as partes compareceram e houve tentativa de composição.

O número de acordos informados não coincide com o que consta de cada um dos autos; a pauta que dá origem aos dados do SAJ estatística aponta como audiências realizadas as que foram canceladas ou restaram prejudicadas; o SAJ estatística aponta número diverso do total referente às audiências que foram designadas.

Para melhor organização, os dados da 1ª e da 2ª Vara Cível foram analisados separadamente na primeira etapa e, na segunda etapa, analisados em conjunto com os dados do relatório *Justiça em Números 2019* (ano-base 2018).

Como ferramenta de pesquisa, foi utilizada a pesquisa bibliográfica (artigos, dissertações, teses e livros), documental (legislação, relatórios, doutrinas), entrevistas semiestruturadas, com o consentimento esclarecido dos entrevistados, dados do Sistema de Automação do Judiciários (SAJ) e relatórios estatísticos divulgados pelo CNJ, especialmente o *Justiça em Números 2019* (ano-base 2018).

## 2 ACESSO À JUSTIÇA E A CRÍTICA À CULTURA DA SENTENÇA

## 2.1 CONCEITO DE ACESSO À JUSTIÇA

O termo acesso à Justiça não possui um sentido único e é de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico: a reivindicação de direitos e/ou a resolução dos direitos por meio do Estado (CAPPELLETI; GARTH, 1988, p. 08).

Nesse contexto, para sua melhor compreensão, é necessário traçar o histórico da vida em sociedade e a necessidade de regras para tornar viável a convivência; a institucionalização do poder e as formas de acesso a ele; o surgimento do Estado, da legislação estatal, direito processual e jurisdição e Poder Judiciário. Tais prerrogativas se justificam visto que a vida em sociedade é uma necessidade humana, sem a qual as pessoas não conseguiriam sobreviver, já que precisam umas das outras para satisfazer suas necessidades, exigindo-se que seja organizada para este fim.

Segundo Nader (2007, p. 54), a interação social, basicamente, vai se realizar de três formas: a cooperação, a competição e o conflito. Por meio da cooperação, as pessoas estão movidas por um mesmo objetivo. Na competição há uma disputa, uma concorrência, em que as partes procuram obter o que almejam, uma visando à exclusão da outra. O conflito resulta do impasse, quando os interesses em jogo não são solucionados pelo diálogo e as partes recorrem à luta, moral ou física, ou buscam a mediação da justiça.

Os grupos sociais diferem-se entre si dependendo do povo, da época, do local e da cultura que os compõem, contudo, possuem em comum a existência de regras sociais de convivência, sem as quais seria impossível a manutenção de qualquer sociedade (RODRIGUES, 1994, p. 22).

Existem diversos instrumentos que servem para regular a conduta dos membros da sociedade, visando evitar o surgimento ou a eliminar os conflitos, entre os quais a religião, a moral, as regras de trato social e o Direito.

Nader (2014, p. 60) explica que o mundo primitivo não distinguiu as diversas espécies de ordenamentos sociais. O Direito confundia as diversas esferas jurídicas ao absorver questões afetas ao plano da consciência, própria da moral e

da religião, e assuntos não pertinentes à disciplina e equilíbrio da sociedade, identificados hoje por usos sociais.

A base constitutiva das sociedades primitivas era a divisão de tarefas entre as pessoas que habitavam o mesmo local, o que era feito pelo mais forte, ou o mais qualificado. Não havia normas, a não ser o direito de sobrevivência.

Desse modo, à medida que essas sociedades evoluíram e se tornaram complexas, tornou-se necessário institucionalizar o poder e as formas de acesso a ele, surgindo o Estado. Com o Estado, as regras sociais também passaram a ser institucionalizadas, dando origem à legislação estatal (RODRIGUES, 1994, p. 22).

O direito processual e a jurisdição surgiram da necessidade de se criar normas que definissem as formas pelas quais seriam resolvidos os conflitos e insatisfações e quem os resolveria (RODRIGUES, 1994, p. 22).

Cintra, Grinover e Dinamarco (2015, p. 43) explicam que, à medida que o Estado foi se afirmando e conseguiu impor-se aos particulares, nasceu, também, gradativamente, sua tendência a absorver o poder de ditar as soluções para os conflitos.

Como consequência, o Estado, no desempenho de sua função jurídica, passou a regular as relações intersubjetivas através da legislação e da jurisdição estatal, regra geral, exercida pelo Poder Judiciário. Seja ao legislar ou realizar atos de jurisdição, o Estado exerce o poder estatal, visando a pacificação social, evitando ou eliminando conflitos entre pessoas, por meio do processo (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2015, p. 64).

A instrumentalidade do processo proposta por Dinamarco (2000, p. 23), consistente no alargamento da via de acesso ao Judiciário e eliminação das diferenças de oportunidade em função da situação econômica dos sujeitos, inafastabilidade do controle jurisdicional e efetividade do processo, além da preocupação com a garantia pela ampla defesa no processo criminal ou pela igualdade em qualquer processo, aumento da participação do juiz na instrução da causa e da sua liberdade na apreciação do resultado da instrução, tornou-se um meio para alcançar os objetivos almejados pelo Estado, ligados às necessidades do povo.

Dinamarco (2000, p. 161-182) ensina que a instrumentalidade do processo está relacionada com escopos sociais (pacificação com justiça e conscientização dos membros da sociedade para direitos e obrigações), políticos (liberdade,

participação democrática, afirmação da autoridade do Estado e do seu ordenamento) e jurídicos (atuação da vontade concreta do direito).

Por sua vez, a jurisdição é um instrumento social, porque organiza a vida em sociedade para que cada indivíduo pertencente ao grupo realize seus propósitos, favorecendo a paz e eliminando as insatisfações por meio do poder positivado do Estado, considerando-se a insuficiência das normas de direito substancial para solucionar os conflitos:

A jurisdição, portanto, nesse aspecto, passa não só a reprimir aquele que desobedece conscientemente à norma por desprezá-la, ou a solucionar o conflito de interesses originado de interpretação diversa, como também a indicar àquele que não tem condições de aferir o direito no caso conflitivo concreto, meios e alternativas possíveis. (MARINONI, 1993, p. 108).

Outro escopo social da jurisdição é o da educação para o exercício dos direitos. Para Dinamarco (2005, p. 162), a educação decorrente do processo judicial pode promover uma importante mudança social "na medida em que a população confie em seu Poder Judiciário, cada um dos seus membros tende a ser sempre mais zeloso dos próprios direitos e se sente mais responsável pela observância dos alheios"

O desconhecimento dos direitos e o descrédito no Poder Judiciário obrigam o cidadão a aceitar a autotutela privada do mais astuto ou o do mais forte, fazendo com que se sinta "desprotegido, desamparado pelo Estado", cuja situação é "geradora de infelicidade pessoal e, num plano coletivo, é fonte propícia à desestabilização social". (MARINONI, 1993, p. 110).

Entre os objetivos políticos, destacam-se a afirmação do poder e a autoridade do Estado por meio da imposição imperativa das suas decisões, a preservação das liberdades públicas e a realização do ideal de participação popular da Democracia Participativa, por exemplo, por meio de leigos no júri e nos Juizados Especiais. O escopo jurídico da jurisdição evidencia-se na realização do direito material aplicado aos casos concretos, que "deve ser interpretado de modo a permitir sua conciliação com o ideal de acesso à ordem jurídica justa" (MARINONI, 1993, p. 104).

A instrumentalidade do processo apresenta-se sob o aspecto negativo e positivo. O aspecto negativo incide sobre a própria ciência do processo, para que não deixe de ser instrumento do direito material. Contudo, o processo não é um fim em si mesmo e, portanto, as suas regras não têm valor absoluto que sobrepujem as

do direito substancial e as exigências sociais de pacificação de conflitos e conflitantes. (MARINONI, 2000, p. 266).

Logo, o aspecto positivo da instrumentalidade do processo preocupa-se com a efetividade, ou seja, a aptidão a eliminar insatisfações com justiça e fazendo cumprir o direito, além de valer como meio de educação geral para o exercício e respeito aos direitos e canal de participação dos indivíduos nos destinos da sociedade e assegurar-lhes a liberdade (MARINONI, 2000, p. 271).

Dessa forma, o processo é o instrumento por meio do qual é alcançada a paz social.

De acordo com Cintra, Grinover e Dinamarco (2015, p. 65), a instrumentalidade do processo no sentido positivo, significa alertar para a necessária efetividade do processo e de ter-se um sistema processual capaz de garantir a eficiente ordem jurídica justa.

Rodrigues (1994, p. 25) esclarece que o direito processual se configura como um "segundo nível de normas gerais estatais" para que o Estado possa fazer valer o seu direito coercitivamente, atuando o seu direito material perante casos concretos.

Segundo Cintra, Grinover e Dinamarco, (2015, p. 66), a história do direito processual inclui três fases metodológicas fundamentais: a) até meados do século passado, o processo era considerado simples meio de defesa dos direitos; b) a segunda fase denominou-se autonomista, ou conceitual, marcada pelas grandes construções científicas do direito processual; c) a terceira fase é a instrumentalista, atualmente em curso e eminentemente crítica.

A primeira fase, conhecida como praxista, sincretista ou imanentista, não diferenciava o direito processual do direito material. A ação processual era entendida como o próprio direito subjetivo material que, uma vez lesado, adquiriria forças para obter em juízo a reparação da lesão sofrida. O processo era visto e entendido apenas do ponto de vista material, como mero procedimento, simples sucessor de atos e formas (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2015, p. 66).

A segunda fase trouxe autonomia ao direito processual, distinguindo-se a relação jurídica processual da relação jurídica de direito material. O processo não é mais um meio para que as partes, a partir da autonomia privada, exerça seus direitos. O processo é disponibilizado pelo Estado às partes, as quais estão submetidas ao poder jurisdicional estatal.

Cintra, Grinover e Dinamarco (2015, p. 66) relatam que esta fase foi marcada pelas grandes construções científicas do direito processual, e tiveram lugar as grandes teorias processuais, especialmente sobre a natureza jurídica da ação e do processo, as condições daquela e os pressupostos processuais, alcançando o *status* de ciência processual.

Outrossim, observam que, nesta fase, o processo limitava-se a ser "um mero *instrumento técnico*" com o objetivo de realizar a "ordem jurídica material", sem preocupar-se com conotações deontológicas ou com a análise do seus resultados na vida das pessoas ou uma suficiente preocupação pela justiça que ele fosse capaz de fazer, faltando-lhe postura crítica (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2015, p. 66).

A terceira fase, denominada 'processualista' e atualmente em curso, compreende o direito processual como o instrumento de realização do direito material. Portanto, o processo deve conferir instrumentos processuais aptos ao proferimento de tutelas jurisdicionais adequadas, tempestivas e efetivas. Desta forma, a instrumentalidade conduz à ideia de efetividade do processo, entendida como a capacidade do sistema jurídico estatal [...] eliminar concretamente, com justiça, as insatisfações e os conflitos, fazendo cumprir o Direito. Também como a sua aptidão para alcançar os escopos sociais e políticos da jurisdição (RODRIGUES, 1994, p. 28).

Dinamarco (2000, p. 179) nos ensina que "o processo é instrumento predisposto ao exercício do poder e que este consiste na capacidade de decidir e impor decisões", outrossim, observa que o objetivo do processo não é apenas a produção de decisões. O processo deve, principalmente, objetivar a facilitação do acesso à justiça em sentido amplo, eliminando os conflitos por meio de tutelas jurisdicionais adequadas, tempestivas e efetivas, deixando de ser mero procedimento regido por normas de direito para relacionar-se com escopos sociais, políticos e jurídicos.

Estabelecidas estas premissas, passa-se à análise do termo 'acesso à Justiça'.

Tradicionalmente o direito de acesso à Justiça é entendido como uma garantia constitucional de acesso ao Poder Judiciário, prevista no artigo 5º, XXXV da Constituição Federal da República Federal do Brasil de 1988 que diz: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito". Pode ser

chamado também de princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional ou princípio do direito de ação, que, de um lado, outorga ao Poder Judiciário o monopólio da jurisdição e, de outro, disponibiliza ao indivíduo o direito de ação, ou seja, o direito de provocação daquele (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2015, p. 81).

Entende-se, portanto, que o direito de acesso à justiça é um direito fundamental básico, sendo também a principal garantia para a efetivação dos demais direitos fundamentais.

Historicamente a garantia do acesso à Justiça ou o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional foi enunciado em todas as Constituições Federais Brasileiras, entretanto, de forma incompleta, sem qualquer referência a uma ameaça ao direito.

Contudo, foi por meio da promulgação da Constituição de 1988 que se assegurou, de modo absoluto, a inafastabilidade da função jurisdicional. Por intermédio deste princípio, toda vez que, por algum motivo, o cidadão não conseguir obter, espontaneamente, a satisfação de um interesse, poderá socorrer-se do Poder Judiciário e deduzir pretensão.

Embora a busca por uma solução para o conflito signifique a busca de justiça, que ordinariamente se faz junto aos órgãos estatais, teoricamente estruturados e preparados para esta função, há que se ponderar qual tipo de justiça a atividade jurisdicional tem proporcionado (CALMON, 2008, p. 151).

O Estado, ao estabelecer a proibição da defesa sob a forma de autotutela privada, adquiriu o dever de tutelar qualquer espécie de situação conflitiva (MARINONI, 1993, p. 123). A assunção pelo Estado do poder-dever de dirimir as lides judicializadas resultou no monopólio estatal de distribuição da Justiça, o qual, contudo, não é absoluto, tampouco o mais eficiente (MANCUSO, 2009, p. 707).

O princípio da inafastabilidade não exige, entretanto, que os conflitos jurídicos sejam obrigatoriamente resolvidos apenas pelo Poder Judiciário, por meio de decisões adjudicadas. Tanto é que o Código de Processo Civil de 2015 institui no seu art. 3º, o comprometimento do Estado em promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§ 2º), e o dever de estimular a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos por juízes, advogados, defensores e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial (§ 3º) (BRASIL, 2015).

Com efeito, por outro lado, Calmon (2008, p. 151) revela e também denuncia que a justiça oferecida pelo Estado não se efetiva em tempo razoável, tem custo elevado, é carregada de tecnicismo e atende apenas aos que logram afastar os diversos obstáculos ao seu acesso.

Por sua vez, os meios adequados de solução de conflitos (arbitragem, mediação, conciliação, negociação, *ombudsman* etc.) possuem como vantagens, entre outras, a facilitação do acesso à Justiça e a contribuição para a efetiva paz social. Além disso, possibilitam que a solução dos conflitos seja obtida pelos próprios envolvidos ou por meio de árbitro em menor tempo e com maior qualidade, com custos menores ou sem nenhum custo e, em consequência, contribuem com a redução da inflação processual. No entanto, os meios adequados de solução de conflitos não substituem ou excluem a atuação Estatal, mas conferem a opção entre o sistema jurídico formal e o consensual (CALMON, 2008, p. 152).

Mancuso (2009, p. 59) explica que a amplitude da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, que se estende a todas as pessoas, titulares de direitos ou de meras pretensões infundadas, estimulou a procura do Judiciário em larga escala, resultando nos milhões de processos atualmente em curso<sup>8</sup>. Logo, se por um lado, o acesso à justiça garantiu a todos o acesso formal aos órgãos judiciários, por outro, prejudicou a efetividade da prestação jurisdicional. Os destinatários principais do princípio do direito de ação são o Executivo e o Legislativo, e só direta ou reflexamente alcança o jurisdicionado, na medida em que a norma adverte aqueles para que abstenham de impedir ou suprimir a apreciação judiciária.

Rodrigues (1994, p. 28) leciona que o acesso à justiça possui fundamentalmente dois sentidos,

[...] o primeiro, atribuindo ao significante justiça o mesmo sentido e conteúdo que o de Poder Judiciário, torna sinônimas as expressões acesso à justiça e acesso ao Judiciário; o segundo, partindo de uma visão axiológica da expressão justiça, compreende a ela como o acesso a uma determinada ordem e valores e direitos fundamentais para o ser humano.

Importante frisar que, no segundo sentido, o acesso à Justiça não se identifica apenas com a mera admissão ao processo ou possibilidade de ingresso ao

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> A quantidade de casos novos na Justiça Estadual de primeiro grau em 2018 foi de 16.390.671. O tempo médio de baixa dos processos que tramitaram na Justiça Comum Estadual de 1º grau em 2018 foi de três anos e três meses para o processo de conhecimento; 3 anos e 7 meses para a execução judicial; 8 anos e seis meses para a execução extrajudicial; 9 anos e um mês para a execução fiscal e 5 anos e 5 meses para a execução não fiscal. (CNJ, 2019, p. 35 - 39).

Juízo, tampouco se limita apenas ao seu aspecto formal, consistindo em instrumento para a efetivação de direitos.

Dessa forma, o acesso à Justiça compreende toda a oferta constitucional e legal de princípios e garantias que, somados e interpretados harmoniosamente, constituem o traçado do caminho que conduz as partes à ordem jurídica justa (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2015, p.56).

Watanabe (1988, p. 128) observa que a problemática do acesso à Justiça enquanto instituição estatal, não se limita ao acesso aos órgãos judiciais já existentes. Segundo o autor, o acesso à Justiça vai muito além, pois diz com a viabilização do acesso à ordem jurídica justa.

Para Marinoni (1993, p. 25), a ordem jurídica justa pode ser definida como aquela que assegura a todos, indistintamente, o acesso ao Poder Judiciário, por meio do devido processo legal e demais princípios constitucionais informadores da ordem jurídica, disponibilizando-se às partes todos os meios necessários à defesa dos seus direitos. Além disto, a ordem jurídica justa é aquela que possibilita o acesso à informação e à orientação jurídicas e aos meios alternativos de composição de conflitos.

Watanabe (1988, p. 135) conclui que o direito de acesso à Justiça é, fundamentalmente, direito de acesso à ordem jurídica justa, apontando como dados elementares desse direito: 1) o direito à informação e perfeito conhecimento do direito substancial e à organização de pesquisa permanente a cargo de especialistas e orientada à aferição constante da adequação entre a ordem jurídica e a realidade socioeconômica do País; 2) direito de acesso à Justiça adequadamente organizada e formada por juízes inseridos na realidade social e comprometidos com o objetivo da realização da ordem jurídica justa; 3) direito à preordenação dos instrumentos processuais capazes de promover a efetiva tutela de direitos; 4) remoção de todos os obstáculos que se anteponham ao acesso efetivo à Justiça com tais características.

Marinoni (1993, p. 25) ainda acrescenta que o acesso à "ordem jurídica justa" é, antes de tudo, uma "questão de cidadania", destacando também que "a jurisdição deve ser pensada com vários escopos, possibilitando o surgir do processo como instrumento do poder que tem vários fins".

Contudo, o efetivo acesso à ordem jurídica justa, é um ideal que, segundo Watanabe (1996, p. 20), "[...] está ainda muito distante de ser concretizado, e, pela falibilidade do ser humano, seguramente jamais o atingiremos na sua inteireza".

Para Cappelletti e Garth (1988, p.11), o direito ao acesso efetivo tem sido progressivamente reconhecido como sendo de importância capital entre os novos direitos individuais e sociais, uma vez que a titularidade de direitos é destituída de sentido, na ausência de mecanismos para sua efetiva reivindicação. Diante disto, os referidos autores sugerem que o sistema jurídico deve ser moderno e igualitário para garantir os direitos de todos.

Outrossim, Rodrigues (1994, p. 29) observa que embora não seja razoável limitar a questão do acesso à justiça à criação de instrumentos processuais adequados à plena efetivação dos direitos, também não é possível afastar a ideia de acesso à justiça do acesso ao Judiciário.

De fato, que não há como excluir da apreciação do Judiciário todos os conflitos, em que pese a crise do atual modelo de jurisdição. Todavia, há outros meios de acesso à justiça para solucionar os conflitos e promover a paz social, facultando-se ao jurisdicionado a escolha da via consensual que não exclui ou evita o sistema judicial.

## 2.2 ACESSO À JUSTIÇA - UM DIREITO EM CRISE

Extrai-se do que foi anteriormente exposto que a expressão 'acesso à justiça' possui como características fundamentais não só o acesso ao Poder Judiciário, mas também o alcance de forma efetiva e eficaz aos direitos pretendidos (ordem jurídica justa) por meio de instrumentos adequados e hábeis a atingir as finalidades pretendidas.

No entendimento de Cappelletti e Garth (1988, p. 08), a expressão 'acesso à Justiça' é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo ele deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos.

Para Santos (1997, p. 45), "[...] o acesso à justiça é aquele que mais diretamente equaciona as relações entre o processo civil e a justiça social, entre igualdade jurídico-formal e desigualdade socioeconômica".

Em sentido amplo, pode-se dizer que a temática do acesso à justiça está ligada à noção de justiça social (MARINONI, 1993, p. 22). Neste viés, conforme aponta Santos (1997, p. 45-46), a organização da justiça civil e a tramitação processual não podem ser reduzidas apenas às opções técnicas, devendo investigar-se se "as funções sociais por ela desempenhadas e, em particular, o modo como as opções técnicas no seu seio veiculavam opções a favor ou contra os interesses sociais divergentes ou mesmo antagônicos".

Marinoni (1993, p. 18) defende que "a crise do Estado Liberal, provocada pela insuficiência de seus próprios fundamentos, fez emergir a questão da justiça social. A partir de então o Estado assume a figura de governo para o bem-estar social, passando a objetivar a realização dos chamados direitos sociais".

Para garantir efetivamente estes direitos, verificou-se a necessidade da atuação positiva do Estado, sendo esta concepção incorporada também ao direito do acesso à Justiça, considerado um direito social básico (CAPPELLETI; GARTH, 1988, p. 11).

A esse respeito, Santos (1997, p. 43) aponta que a transformação do Estado Liberal no Estado assistencial ou no Estado-providência foi acelerada pelas lutas sociais. O Estado passou a envolver-se na gestão dos conflitos e nas avenças entre classes e grupos sociais, com o objetivo de minimizar as desigualdades sociais no âmbito do modo de produção capitalista dominante nas relações econômicas.

A consolidação do Estado-providência exigiu do Estado uma maior participação na efetivação dos direitos sociais, por meio dos quais proporcionou-se a integração das classes trabalhadoras nos circuitos do consumo anteriormente fora do seu alcance, cumprindo aos tribunais a solução dos conflitos jurídicos daí decorrentes, entre os quais, litígios sobre a relação de trabalho, segurança social, habitação, bens de consumo duráveis etc. (SANTOS, 1997, p. 43).

A crise da administração da Justiça agravou-se com as transformações do direito de família, decorrentes da integração da mulher no mercado de trabalho e da mudança de comportamento nas famílias, e que deram causa ao aumento dos litígios judiciais. Segundo Santos (1997, p. 44):

Acresce que a integração das classes trabalhadoras (operariado e nova burguesia) nos circuitos de consumo foi acompanhada e em parte causada pela expansão da acumulação que caracterizou este período. Em consequência o aumento da *pool* de rendimentos familiares foi concomitante com mudanças radicais nos padrões de comportamento familiar (entre cônjuges e entre pais e filhos) e nas próprias estratégias matrimoniais, o que veio a constituir a base de uma acrescida conflitualidade familiar tornada socialmente mais visível e até mais aceite através das transformações do direito de família que entretanto se foram verificando.

A consagração de novos direitos e de novos sujeitos fez com que o conflito social ultrapassasse a esfera política para ingressar na esfera judicial, resultando na explosão da litigiosidade e na incapacidade da estrutura judiciária em solucionar todas as demandas ajuizadas.

A explosão de litigiosidade agravou-se no início da década de 70, com a crise financeira do Estado, cujos recursos financeiros eram insuficientes para cumprir as promessas feitas pelo Estado-providência às classes populares, e para expandir os serviços de administração da justiça de modo a criar uma oferta de justiça compatível com a procura verificada (SANTOS, 1997, p. 44).

O Estado-Providência, disposto na Constituição Federal de 1988, revelou-se insuficiente para alcançar as metas a que se dispôs, deixando de atender às expectativas crescentes da população por valores básicos como saúde, moradia, emprego, educação, qualidade de vida, segurança pública (MANCUSO, 2009, p. 134).

O contexto histórico e sociológico demonstra que a crise do acesso à justiça teve início quando o Estado assumiu a regulação dos conflitos e reivindicações, sem que houvesse:

[...] paralela preocupação com a gestão da imensa de processos que foi se avolumando nos escaninhos judiciários, de primeiro e segundo graus, assim como tampouco se atentou para um efetivo controle da efetividade da prestação jurisdicional, olvidando-se o aviso de que a quantidade acaba por afetar a qualidade (MANCUSO, 2009, p 51).

O direito de acesso ao poder judiciário não se limita ao direito de ação, embora seja este, ainda, o primeiro olhar que se possa ter a respeito do tema. Isto porque o Estado exerce o monopólio do poder jurisdicional, sendo vedado ao particular, em regra, a busca da concretização de seus direitos por outra via que não seja a jurisdicional.

Para Marinoni (1993, p. 23), a questão do acesso à justiça traz ínsita a problemática da igualdade, que, na sua visão, significa direito de igualdade de

oportunidade de acesso à justiça, observando a necessidade de que sejam criados mecanismos processuais que permitam a mitigação da desigualdade substancial

Diante disso, cumpre ao Estado garantir o acesso à porta de entrada do sistema de justiça aos cidadãos, por meio de instituição de órgãos jurisdicionais e proporcionando condições para que a eles tenham acesso.

Entretanto, a instituição de órgãos jurisdicionais estatais não é o suficiente para a efetivação do acesso à justiça, conforme nos mostra a realidade do Poder Judiciário, o qual está sobrecarregado pelo acúmulo de demandas, decorrentes da 'explosão de litigiosidade', resultando na ineficácia da prestação jurisdicional, em especial quanto à duração do processo - que não é razoável -, e do nível de satisfação das partes com a decisão adjudicada.

O relatório *Justiça em Números 2019*, ano base 2018, no quesito litigiosidade da Justiça, indicou um total de 19.579,314 novos processos, estando pendentes de solução o total de 62.988.042 (CNJ, 2019, p. 40).

Criminal: 578.367 -Não Criminal: 1.804.871 Criminal: 1.231.806 2°Grau: 2.383.238 Não Criminal: 5.553.526 Conhecimento: 6.785.332 Criminal: 325.448 -1ºGrau: 11.555.694 Casos Novos: Execução: 4.770.362 Não Criminal: 4.444.914 19.579.314 Criminal: 282.009 Juizados Especiais: 4.834.977 Conhecimento: 3.796.151 Não Criminal: 3.514.142 Execução: 1.038.826 Turmas Recursais: 805.405 Criminal: 7.137 – Não Criminal: 1.031.689 – Criminal: 18.297 – Não Criminal: 787.108

Figura 1 - Casos Novos ajuizados em 2018.

Fonte: CNJ (2019)



Figura 2 - Casos pendentes de julgamento em 2018.

Fonte: CNJ (2019)

A quantidade expressiva de ações em trâmite no Judiciário indica a necessidade de reavaliar a função estatal – ainda eleita como a única alternativa para a solução dos conflitos – que deve ser vista como oferta residual, esvaziando a ideia de 'monopólio estatal' na distribuição da justiça.

Ao observar-se os números do CNJ, conclui-se que a sociedade brasileira tem uma característica específica quando se trata de resolver os seus conflitos de interesse: a cultura da litigância como solução pela busca de seus direitos.

Para Mancuso (2009, p. 13), "[...] o número absurdo de processos judiciais pendentes representaria por parte do Estado, abundância da oferta de justiça e, da parte do jurisdicionado, exercício de cidadania na expressiva demanda pelo serviço judiciário estatal", resultando na oferta de uma justiça destituída de qualidade.

Cintra, Grinover e Dinamarco (2015, p. 33) atribuem a judicialização dos conflitos às atuais estruturas político-administrativas do Estado "[...] devido à ineficiência e seu comportamento desrespeitoso perante os direitos das pessoas, observando que em função disto, assoberbam-se os tribunais do país, dos quais se espera a tutela jurisdicional os titulares de interesses e direitos".

Pode-se afirmar, portanto, que a 'explosão da litigiosidade' é decorrente da crise do Estado, que não conseguiu atender às demandas sociais com as quais se comprometeu, da cultura da litigância e da supervalorização do Judiciário, visto como o único meio de resolver todos os conflitos existentes na sociedade, em que pese a sua incapacidade em atender a todas as demandas em tempo razoável com sua atual estrutura. Além disso, tem-se a ausência de informação quanto a outras vias de prevenção e resolução dos conflitos, diversas da judicial, bem como o abuso da via judicial, por parte dos clientes habituais, dentre os quais se destaca o próprio Poder Público.

Sobre a crise do acesso à Justiça, Mancuso (2009, p. 703) ressalta que o fenômeno decorre da monopolização, pelo Estado, da distribuição da Justiça. O Estado "[...] não mais consegue atender à demanda, aquecida pela contenciosidade crescente ao interno de uma sociedade massificada e competitiva, num mundo globalizado". O excesso de processos reflete negativamente no tempo de resposta às pretensões, o que demonstra que a via judicial não é a ideal para solucionar todos os conflitos da sociedade.

A duração excessiva do processo se contrapõe à sua efetividade e, conforme acentua Marinoni (1993, p. 35), a "morosidade é fator extremamente

estimulante de descrença do povo na Justiça", na medida em que gera prejuízos de diversas ordens às partes, tais como o perecimento do direito, acordos desfavoráveis, gastos com despesas processuais e contratação de advogados, além da própria angústia decorrente das situações conflituosas indefinidas.

A morosidade processual no Poder Judiciário é a reclamação de quase metade dos cidadãos que procuram a Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Segundo o *Relatório Anual da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça de 2017*, órgão que atua como canal de comunicação entre o Conselho e a população, o tema morosidade processual figura em primeiro lugar, com 11.759 relatos, representando 48,31% das manifestações recebidas (CNJ, 2017)<sup>9</sup>.

A legislação processualista contribui para a morosidade, pois é complexa e contempla expressivo número de recursos, muitas vezes utilizados com mero intuito protelatório.

Mancuso (2009, p. 45) observa que

[...] muitas dessas normas são mal redigidas ou não são aderentes às reais necessidades da população, gerando o fenômeno conhecido popularmente como o das "leis que não pegam", bem como critica a "superabundância de produção legislativa" na medida em que "arrisca-se a ter um ordenamento positivo de baixa efetividade e credibilidade social", porque a complexidade da nossa legislação "dificulta o conhecimento do Direito pela população, e se torna um obstáculo à própria fiscalização quanto ao cumprimento das normas".

Dessa forma, mostra-se necessário que os instrumentos de acesso à Justiça sejam mais simples e práticos, sem comprometer princípios essenciais como a ampla defesa e o contraditório:

Nosso Direito é frequentemente complicado e, senão em todas, pelo menos na maior parte das áreas, ainda permanecerá assim. Precisamos reconhecer, porém que ainda subsistem amplos setores nos quais a simplificação é tanto desejável quanto possível. Se a lei é mais compreensível, ela se torna mais acessível às pessoas comuns. No contexto do movimento de acesso à justiça, a simplificação também diz respeito à tentativa de tornar mais fácil que as pessoas satisfaçam as exigências para a utilização de determinado remédio jurídico. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 154).

Tem-se também uma quantidade de magistrados, servidores e auxiliares da Justiça incompatível para atender às demandas e estrutura física insuficiente ou ultrapassada.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Relatório Anual da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça 2017. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/ouvidoria-cnj/documentos-erelatorios/documentos-e-relatorios-2017/relatorio-anual-da-ouvidoria-2017/ Acesso em 10 jul. 2019.

A questão agrava-se porque a Cultura da Litigância não cede espaço à Cultura do Consenso<sup>10</sup>, submetendo-se ao Judiciário todo e qualquer conflito, na maioria dos casos sem esgotar a via extrajudicial. Há uma resistência à autocomposição dos conflitos, ou à sua resolução em instâncias parajurisdicionais, além da falta de colabores capacitados para as mediações e conciliações, em que pese ser esta a orientação do CNJ e dos tribunais.

Cintra, Grinover e Dinamarco (2015, p. 33) afirmam que "[...] a sociedade contemporânea é altamente conflitiva, atingida por um crescente número de desavenças, envolvendo cada vez mais os seus integrantes".

O século passado, sobretudo após a II Guerra Mundial, foi marcado pelo avanço tecnológico e científico, permitindo que o mundo se tornasse cada vez mais dinâmico, facilitando, entre outros, a comunicação e o comércio, ampliando-se as interações humanas, o que contribuiu para o surgimento de novos litígios, na medida em que proporcionou a divulgação e a troca das informações a respeito dos direitos e deveres dos cidadãos.

Contudo, conforme observa Marinoni (1993, p. 48-49), [...] o direito à informação somente será efetivo se e quando o cidadão tiver acesso a uma adequada orientação e informação, as quais trazem à luz, quase sempre, a problemática de democratização a linguagem".

É importante destacar a crítica de Rodrigues (1994, p. 37) em relação à televisão, para quem, em termos educacionais, presta um desserviço ao país, na medida em que seu trabalho não tem o controle efetivo da sociedade e do Estado, reproduzindo determinados valores locais e impondo-os a todo país, além de criar um "certo culto pela violência e pelo **jeitinho**".

Vê-se, portanto, que ao mesmo tempo em que a mídia pode contribuir com informações a respeito dos direitos dos cidadãos e vias de acesso à Justiça, o descuido com a linguagem pode dar origem ou agravar a litigiosidade.

Por outro lado, ainda que tenha ocorrido um aumento do percentual de utilização da internet nos domicílios, atualmente o maior veículo para a disseminação de informações [em 2017, na área urbana, esse percentual de utilização cresceu de 75,0% para 80,1% e na área rural, de 33,6% para 41,0%, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua,

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> A cultura do consenso consiste na opção pela resolução dos conflitos por métodos pacíficos, sem a necessidade de provocar a tutela estatal, incentivando-se o diálogo e o consenso.

2016/2017] (IBGE, 2017)<sup>11</sup>, a tecnologia e a informação não são acessíveis a todos os cidadãos, principalmente para aqueles que residem na área rural, instituindo-se a crise de acesso à Justiça decorrente da própria falta de acesso à informação.

No Brasil, cujo sistema judiciário é complexo e dificulta a compreensão do seu funcionamento por grande parte dos cidadãos, a informação institucional a respeito do serviço público da Justiça tem evoluído, contudo não é a ideal.

Há necessidade de ampliar e disseminar esclarecimentos, por exemplo, sobre como funcionam e para que servem os meios adequados de solução de conflitos (negociação, mediação, conciliação e arbitragem), estimulando a utilização do sistema "multiportas" e como pode contribuir para a desjudicialização<sup>12</sup>.

Por outro lado, também é necessário ampliar as informações sobre como ingressar no Judiciário por meio dos Juizados Especiais, e sobre como utilizar as plataformas digitais para a resolução de conflitos, principalmente aqueles relacionados com o direito do consumidor.

O comércio eletrônico, por exemplo, que permite realizar as transações de compras e financeiras por meio de dispositivos e plataformas eletrônicas (ecommerce = comércio eletrônico), tem gerado um número cada vez maior de demandas consumeristas, estimuladas pelos defeitos apresentados pelos produtos ou serviços, bem como pelos acidentes de consumo.

Ainda que se tenha plataformas digitais para tentativas de resolução das demandas consumeristas, a cultura demandista, o acesso limitado à tecnologia e a falta de esclarecimentos dos cidadãos, dificulta a redução da propositura destas demandas no Judiciário.

Cintra, Grinover e Dinamarco (2015, p. 33) afirmam que tudo coopera para que os indivíduos e a coletividade se envolvam cada vez mais em situações conflituosas, destacando o adensamento populacional, o caráter finito e a consequente insuficiência dos bens materiais e imateriais à disposição dos homens para a satisfação de suas necessidades, a escassez de recursos e a concentração de riquezas em mãos de poucos.

A Cultura do Litígio reflete a pouca ou total ausência de habilidade da sociedade para lidar com os seus próprios conflitos, mesmo aqueles mais simples,

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016/2017. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101631\_informativo.pdf. Acesso em 15 jul. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Desjudicialização é a propriedade de facultar às partes comporem seus conflitos extrajudicialmente.

bem como remete à – falsa – ideia de que todo o conflito deve ser judicializado, resultando na 'distorção' do verdadeiro significado de acesso à justiça.

Por outro lado, a própria ineficiência do Poder Judiciário compromete a confiança na resolução dos conflitos por meios extrajudiciais, na medida em que a sociedade conferiu ao Estado este monopólio, e se o próprio Estado falha, o poder efetivo da justiça fica desacreditado. Desta forma, os processos vão se acumulando e a efetividade fica comprometida.

O sistema jurídico deve ser acessível a todos e produzir resultados que sejam individual e socialmente justos, o que encontra entraves na cultura demandista, que estimula a solução de qualquer espécie de conflito por meio do Poder Judiciário em detrimento de outras vias de acesso à justiça, prejudicando uma resposta adequada às pretensões. (CAPPELLETTI; GARTH ,1988, p. 08).

O crescimento físico do Judiciário, por si só, é insuficiente para solucionar a crise do acesso à justiça, na medida em que desestimula a resolução dos conflitos por via diversa da judicial com a oferta, por exemplo, de varas especializadas, fóruns distritais e criação de novos juizados.

Bacellar (2009, p. 85-86) acentua que se abriram as portas da justiça ao cidadão comum (a partir dos juizados de pequenas causas, depois com os juizados especiais estaduais, seguidos pelos juizados especiais federais...). Porém além do acesso, há necessidade de saída da justiça. Para o autor, abrir as portas da justiça é uma 'prioridade', entretanto, incentivar a saída da justiça com soluções pacíficas gerais é uma 'necessidade'.

A necessidade de solucionar os conflitos por meios alternativos é consenso entre os doutrinadores. Diante do excesso de ações, em agosto de 2006 foi implantado pelo CNJ o Movimento pela Conciliação, cujo objeto é alterar a cultura da litigiosidade e promover a busca de soluções para os conflitos mediante a construção de acordos (CNJ, 2006).

Em 2010, o CNJ editou a Resolução nº 125, que dispõe sobre a Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no Âmbito do Poder Judiciário(CNJ, 2010), seguida da Recomendação nº 50/2014 para estimular e apoiar os tribunais na adoção das técnicas consensuais de resolução de conflitos

(CNJ, 2014a)<sup>13</sup> e, ainda, a Resolução nº 198/2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, ressalta a importância da efetividade na prestação jurisdicional, e aponta como cenário desejado: justiça mais acessível, desjudicialização, descongestionamento do Poder Judiciário (CNJ, 2014).

Aliado a isso, tem-se o Código de Processo Civil de 2015, que prevê a criação de centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pelas audiências de conciliação e mediação (artigo 165 do CPC); estabelece os princípios que informam a conciliação e a mediação (artigo 166 do CPC); faculta à parte autora da ação indicar na petição inicial a opção pela realização ou não de audiência de conciliação e mediação (art. 319, inc. VII, do CPC) e recomenda nas ações de família, empreender todos os esforços para solução consensual, possibilitando inclusive a mediação extrajudicial (art. 694 do CPC) (BRASIL, 2015).

Em que pese o amplo esforço para promover a conciliação, ainda há muito que ser feito para que os métodos adequados de solução de conflitos possam efetivamente contribuir para a mudança da Cultura do Litígio para uma Cultura de Consenso e, em consequência, diminuir o número de processos, permitindo o efetivo acesso à justiça.

# 2.3 ONDAS RENOVATÓRIAS DE ACESSO À JUSTIÇA

O movimento de acesso à Justiça ganhou destaque na década de 1970, com a finalidade de compreender, sob um enfoque multidisciplinar, temas relevantes para a matéria, tais como repensar o conceito do acesso à justiça, analisar os obstáculos que o impedem materialmente e sugerir soluções que importem a superação desses obstáculos (NUNES; TEIXEIRA, 2013, p. 35).

A propósito, de acordo com Porto (2009, p. 29), [...] O Projeto de Florença: consistiu numa grande mobilização que reuniu pesquisadores de diversos ramos das ciências sociais, aplicadas ou não, com o objetivo de realizar uma coleta de dados que envolvesse o sistema judicial dos países que participassem da pesquisa.

E continua o autor:

<sup>13</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação nº 50, de 8 de maio de 2014. Disponível em https://www.cnj.jus.br/wp-

content/uploads/2011/02/recomendacao 50 08052014 09052014145015.pdf. Acesso 15 jul. 2019.

Não obstante tenha sido composto principalmente por países de economia desenvolvida, alguns do terceiro mundo também se fizeram presentes, chamando a atenção a ausência do Brasil no Florence Project, enquanto outros países da América Latina, como Chile, Colômbia, México e Uruguai se fizeram representar, relatando suas experiências no campo do Acesso à Justiça. A coleta de dados ocorreu na década de sessenta e setenta. Hodiernamente há referências à execução do Projeto como um Movimento de Acesso à Justiça (access-to-justice movement), em função da repercussão obtida pelos estudos e pelo tema após sua publicação oficial. Trata-se de um movimento em diversos países do mundo, o "access-to-justice-movement", o qual, no plano acadêmico, havia justificado o Florence Project, coordenado por Mauro Cappelletti e Bryant Garth com financiamento da Ford Foundation em 1978. (PORTO, 2009, p. 29).

Foram investigados os sistemas judiciais de 23 países<sup>14</sup>, cujos resultados foram reunidos em oito tomos e publicados em 1978, em Milão, intitulado "*Access to Justice: The Worldwide Movement to Make Rights Effective - A General Report*"<sup>15</sup>.

Cappelletti e Garth (1988), a partir do Projeto Florença, reconheceram a existência de três ondas renovatórias do acesso à justiça, para a produção de propostas de solução aos obstáculos identificados, separando em momentos distintos. As três ondas renovatórias impulsionaram o processo civil em direção a um compromisso social com a composição justa e célere dos conflitos.

A primeira onda diz respeito à assistência judiciária aos pobres e está relacionada ao obstáculo econômico do acesso à justiça (custas processuais e honorários advocatícios). A segunda onda refere-se à representação dos interesses difusos em juízo e visa contornar o obstáculo organizacional do acesso à justiça. A terceira onda, denominada de "o enfoque do acesso à justiça", detém a concepção mais ampla de acesso à justiça e tem como propósito instituir técnicas processuais adequadas e melhor preparar estudantes e aplicadores do direito (CAPPELLETTI; GARTH, 1988).

Em relação ao obstáculo econômico, objeto da primeira onda, verificou-se que a resolução formal de litígios, particularmente nos tribunais é muito dispendiosa na maior parte das sociedades modernas, tanto no que se refere ao adiantamento das despesas processuais e regras de sucumbência quanto aos honorários advocatícios.

<sup>15</sup>Tradução nossa: Acesso à Justiça: o movimento mundial para tornar os direitos efetivos – Um relatório geral.

.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup>Austrália, Áustria, Bulgária, Canadá, China, Inglaterra, França, Alemanha, Holanda, Hungria, Indonésia, Israel, Itália, Japão, Polônia, União Soviética, Espanha, Suécia, Estados Unidos, México, Colômbia, Chile e Uruguai.

O relatório de Florença constatou que em qualquer parte do mundo, "[...] qualquer tentativa realística de enfrentar os problemas de acesso deve começar por reconhecer esta situação: os advogados e seus serviços são muito caros" (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 18).

Visando enfrentar o referido problema, a Constituição Federal de 1988 estabelece entre os direitos e garantias fundamentais, a assistência jurídica e integral aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5°, inc. LXXIV), e reconhece a Defensoria Pública como "instituição essencial à função jurisdicional do Estado" (art. 134 da CF/1988) a qual, por ser uma garantia institucional, não pode ser suprimida do ordenamento jurídico (BRASIL, 2007).

No Estado de Santa Catarina, em julho de 2012, a Assembleia Legislativa aprovou a Lei Complementar Nº 575/12 (projeto realizado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE), que criou e regulamentou a Defensoria Pública, tendo sido aprovados e tomado posse 60 defensores públicos e 90 servidores (SANTA CATARINA, 2012)<sup>16</sup>.

Entretanto, somente após cinco anos, foi feito novo concurso para defensores públicos com mais 20 vagas, totalizando 80 defensores públicos para todo o Estado de Santa Catarina. Considerando que a população estimada de Santa Catarina, segundo o IBGE (2019), seja de 7.164.788, isso significa que haja um defensor público para aproximadamente 90 mil habitantes em comparação com 466 promotores e procuradores de justiça – 1 para cada 15.400 habitantes.

O Código de Processo Civil revogou os artigos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 11, 12 e 17 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelecia normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, e normatizou, no art. 98, o direito à gratuidade da justiça, na forma da lei, à pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais ou honorários advocatícios (BRASIL, 2015).

Em que pese os avanços do sistema brasileiro em relação à gratuidade da justiça, não há um critério uniformizado de custos de acesso ao Judiciário nos diferentes estados, e a concessão ou não da gratuidade depende da análise

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup>SANTA CATARINA. Lei nº 575 de 02 de agosto de 2012. Cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina. Disponível em:

http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2012/575 2012 Lei complementar.html. Acesso em 09 set. 2019.

subjetiva do Juiz, na medida em que o país é muito diferenciado em relação à renda, e não há um valor estabelecido como parâmetro (SANTOS, 2011, p. 45-46).

A barreira econômica se mostra maior quando se trata de causas de pequeno valor econômico, uma vez que estas são mais prejudicadas pelos custos de uma demanda judicial, os quais podem exceder o montante da controvérsia, ou, se isso não acontecer, podem consumir o conteúdo do pedido a ponto de tornar a demanda sem sentido.

A segunda onda renovatória representa uma mudança de paradigma, na medida em que se volta para a coletividade ao abordar a representação dos interesses difusos e coletivos, enquanto a primeira onda objetiva a busca e a defesa de direitos individuais.

Cappelletti e Garth (1988, p. 26) apontam como problema básico dos interesses difusos o fato de que "[...] ou ninguém tem direito a corrigir a lesão a um interesse coletivo, ou o prêmio para qualquer indivíduo buscar essa correção é pequeno demais para induzi-lo a tentar uma ação". Além disso, há prejuízo ao acesso à Justiça quando as pessoas afetadas pelo litígio ou violação de direitos estão dispersas, sem informação ou incapazes de combinar uma estratégia comum, enquanto os outros litigantes são pessoas ou entes privados ou públicos acostumados a litigar e melhor preparados.

Nesta segunda onda renovatória, as legislações tiveram que se adaptar e trazer novas soluções para a defesa destes direitos, tendo em vista que "a concepção tradicional do processo civil não deixava espaço para a proteção dos direitos difusos" (CAPPELLETTI; GARTH, p. 49).

No Brasil, o legislador desenvolveu e aprofundou a tutela dos interesses supraindividuais por meio de instrumentos como a Lei nº 4.717/1965<sup>17</sup>, que regula a ação popular, a Lei nº 7.347/1985<sup>18</sup>, que disciplina a ação civil pública, a Lei nº 12.016/2009<sup>19</sup>, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo, além de

<sup>19</sup> BRASIL. Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm. Acesso em 29 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup>BRASIL. Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Dispõe sobre a regulação da ação popular. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L4717.htm. Acesso em 29 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup>BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L7347orig.htm. Acesso em 29 set. 2019.

ações coletivas como as previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990)<sup>20</sup> e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)<sup>21</sup>.

Contudo, verificou-se que não bastava apenas garantir assistência jurídica aos mais necessitados, nem resolver os conflitos de caráter coletivo, na medida em que se verificou diversos entraves daí decorrentes.

Para Mancuso (2009, p. 368), a segunda onda fomentou a judicialização dos interesses metaindividuais, na medida em que uma das características dos interesses difusos é a litigiosidade interna, concorrendo para o "superdimensionamento do Judiciário",

[...] tanto sob o ângulo qualitativo das decisões, que ultrapassam os lindes tradicionais da crise puramente jurídica, como sob o prisma do crescimento físico, impondo o incessante aporte de mais e maiores recursos orçamentários; alterou-se também o perfil da instituição enquanto Estado, antes limitada a dirimir conflitos entre sujeitos determinados, sobre questões a eles confinadas, mas já agora incidindo sobre searas de largo espectro.

A terceira onda, também conhecida como "o enfoque de acesso à justiça", por sua abrangência, não exclui as técnicas das duas primeiras, as quais são tratadas apenas como algumas de uma série de possibilidade para melhorar o acesso à Justiça, bem como ressalta a importância dos métodos alternativos de solução de litígios, citando o juízo arbitral, a conciliação, *ombudsman*, incentivos econômicos, entre outros meios adequados para se administrar os conflitos jurídicos (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 67).

Conforme Mancuso (2009, p. 317), a terceira onda renovatória propôs uma renovação na concepção da jurisdição enquanto monopólio estatal, a qual denomina 'ubiquidade da justiça', destacando que o Judiciário é que está vinculado ao Estado, e não o conflito, o qual pode comportar modalidades diversas de prevenção e resolução, inclusive mediante a renúncia à Justiça estatal.

O crescimento da justiça paraestatal vem ao encontro da terceira onda renovatória, harmonizando-se com a terceirização/privatização da distribuição da Justiça, por exemplo, por meio da Lei nº 11.441 de 4 de janeiro de 2007<sup>22</sup>, que possibilita a realização de inventário, partilha, separação consensual

<sup>21</sup> BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8069.htm. Acesso em 29 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8078.htm. Acesso em 29 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> BRASIL. Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007. Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11441.htm. Acesso em 02 set. 2019.

e divórcio consensual por via administrativa, e do artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil, que adicionou à Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73)<sup>23</sup> o artigo 216-A, cuja norma criou a possibilidade do reconhecimento extrajudicial de usucapião, ou seja, sem precisar de um processo judicial.

## 2.4 OBSTÁCULOS AO ACESSO À JUSTIÇA

Os atuais obstáculos ao acesso à Justiça são numerosos, em que pese os avanços da legislação, fato que retira a confiança da população na função jurisdicional. Entre eles, destacam-se: a) obstáculos de natureza financeira; b) obstáculos temporais; c) obstáculos psicológicos e culturais; d) obstáculos institucionais. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988).

Esses obstáculos confirmam-se por meio da pesquisa quantitativa relatada no *Justiça em números 2019* (ano-base 2018), ao apontar que três problemas básicos afetam o Poder Judiciário brasileiro: excesso de processos, morosidade e falta de acesso à Justiça. De acordo com o relatório, o Poder Judiciário finalizou o ano de 2018 com 78,7 milhões de processos em tramitação, aguardando alguma solução definitiva. Desses, 14,1 milhões, ou seja, 17,9%, estavam suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, aguardando alguma situação jurídica futura (CNJ, 2019).

Os obstáculos de natureza financeira impedem o acesso formal à Justiça. Marinoni (1993, p. 26) indica que um dos principais entraves para um efetivo acesso à justiça é o custo excessivo do processo, problema que atinge as camadas de baixa renda da população, que constituem imensa maioria em nosso país.

Rodrigues (1994, p. 35) assevera que a desigualdade econômica, em termos de acesso à justiça, gera dois problemas: (a) dificulta o acesso ao Direito e ao Judiciário, tendo em vista a falta de condições materiais de grande parte da população para fazer frente aos gastos que impõem uma demanda judicial; e (b) mesmo quando há esse acesso, a desigualdade material, em contraste com a igualdade formal prevista no ordenamento jurídico, acaba colocando o pobre em situação e desvantagem dentro do processo.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> BRASIL. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Dispõe sobre os registros públicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/LEIS/L6015compilada.htm. Acesso em 29 set. 2019.

As pessoas mais carentes de recursos financeiros são as que mais precisam da tutela do Poder Judiciário, porém, ao mesmo tempo, são as que menos procuram soluções para seus conflitos por esta via. Com efeito, o que se verifica, na prática, é que a falta ou a carência de recursos financeiros dificulta ou impede o acesso à educação e, por consequência, o conhecimento de direitos básicos, como o direito de acesso à Justiça, seja pela via extrajudicial com o apoio, por exemplo, de escritórios modelos das universidades, ou pela via judicial, por meio da defensoria pública e com o amparo da gratuidade.

Santos (1989, p. 46) explica que a justiça civil é cara para os cidadãos em geral, mas sobretudo mais cara para os cidadãos economicamente mais carentes, fundamentalmente os protagonistas e os interessados nas ações de menor valor, porque, em relação a estas, a justiça é proporcionalmente mais cara, configurando um fenômeno da dupla vitimização das classes populares face à administração da justiça.

O relatório do CNJ publicado em 2011, denominado *Panorama do Acesso à Justiça no Brasil, 2004 a 2009*<sup>24</sup>, apontou essa realidade, observando que:

[...] torna-se ainda mais significante quando se leva em consideração que o custo financeiro associado a uma situação de conflito para os segmentos de menor renda é proporcionalmente mais oneroso para essas classes do que para aquelas de maior renda, situação que, a princípio, deveria impeli-los a buscarem mais as soluções e não menos (CNJ, 2011, p. 14).

Por outro lado, o referido relatório demonstrou que o maior percentual de pessoas que vivenciaram conflitos no período de 2004 a 2009, mas não buscaram soluções na via judicial, refere-se às relações consumeristas, diante de sua natureza difusa. Isto se atribui ao fato de que nos direitos difusos, como os relativos ao consumidor:

[...] surgem problemas típicos de ação coletiva, pois cada agente (consumidor no caso) tende a aguardar que outro mais afetado pela situação conflitiva aja em seu lugar para auferir os benefícios de sua ação na solução do problema. Essa situação é descrita na teoria econômica como o problema do "carona", ou do "free rider", uma vez que um determinado consumidor "pega carona" na ação de outro, colhendo seus frutos. (CNJ, 2011, p. 13).

Além disso, a alta probabilidade de que o custo de procurar, por exemplo, o Judiciário seja mais alto que o possível valor do prejuízo causado na relação de

https://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/69f08fa6be2b411e6566b84bdc1d4b5a.pdf. Acesso em 10 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Panorama do Acesso à Justiça no Brasil, 2004 a 2009. CNJ, julho de 2011. Disponível em:

consumo, bem acima do valor a ser pago a título indenizatório, desestimula o ajuizamento dessas demandas.

Verificou-se, também, por meio do referido relatório, que as pessoas que viveram conflitos consumeristas pertencem ao grupo que possui o maior rendimento médio, o que demonstra que a inércia em buscar soluções não compensava em razão do baixo custo do objeto da demanda, em relação ao seu nível de rendimento.

Estabelece-se, portanto, um paradoxo, na medida em que o acesso à Justiça pode ser viável em termos econômicos para uma parte da população e determinados tipos de conflitos, mas, por outro, não é compensador em relação aos resultados para esta mesma parcela. Desta forma, conforme apontou o relatório do CNJ, "[...] mesmo que haja defensorias públicas e núcleos privados de atendimento gratuito à população necessitada, o acesso à Justiça tem custos parecidos para pessoas que podem pertencer a classes sociais muito distintas" (CNJ, 2011, p. 13).

Em relação aos obstáculos de ordem financeira, o Projeto de Florença trouxe a ideia de gratuidade de acesso ao Poder Judiciário àqueles que não possuem condições financeiras de arcar com as despesas processuais e com os honorários advocatícios.

Marcellino (2014, p. 148), explica que "naquela perspectiva, o acesso à justiça passou a ser encarado como um direito que precisaria ser estendido a todos os cidadãos hipossuficientes ou àqueles que estivessem em condições financeiras precárias". Assegurada a gratuidade às pessoas hipossuficientes economicamente, o processo passou a ser compreendido como um meio democrático de exercício de direitos, e não mais como mero instrumento de acesso ao Judiciário. (MARCELLINO, 2014, p. 148).

Além das custas processuais e honorários advocatícios, muitas demandas exigem a realização de prova pericial, resultando em mais uma despesa para o litigante, concorrendo para dificultar o acesso à Justiça por meio do processo.

Por outro lado, ainda que seja deferida a Justiça Gratuita, em muitas demandas a prova pericial fica comprometida, pois os valores a serem pagos pelos serviços de perícia, quando atribuídos ao beneficiário da justiça gratuita, são fixados pela Resolução 232/2016, do CNJ (2016)<sup>25</sup>, e estão muito aquém do que habitualmente exigem os peritos, comprometendo-se a efetividade do processo em

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução 232, de 13 de julho de 2016. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2309. Acesso em 09 set. 2019.

razão da não aceitação do encargo. Paralelamente, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina editou a Resolução CM 05/2019<sup>26</sup>, por meio da qual estabelece os honorários periciais no anexo único, cujos valores observam os mesmos fixados pelo CNJ.

Somado a isso, as demandas que exigem a produção de prova técnica complexa ou citação por meio de edital, refogam ao âmbito dos Juizados Especiais, cujo acesso, em primeiro grau de jurisdição, independe do pagamento de custas, taxas ou despesas (art. 54 da Lei nº 9.099/95) (BRASIL, 1995).

O Código de Processo Civil estabelece no art. 98, § 5º, a concessão da gratuidade em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou na redução do percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. Por sua vez, o § 6º do referido artigo, confere ao juiz a faculdade da concessão do parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento (BRASIL, 2015).

Entretanto, ambas as normas são facultativas e revelam o subjetivismo da concessão da gratuidade e do parcelamento, resultando, em contrapartida, na dificuldade do acesso ao Judiciário aos mais carentes e no aumento do número de recursos para o caso de indeferimento, sobrecarregando os Tribunais.

O relatório *Justiça em Números de 2019* (ano-base 2018), revela que em 2018 a Assistência Judiciária Gratuita contemplou 393.785 habitantes em nosso Estado, e o percentual de casos solucionados com o benefício foi de 31%. O relatório também apontou que, em 2018, os gastos com assistência judiciária gratuita foram equivalentes a 1,09% do total das despesas do Poder Judiciário e ao custo de R\$ 4,91 por habitante. Foram considerados os valores liquidados pelos tribunais em razão do deferimento de assistência judiciária gratuita em processos, abrangendo remuneração de tradutor/intérprete, peritos e de advogado dativo e pagamento de outros custos pela realização de atos gratuitos (CNJ, 2019, p. 86).

No estado de Santa Catarina, o índice de gastos com a gratuidade foi equivalente a 1,32% em relação à despesa total da Justiça (CNJ, 2019, p. 86).

http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174172&cdCategoria=1 &q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=. Acesso em 09 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Resolução CM nº 5, de 8 de abril de 2019. Institui o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita e estabelece os valores de honorários. Disponível em:

Ainda que o percentual de gastos com a gratuidade possa não parecer relevante, o acesso ao Judiciário por meio da Justiça Gratuita deve ser legítimo e analisado com prudência, pois é financiado pela própria sociedade e pode comprometer a estrutura do Poder Judiciário e seus serviços.

Sob esse viés, é necessário ressaltar que há o abuso da gratuidade da Justiça, aumentando o número de ajuizamento das demandas, inclusive nas hipóteses em que há a possibilidade, por exemplo, da utilização de cartórios extrajudiciais para divórcios e a usucapião, fomentando-se a cultura da judicialização. Além disso, em que pese as críticas de maioria da doutrina em relação aos custos do processo, no sentido que desestimula os cidadãos a recorrerem ao Poder Judiciário, o custo evita o aumento do ajuizamento de demandas de toda ordem, especialmente as superficiais.

Com efeito, o Juizado Especial Cível criado justamente para compor os litígios de menor complexidade, sem a exigência do pagamento de custas, taxas ou despesa em primeiro grau de jurisdição, ainda é preterido em relação à Justiça Comum, em razão da 'vantagem' dos honorários advocatícios sucumbenciais.

Em relação à demanda da população, o relatório do *Justiça em Números* 2019 aponta que, em média, a cada grupo de 100.000 habitantes, 11.796 ingressaram com uma ação judicial no ano de 2018<sup>27</sup> (CNJ, 2019, p. 84).

No estado de Santa Catarina, a cada grupo de 100.000 habitantes, 10.846 ingressaram com uma ação judicial na Justiça Estadual no ano de 2018. Em que pese não figurar como o tribunal mais demandado, o índice de novas demandas é bastante expressivo (CNJ, 2019, p. 85).

Quanto aos obstáculos temporais, o relatório do *Justiça em Números de* 2019 aponta que, durante o ano de 2018, ingressaram 28,1 milhões de processos e foram baixados 31,9 milhões (CNJ, 2019).

Ainda que tenha ocorrido o decréscimo dos casos novos na ordem de -1,9% com relação ao ano de 2017, e o aumento dos casos solucionados em 3,8%, ainda é acentuada a morosidade da Justiça (CNJ, 2019, p. 79).

A duração excessiva do processo se contrapõe a sua efetividade e promove o descrédito no Judiciário pela população. Consta do relatório que mesmo que não houvesse ingresso de novas demandas e fosse mantida a produtividade dos

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Foram computados somente os processos de conhecimento e de execução de títulos extrajudiciais, excluindo-se da base de cálculo as execuções judiciais iniciadas.

magistrados e dos servidores, seriam necessários aproximadamente 2 anos e 10 meses de trabalho para zerar o estoque da Justiça Estadual (CNJ, 2019).

A morosidade processual tem várias causas, entre elas os processos que retornam à tramitação, tais como casos de sentenças anuladas na instância superior, ou de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de questões relativas à competência ou de mudança de classe processual.

Outro fator relevante no aspecto temporal, é a quantidade de recursos prevista na nossa legislação. A este respeito, Mancuso (2009, p. 351) observa que:

[...] a obstinada persecução da justiça das decisões - fiat justitia et pereatur mundus - pode comprometer o razoável equilíbrio entre o custo e o benefício, porque o manejo de infindáveis recursos acarreta o excessivo prolongamento dos feitos, o que além de contrariar a diretriz da razoável duração dos processos (art. 5°, LXXIII – EC 45/2004), sequer assegura que a decisão prolatada no enésimo recurso venha a ser qualititativamente melhor do que a primeira relatada nos autos.

Em relação à recorribilidade (interna e externa<sup>28</sup>), o relatório *Justiça em Números 2019* aponta que: a) quanto maior a instância, maior o índice de recorribilidade, tanto externa quanto interna; b) no primeiro grau os índices de recorribilidade tendem a ser menores do que no 2º grau e variam significativamente entre os segmentos de justiça; c) a recorribilidade dos juizados especiais para as turmas recursais é maior do que da justiça comum para o 2º grau, tanto na Justiça Estadual, quanto na Justiça Federal; d) na Justiça Estadual, a recorribilidade externa é de 12% nos Juizados Especiais e de 6% nas varas estaduais (CNJ, 2019, p.101).

Na Justiça estadual de Santa Catarina, em 2018, os índices de recorribilidade interna e externa apontados foram de 5% e 10,4%, respectivamente (CNJ, 2019, p. 105).

Em que pese esses percentuais não parecerem tão expressivos, indicam a insatisfação com as soluções adjudicadas, inclusive nas demandas de menor complexidade. Nesse sentido, a verdade processual é relativa, descabendo esperar um grau de certeza absoluta. Contudo, o descrédito na Justiça e nos operadores de Direito, os divergentes entendimentos e a utilização de recursos com intuito meramente protelatório, contribuem para que o processo se prolongue por tempo

Recorribilidade Interna: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas. Recorribilidade Externa: indicador que computa o número de recursos encaminhados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e de decisões publicadas. (CNJ, 2019, p. 78).

demasiado, esvaziando-se em muitas situações o próprio objeto das demandas. (MANCUSO, 2009, p. 355).

Conforme ressalta Mancuso (2009, p. 354):

A oferta de meios impugnativos deve ser feita com parcimônia e presidida por critérios consistentes como os da *unicidade, utilidade, tipicidade*, a fim de que a efetividade da decisão recorrida não venha a se perder, em decorrência de uma busca *proustiana* de um *ponto ótimo* na solução da lide, o qual bem pode nunca a vir ocorrer, valendo o aviso de que *ótimo é inimigo do bom*.

O relatório *Justiça em Números 2019* revela que, em 2018, "pela primeira vez na última década", houve a redução no volume de casos pendentes, com queda de quase um milhão de processos judiciais, cujo resultado decorre, em especial, do desempenho da Justiça do Trabalho (CNJ, 2019, p. 79).

Ainda que tenha ocorrido decréscimo no volume de casos pendentes, o referido relatório indica que ao final do ano de 2018 existiam 64,6 milhões de ações judiciais em andamento e que, na Justiça Estadual e Federal, o estoque permaneceu quase constante nos últimos 2 anos (CNJ, 2019).

O número excessivo de ações em andamento comprova a necessidade de aumentar os casos solucionados por meio de conciliação ou mediação como forma de desobstruir o Judiciário. A demanda deve ter fim, "[...] seja para pôr termo à angústia das partes, seja para a estabilidade do comércio jurídico, enfim, porque as lides em aberto atentam contra a paz social" (MANCUSO, 2009, p. 354).

Além disso, há a questão referente aos litigantes 'eventuais' e litigantes 'habituais', classificação desenvolvida pelo pesquisador Marc Galanter, da Universidade de Wisconsin, utilizado como referencial teórico e de pesquisa por Cappelletti e Garth, e se baseia na frequência com que os litigantes ingressam com ações judiciais (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 25).

Os litígios que envolvem grandes empresas que contestam e disputam com habitualidade e que possuem recursos financeiros e aptidão para reconhecer um Direito e propor uma ação ou apresentar sua defesa, possuem maior eficiência e vantagem processual quando comparados com os litigantes individuais ou eventuais (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 25-26).

Dessa forma, conforme observa Marinoni (1993, p. 33), [...] a lentidão processual poderá favorecer a parte economicamente mais forte em detrimento da menos favorecida. A demora da justiça pode pressionar os economicamente mais débeis a aceitar acordos nem sempre razoáveis".

Os litigantes habituais possuem vantagens como a possibilidade de ajuizar maior número de ações e recursos e suportar o peso de cada derrota, que eventualmente será compensado pelas vitórias. Além disso, podem testar estratégias diferentes em determinados casos (de natureza material ou processual), criando precedentes que podem influenciar casos similares futuros (ORSINI, 2012, p. 35-36).

Esses litígios são ajuizados em grande número, beneficiando-se de idênticas causas de pedir e pedidos que permitem a utilização de petição 'padrão', exigindo o aumento da produtividade do Judiciário para a solução das demandas, e comprometendo a qualidade das decisões.

O que se verifica, na prática, é que nesses litígios sequer há interesse na conciliação prevista no art. 334 do CPC, não obstante muitas vezes a causa de pedir esteja relacionada com o inadimplemento de valores pouco expressivos, como nas hipóteses das ações de cobrança de faturas de água e energia elétrica. Aliás, os próprios Juizados Especiais Cíveis são preteridos em relação à Justiça comum nestas hipóteses.

Mancuso (2009, p. 476) afirma que há relação direta entre a excessiva demora dos processos e sua crise numérica, "[...] retroalimentada pela cultura judiciarista". A solução dos conflitos pela via judicial é um direito constitucionalmente previsto, contudo, o que se verifica é a utilização indiscriminada e desproporcional do direito de ação, em detrimento de alternativas extrajudiciais.

Na percepção de Mancuso (2009, p. 62-65), a cultura judiciarista é fomentada pela leitura exacerbada e irrealista do acesso à justiça, previsto no art. 5°, inc. XXXV da Constituição Federal, cuja norma é, em verdade, uma cláusula de reserva e não uma "cláusula pétrea". Neste contexto, segundo o autor, o acesso à Justiça deve reduzir-se a uma oferta residual ou garantia subsidiária e não a um "convite à demanda", que deve ser disponibilizada para "[...] as controvérsias nãocompostas ou mesmo incompossíveis pelos outros meios. auto е heterocompositivos".

Para Mancuso (2009, p. 703), a cultura judiciarista praticamente transmuda o direito de ação num dever de ação "[...] e, de outro lado, desmotiva os contraditores a buscarem, primeiramente, a resolução das pendências pela via negociada, o que viria fortalecer os laços de cidadania e fraternidade, a par de aliviar a sobrecarga dos órgãos judiciais".

Ainda que tenham sido criadas varas especializadas para atender a demandas repetitivas, tais como as unidades de direito bancário, e utilizadas técnicas de julgamento em bloco, padronizando-se as decisões para estendê-las ao maior número possível de processos, não é o suficiente para conter a litigiosidade daí decorrente, resultando em mais uma das causas de morosidade do Judiciário:

[...] o problema da excessiva dilação dos processos pode ser enfrentado por providências de caráter qualitativo – mais juízes, mais fóruns, mais equipamentos de informática, mais serventuários: visão simplista e parcial que mal disfarça a magnitude do problema, agregando-lhe um outro mal, qual o do superdimensionamento do Judiciário, com deletérios efeitos, que desde o crescente empenhamento dos recursos orçamentários até o comprometimento do equilíbrio entre os Poderes (MANCUSO, 2009, p. 476).

Como obstáculos psicológicos e culturais ao acesso à Justiça, destacam-se, entre outros, a carência de informação, a desconfiança nos advogados e no sistema jurídico, a intimidação ante o formalismo do Judiciário e o temor quanto à reprovação social ou represálias.

Com efeito, conforme explica Marinoni (1993, p. 34-35), grande parte dos cidadãos não tem sequer condições de reconhecer os seus direitos, fato que não se atribui exclusivamente à ausência de recursos econômicos, mas também à dificuldade de compreender as normas jurídicas. Por outro lado, as pessoas de baixa renda são as mais afetadas, pois não conseguem compreender que determinadas agressões a direitos têm natureza jurídica e são tuteladas pelo Estado.

Além disso, segundo Marinoni (1993, p. 36), [...] por supor uma morosidade excessiva da Justiça, o cidadão pobre deixa de recorrer ao Poder Judiciário visando a proteção ao seu direito. Em outras ocasiões, pela mesma razão, ou ainda por não supor que o seu direito pode ser reparado, o pobre deixa de exigir a reparação a que tem direito".

Os obstáculos socioculturais dizem respeito à falta de capacidade que as classes menos favorecidas têm em reconhecer os direitos juridicamente exigíveis e de propor uma ação ou buscar sua defesa.

Segundo Watanabe (1988, p. 163), "a efetiva igualdade supõe, antes de mais nada, um nivelamento cultural, através da informação e orientação, que permita o pleno conhecimento da existência de um direito".

O relatório *Panorama do Acesso à Justiça no Brasil, 2004 a 2009*, publicado em 2011, ao endereçar quem não buscou o Judiciário porque não sabia que poderia e também o conjunto que buscaram uma esfera que não tinha competência para

solucionar seus problemas, verificou que se tratava de pessoas com menos condições educacionais e também com mais baixos níveis de rendimento (CNJ, 2011, p. 39).

Portanto, quanto mais baixo é o estado social do indivíduo, maior será a sua distância em relação à solução de seu conflito, na medida em que os cidadãos com menos recursos econômicos, sociais e culturais, tendem a desconhecer ou a conhecer pouco os seus direitos e, portanto, têm mais dificuldades em reconhecer um problema que os afeta como sendo problema jurídico (SANTOS, 1989, p. 48).

Quanto ao nível de desinformação com relação à legislação vigente, Rodrigues (1994, p. 37) registra que há pelo menos três elementos que devem ser considerados: o sistema educacional, os meios de comunicação e a quase inexistência de instituições encarregadas de prestar assistência jurídica preventiva e extrajudicial.

Além disso, muitas pessoas sentem-se intimidadas em relação ao formalismo jurídico, bem como apresentam desconfiança em relação aos advogados e demais profissionais do direito, bem como não acreditam no sistema judiciário:

As pessoas de renda mais baixa relutam em procurar até os PROCONS. Para não se falar que alguns não confiam na figura do advogado, desconfiança esta que é comum nas camadas de baixa renda. Anteriores experiências negativas com a justiça, onde ficaram evidenciadas discriminações, também influem negativamente. Não pode ser esquecido, ainda, que os mais humildes sempre temem represá-las quando pensam em recorrer à justiça. Tem sanções até mesmo da parte adversária (MARINONI, 1993, p. 37).

Segundo pesquisas do Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), realizadas em 2018, sobre o índice de confiança social, apenas 43% dos brasileiros confia no Poder Judiciário, menos que a metade da população do país (IBOPE, 2018)<sup>29</sup>.

Cappelletti e Garth (1988, p. 24) observam que:

Além dessa declarada desconfiança nos advogados, especialmente comum nas classes menos favorecidas, existem outras razões óbvias por que os litígios formais são considerados tão pouco atraentes. Procedimentos complicados, formalismo, ambientes que intimidam como o dos tribunais, juízes e advogados, figuras tidas como opressoras, fazem com que o litigante se sinta perdido, um prisioneiro num mundo estranho.

http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB%2018\_0741\_ICS\_Apresenta%C3%A7%C3%A3o.pd f. Acesso: 08 set. 2019.

<sup>29</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA – IBOPE. Índice de Confiança Social 2018. Disponível em:

O Índice de Confiança na Justiça (ICJ Brasil), pesquisa realizada pela Escola de Direito de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que teve como objetivo acompanhar o sentimento da população brasileira sobre o Judiciário, indicou, por meio dos dados coletados no primeiro semestre de 2017, uma queda na avaliação da Justiça em comparação com os anos anteriores, constatando a insatisfação da população com a falta de respostas satisfatórias às suas demandas. A pesquisa revelou que os brasileiros confiam mais nas redes sociais, na imprensa escrita, nas emissoras de TV, nas grandes empresas e no Ministério Público, do que no Judiciário (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2017)<sup>30</sup>.

Por outro lado, apesar da má avaliação do Judiciário, os entrevistados o reconhecem como uma instituição capaz de solucionar os seus conflitos, demonstrando alto grau de disposição para resolverem seus litígios por este meio, fato que reforça a tese de que, em nossa sociedade, persiste a cultura demandista (FGV, 2017, p. 07).

A pesquisa ICJBrasil também apontou que a principal dimensão que afeta a confiança no Judiciário é a morosidade do Judiciário, o custo para acessar a Justiça e a dificuldade em utilizá-la. (FGV, 2017, p. 16).

Em relação aos obstáculos institucionais, além da morosidade existente na prestação jurisdicional, aspecto abordado anteriormente, ainda existe a ausência de autonomia efetiva em relação ao Executivo e ao Legislativo; a centralização geográfica de suas instalações, dificultando o acesso de quem mora nas periferias o corporativismo de seus membros e a forma de ascensão na carreira; e a inexistência de instrumentos reais de controle externo por parte da sociedade (RODRIGUES, 1994, p. 46).

A independência e a parcialidade da atividade da magistratura são questionáveis, porque: a) os juízes estariam 'presos' à norma posta, olvidando-se que o direito é norma, todavia, não se contém todo na positividade; b) os ministros que compõem os tribunais superiores são nomeados pelo poder executivo; c) a ascensão profissional por merecimento se faz através da vontade desses tribunais, "colocando os juízes de primeiro grau, em determinados momentos, na condição de

<sup>30</sup> FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Escola de Direito de São Paulo. Relatório ICJ Brasil – 10 semestre/ 2017. Disponível em:

https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/relatorio icj 1sem2017.pdf. Acesso em 15 set. 2019.

seguirem a orientação das cortes de segundo grau para poderem fazer carreira" (RODRIGUES, 1994, p. 47).

A insuficiência dos recursos materiais e humanos, bem com a falta de qualificação e aperfeiçoamento de serventuários e auxiliares da justiça, por exemplo, para atuarem como conciliadores e mediadores, resulta na prestação de serviços de pouca qualidade, que comprometem a eficiência da prestação jurisdicional como um todo.

Para romper esses problemas, anteriormente apresentados, busca-se hoje, no Brasil, implantar uma cultura distinta de tratamento dos conflitos jurídicos, com o intuito de romper com o modelo anterior (cultura da sentença), cujo fundamento central sempre foi o uso da decisão adjudicada (sentença) proferida por terceiro (principalmente juízes) com marco para resolver conflitos e produzir a pacificação social. Nesse novo modelo de administração dos conflitos, designado como Cultura do Consenso ou Cultura da Paz, a preponderância deixa de ser da decisão adjudicada proferida por terceiro para se deslocar para a preponderância do diálogo e do consenso como forma mais adequada de gerir conflitos e promover a pacificação social.

#### **3 A CULTURA DO CONSENSO**

A Cultura do Consenso está diretamente relacionada com o acesso à Justiça por meio da terceira onda, na medida em que, além de promover a pacificação social, objetiva solucionar os conflitos de maneira mais célere e efetiva, por meio do diálogo entre as próprias partes sem ou com o auxílio de terceiros.

Outro elemento central da Cultura do Consenso diz respeito a quem detém o poder decisório de administrar o conflito. Se na Cultura da Sentença o conflito é decidido primordialmente por terceiros e essa decisão é obrigatória e vinculativa para as partes (sentenças), na Cultura do Consenso a decisão é construída primordialmente pelas próprias partes, por meio do acordo (SILVA; GONÇALVES; SANTOS, 2018, p. 209).

Se na Cultura da Sentença, os procedimentos de administração dos conflitos são formais e relativamente engessados, na Cultura do Consenso, os procedimentos se caracterizam pela informalidade e pela adaptabilidade, realizando-se de maneira voluntária para as partes que não estão obrigadas a participar do procedimento e chegar a qualquer acordo.

Na Cultura do Consenso utilizam-se métodos não adversariais, tais como a negociação, a mediação e a conciliação (pré-processual ou endoprocessual), os quais permitem que as próprias partes estabeleçam as melhores condições para o encerramento do litígio, mediante concessões mútuas e recíprocas. Dessa forma, evita-se o desgaste das relações pessoais, bem como amenizam-se os prejuízos decorrentes da demora na prestação da tutela jurisdicional (tais como os custos da demanda e com advogados ou o perecimento do direito e de seu objeto) e da insatisfação com a decisão adjudicada.

## 3.1 CONCEITO DE CULTURA DO CONSENSO

Os obstáculos ao acesso à Justiça, de natureza financeira temporais, psicológicos e culturais e institucionais, e os dados estatísticos obtidos por meio dos relatórios do Conselho Nacional de Justiça, IBGE e ICJBrasil, comprovam que a via judicial não é suficiente – e nem a mais eficiente – para a resolução de todos os conflitos.

Conforme observa Mancuso (2009, p. 703), o monopólio da distribuição da Justiça pelo Estado resultou na impossibilidade de atender à demanda, "[...] aquecida pela contenciosidade crescente ao interno de uma sociedade massificada e competitiva, comprimida num mundo globalizado". O desestímulo pela busca de meios alternativos para a solução dos conflitos gera "externalidade negativas" como: a) aumento da expectativa social sobre o serviço judiciário a que o Estado já não consegue responder; b) compromete parcelas do orçamento público para aumentar a estrutura judiciária; c) beneficia os que se valem dos problemas do judiciário para postergar suas obrigações, tais como a demora na prestação jurisdicional, a onerosidade e o desfecho imprevisível do processo. (MANCUSO, 2009, p. 703).

A sociedade apresenta uma cultura de conflitos, dos mais variados e intermináveis, e a interpretação exacerbada do princípio da inafastabilidade da prestação jurisdicional, leva à conclusão – equivocada – de que toda e qualquer controvérsia deve ser judicializada, desmotivando a resolução por via diversa da judicial, "o que viria fortalecer os laços de cidadania e fraternidade, a par de aliviar a sobrecarga dos órgãos judiciais" (MANCUSO, 2009, p. 703).

A consolidação do Estado-providência determinou um direito voltado para a diminuição das desigualdades sociais, com a incorporação desses direitos e uma compatibilização do modelo com um modo de acumulação privada do sistema capitalista. Ocorre uma mudança de paradigmas na atuação do Judiciário que precisa atender às novas demandas pelos direitos sociais, entre elas: litígios sobre a relação de trabalho, segurança social, habitação, bens de consumo duradouros etc. (SANTOS, 1989, p. 43).

Mancuso (2009, p. 368) explica que a facilitação do acesso à Justiça desses novos direitos sociais concorreu para o aumento desproporcional do Judiciário:

[...] tanto sob o ângulo qualitativo das decisões, que ultrapassam os lindes tradicionais da crise puramente jurídica, como sob o prisma do crescimento físico, impondo o incessante aporte de mais e maiores recursos orçamentários; alterou-se também o perfil da instituição enquanto Estado, antes limitada a dirimir conflitos entre sujeitos determinados, sobre questões a eles confinadas, mas já agora incidindo sobre searas de largo espectro.

Santos (2011, p. 19), chamou de "[...] expansão global do poder judiciário" o fenômeno caracterizado pela crescente afirmação do protagonismo do sistema judicial e do primado do direito, cuja análise partiu de três questionamentos fundamentais, que auxiliam na compreensão das proporções desse processo expansionista:

Por que razão estamos hoje tão centrados na ideia do direito e do sistema judicial como fatores decisivos da vida coletiva democrática, do desenvolvimento de uma política forte e densa de acesso ao direito e à justiça, enfim, na ideia de levar a sério o direito e os direitos? Como é que chegamos até aqui? E até onde poderemos ir com os instrumentos que temos? (SANTOS, 2011, p. 19).

Nos países latino-americanos, o processo de agigantamento do intervencionismo realizado pelo Judiciário ganha relevo a partir do final da década de 1980, conforme comentou Santos (2011, p. 22):

Na maior parte do século XX, nos países latino-americanos, o judiciário não figurou como tema importante da agenda política, cabendo ao juiz a figura inanimada do aplicador da letra da lei emprestada pelo modelo europeu. A construção do Estado latino-americano ocupou-se mais com o crescimento do executivo e da sua burocracia, procurando converter o judiciário numa parte do aparato burocrático do Estado - um órgão para o poder político controlar - de fato, uma instituição sem poderes para deter a expansão do Estado e seus mecanismos reguladores. Nos anos de 1950 e 1960, a política de substituição de importações e o Estado desenvolvimentista não viam os tribunais como parte das estratégias de superação do desenvolvimento [...]. Nos anos de 1970 e 1980, os regimes autoritários, por sua vez, não estavam interessados em fortalecer a instituição judicial ao ponto de ela poder interferir com as suas práticas repressivas. Contudo, desde os finais da década de 1980, o sistema judicial adquiriu uma forte proeminência em muitos países não só latino-americanos, mas também europeus, africanos e asiáticos. Este protagonismo dos tribunais em tempos mais recentes não se dirige necessariamente ao favorecimento de agendas ou forças políticas conservadoras ou progressistas, assentando-se antes num entendimento mais amplo e mais profundo do controlo da legalidade, apostando, por vezes, na constitucionalização do direito ordinário como estratégia hermenêutica de um garantismo mais ousado dos direitos dos cidadãos.

Na lição de Santos (2011, p. 22), o fenômeno da expansão global do Judiciário se daria em três campos fundamentais: a) na garantia de direitos; b) no controle da legalidade e do abuso de poder; e c) na judicialização da política (compreendida como o combate à corrupção e a resposta judicial à apatia ou incapacidade dos demais poderes políticos em atender às demandas sociais).

Esse fenômeno expansionista esvazia os demais Poderes e a própria sociedade, como espaços de discussão e tomada de decisão, situando-os em uma posição de dependência em relação ao poder de tutela de juízes e tribunais.

No caso do Brasil, de acordo com Santos (2011, p. 14-15): [...] mesmo descontando a debilidade crônica dos mecanismos de implementação, aquela exaltante construção jurídico-institucional tende a aumentar a expectativa dos cidadãos de verem cumpridos os direitos e garantais consignadas na Constituição, de tal forma que a execução ineficiente ou inexistente de muitas políticas sociais pode transformar-se num motivo de procura dos tribunais.

#### E continua o autor:

Acresce o fato de também a partir da Constituição de 1988, se terem ampliadas estratégias e instituições das quais se pode lançar mão para invocar os tribunais, como, por exemplo, a ampliação da legitimidade para propositura de ações diretas de inconstitucionalidade, a possiblidade de associações interporem ações em nome de seus associados, a consagração da autonomia do Ministério Público e a opção por um modelo público de assistência jurídica e promoção do acesso à justiça. A redemocratização e o novo arco constitucional deram maior credibilidade ao uso da via judicial como alternativa para alcançar direitos. Sem surpresa, os instrumentos jurídicos que estavam presentes no período autoritário, como a ação popular e a ação civil pública, passam a ser largamente utilizados só depois de 1988 (SANTOS 2011, p. 14-15).

O aumento da expectativa social pelo Judiciário tornou insuficiente a solução adjudicada para acompanhar a grande massa dos processos judiciais, fazendo-se necessário, conforme sugere a doutrina, abrir espaço para outros meios, auto e heterocompositivos, "[...] até como estratégias para a própria sobrevivência da Justiça estatal" (MANCUSO, 2009, p. 379).

O relatório *Justiça em Números 2019* (ano-base 2018) destaca que, mesmo que não houvesse ingresso de novas demandas, e fosse mantida a produtividade dos magistrados e dos servidores, seriam necessários aproximadamente 2 anos e 6 meses de trabalho para zerar o estoque, afirmando o protagonismo social do Judiciário (CNJ, 2019, p. 80).

O protagonismo do Judiciário deve-se também à proibição da autotutela e outras formas de justiça privada em decorrência da evolução dos costumes e da estrutura do Estado de Direito, que passa a assumir o "poder-dever" de dirimir as lides judicializadas.

Os órgãos estatais são estruturados e preparados para a solução dos conflitos, porém é necessário ponderar qual tipo de justiça a atividade judicial tem proporcionado.

Segundo Calmon (2008, p. 152), "[...] embora o Estado objetive a pacificação social, logra tão-somente fornecer segurança jurídica, pois a justiça por ele oferecida não se efetiva em tempo razoável, tem custo elevado, é carregada de tecnicismo e atende apenas aos que logram afastar os diversos obstáculos ao seu acesso".

Dessa forma, a hipótese de judicialização do conflito deve ser a última a ser considerada pelos envolvidos no conflito, tanto em razão dos entraves processuais como do excesso de demandas que impacta na celeridade. Além disso, a cultura da

pacificação deve ser divulgada, oferecendo-se à sociedade efetivo acesso e informações sobre os meios alternativos para a solução dos conflitos.

Maillart e Santos (2018, p. 675) demonstram que, no Brasil, a 'cultura da sentença' se formou em razão de uma tradição experimentada por longo período de tempo em buscar- se, por meio da decisão (sentença) do juiz (terceiro), a gestão dos conflitos jurídicos para, entre outras finalidades, promover a pacificação social. Diante disso, formou-se a convicção de que "a decisão adjudicada por um 'expert' em leis (juiz) era a melhor forma patrocinada pelo Estado para dirimir os conflitos de interesses e pacificar a sociedade", não obstante o tempo de duração das demandas, os custos e o formalismo do Judiciário.

Com efeito, para atender às garantias estabelecidas na Constituição Federal, o processo codificado é repleto de atos e formalismos, "[...] capaz de manter longa a relação jurídico-processual, quando as partes, na verdade, gostariam, de ver-se distantes uma da outra, com o conflito resolvido" (CALMON, 2008, p. 43).

O esgotamento do Judiciário e a busca pela pacificação social resultou na necessidade de desformalização do processo e na difusão dos métodos adequados de resolução dos conflitos, considerada no contexto da terceira onda renovatória de acesso à Justiça.

Wolkmer (1997, p. 90) assim destacou a relação entre a crise do acesso à Justiça e a utilização de vias diversas da judicial para resolução dos conflitos:

Ainda que seja um *locus* tradicional de controle e de resolução de conflitos, na verdade, por ser de difícil acesso, moroso e extremamente caro, tornase cada vez mais inviável para controlar e reprimir conflitos, favorecendo, paradoxalmente, a emergência de outras agências alternativas 'não institucionalizadas' ou instâncias judiciais 'informais' (juizados ou tribunais de conciliação ou arbitragem 'extrajudiciais') que conseguem, com maior eficiência e rapidez, substituir com vantagens o Poder Judiciário.

A substituição da Cultura da Sentença por um sistema distinto de administração dos conflitos acaba por se obrigar diante da inadequação do sistema vigente.

Para esclarecer o sentido da expressão Cultura do Consenso utilizada neste trabalho, a qual é antagônica à Cultura da Sentença, na medida em que aquela privilegia a solução dos conflitos pelas próprias partes, e esta prioriza a decisão adjudicada e a atuação estatal, é necessário estabelecer, ainda que suscintamente, o conceito de cultura e seus vieses, e o conceito de cultura jurídica.

Sob a perspectiva sociológica, cultura são os aspectos das sociedades humanas aprendidos e não herdados, cujos elementos são partilhados pelos membros da sociedade e tornam possível a cooperação e a comunicação onde vivem as suas vidas (GIDDENS, 2008, p. 22).

Para Giddens (2008, pp. 22-23), as ideias que definem o que é importante, útil ou desejável são fundamentais em todas as culturas, constituindo-se as normas como regras de comportamento que refletem ou incorporam os valores de uma cultura, os quais, além da possibilidade de contradição, mudam frequentemente ao longo do tempo, influenciados, por exemplo, por fatores como a economia e a criminalidade. Outros, hábitos e comportamentos, no entanto, estão enraizados em normas culturais.

A resolução dos conflitos pelo judiciário, por exemplo, é um comportamento comum na nossa sociedade e reflete a acentuada cultura demandista.

Sob o viés antropológico, o conceito de cultura defendido por Geertz (2008, p. 04), inspirado em Max Weber, é de que a cultura de um povo está representada por teias de significados tecidas pelo próprio homem e, dessa forma, a cultura são estas teias e sua análise e não uma ciência experimental em busca de leis, mas uma ciência interpretativa, à procura do significado. Para o referido antropólogo, cultura é uma maneira de representar o mundo e entendê-lo.

Laraia (2001, p. 68) define cultura como "[...] O modo dever o mundo, as apreciações de ordem moral e valorativa, os diferentes comportamentos sociais e mesmo as posturas corporais são assim produtos de uma herança cultural, ou seja, resultado da operação de uma determinada cultura".

A partir desses conceitos, pode-se estabelecer, em síntese, que a cultura é determinada pela diversidade de padrões de comportamentos e costumes dos indivíduos, influenciada por diversos fatores e está em constante mudança – é dinâmica – e arraigada ao homem.

Friedman (2019, p. 07-08) define cultura jurídica como o conjunto de ideias, valores, atitudes e opiniões que as pessoas em alguma sociedade possuem com relação ao direito e ao sistema jurídico, observando que é "fonte do direito – suas normas criam normas jurídicas; e é o que determina o impacto das normas jurídicas na sociedade" e, assim como cultura geral, é um corpo de ideias, valores e atitudes.

Estabelecidos esses conceitos, a expressão 'Cultura do Consenso', utilizada neste trabalho, se vincula à necessidade de mudança do comportamento social, por

meio de práticas que incentivem prioritariamente a gestão dos conflitos por via diversa da judicial ou, se judicializados, contribuam para que as próprias partes encerrem o litígio pelo consenso e não por meio da decisão adjudicada.

A Cultura do Consenso, também designada Cultura da Paz, visa utilizar preponderantemente formas colaborativas, dialogadas e consensuais de administração de conflitos, ficando as formas competitivas que destacam a decisão adjudicada por juízes como uma das alternativas do sistema jurídico, porém não mais a principal.

Maillart e Santos (2018, p. 676) registram que, na lógica da 'Cultura do Consenso', é importante que os próprios interessados decidam como podem satisfazer os seus interesses/necessidade, observando que a pacificação social é "construída a partir da acomodação dos interesses e da participação direta dos interessados na formulação da decisão". Dessa forma, a resolução do conflito deixa de ser uma solução imposta pelo Estado e as partes envolvidas atuam como protagonistas das decisões, permitindo o estabelecimento de uma relação de confiança para que a pretensão seja satisfeita voluntariamente.

### 3.2 OS MARCOS LEGAIS DA CULTURA DO CONSENSO

A instituição legal de múltiplas formas de solução de conflitos – como proposto pela Resolução nº 125/2010 do CNJ, pelo Código de Processo Civil e pela Lei de Mediação – representa uma transformação para a efetivação de um sistema de justiça global e integrado e se colocam como os principais marcos legais da Cultura do Consenso.

Nessa mesma linha, e com a finalidade de modificar o atual modelo de ensino, a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação e Cultura, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior (IES), determinou no art. 3º que o curso de graduação em Direito deverá assegurar no perfil do graduando, entre outros, a capacidade de domínio das formas consensuais de composição de conflitos e, no inc. IV do art. 4º, que deverá

capacitar o graduando a desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos<sup>31</sup>.

Por meio da Resolução nº 125/2010, o CNJ apontou os meios alternativos e consensuais de resolução de conflitos, mais especificamente a conciliação e a mediação, objetivando a pacificação social efetiva, simplificar atos processuais e reduzir o número de processos que sobrecarregam o Judiciário e comprometem a qualidade/celeridade da prestação jurisdicional.

A Resolução nº 125/2010 teve duas emendas, a de nº  $01/2013^{32}$  e a de nº  $02/2016^{33}$ .

O anexo I da Resolução nº 125/2010 foi expressamente alterado pela emenda nº 01/2013, passando a exigir que a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores acontecesse exclusivamente por meio dos cursos de capacitação elaborados pelo Comitê Gestor do Movimento pela Conciliação, do CNJ, sob a justificativa de que os cursos ministrados anteriormente com base nos conteúdos programáticos exigidos pela Resolução nº 125/2010 estavam sendo implantados sem o módulo de simulados e estágios supervisionados necessários a adequada formação de mediadores e conciliadores.

A partir dessa alteração, restringiram-se as parcerias e a participação de instituições brasileiras na condução da capacitação, pois os cursos passaram a ter que seguir módulos pré-definidos e disponíveis no Portal da Conciliação do Ministério da Justiça, inicialmente responsável pelos treinamentos.

Posteriormente, os cursos passaram a ser conduzidos por instrutores certificados e autorizados (que previamente atenderam ao curso ministrado pelo Ministério da Justiça) pelos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (SALES; CHAVES, 2014).

<sup>32</sup>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Emenda nº 1, de 31 de janeiro de 2013. Disponível em: < https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/28620/2013\_emenda0001\_res0125\_2010 \_cnj.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em 29 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup>BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113">http://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113</a>>. Acesso em: 02 dez. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Emenda nº 2, de 08 de março de 2016. Disponível em: < http://www.adambrasil.com/wp-content/uploads/2016/03/emenda2\_cnj.pdf>. Acesso em 29 set. 2019.

Diante dessas particularidades, a Portaria nº 1.920, de 4 de setembro de 2012, do Ministério da Justiça criou a Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM)<sup>34</sup>, com a intenção de aprimorar e harmonizar as atividades de capacitação e especialização de técnicos na promoção dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos, por meio da promoção de cursos de capacitação para formação de mediadores, conciliadores e instrutores, em parceria com as instituições integrantes do sistema de Justiça, universidades e demais entidades.

Já a emenda nº 02/2016 do CNJ teve por objetivo adequar o Poder Judiciário à Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015) e à Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), estabelecendo a criação do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores, visando apoiar tribunais que não tenham desenvolvido o cadastro estadual.

Por meio desse cadastro, as partes (com seus advogados) podem escolher mediadores com base no histórico de casos do mediador bem como no seu patamar de remuneração. Além disso, o cadastro permite a avaliação da prestação dos serviços, cuja consulta é pública, com a finalidade de estimular o aperfeiçoamento do trabalho dos mediadores e conciliadores, e para servir como parâmetro para a remuneração, nos termos do art. 169 do CPC<sup>35</sup> (BRASIL, 2015).

Para efeito de estatística, deverá ser disponibilizada aos interessados que buscarem a autocomposição, a opção de avaliar câmaras e mediadores, segundo parâmetros estabelecidos pelo Comitê Gestor da Conciliação.

A emenda nº 02/2016 estabeleceu que todas as comarcas precisarão ser atendidas por algum CEJUSC (Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania), seja ele sediado na própria unidade, regional (que atende a mais de uma comarca) ou itinerante, prevendo o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar ao CNJ um plano de implantação da Resolução nº 125/2010, bem como da instalação dos centros (CNJ, 2016).

Por meio da emenda nº 02/2016 foi criado o Sistema de Mediação Digital para **r**esolução pré-processual de conflitos e, havendo interesse de cada Tribunal de

<sup>35</sup> Art. 169. Ressalvada a hipótese do art. 167, § 6º, o conciliador e o mediador receberão pelo seu trabalho remuneração prevista em tabela fixada pelo tribunal, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2015).

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup>BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria nº 1920, de 4 de setembro de 2012. Dispõe sobre a criação da Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM). Disponível em: http://www.lex.com.br/legis\_23695029\_PORTARIA\_N\_1920\_DE\_4\_DE\_SETEMBRO\_DE\_2012.asp x Acesso em 29 set. 2019.

Justiça ou Tribunal Regional Federal, para atuação consensual em demandas judiciais em curso. O principal foco da ferramenta serão os conflitos na área de seguros, consumo e os processos de execução fiscais (CNJ, 2016).

Estabeleceu-se no artigo 18, da Emenda nº 02, que o CNJ editará resolução específica dispondo sobre a Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse da Justiça do Trabalho (CNJ, 2016).

A emenda também prevê a valorização dos Fóruns de Coordenadores de Núcleos de Conciliação, os quais poderão firmar enunciados, que terão aplicabilidade restrita ao respectivo segmento da Justiça, se aprovados pela Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, além de adequar o Código de Ética dos Conciliadores e Mediadores ao art. 48 §5º do Novo Código de Ética da Advocacia, no que se refere aos honorários conciliatórios (CNJ, 2016).

A Resolução nº 125/2010 e emendas refletem a preocupação do CNJ em estimular a substituição da solução adjudicada dos conflitos, cujo critério gera a chamada "cultura da sentença", pela implementação de instrumentos necessários à solução de conflitos por via consensual além de dar celeridade à solução dos conflitos judicializados estimulando os acordos endoprocessuais e extraprocessuais.

A crise do Judiciário levou à a necessidade de soluções alternativas para a resolução dos conflitos, tanto é que a Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias, deu destaque aos mecanismos autocompositivos (BRASIL, 2015a)<sup>36</sup>.

Em relação aos métodos autocompositivos, Grinover, Watanabe e Neto (2008, p. 03) destacam:

Assim como a jurisdição não tem apenas escopo jurídico (o de atuação do direito objetivo), mas também escopos sociais (como a pacificação) e políticos (como a participação), assim também outros fundamentos podem ser vistos na adoção das vias conciliativas, alternativas ao processo: até porque a mediação e a conciliação, como visto, se inserem no plano da política judiciária e podem ser enquadradas numa acepção mais ampla da jurisdição, vista numa perspectiva funcional e teleológica.

O Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15) elenca no artigo 3º o princípio da inafastabilidade da jurisdição e legitima a busca pela solução alternativa dos conflitos, por meio da arbitragem, conciliação e mediação ou outros meios, e o dever de estimular a utilização destes métodos por juízes, advogados, defensores públicos

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup>BRASIL. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm. Acesso em 29 set. 2019.

e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial (art. 3º, § 2º) (BRASIL, 2015). Diante disso, interpreta-se que estes institutos podem ser utilizados na fase pré-processual, processual ou na esfera administrativa, caso sejam criadas câmaras para solucionar os litígios.

O CPC também prioriza a realização de audiência conciliatória, que não será realizada "se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual", ou "quando não se admitir a autocomposição" (art. 334, do CPC), tornando a etapa autocompositiva no processo judicial uma regra que comporta exceções (questões que não admitem transação e manifestação expressa das partes envolvidas no conflito) (BRASIL, 2015).

Sobre a via que melhor convém às partes para a solução de um conflito, Câmara (2016, p. 201-202) expõe que:

[...] apesar do emprego, no texto legal, do vocábulo "ambas", deve-se interpretar a lei no sentido de que a sessão de mediação ou conciliação não se realizará se qualquer das partes manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual. [...] um dos princípios reitores da mediação (e da conciliação) é o da voluntariedade, razão pela qual não se pode obrigar qualquer das partes a participar, contra sua vontade, do procedimento de mediação ou conciliação (art. 2º, §2º, da Lei nº 13.140/2015). A audiência, portanto, só acontecerá se nem o autor nem o réu afirmarem expressamente que dela não querem participar (e o silêncio deve ser interpretado no sentido de que pretende ela participar da tentativa de solução consensual do conflito).

No Estado de Santa Catarina, há uma série de entraves para a designação das audiências previstas no CPC. Além de sobrecarregarem as pautas, não há conciliadores capacitados (nos termos exigidos pela Resolução nº 125/2010 do CNJ) nas unidades jurisdicionais estaduais, ou aqueles que já possuem a capacitação são em número insuficiente em relação a quantidade de audiências que deveriam ser designadas.

Verifica-se também que, em muitas varas (inclusive nos órgãos jurisdicionais dos Juizados Especiais), desloca-se um servidor, estagiário ou residente da Escola Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC) para realizar as audiências sem a dispensa das demais atividades (a título de colaboração 'forçada'), ainda que tais 'conciliadores' não tenham realizado qualquer curso de capacitação.

Além disso, o descrédito no Judiciário resulta na resistência das partes e advogados em participar dessas audiências, que por muitas é compreendida como mais um elemento que contribui para a morosidade processual, e não para a solução

mais rápida do conflito ou para despertar uma cultura autocompositiva dos problemas que são levados em regra levados ao Poder Judiciário.

Com o objetivo de estimular na sociedade a cultura da pacificação e da resolução alternativa dos conflitos, o artigo 165 do CPC prevê a criação de centros judiciários de solução consensual de conflitos, para realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e o desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição (BRASIL, 2015).

O CPC também estabelece o princípio da cooperação ou da colaboração, por meio do qual o processo seria o produto da atividade cooperativa triangular entre o julgador e as partes, favorecendo entre eles a construção de um diálogo, para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito, justa e efetiva (art. 6º, do CPC), afastando-se a ideia de que o processo representa um 'combate' entre as partes, que deve ser vencido pelo mais 'forte' (BRASIL, 2015).

Esses dispositivos do Código de Processo Civil traduzem a busca pela simplificação do acesso à justiça e a adoção da Cultura do Consenso em substituição à cultura do litígio.

Com relação aos meios adequados de solução de conflitos, especificamente, é necessário observar que não têm por objetivo concorrer direta ou indiretamente com a justiça institucionalizada, mas sim colaborar na solução de conflitos de menor complexidade (matéria e valor), ou que por opção dos interessados ou por outro critério consistente, possibilitam resolução fora e além da estrutura judiciária estatal (MANCUSO, 2010, p. 33).

Nesse viés, ressalta Mancuso (2010, p. 191):

A função judicial do Estado não é imposta aos jurisdicionados, mas na verdade é uma prestação ofertada a quem dela necessite, em face de controvérsias não compostas suasoriamente ou então insuscetíveis de composição entre os diretamente interessados, seja pela própria natureza ou pela qualificação dos próprios interessados.

A Lei nº 13.140/2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, disciplina, em síntese: a) o procedimento de mediação prevendo expressamente alguns dos consagrados princípios norteadores do instituto; b) a prática da mediação judicial; c) a prática da mediação extrajudicial; e d) a possibilidade de utilização da mediação em conflitos envolvendo a administração pública (BRASIL, 2015a).

Para Gonçalves (2018, p. 68-76), a mediação contempla os principais símbolos da Cultura do Consenso "[...] cujos valores dominantes são: o empoderamento, ritual informal, interdisciplinaridade, habilidades sociais e a cooperação com o resultado positivo (ganha x ganha)."

Ainda que a Cultura do Consenso (ou da paz) não se restrinja à mediação, esta se tornou no Brasil o símbolo da ideia de consenso, assim como o processo judicial ficou associado à cultura da sentença (e do litígio).

Logo, não obstante este estudo de caso limitar-se à investigação do emprego da conciliação e da atuação dos conciliadores, considerando-se que, além de promover a pacificação social, segundo Almeida (2009, p. 61), "tanto a mediação como a conciliação têm por objetivo auxiliar pessoas a construírem consenso sobre uma determinada avença", convém estabelecer os conceitos e particularidades sobre ambas as formas de resolução de conflitos, inclusive para fins de distinção entre os métodos.

A mediação consiste na participação formal ou informal de um terceiro imparcial no negócio, com a finalidade de auxiliar, facilitar e incentivar os envolvidos a resolverem informalmente seus conflitos por meio do diálogo. Não possui formas rígidas, mas sua realização profissional é caracterizada por métodos elaborados e comprovados cientificamente. É um processo cooperativo, que leva em consideração as emoções das partes e as dificuldades de comunicação. É justa e produtiva, principalmente se comparado ao tempo do processo judicial (CALMON, 2008, p. 120).

A respeito da mediação, Calmon (2008, p. 120) observa:

A mediação informal ocorre no dia-a-dia em variadas situações, desde a interferência de parentes e amigos até a de líderes comunitários e religiosos. São mecanismos informais, sem estrutura, sem destinação exclusiva. Seguem métodos intuitivos, sem reflexão, baseados no bom senso e experiência de vida, fortalecidos pelo conhecimento que o mediador informal normalmente tem dos envolvidos e do próprio problema (embora esse conhecimento possa constituir-se em vício para a mediação, quando a aproximação quotidiana dos envolvidos com o mediador retira-lhe o caráter de imparcialidade.

Diferentemente da mediação, a conciliação é a atividade desenvolvida para incentivar, facilitar e auxiliar as partes envolvidos em um conflito a se autocomporem, diferenciando-se da negociação, porque permite a apresentação de propostas por parte do conciliador, que pode ser um servidor, juiz ou colaborador da Justiça.

Em relação à mediação, a conciliação se difere por ser a técnica mais adequada à resolução de conflitos objetivos, entre partes que não se conheciam anteriormente, cujo único vínculo é a necessidade de reparação dos danos causados, enquanto aquela — mediação — privilegia a pacificação social, e não necessariamente um acordo formal, sendo o meio ideal de resolução da controvérsia quando preponderam aspectos interpessoais (DEMARCHI, 2008, p. 54 e 59).

A diferença entre a conciliação e a mediação se refere ao método utilizado. Enquanto o mediador atua num procedimento estruturado em etapas em que deve abster-se "[...] de assessorar, aconselhar, emitir opinião e de propor fórmulas de acordo", o conciliador detém um papel mais ativo em que lhe é permitido emitir opiniões (pareceres) e propor possibilidade de acordo (CALMON, 2008, p. 144).

A conciliação pode ser pré-processual quando ocorre antes da propositura da demanda, e processual promovida durante o trâmite do processo. Calmon (2008, p. 145) explica que, "[...] do ponto de vista topológico, distingue-se a conciliação extraprocessual, realizada fora do processo, da endoprocessual, que é realizada dentro do processo, ainda que de forma incidental".

A conciliação pré-processual é uma alternativa ao processo e um meio de evitá-lo, contudo, no Brasil, diante da garantia da inafastabilidade da jurisdição, expressa no art. 5°, XXXV da CF/1988, não há a obrigatoriedade de as partes participarem da conciliação pré-processual como pressuposto de admissibilidade da ação judicial (BRASIL, 2007).

Na conciliação judicial, a figura central, como aponta Calmon (2008, p. 147), é o conciliador, a quem cumpre conduzir o procedimento, segundo o método próprio. O conciliador atua como facilitador de acordo entre as partes envolvidos no conflito, propiciando um contexto favorável ao entendimento mútuo, à aproximação de interesses e à harmonização das relações.

Para Highton e Alvarez (1998, p. 120), o significado de conciliação é ambíguo e na América Latina é associado à facilitação presidida por um juiz tendo como objetivo o acordo entre as partes litigantes, ainda que numa perspectiva geral seja o auxílio prestado por um terceiro que intervém no conflito de forma informal e desestruturada para conduzir a discussão com o intuito de produzir, de forma voluntária, um acordo mútuo entre as partes.

Segundo Goretti Santos (2012, p. 112-113), as características da conciliação são: voluntariedade, informalidade, flexibilidade, facilitação por terceiro (conciliador) e decisão construída pelas partes.

Braga Neto (2007, p. 65) entende que a conciliação é um procedimento mais célere do que a mediação já que, em regra, se restringe a uma única reunião entre o conciliador e as partes. O fato de se tratar de um procedimento informal não implica entretanto a inexistência de organização em etapas: 1) abertura: esclarecimentos pelo conciliador sobre o procedimento e sobre o alcance jurídico dos acordos eventualmente celebrados no procedimento; 2) Narrativa das partes: onde apresentam suas versões sobre o conflito, permitindo ao conciliador identificar as posições e interesses de cada um, pontos convergentes e divergentes; 3) Criação de opções: momento em que as partes criar opções, com ou sem a participação do conciliador, que possam levar a solução consensual do conflito; 4) preparação do acordo: redação do termo final do acordo que expressa a solução construída pelas partes para o conflito.

A conciliação como solução dos conflitos gera impactos positivos sobre o Judiciário e sobre os próprios litigantes, na medida em que reduz o tempo do processo e atende às expectativas dos envolvidos por meio de decisões construídas pelos próprios interessados, satisfazendo as suas necessidades, prescindindo da decisão impositiva.

Para Fabreti (2007, p. 73), a conciliação judicial agiliza a prestação jurisdicional; contribui para melhorar a atuação do Poder Judiciário no que tange à solução dos conflitos, já que o conciliador dispõe do tempo necessário para buscar a composição das partes e auxiliá-las na construção de decisões consensuais em bases melhores do que sentença adjudicada e, por fim, contribui para uma mudança de conduta dos operadores do direito, incentivando-os a seguir em direção de uma cultura de paz em substituição a cultura existente de obtenção das soluções dos conflitos jurídicos por meio das sentenças judiciais.

Ultrapassadas essas premissas, a seguir, será abordada a questão referente à importância da formação e da capacitação dos conciliadores em Santa Catarina, para, após, construir a análise sobre a atuação dos conciliadores nas audiências conciliatórias realizadas pela 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente, e o impacto - positivo ou negativo - na resolução dos conflitos por meio das audiências

conciliatórias, previstas no art. 334 do CPC, e se está ocorrendo a mudança de paradigma objeto da Resolução nº 125/2010.

# 3.3 A FORMAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DOS CONCILIADORES EM SANTA CATARINA

Considerando que o objeto desta pesquisa é analisar a formação e a capacitação dos conciliadores e a sua atuação nas audiências de conciliação do art. 334 do CPC designadas nas Varas Cíveis (primeira e segunda) do Fórum do Continente/Capital, este tópico abordará dados a respeito da formação e capacitação dos conciliadores judiciais pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por meio da Academia Judicial.

Demarchi (2008, pp. 54-55) explana que a conciliação é: 1) a técnica não adversarial mais adequada à resolução de conflitos que envolvem partes que não se se conheciam anteriormente aos fatos e cujo relacionamento seja apenas circunstancial; 2) dispensa esclarecimentos muito aprofundados sobre os conflitos pois inexiste relação contínua que envolva as partes; 3) as tratativas voltam-se diretamente ao problema - e não primeiramente ao relacionamento interpessoal existente, como na mediação; 4) permite ao conciliador sugerir diversas propostas de acordo, bem como avaliar os riscos e chances de êxito de cada parte, alertando-as e propondo alternativas viáveis.

Os conciliadores devem ser formados e capacitados em cursos adequados para que adquiram o mínimo de conhecimento sobre o exercício da conciliação no âmbito judicial, além de compreender como abordar as espécies de conflitos e lidar com as partes e advogados envolvidos, utilizando ferramentas e técnicas próprias para que sejam produzidos os melhores resultados na conciliação, conforme os ditames da Resolução nº 125/2010 do CNJ (CNJ, 2010).

Além disso, os conciliadores funcionam como educadores ao produzir, por meio das audiências ou reuniões de conciliação, a possibilidade de aprendizado para os usuários da justiça (interessados e seus advogados) sobre as características próprias da Cultura do Consenso (informalidade do procedimento; empoderamento das partes; autonomia da vontade dos participantes para escolher a forma de desenvolvimento do procedimento, se desejam participar e se desejam solucionar a questão por meio de acordo).

Demarchi (2008, p. 55) observa que "[...] não há uma regra absoluta que recomende a conciliação para conflitos objetivos e a mediação para conflitos subjetivos; há espaço para temperamentos e utilização conjunta de técnicas de ambos os procedimentos". O que se exige é que o profissional seja "[...] capacitado para identificar interesses e estimular a criação de opções para um acordo viável (conciliação), utilizando-se de técnicas de investigação e reflexão sobre os aspectos subjetivos do caso conjuntamente com as partes, se necessário", conforme ocorre na mediação.

A Resolução nº 125/2010 do CNJ institui no art. 7º o dever dos Tribunais criarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, compostos por magistrados da ativa ou aposentados e servidores, preferencialmente atuantes na área, com a atribuição, entre outras de "incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos" (inciso V) (CNJ, 2010).

O art. 12 da Resolução nº 125/2010 do CNJ dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação para a admissão de mediadores e conciliadores nos CEJUSCS, bem como em todos os demais órgãos judiciários nos quais se realizem sessões de conciliação e mediação, cabendo aos Tribunais, antes de sua instalação, realizar o curso de capacitação, podendo fazê-lo por meio de parcerias (CNJ, 2010).

Além da prévia capacitação de mediadores e conciliadores constituir-se como exigência para a sua atuação, é fundamental para a adequada implementação dos mecanismos de solução de conflitos de forma eficiente e competente. Essa exigência demonstra a busca pela eficiência dos serviços por meio da qualificação técnica dos mediadores e conciliadores, especialmente no que se refere às diferenças conceituais e práticas entre a mediação e a conciliação (CNJ, 2010).

Em Santa Catarina, por meio da Resolução nº 25 de 1º de novembro de 2017<sup>37</sup>, a Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos foi transformada na Coordenadoria Estadual do Sistema de Juizados Especiais e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (COJEPEMEC), órgão colegiado vinculado à Presidência do Tribunal de

http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=166567&cdCategoria=1 &q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=. Acesso em 29 set. 2019.

. .

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Resolução nº 25, de 1º de novembro de 2017. Disponível em

Justiça, com o "objetivo de fomentar políticas institucionais eficientes e efetivas voltadas aos Juizados Especiais e aos meios não adversariais e alternativos de soluções de conflitos e de dotar o Conselho Gestor do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos de uma coordenaçãogeral, com secretaria e estrutura próprias, para a melhor execução dos programas e políticas por ele delineados" (SANTA CATARINA, 2017).

Para compreender melhor a problemática envolvendo a formação e a capacitação dos conciliadores em Santa Catarina, foram realizadas três entrevistas semiestruturadas com os servidores da Academia Judicial com sede em Florianópolis, atualmente, único órgão reconhecido pelo Poder Judiciário para a oferta do Curso de Mediação e Conciliação Judicial, nos termos da Portaria de Reconhecimento nº 01 de 10 de outubro de 2017<sup>38</sup>, obtendo-se as informações que seguem.

No período de 2013 a 2015, de acordo com o servidor entrevistado 2, os cursos de formação para conciliador e mediador eram gerenciados e executados pelo própria Coordenadoria Estadual do Sistema dos Juizados Especiais e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (COJEPEMEC). Atualmente a Academia Judicial é a responsável por executar estes cursos.

O mesmo entrevistado destacou que, nesse período (2013 a 2015), a Academia Judicial foi demandada apenas para executar uma segunda parte dos cursos, a parte prática, relacionada com a mediação, recebendo uma lista dos alunos aprovados na parte teórica. Diante desse contexto, a Academia Judicial não possui informações acerca dos números de cursos de capacitação em mediação e conciliação judicial realizados no período de 2013 a 2015.

Os servidores entrevistados 1, 2, 3 explicaram que a Academia Judicial é uma unidade operacional do projeto relacionado com os cursos de formação para conciliador e mediador e assumiu a responsabilidade pela realização da etapa da capacitação a partir de 2016. Anteriormente, todas as ações e a parte operacional eram executadas pela unidade do Tribunal de Justiça denominada JEPASC

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup>ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – ENFAM. Portaria de Reconhecimento nº 01, de 10 de outubro de 2017. Disponível em https://www.tjsc.jus.br/documents/715064/2126615/Portaria+n.+1-2017+-+ENFAM/c55aebeb-7ee2-

(Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos), atualmente COJEPEMEC.

Conforme informou o servidor entrevistado 1, a responsabilidade da Academia Judicial era "periférica" e apenas em 2016 recebeu um relatório com uma demanda de aproximadamente 500 alunos, que até aquele momento havia realizado a etapa teórica apenas do curso, estando pendente para a devida habilitação a execução da parte prática. Em função disso, entre 2016 e 2017, a Academia Judicial realizou um mutirão que compreendeu todo o Estado de Santa Catarina para complementar a habilitação com a parte prática.

Ainda segundo as palavras do servidor entrevistado 1, não há dados sobre o número de turmas que a Academia Judicial ofereceu entre 2015 e o presente momento para a formação de conciliadores e/ou mediadores, diante das inconsistências apresentadas pelo sistema de informações então utilizado. Apenas em julho 2018, após regular procedimento licitatório, foi implementado um novo sistema, que não possibilitou a migração de dados do sistema anterior, os quais teriam que ser auditados e levantados manualmente.

Pelo mesmo motivo, observou o entrevistado 1, que não é possível apontar quantas pessoas, aproximadamente, já fizeram a etapa teórica dos cursos de capacitação para conciliador judicial oferecido pela Academia Judicial, tampouco o estágio supervisionado. Outrossim, não foi realizado curso de capacitação para conciliador judicial compreendendo as duas etapas, o mesmo não ocorrendo com o curso de mediação, já que este vem cumprindo rigorosamente as etapas.

Em relação à carga horária para os conteúdos teóricos e para o estágio supervisionado em conciliação, o servidor entrevistado 3 disse que o curso deve seguir o anexo "I" da Resolução nº 125/2010 do CNJ, que estabelece que será de 40 horas teóricas e 60 horas práticas, no mínimo, facultado o oferecimento de conteúdo complementar, pelas unidades ao desenvolverem o seu projeto pedagógico.

Atualmente, de acordo com os servidores entrevistados 1 e 3, a Academia Judicial é reconhecida pela ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) para ofertar cursos em Santa Catarina como uma escola de governo, estabelecendo-se a oferta de 100 horas referentes aos cursos de mediação. Em relação aos cursos de conciliação, especificamente, ainda não há um formato, porque não foi solicitado pelo demandante que, na hipótese, é o COJEPEMEC.

Entretanto, ressaltou o servidor entrevistado 1, a ENFAM está habilitada a reconhecer outras instituições de ensino que tenham cumprido todos os requisitos estabelecidos pela normativa para poder também ofertarem os cursos como escolas auxiliares.

Na sequência da entrevista, o servidor 3 enfatizou que a Academia Judicial não realiza pesquisas para verificar quantas pessoas que efetuaram o curso de formação de conciliador estão atuando como conciliadores judiciais, porque esse papel cumpre ao COJEPEMEC.

Por outro lado, o mesmo entrevistado enfatizou que a Academia Judicial forma e 'entrega' o aluno capacitado para o órgão demandante, que é o COJEPEMEC, a quem cumpre verificar a atuação nos CEJUSC's e demais órgãos (unidades jurisdicionais). Entretanto, continuou o servidor 3, do total de aproximadamente 600 alunos constantes de uma listagem elaborada pela Academia Judicial, o COJEPEMEC verificou que aproximadamente 300 alunos formados estariam atuando na área da mediação/conciliação.

Em relação às maiores dificuldades encontradas pela Academia Judicial no oferecimento dos Cursos de Capacitação para conciliador e outros entraves, os servidores entrevistados 1, 2, 3 destacaram: a) a complexidade do curso diante da carga horária elevada e atendimento aos requisitos estabelecidos pela ENFAM e CNJ; b) mapeamento pelo COJEPEMEC dos locais para a realização dos cursos, quais serão os alunos capacitados, que docentes ministrarão os períodos dos cursos; c) a questão operacional relacionada com a atividade prática que é a garantia de processos para o estágio supervisionado (seleção de processos, intimação dos processos, comparecimento de todos os envolvidos); d) quadro limitado de formadores, em virtude das exigências do CNJ, como a participação em três cursos não remunerados, compreendendo a parte teórica e prática; e) a disponibilidade de apenas cinco formadores.

A primazia da Academia Judicial para a oferta do Curso de Mediação e Conciliação Judicial em Santa Catarina é uma realidade que tende a ser superada, conforme a Resolução TJ nº 1, de 20 de fevereiro de 2019, que estabelece os procedimentos de reconhecimento de instituições formadoras para a realização de cursos de formação de mediadores judiciais (SANTA CATARINA, 2019).

A Resolução 18, de 18 de julho de 2018, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina estabelece normas e procedimentos para o cadastramento de conciliadores

e de mediadores, o credenciamento de câmaras privadas de conciliação e mediação, sua atuação, supervisão e desligamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2018).

A referida resolução disciplina a atuação em mediação ou conciliação processual, orientado que todos os conciliadores e mediadores, assim como os que integrarem câmaras privadas, devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Conciliadores e de Mediadores Judiciais, criado pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 167 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (art. 1º da Resolução 18/2018) (SANTA CATARINA, 2018).

Diante disso, resta claro que somente poderá atuar como conciliador quem estiver devidamente inscrito no Cadastros Nacional de Conciliadores e Mediadores Judiciais. E, também, a referida resolução possibilita que os conciliadores e mediadores judiciais possam indicar a comarca onde pretende exercer as atividades (art. 2°, § 2° da Resolução nº 18/2018), faculta a atuação em mais de uma comarca (art. 2°, § 5° da Resolução nº 18/2018), além de possibilitar que o exercício da mediação e conciliação sejam exercidos em ambiente virtual (art. 2°, § 6° da Resolução nº 18/2018) (SANTA CATARINA, 2018).

Verifica-se que a referida resolução objetiva dar maior eficácia às mediações e conciliações, na medida em que possibilita que os conciliadores/mediadores possam optar por mais de uma comarca e de acordo com as suas preferências e conhecimentos profissionais e a utilização de ambiente virtual, favorecendo o exercício da função sem a necessidade de deslocamentos.

A resolução nº 18/2018 também estabelece os requisitos para o cadastramento dos mediadores e dos conciliadores judiciais (art. 4º), especialmente a necessidade de ser capacitado em conciliação ou mediação por entidade habilitada perante a ENFAM, cujos cursos tenham sido ministrados de acordo como conteúdo programático fixado pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça (art. 4º, inc. I) (SANTA CATARINA, 2018).

Conclui-se, portanto, que, nos termos da legislação, a atuação de conciliadores no estado de Santa Catarina, sem a observância do disposto na referida resolução não é permitida qual seja: formação em curso certificado pelo ENFAM (competências teóricas e práticas designadas na Resolução nº 125/2010 do CNJ) e inscrição no Cadastro Nacional de Conciliadores.

Entretanto, essa não é a realidade que se verifica, na prática, na quase totalidade das Unidades Jurisdicionais do Estado de Santa Catarina. Tal situação também se aplica especificamente na 1ª e na 2ª Vara Cível do Fórum do Continente/Capital.

O que se observa é uma tolerância institucional do Tribunal de Justiça de Santa Catarina em relação à atuação de servidores e colaboradores voluntários, sem a observância dos requisitos legais necessários, o que pode ser atribuído a uma política de centralismo do próprio Poder Judiciário em relação ao oferecimento dos Cursos de Capacitação (com um número insuficiente de cursos oferecidos anualmente) e na quase completa falta de supervisores que fiquem responsáveis pelo acompanhamento das etapas práticas da formação, já que muitos alunos, aproximadamente 500, realizaram a etapa teórica dos Cursos (40 h/a), e ainda que desejassem realizar o estágio prático foram confrontados com o não oferecimento do referido estágio.

Assim é possível constatar uma situação paradoxal em relação ao uso dos meios consensuais da mediação e da conciliação como etapa do processo judicial. Se, em tese, visando uma melhor qualidade de atendimento e de resultados, o Poder Judiciário (desde a Resolução nº 125/2010) exige formação 'adequada' para atuar como mediadores e conciliadores judiciais, na prática permite que qualquer pessoa atue nas referidas funções ao reconhecer, até o momento, que é incapaz de promover a formação exigida na legislação a um número suficiente de pessoas que pretendam atuar como conciliadores e mediadores, só agora compreendendo que a referida formação também poderá ser realizada por outras instituições (convênios e certificações).

4 ESTUDO DE CASO: A REALIDADE DO EMPREGO DA CONCILIAÇÃO NAS VARAS CÍVEIS DO FÓRUM DO CONTINENTE, COMARCA DE FLORIANÓPOLIS/SC NO ANO DE 2018.

O Fórum do Continente foi criado pela Lei Complementar nº 181/1999 (art. 1º, inc. I, "c")<sup>39</sup>, composto inicialmente por 01 (uma) Vara Criminal, 01 (uma) Vara Cível, 01 (uma) Vara do Juizado Especial Cível e 01 (uma) Vara da Família (§ 1º), com competência para processar e julgar as ações cíveis, criminais, de família, órfãos e sucessões originários da área continental do Município de Florianópolis (§ 2º).

Por meio da Lei Complementar nº 224/2002 foi criada a 2ª Vara Cível do Fórum do Continente (art. 1º)<sup>40</sup>, cujas atribuições foram disciplinadas pela Resolução TJ nº 03/2005<sup>41</sup>.

A referida Resolução transformou a Vara Cível, criada pela LC nº 181/1999, em 1ª Vara e definiu o exercício das atribuições previstas no art. 94<sup>42</sup> do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina (CDOJESC) por distribuição para a 1ª e a 2ª Varas Cíveis do Foro do Continente (Art. 1º, "b, "c" e "d") (SANTA CATARINA, 2002).

Ainda que houvesse diversos entraves para operacionalizar a norma, os quais atualmente persistem, alguns apontados no capítulo anterior, a partir da vigência da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) tanto a 1ª quanto a 2ª Vara Cível do Fórum do Continente/Capital passaram a designar a audiência de

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup>SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 181, de 21 de setembro de 1999. Disponível em: http://leisestaduais.com.br/sc/lei-complementar-n-181-1999-santa-catarina-dispoe-sobre-a-criacao-de-comarcas-e-varas-e-adota-outras-providencias. Acesso em 02 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 224, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.leisestaduais.com.br/sc/lei-complementar-n-224-2002-santa-catarina- dispoe-sobre-a-criacao-de-varas-e-adota-outras-providencias. Acesso em 09 set. 2019.

<sup>41</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Resolução TJ nº 03/2005. Disponível em:

http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=164723&cdCategoria=1 &q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=. Acesso em 02 set. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Art. 94 - Compete ao juiz de direito, no cível e no comércio: I - processar e julgar: a) os feitos de jurisdição contenciosa ou voluntária, de natureza civil ou comercial, e os correlatos processos cautelares ou de execução; b) os feitos concernentes à comunhão de interesses entre portadores de debêntures e ao cancelamento de hipotecas em garantia destas; c)embargos de declaração às suas sentenças, nos termos do item II do art. 463 do Código de Processo Civil; II - suspender ou sobrestar o curso da ação civil, nos casos do parágrafo único do art. 64 do Código de Processo Penal e art. 110 do Código de Processo Civil; III - homologar as decisões arbitrais; IV - liquidar e executar, para fins de reparação de danos, a sentença criminal condenatória (SANTA CATARINA, 2002).

conciliação prevista no art. 334 do CPC, em atenção à previsão legal do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos e do dever dos juízes entre outros operadores do direito a estimular a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos (art. 3°, §§ 2° e 3°, do CPC).

Apesar de prevista na Resolução nº 125/2010 do CNJ a obrigatoriedade da capacitação para a atuação como conciliador e mediador, exigência recepcionada pelo novo CPC (art. 167, § 1º), não há conciliadores com capacitação mínima para conduzir as audiências conciliatórias designadas pela 1ª e a 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente/Capital desde a época em que passaram a ser designadas.

As audiências são conduzidas por estagiários, servidores ou residentes da Escola Superior de Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC), conforme a disponibilidade em acúmulo às demais funções que exercem naqueles Juízos.

Essa realidade deu origem a um paradoxo, na medida em que inexistente o suporte básico para instrumentalizar as audiências conciliatórias e atender às normas fundamentais do processo civil, especialmente a solução consensual dos conflitos, motivo pelo qual é relevante conhecer e analisar os resultados obtidos pelos conciliadores que conduziram as audiências do art. 334 do CPC no ano de 2018.

A pesquisa se concentra no ano de 2018, visto que coincide com o ano-base da edição mais recente do relatório *Justiça em Números* do CNJ, publicado em 2019, que disponibiliza o índice de conciliação, por tribunal, naquele ano, que foi utilizado para avaliar os reflexos dos resultados dessas audiências no cenário estadual, constituindo-se como base da pesquisa qualitativa.

Diante da inconsistência dos dados do SAJ estatística, os quais estão em desacordo com os atos processuais<sup>43</sup>, conforme consulta prévia, a pesquisa quantitativa foi realizada por meio do gerenciador de arquivos do SAJ, verificando-se individualmente cada um dos processos pautados para audiência de conciliação.

Os indicadores do TJSC e do CNJ foram fundamentais para investigar se a quantidade de acordos realizados nas audiências do art. 334 na 1ª e na 2ª Vara Cível do Continente estão em linha ou destoam dos números no Estado de Santa Catarina e no Brasil para as conciliações e se tais resultados podem representar

\_

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> O número de acordos informados não coincide com o que consta de cada um dos autos; a pauta que dá origem aos dados do SAJ estatística aponta como audiências realizadas as que foram canceladas ou restaram prejudicadas; o SAJ estatística aponta número diverso do total referente às audiências que foram designadas.

uma mudança de paradigma que aponte para a passagem de uma Cultura da Sentença para uma Cultura do Consenso. Também se avaliou os resultados dentro da proposta encampada pelo Poder Judiciário de estímulo aos meios consensuais em substituição a preponderância das decisões.

O índice de conciliação foi obtido pelo número total de acordos homologados, em relação ao número total de audiências de conciliação do art. 334 do CPC efetivamente realizadas no período de janeiro a dezembro de 2018, assim consideradas como aquelas em que ambas as partes compareceram, havia um conciliador designado e houve tentativa de composição.

A opção por essas varas justifica-se pela problemática apontada – ausência de conciliadores com capacitação mínima – facilidade de acesso aos indicadores que apontam o número de audiências designadas e de acordos obtidos e o número de processos encerrados por meio de decisões adjudicadas, e porque são as únicas naquele fórum a designar as audiências do art. 334 do CPC diante da competência material.

Para melhor organização da pesquisa, os dados da 1ª e da 2ª Vara Cível foram analisados separadamente na primeira etapa e, na segunda etapa, analisados em conjunto com os dados do relatório *Justiça em Números 2019* (ano-base 2018).

### 4.1 DADOS DA 1ª VARA CÍVEL

No período de janeiro a dezembro de 2018 foram designadas 197 audiências de conciliação pela 1ª Vara Cível, conforme pauta extraída do SAJ.

Desse total, 174 audiências foram designadas em processos de conhecimento (art. 334 do CPC), 18 em cumprimentos de sentença, 1 em impugnação ao cumprimento de sentença, 3 em execução de título extrajudicial e 1 em ação de despejo.

A coleta de dados sobre os acordos obtidos nas audiências conciliatórias concentrou-se nos processos de conhecimento, objeto da pesquisa.

Para conferir maior precisão à pesquisa, verificou-se também o número de audiências canceladas/prejudicadas/suspensas, assim consideradas como aquelas em que ocorreu a desistência antes da citação, as partes manifestaram o desinteresse na audiência de conciliação, conciliaram antes da audiência ou que

apresentaram algum entrave processual, como a ausência da citação ou o não comparecimento de uma das partes à audiência.

Conforme demonstra o Gráfico 1, das 174 audiências designadas em processos de conhecimento, 09 (5,2%) foram exitosas, 85 (48,8%) inexitosas e 80 (46%) canceladas/prejudicadas/suspensas.

Gráfico 1 - Audiências do art. 334 do CPC - **1ª Vara Cível**: audiências designadas, audiências realizadas e audiências não realizadas

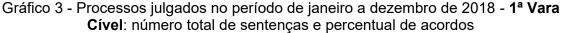


Foram obtidos nove acordos, o que representa apenas **9,57%** do total das 94 audiências efetivamente realizadas nos processos de conhecimento (GRÁFICO 2).



Gráfico 2 - Audiências do art. 334 do CPC - 1ª Vara Cível: acordos e audiências inexitosas

No período de janeiro a dezembro de 2018, foram proferidas 1.042 sentenças pelo Juízo da 1ª Vara Cível, de acordo com a consulta ao gerencial de vara do SAJ, representando apenas 0,86% deste total o número de acordos (9 no total) em relação ao número de decisões adjudicadas (GRÁFICO 3).





### 4.2 DADOS DA 2ª VARA CÍVEL

No período de janeiro a dezembro de 2018 foram designadas 377 audiências de conciliação pela 2ª Vara Cível, conforme pauta extraída do SAJ.

Desse total, 364 audiências foram designadas em processos de conhecimento (art. 334 do CPC), 2 em ações possessórias, 6 em cumprimento de sentença, 2 em ações de despejo, 1 em execução de título executivo extrajudicial e 2 em impugnações ao cumprimento de sentença.

A coleta de dados sobre os acordos obtidos nas audiências conciliatórias concentrou-se nos processos de conhecimento, objeto da pesquisa.

Assim como ocorreu em relação à 1ª Vara Cível, para conferir maior precisão à pesquisa, verificou-se também o número de audiências canceladas/prejudicadas/ suspensas, assim consideradas como aquelas em que ocorreu a desistência antes da citação, as partes manifestaram o desinteresse na audiência de conciliação, conciliaram antes da audiência ou que apresentaram algum entrave processual, como a ausência da citação ou o não comparecimento de uma das partes à audiência.

Conforme demonstra o Gráfico 4, das 364 audiências designadas em processos de conhecimento, 17 (4,7%) foram exitosas, 01 (0,3%) parcialmente exitosa, 219 (60,1%) foram inexitosas e 127 (34,9%) canceladas/prejudicadas/ suspensas.



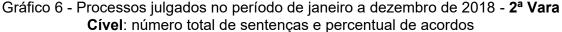
Gráfico 4 - Audiências do art. 334 do CPC - **2ª Vara Cível**: audiências designadas, audiências realizadas e audiências não realizadas

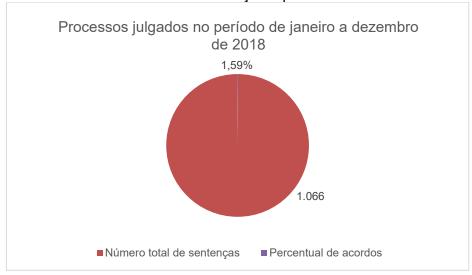
Os 17 acordos obtidos representam apenas **7,17**% do total das audiências efetivamente realizadas nos 237 processos de conhecimento (GRÁFICO 5).



Gráfico 5 - Audiências do art. 334 do CPC - **2ª Vara Cível**: audiências exitosas e audiências inexitosas

No período de janeiro a dezembro de 2018, foram proferidas 1.066 sentenças pelo Juízo da 2ª Vara Cível, de acordo com a consulta ao gerencial de vara do SAJ, representando apenas 1,59% deste total o número de acordos (17 no total, excluído o acordo parcial) em relação ao número de decisões adjudicadas (GRÁFICO 6).





# 4.3 COMPARATIVO DE DADOS DAS CONCILIAÇÕES COM O RELATÓRIO JUSTIÇA EM NÚMEROS 2019 (ANO BASE 2018)

O índice de conciliação do relatório *Justiça em Números 2019* é dado pelo percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo em relação ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas (CNJ, 2019, p. 142).

O indicador do CNJ utiliza como base de comparação as sentenças e decisões terminativas, sendo considerados os acordos homologados em processos judiciais, bem como computou na edição de 2019 os casos em que a conciliação foi pré-processual.

Em relação à Justiça Estadual do Estado de Santa Catarina, o relatório Justiça em Números 2019 apontou que em 2018:

- a) O número de casos novos por 100.000 habitantes foi de 10.846 (p. 85);
- b) O percentual de casos novos eletrônicos foi de 97,6% (p. 100);
- c) O índice de conciliação em primeiro grau de jurisdição na fase de conhecimento foi de 18,9% (p. 146);
- d) O índice de conciliação total do TJSC, incluída a fase pré-processual, foi de 25,8% (p. 147).
- e) Em primeiro grau de jurisdição, o tempo médio da sentença é de 2 anos e 12 meses (p. 152);
- f) Em primeiro grau de jurisdição, o tempo médio da sentença na fase conhecimento é de 1 ano e 5 meses (p. 154).
- g) Em primeiro grau de jurisdição o tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento é de 4 anos e 3 meses (p. 156).

Ainda que haja redução do tempo de litígio por meio da conciliação, verificou-se por meio do relatório *Justiça em Números* e dos dados obtidos por meio do SAJ, que as audiências do artigo 334 do CPC promovidas pela 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente, pouco ou nada contribuem para a redução dos processos judiciais, tanto no cenário estadual quanto nos próprios Juízos, predominando as decisões adjudicadas. Basta observar o percentual de acordos obtidos no ano de 2018 pelas Varas Cíveis do Fórum do Continente/Capital.

A 1ª vara cível obteve **9,57%** de acordos em um total de 94 audiências de conciliação (art. 334 do CPC) efetivamente realizadas.

O resultado da 2ª vara cível também não foi satisfatório, pois obteve apenas **7,17%** de acordos em um total de 237 audiências de conciliação (art. 334 do CPC) efetivamente realizadas.

Há diversos fatores sociais, psicológicos, educacionais e culturais que podem auxiliar na conciliação tais como: espaço adequado para a realização de reuniões de conciliação; a informação das partes sobre as vantagens do acordo; a preparação das partes e a dos seus advogados para um procedimento de conciliação; os interesses envolvidos e sua associação com os valores ou símbolos atribuídos pelas partes, entre outros. Não menos importante, entretanto, é o conhecimento e a capacidade do conciliador de utilizar as ferramentas próprias da conciliação, algo que se vincula a sua formação.

Lagrasta Neto (2007, p. 14), ao descrever o projeto modelo de implementação da mediação e da conciliação pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, anteriormente a Resolução nº 125/2010 do CNJ, deixava claro que sem a obrigatória, adequada e contínua capacitação dos conciliadores e dos mediadores seria difícil criar uma política pública voltada para a mudança da mentalidade que reproduzia a cultura da sentença.

Os resultados obtidos no estudo de caso indicam justamente que a falta de capacitação dos conciliadores designados para atuar nas audiências de conciliação do artigo 334 do CPC na 1ª e na 2ª Vara Cível do Continente, na Comarca da Capital, deve ser considerada um obstáculo que dificulta a implantação de uma Cultura do Consenso.

Por primeiro, a falta de capacitação influencia a quantidade baixa de acordos alcançados já que os percentuais são proporcionalmente muito inferiores aos percentuais obtidos nos números gerais da conciliação no Brasil e no Estado de Santa Catarina.

Por segundo, a falta de capacitação importa na falta de acesso à informação dos conciliadores em relação às técnicas e as ferramentas próprias da conciliação, bem como em relação ao seu emprego adequado o que, quando utilizadas corretamente, implicariam em incremento no número de acordos e no grau de satisfação das partes em relação à decisão produzida por elas mesmas (acordo).

Por terceiro, a falta de capacitação dos conciliadores impede que eles funcionem como agentes educadores da política pública de estímulo às decisões consensuais na medida em que o conciliador não informa ou educa as partes e os

seus advogados sobre as diferenças e as vantagens da conciliação em relação a sentença adjudicada; não permite uma experiência real de conciliação com o emprego correto e técnico das ferramentas próprias da conciliação que permitem aos envolvidos compreenderem as reais diferenças entre os institutos (conciliação x processo judicial; acordo x decisão adjudicada).

Por quarto, a falta de capacitação do conciliador e da experiência adequada de conciliação reproduz para as partes a ideia de que a audiência de conciliação é mera etapa do processo judicial, sem qualquer importância, e que a sua realização é dispensável, principalmente porque atrasa a decisão adjudicada, esta, sim, relevante.

Assim, no caso em estudo, é possível concluir que um dos principais entraves para a formalização de acordos nas audiências do art. 334 do CPC, realizadas pelas 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente/CPC, é a ausência de capacitação dos conciliadores.

Sem o curso de capacitação e o conhecimento das técnicas adequadas, é praticamente inviável a obtenção de resultados positivos pelos conciliadores. Dessa forma, a designação das audiências do art. 334 do CPC apenas retarda a apresentação da defesa, pois a citação deve ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias antes da audiência e as pautas ficam sobrecarregadas.

Além disso, não há um servidor designado especificamente para realizar estas audiências e, se houvesse, teria que desempenhar funções paralelas, o que além não atender aos requisitos da Resolução 125/2010 do CNJ, está distante do ideal. As audiências de conciliação foram realizadas por estagiários, residentes da ESMESC ou pela própria assessoria do juiz na ausência de outros colaboradores; todos sem nenhuma formação específica.

Para atuar como conciliador, é necessário, além de preencher os requisitos exigidos pelo CNJ, realizar o curso de capacitação, ter o perfil adequado, dedicar-se àquela função e ter o propósito de representar um diferencial na mudança da cultura do litígio para a cultura do consenso.

Em 2019, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), por meio da Coordenadoria Estadual do Sistema de Juizados Especiais e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (COJEPEMEC), em cumprimento às normas contidas no Código de Processo Civil (CPC) e às determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cadastrou conciliadores, mediadores e

câmaras privadas de conciliação e mediação, cujos nomes estão disponíveis no site do TJSC, nos termos da Resoluções nº 125/2010 - CNJ e 18/2018 – TJSC. (SANTA CATARINA, 2019C)<sup>44</sup>.

O que se verifica da lista de disponibilizada é que optaram por atuar na Comarca da Capital, na área cível, apenas 08 conciliadores/mediadores.

Considerando-se o total de varas com competência na área cível existentes na Comarca da Capital e os casos novos ajuizados, o número de conciliadores cadastrados é insuficiente para atender a todos os Juízos (SANTA CATARINA, 2009)<sup>45</sup>.

Por outro lado, é possível que esta realidade se modifique com o oferecimento de cursos de formação de mediadores e de conciliadores por meio da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 21 de 24 de julho de 2019 que estabelece diretrizes para os cursos de formação de mediadores e de conciliadores judiciais organizados e realizados pela Academia Judicial por requisição da Coordenadoria Estadual do Sistema dos Juizados Especiais e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (SANTA CATARINA, 2019d)<sup>46</sup>.

A referida resolução prevê no art. 5° que o curso de formação de mediadores ou de conciliadores judiciais deverá observar às diretrizes curriculares definidas no Anexo I da Resolução nº 125/2010 do CNJ e será dividido em: I) módulo teórico, com no mínimo 40 (quarenta) horas; e II) estágio supervisionado, com no mínimo 60 horas. O estágio supervisionado poderá ser dividido em duas etapas, sendo a primeira presencial e a segunda a distância, e a segunda etapa do estágio supervisionado poderá ser realizada na comarca de origem do aluno (art. 6°) (SANTA CATARINA, 2019d).

O oferecimento de curso de formação de acordo com o disposto na Resolução nº 125/2010 do CNJ possibilitará que maior número de servidores e

<sup>45</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina. Atualizado até dezembro de 2009. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/16140/C%C3%B3digo+de+Divis%C3%A3o+e+Organiza%C3%A7%C3%A3o+Judici%C3%A1rias+do+Estado+de+SC/0ccbb8eb-fb2d-402a-b7ed-e1bf3d4e1857. Acesso em 02 out. 2019.

&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>. Acesso em 02 out. 2019.

.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/documents/936811/2313914/LISTA+DE+MEDIADORES/af655390-e957-02d8-3366-6a507698a1b2>. Acesso em 02 out. 2019.

<sup>46</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Resolução Conjunta GP/CGJ nº 21 de 24 de julho de 2019. Disponível em: http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=175281&cdCategoria=1

colaboradores possam atuar nas audiências de mediação/conciliação e, consequentemente, que a Justiça efetivamente contribua para a mudança da cultura do litígio para a cultura do consenso, por meio de práticas pacificadoras.

## 5 CONCLUSÃO

- O acesso à justiça ultrapassa a perspectiva única de acesso ao Poder Judiciário;
- O acesso à justiça implica numa jurisdição que promova de forma rápida e efetiva a realização dos direitos estabelecidos;
- 3) A terceira onda do acesso à justiça contempla a importância da utilização de outros meios que, para além do processo judicial e da decisão adjudicada (sentença), promovam de forma rápida e efetiva a realização dos direitos estabelecidos, contribuindo para a construção da paz social;
- 4) Entre os meios contemplados e discutidos na terceira onda do acesso à justiça se encontram os meios consensuais de administração dos conflitos, tais como a negociação, mediação, conciliação, *ombudsman* etc.;
- 5) O acesso à justiça fomentou a procura do Judiciário em ampla escala, resultando na ineficiência da prestação jurisdicional e no esgotamento das unidades diante do número excessivo de demandas, conforme comprovam os números do relatório *Justiça em Números de 2019* (ano-base 2018);
- 6) A explosão da litigiosidade está relacionada com a consolidação do Estado-Providência, que exigiu do Estado uma maior participação na efetivação dos direitos sociais. A consagração dos novos direitos e de novos sujeitos de direitos (tais como a classe trabalhadora), além das transformações do direito de família, fizeram com que os conflitos sociais ultrapassassem a esfera política e ingressassem na esfera judicial;
- 7) O Judiciário é visto como o único meio de resolver todos os conflitos existe na sociedade; não obstante a sua incapacidade em atender a todas demandas em tempo razoável e com a atual estrutura;
- A morosidade processual é a reclamação de quase metade dos cidadãos que procuram a Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 9) As informações sobre como funcionam e para que servem os meios adequados de solução de conflitos (negociação, mediação, conciliação e arbitragem) são insuficientes para garantir o acesso à justiça por meios diversos da via judicial;
- 10) A pesquisa quantitativa *Justiça em números 2019* (ano-base 2018) e o relatório *Panorama do Acesso à Justiça no Brasil 2004 a 2009* CNJ, publicado

- em 2011, confirmam que os três problemas básicos que atualmente afetam o Poder Judiciário são o excesso de processos, a morosidade e a falta de acesso à Justiça. Isto demonstra que desde a década de 70 e não obstante os esforços legislativos e institucionais, os obstáculos de natureza financeira, temporais, psicológicos e culturais e institucionais não foram superados;
- 11) O abuso da gratuidade da Justiça, o ajuizamento de demandas de menor complexidade em Varas Comuns e os litigantes habituais contribuem para o aumento do número de demandas e a morosidade, aliados, ainda, à complexidade da nossa legislação e o número excessivo de recursos;
- 12) O relatório *Justiça em Números* aponta que em 2018 houve a redução do volume de casos pendentes, porém, observa que o resultado decorre, em especial, do desempenho da Justiça Trabalho, enquanto a Justiça Estadual e a Federal permaneceram com o estoque quase constante nos últimos dois anos, o que revela que a crise do Judiciário permanece inalterada;
- 13) O direito de ação é utilizado indiscriminada e desproporcionalmente, em detrimento de alternativas extrajudiciais, não obstante as vantagens daí decorrentes, tais como a rapidez na resolução dos conflitos e o baixo custo ou custo algum;
- 14) Apesar do baixo índice de confiança dos brasileiros no Judiciário, segundo pesquisas do IBOPE (Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística) e ICJBrasil, a instituição é reconhecida como capaz de solucionar os seus conflitos, fato que comprova o intervencionismo do Judiciário e reforça a tese de que em nossa sociedade persiste a cultura demandista;
- 15) A substituição da Cultura da Sentença pela Cultura do Consenso exige a mudança de comportamento social;
- 16) A Cultura do Consenso está diretamente relacionada com o acesso à Justiça por meio da terceira onda, na medida em que, além de promover a pacificação social, objetiva solucionar os conflitos de maneira mais célere e efetiva, por meio do diálogo entre as próprias partes sem ou com o auxílio de terceiros, utilizando-se métodos não adversariais, tais como a negociação, a mediação e a conciliação (pré-processual ou endoprocessual);
- 17) A Resolução nº 125/2010 do CNJ, o novo Código de Processo Civil e a Lei de Mediação se colocam como os principais marcos legais da Cultura do Consenso:

- 18) A Resolução nº 125/2010 do CNJ apontou os meios alternativos e consensuais de resolução de conflito e teve duas emendas, a nº 01/2013 e a nº 02/2016;
- 19) A emenda nº 01/2013 passou a exigir que a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores acontecesse exclusivamente por meio dos cursos de capacitação elaborados pelo Comitê Gestor do Movimento de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 20) A emenda nº 02/2016 teve por objetivo adequar o Poder Judiciário à Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015) e à Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), estabelecendo a criação do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores e que todas as Comarcas precisarão ser atendidas por algum CEJUSC (Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania);
- 21) O Código de Processo Civil legitima a busca pela solução alternativa de dos conflitos por meio da arbitragem, conciliação e mediação, sem o prejuízo de outros meios, além de priorizar a realização de audiência de conciliação (art. 334);
- 22) A mediação se tornou no Brasil o símbolo da ideia de consenso;
- 23) Tanto a conciliação como a mediação geram impactos positivos sobre o Judiciário e sobre os próprios litigantes, a diferença entre elas se refere ao método utilizado;
- 24) O mediador atua num procedimento em que não deve interferir, privilegiandose que as partes restabeleçam o relacionamento abalado pelo conflito por meio do diálogo, enquanto o conciliador possui papel mais ativo, podendo emitir opiniões e formular propostas de acordo para a solução da disputa;
- 25) Na conciliação judicial o procedimento é mais célere e o ator principal é o conciliador e na mediação as próprias partes são as protagonistas;
- 26) Os conciliadores devem ser formados e capacitados em cursos adequados para a adequada implementação dos mecanismos de solução de conflitos de forma eficiente e competente;
- 27) No Estado de Santa Catarina, o órgão responsável por fomentar políticas institucionais eficientes e efetivas voltadas aos Juizados Especiais Cíveis e aos meios não adversariais e alternativos de solução de conflitos é o

- COJEPEMEC (Coordenadoria Estadual do Sistema de Juizados Especiais e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos);
- 28) No período de 2013 a 2015, os cursos de formação para conciliador e mediador eram gerenciados e executados pelo COJEPEMEC, limitando-se à parte teórica;
- 29) A Academia Judicial assumiu a responsabilidade pela realização a etapa prática da capacitação dos cursos de formação apenas a partir de 2016;
- 30) Diante de dificuldades na armazenagem de dados pelo sistema utilizado pela Academia Judicial e da impossibilidade de migração de dados para o novo sistema implantado em 2018, não foi possível apurar os números acerca dos cursos de capacitação em mediação e conciliação judicial realizados no período de 2013 a 2015 e das turmas oferecidas entre 2015 e o presente momento, ou quantas pessoas, aproximadamente, já fizeram a etapa teórica dos cursos de formação e o estágio supervisionado;
- 31) Não houve a organização necessária do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para o oferecimento de cursos de capacitação em mediação e conciliação judicial, apesar do disposto na Resolução nº 125/2010 do CNJ e da obrigatoriedade da audiência de conciliação prevista no art. 334 do CPC;
- 32) O Tribunal de Justiça de Santa Catarina disponibilizou o cadastro de conciliadores, mediadores e câmaras privadas de conciliação e mediação apenas neste ano de 2019; até então as normas contidas no Código de Processo Civil (CPC) e as determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) não haviam sido implementadas;
- 33) Observa-se do referido cadastro que optaram por atuar na Comarca da Capital, na área cível, apenas oito conciliadores, o que comprova a inviabilidade de realização da audiência do art. 334 pelas varas cíveis, na medida em que o número processos de conhecimento e de audiências é muito superior ao número total de conciliadores disponíveis;
- 34) Não foi realizado curso de capacitação para conciliador judicial compreendendo as duas etapas e ainda não há um formato para os cursos para conciliação judicial, porque não foi solicitado pelo demandante que, na hipótese, é o COJEPEMEC;
- 35) As maiores dificuldades citadas pela Academia Judicial no oferecimento dos Cursos de capacitação para conciliador e outros entraves, foram: a) a

complexidade do curso diante da carga horária elevada e atendimento aos requisitos estabelecidos pela ENFAM e CNJ; b) mapeamento pelo COJEPEMEC dos locais para a realização dos cursos, quais serão os alunos capacitados, que docentes ministrarão os períodos dos cursos; c) a questão operacional relacionada com a atividade prática que é a garantia de processos para o estágio supervisionado (seleção de processos, intimação dos processos, comparecimento de todos os envolvidos); d) quadro limitado de formadores, em virtude das exigências do CNJ, como a participação em três cursos não remunerados, compreendendo a parte teórica e prática; e) a disponibilidade de apenas cinco formadores;

- 36) Nos termos da legislação a atuação de conciliadores no estado de Santa Catarina, sem a observância do disposto na referida resolução não é permitida qual seja: formação em curso certificado pelo ENFAM (competências teóricas e práticas designadas na Resolução nº 125/2010 do CNJ) e inscrição no Cadastro Nacional de Conciliadores;
- 37) Na prática, na quase totalidade das Unidades Jurisdicionais do Estado de Santa Catarina e especificamente, na 1ª e na 2ª Vara Cível do Fórum do Continente/Capital, os conciliadores estão atuando sem a observância do disposto na Resolução nº 125/2010 do CNJ qual seja: formação em curso certificado pelo ENFAM (competências teóricas e práticas designadas na Resolução nº 125/2010 do CNJ) e inscrição no Cadastro Nacional de Conciliadores;
- 38) Há uma tolerância institucional do Tribunal de Justiça de Santa Catarina em relação à atuação de servidores e colaboradores voluntários, sem a observância dos requisitos legais necessários,
- 39) Não há estrutura para o oferecimento de cursos de capacitação, bem como verifica-se a impossibilidade de atendimento aos requisitos estabelecidos pela ENFAM e CNJ;
- 40) Apenas recentemente compreendeu-se que a formação de conciliadores também poderá ser realizada por outras instituições (convênios e certificações), o que pode ser atribuído a uma política de centralismo do próprio Poder Judiciário;
- 41) Nas varas cíveis do fórum do Continente/Capital, o percentual de acordos obtidos no período de janeiro a dezembro de 2018 foi insignificativo em

- relação ao número total de audiências efetivamente realizadas em processos de conhecimento (art. 334 do CPC) naquelas unidades, preponderando o número de decisões adjudicadas;
- 42) A falta de ausência de capacitação dos conciliadores deve ser considerada um obstáculo que dificulta a implantação de uma Cultura do Consenso, pois influencia a quantidade baixa de acordos alcançados já que os percentuais são proporcionalmente muito inferiores aos percentuais obtidos nos números gerais da conciliação no Brasil e no Estado de Santa Catarina;
- 43) A falta de capacitação importa na falta de acesso à informação dos conciliadores em relação às técnicas e as ferramentas próprias da conciliação bem como em relação ao seu emprego adequado o que, quando utilizadas corretamente, implicariam em incremento no número de acordos e no grau de satisfação das partes em relação à decisão produzida por elas mesmas (acordo);
- 44) A falta de capacitação dos conciliadores impede que eles funcionem como agentes educadores da política pública de estímulo às decisões consensuais na medida em que o conciliador não informa ou educa as partes e os seus advogados sobre as diferenças e as vantagens da conciliação em relação a sentença adjudicada; não permite uma experiência real de conciliação com o emprego correto e técnico das ferramentas próprias da conciliação que permitem aos envolvidos compreenderem as reais diferenças entre os institutos (conciliação x processo judicial; acordo x decisão adjudicada);
- 45) A falta de capacitação do conciliador e da experiência adequada de conciliação reproduz para as partes a ideia de que a audiência de conciliação é mera etapa do processo judicial, sem qualquer importância, e que a sua realização é dispensável, principalmente porque atrasa a decisão adjudicada, esta sim relevante;
- 46) Constata-se que um obstáculo existente para a formalização de acordos nas audiências do art. 334 do CPC, realizadas pelas 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum do Continente/CPC, é a ausência de capacitação dos conciliadores, ainda que não se possa afirmar a inexistência de outros, tais como o desconhecimento das partes sobre o que é uma conciliação e a falta de preparo dos advogados na utilização de técnicas, por exemplo;

- 47) O percentual dos acordos homologados nas audiências do art. 334 do CPC realizadas pelas referidas varas não possui relevância no cenário estadual e não reflete a mudança de paradigma por meio da inserção da Cultura do Consenso em substituição à Cultura do Litígio;
- 48) É possível que o oferecimento de cursos de formação de conciliadores por meio da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 21 de 24 de julho de 2019, que estabelece diretrizes para os cursos de formação de mediadores e de conciliadores judiciais organizados e realizados pela Academia Judicial por requisição da Coordenadoria Estadual do Sistema dos Juizados Especiais e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, modifique a realidade apontada por este estudo de caso;
- 49) O oferecimento de curso de formação de acordo com o disposto na Resolução nº 125/2010 do CNJ possibilitará que maior número de servidores e colaboradores possam atuar nas audiências de conciliação e, consequentemente, que a Justiça efetivamente contribua para a mudança da Cultura do Litígio para a Cultura do Consenso, por meio de práticas pacificadoras.

### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Tania. Mediação e conciliação: dois paradigmas distintos, duas práticas diversas. In: CASELLA, Paulo de Borba; SOUZA, Luciane Moessa de (coord.). **Mediação de conflitos e acesso à justiça**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

BACELLAR, Roberto Portugal. **Sustentabilidade do Poder Judiciário e a mediação brasileira**: CASELLA, Paulo Borba. 1ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009, v.1, p. 85-86

BRAGA NETO, Adolfo. Alguns aspectos relevantes sobre a mediação de conflitos. In GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; LAGRASTA NETO, Caetano (Coordenadores). **Mediação e gerenciamento do processo**. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

BRASIL. **Constituição Federal (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil (2015). Código de Processo Civil Brasileiro. Brasília, DF: Senado, 2015.

BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm. Acesso em 29 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L9099.htm. Acesso em 02 0ut. 2019.

BRASIL. **Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965**. Dispõe sobre a regulação da ação popular. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L4717.htm. Acesso em 29 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985**. Disciplina a ação civil pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L7347orig.htm. Acesso em 29 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009**. Disciplina o mandato de segurança individual e coletivo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm. Acesso em 29 set. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8078.htm. Acesso em 29 set. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8069.htm. Acesso em 29 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007**. Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11441.htm. Acesso em 02 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre os registros públicos. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/LEIS/L6015compilada.htm. Acesso em 29 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113. Acesso em 02 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Portaria nº 1920, de 4 de setembro de 2012**. Dispõe sobre a criação da Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM). Disponível em:

http://www.lex.com.br/legis\_23695029\_PORTARIA\_N\_1920\_DE\_4\_DE\_SETEMBRO \_DE\_2012.aspx Acesso em 29 set. 2019.

CALMON, Petrônio. Fundamentos da Mediação e Conciliação. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **O novo processo civil brasileiro**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CASELLA, Paulo Borba; SOUZA, Luciane de Souza. Coord. **Novo paradigma de acesso à justiça**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2009.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo. GRINOVER, Ada Pellegrini. DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 31. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2019**. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica\_em\_numeros20190919.pdf. Acesso em 10 jul. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório Anual da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça 2017**. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/ouvidoria-cnj/documentos-e-relatorios/documentos-e-relatorios-2017/relatorio-anual-da-ouvidoria-2017/ Acesso em 10 jul. 2019

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Criação do Movimento de Conciliação em 23 de agosto de 2006**. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-

acoes/conciliacao-e-mediacao/movimento-pela-conciliacao/. Acesso em 09 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010**. Disponível em: http://www.crpsp.org.br/interjustica/pdfs/outros/Resolucao-CNJ-125\_2010.pdf. Acesso em 25 jul. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 198 de 1 de julho de 2014**. Disponível em

https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\_198\_01072014\_30052019152048.pdf. Acesso em 25 jul. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação nº 50, de 8 de maio de 2014a**. Disponível em https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/recomendacao\_50\_08052014\_09052014145015.pdf. Acesso 15 jul. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Panorama do Acesso à Justiça no Brasil, 2004 a 2009**. CNJ, julho de 2011. Disponível em:

https://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/69f08fa6be2b411e6566b84bdc 1d4b5a.pdf. Acesso em 10 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução 232, de 13 de julho de 2016**. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2309. Acesso em 09 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Emenda nº 1, de 31 de janeiro de 2013**. Disponível em: <

https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/28620/2013\_emenda0001 \_res0125\_2010\_cnj.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em 29 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Emenda nº 2, de 08 de março de 2016**. Disponível em: < http://www.adambrasil.com/wp-content/uploads/2016/03/emenda2 cnj.pdf>. Acesso em 29 set. 2019.

DEMARCHI, Juliana. Técnicas de conciliação e mediação. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; LAGRASTA NETO, Caetano (Org.). **Mediação e gerenciamento do processo: revolução na prestação jurisdicional.** 1. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de Direito Processual Civil**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – ENFAM. **Portaria de Reconhecimento nº 01, de 10 de outubro de 2017**. Disponível em https://www.tjsc.jus.br/documents/715064/2126615/Portaria+n.+1-

2017+-+ENFAM/c55aebeb-7ee2-ae71-9187-72c827b30017. Acesso em 29 set. 2019.

FABRETI, Daniel. Conciliação e mediação em juízo. In GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; LAGRASTA NETO, Caetano (Coordenadores). **Mediação e gerenciamento do processo**. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

FARIA, JOSÉ EDUARDO. Org. **Direito e Justiça a Função Social do Judiciário**. São Paulo: Editora Ática, 1989.

FRIEDMAN, Lawrence M. Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica Rio de Janeiro: vol. 11, no 1, janeiro-abril, 2019, p. 4-23.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Escola de Direito de São Paulo. **Relatório ICJ Brasil – 1º semestre/ 2017**. Disponível em:

https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/relatorio\_icj\_1sem2017.pdf. Acesso em 15 set. 2019.

GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbernkian, 2008.

GORETTI SANTOS, Ricardo. **Manual de mediação.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo, NETO, Caetano Lagrasta. Mediação e Gerenciamento do Processo. **Revolução na Prestação Jurisdicional. Guia Prático para a Instalação do Setor de Conciliação e Mediação**. 2ª ed. 2008. São Paulo. Atlas.

HIGHTON, Elena I.; ÁLVAREZ, Gladys Stela. **Mediación para resolver conflictos**. Buenos Aires: Editora AD-HOC, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016/2017**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101631\_informativo.pdf. Acesso em 15 jul. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA – IBOPE. Índice de Confiança Social 2018. Disponível em:

http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB%2018\_0741\_ICS\_Apresenta%C3%A 7%C3%A3o.pdf. Acesso: 08 set. 2019.

LAGRASTA NETO, Caetano. Mediação, conciliação e suas aplicações pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. In GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; LAGRASTA NETO, Caetano (Coordenadores). **Mediação e gerenciamento do processo**. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. 14ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

MAILLART, Adriana; SANTOS, Ricardo Soares Stersi dos. A Cultura da Sentença e a sua Reprodução pelas Escolas de Direito no Sul do Brasil. Rev. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 73, pp. 671-699, jul./dez. 2018. Disponível em: < file:///C:/Users/Usuario/Downloads/1962-3725-1-SM%20(3).pdf>. Acesso em 29 set. 2019.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. A resolução dos conflitos e a função judicial no contemporâneo Estado de Direito. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

MARCELLINO Jr., Júlio Cesar. O direito de acesso à justiça e a análise econômica da litigância: a maximização do acesso na busca pela efetividade. Florianópolis, 2014. 302 f. Tese. Doutorado em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis/SC. Disponível em: < file:///C:/Users/Usuario/Desktop/Tese\_Julio.pdf>. Acesso em 29 set. 2019.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novas Linhas do Processo Civil: o acesso à justiça e os institutos fundamentais do direito processual**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1993.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 36ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

NUNES, Dierle; TEIXEIRA, Ludmila. **Acesso à Justiça Democrático**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

ORSINI, Adriana Goulart de Sena; RIBEIRO, Luiza Berlini Dornas. A litigância habitual nos Juizados Especiais em telecomunicações: a questão do "excesso de acesso". Revista Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Belo Horizonte, v. 55, n. 85, p. 35-36. 2012. Disponível em: <a href="https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev">https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev</a> 85/revista 85.pdf>. Acesso em

<a href="https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev\_85/revista\_85.pdf">https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev\_85/revista\_85.pdf</a>. Acesso em 29 set. 2019.

PORTO, Júlia Pinto Ferreira. Acesso à Justiça: Projeto Florença e Banco Mundial. São Paulo, 2009. 178 f. Dissertação. Mestrado em Direito Político e Econômico, Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo/SP. Disponível em: <a href="http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp130676.pdf">http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp130676.pdf</a>. Acesso em 30 abr.2019.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Acesso à Justiça no Direito Processual Civil Brasileiro.** 1ª Ed. São Paulo: Acadêmica, 1994.

SALES, Lilia Maia de Morais; CHAVES, Emmanuela Carvalho Cipriano. Mediação e Conciliação Judicial: A Importância da capacitação e seus desafios. Sequência (Florianópolis), n. 69, p. 255-280, dez. 2014. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/seq/n69/11.pdf. Acesso em 29 set. 2019

### SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 181, de 21 de setembro de 1999.

Disponível em: http://leisestaduais.com.br/sc/lei-complementar-n-181-1999-santa-catarina-dispoe-sobre-a-criacao-de-comarcas-e-varas-e-adota-outras-providencias. Acesso em 02 set. 2019.

### SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 224 de 10 de janeiro de 2002.

Disponível em: < http://leisestaduais.com.br/sc/lei-complementar-n-181-1999-santa-catarina-dispoe-sobre-a-criacao-de-comarcas-e-varas-e-adota-outras-providencias>. Acesso em 09 set. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Academia Judicial**. Disponível em https://www.tjsc.jus.br/web/academia-judicial. Acesso em 29 set. 2019.

SANTA CATARINA, Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Resolução TJ nº 1**, de 20 de fevereiro de 2019. Disponível em:

https://www.tjsc.jus.br/documents/715064/725092/Resolucao+n.+1-2019+-+proc+reconhecimento+de+instituicoes+formadoras+para+realizar+cursos.pdf/e944 6d07-ac6c-cd4b-554b-92a16cb6d57c. Acesso em 09 set. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Resolução TJ nº 03/2005**. Disponível em:

http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=164723 &cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=. Acesso em 02 set. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Resolução TJ nº 25, de 1º de novembro de 2017**. Disponível em

http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=166567 &cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>. Acesso em 29 set. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Resolução nº 18, de 18 de julho de 2018**. Disponível em:

http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/index.jsp?cdSistema=1#resultado\_ancora. Acesso em 09 set. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Resolução CM nº 5**, de 8 de abril de 2019. Institui o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita e estabelece os valores de honorários. Disponível em:

http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174172 &cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=. Acesso em 09 set. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Resolução Conjunta GP/CGJ nº 21, de 24 de julho de 2019**. Disponível em:

http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=175281 &cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>. Acesso em 02 out. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Lista Mediadores**. Disponível em:

https://www.tjsc.jus.br/documents/936811/2313914/LISTA+DE+MEDIADORES/af655390-e957-02d8-3366-6a507698a1b2>. Acesso em 02 out. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina**. Atualizado até dezembro de 2009. Disponível em:

https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/16140/C%C3%B3digo+de+Divis%C3%A3o+e+Organiza%C3%A7%C3%A3o+Judici%C3%A1rias+do+Estado+de+SC/0ccbb8eb-fb2d-402a-b7ed-e1bf3d4e1857. Acesso em 02 out. 2019.

SANTOS, Adriana; GONÇALVES, Jéssica; SANTOS, Ricardo Soares Stersi dos. Da cultura da sentença para uma cultura consensual de administração dos conflitos jurídicos. In RODAS, João Grandino; SOUZA, Aline Anhezini de; DIAS, Eduardo Machado; BERTIPAGLIA, Guilherme; POLLONI, Juliana (Coordenadores). **Visão multidisciplinar das soluções de conflitos no Brasil**. Curitiba: Editora Prismas, 2018, p. 205-235.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para uma revolução democrática da justiça**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós modernidade**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

WATANABE, Kazuo. Acesso à Justiça e Sociedade Moderna, In: **Participação e processo**. São Paulo, Ed. RT, 1988.

WATANABE, Kazuo. Tutela Antecipada e Tutela Específica das Obrigações de Fazer e Não Fazer, *in* TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. **Reforma do Código de Processo Civil.** São Paulo: Saraiva, 1996, p. 20.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito**. 2. ed. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1997.

### ANEXO A – Termos de Consentimento



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos o(a) Senhor(a) para participar da pesquisa "A falta de capacitação adequada dos conciliadores judiciais como entrave à cultura do consenso: as audiências de conciliação previstas no artigo 334 do código de Processo Civil realizadas nas Varas Cíveis do Fórum do Continente, Comarca da Capital/SC no ano de 2018", um estudo de caso por parte da mestranda Patricia Sprandel, do Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, sob a orientação do professor Dr. Ricardo Stersi dos Santos.

O objetivo geral da pesquisa é analisara formação e a capacitação dos conciliadores e a sua atuação nas audiências de conciliação do art. 334 do CPC designadas nas Varas Cíveis (primeira e segunda) do Fórum do Continente/Capital.

Para tanto, como objetivos específicos estão previstos:coletar informações sobre os cursos de Mediação e Conciliação Judicial em Santa Catarina, promovidos pela Academia Judicial, com sede em Florianópolis/SC e investigarse o percentual dos acordos homologados nas audiências do art. 334 realizadas pela 1ª e 2ª Varas Cíveis do Continente possuem relevância no cenário estadual e refletem a mudanca de paradigma por meio da inserção da cultura do consenso em substituição à cultura do litígio, ou reforçar a hipótese de que os conciliadores que não realizaram o curso de formação e desconhecem as técnicas não contribuem para a realização dos acordos e a mudança de paradigma.



A estratégia para a coleta de dados se dará por meio de entrevista semiestruturada que será gravada, por meio da qual serão prestadas informações sobre os cursos de Mediação e Conciliação Judicial em Santa Catarina, promovidos pela Academia Judicial, com sede em Florianópolis/SC.

Por ser uma pesquisa que tem como intuito comprometer-se com os sujeitos idos e respeitá-los garantindo a não utilização das informações em seu prejuízo, acredita-se que os riscos serão mínimos.

Não é obrigatório responder a todas as perguntas. Sua participação é voluntária e se depois de conceder a entrevista, o(a) Senhor(a) desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, independente do motivo e sem nenhum prejuízo pessoal. O (a) Senhor(a) não terá nenhuma despesa, não receberá nenhuma remuneração por conceder a entrevista e a sua identidade será preservada.

Este termo de consentimento livre e esclarecido é feito em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do pesquisador e outra com o(a) Sr(a).

NOME DA PESQUISADORA PARA CONTATO:

Patricia Sprandel

TELEFONE: (48) 99831-7289

ENDEREÇO: Rua Lauro Linhares, 925. Ed. Ilha Razzoli. Apto. 1002 - bloco B. Trindade. CEP 88.036-001. Florianópolis – SC

#### TERMO DE CONSENTIMENTO

aro que fui informado (a) sobre todos os procedimentos da pesquisa e, que recebi de forma clara e objetiva todas as explicações pertinentes ao projeto o, que todos os dados a meu respe-serão sigliosos. E<sub>LI</sub> informaçõe (a) que posso me retirar do estudo a qualquer momento. Nome por esterias o travellos de Aqueros Proposedas de Asiantura.

Local: Roadimão duda travellos de 1/19 (19)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos o(a) Senhor(a) para participar da pesquisa "A falta de capacitação adequada dos conciliadores judiciais como entrave à cultura do consenso: as audiências de conciliação previstas no artigo 334 do código de Processo Civil realizadas nas Varas Cíveis do Fórum do Continente, Comarca da Capital/SC no ano de 2018", um estudo de caso por parte da mestranda Patricia Sprandel, do Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, sob a orientação do professor Dr. Ricardo Stersi dos Santos

O objetivo geral da pesquisa é analisara formação e a capacitação dos conciliadores e a sua atuação nas audiências de conciliação do art. 334 do CPC designadas nas Varas Cíveis (primeira e segunda) do Fórum do Continente/Capital

Para tanto, como objetivos específicos estão previstos:coletar informações sobre os cursos de Mediação e Conciliação Judicial em Santa Catarina, promovidos pela Academia Judicial, com sede em Florianópolis/SC e investigarse o percentual dos acordos homologados nas audiências do art. 334 realizadas pela 1ª e 2ª Varas Cíveis do Continente possuem relevância no cenário estadual e refletem a mudança de paradigma por meio da inserção da cultura do consenso em substituição à cultura do litígio, ou reforçar a hipótese de que os conciliadores que não realizaram o curso de formação e desconhecem as técnicas não contribuem para a realização dos acordos e a mudança de paradigma.

A estratégia para a coleta de dados se dará por meio de entrevista semiestruturada que será gravada, por meio da qual serão prestadas informações sobre os cursos de Mediação e Conciliação Judicial em Santa Catarina, promovidos pela Academia Judicial, com sede em Florianópolis/SC.

Por ser uma pesquisa que tem como intuito comprometer-se com os sujeitos envolvidos e respeitá-los garantindo a não utilização das informações em seu prejuízo, acredita-se que os riscos serão mínimos.

Não é obrigatório responder a todas as perguntas. Sua participação é voluntária e se depois de conceder a entrevista, o(a) Senhor(a) desistir de continuar participando tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, independente do motivo e sem nenhum prejuízo pessoal. O (a) Senhor(a) não terá nenhuma despesa, não receberá nenhuma remuneração por conceder a entrevista e a sua identidade será preservada.

Este termo de consentimento livre e esclarecido é feito em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do pesquisador e outra com o(a) Sr(a).

NOME DA PESQUISADORA PARA CONTATO:

TELEFONE: (48) 99831-7289

ENDEREÇO: Rua Lauro Linhares, 925. Ed. Ilha Razzoli. Apto. 1002 - bloco B.

Trindade. CEP 88.036-001. Florianópolis - SC

Declaro que fui informado (a) sobre todos os procedimentos da pesquisa e, que recebi de form 





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos o(a) Senhor(a) para participar da pesquisa "A falta de capacitação adequada dos conciliadores judiciais como entrave à cultura do consenso: as audiências de conciliação previstas no artigo 334 do código de Processo Civil realizadas nas Varas Cíveis do Fórum do Continente, Comarca da Capital/SC no ano de 2018", um estudo de caso por parte da mestranda Patricia Sprandel, do Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, sob a orientação do professor Dr. Ricardo Stersi dos Santos.

O objetivo geral da pesquisa é analisara formação e a capacitação dos conciliadores e a sua atuação nas audiências de conciliação do art. 334 do CPC designadas nas Varas Cíveis (primeira e segunda) do Fórum do Continente/Capital.

Para tanto, como objetivos específicos estão previstos coletar informações sobre os cursos de Mediação e Conciliação Judicial em Santa Catarina, promovidos pela Academia Judicial, com sede em Florianópolis/SC e investigarse o percentual dos acordos homologados nas audiências do art. 334 realizadas pela 1ª e 2ª Varas Cíveis do Continente possuem relevância no cenário estadual e refletem a mudança de paradigma por meio da inserção da cultura do consenso em substituição à cultura do litígio, ou reforçar a hipótese de que os conciliadores que não realizaram o curso de formação e desconhecem as técnicas não contribuem para a realização dos acordos e a mudança de paradigma.

A estratégia para a coleta de dados se dará por meio de entrevista semiestruturada que será gravada, por meio da qual serão prestadas informações sobre os cursos de Mediação e Conciliação Judicial em Santa Catarina, promovidos pela Academia Judicial, com sede em Florianópolis/SC.

Por ser uma pesquisa que tem como intuito comprometer-se com os sujeitos envolvidos e respeitá-los garantindo a não utilização das informações em seu prejuízo, acredita-se que os riscos serão mínimos.

Não é obrigatório responder a todas as perguntas. Sua participação é voluntária e se depois de conceder a entrevista, o(a) Senhor(a) desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, independente do motivo e sem nenhum prejuízo pessoal. O (a) Senhor(a) não terá nenhuma despesa, não receberá nenhuma remuneração por conceder a entrevista e a sua identidade será preservada.

uma delas ficará em poder do pesquisador e outra com o(a) Sr(a).

Patrola operatura TELEFONE: (48) 98931-7289 ENDEREÇO: Rua Lauro Linhares, 925. Ed. Ilha Razzoli. Apto. 1002 - bloco B. Trindade. CEP 88.036-001. Florianópolis – SC

#### TERMO DE CONSENTIMENTO

Declaro que fui informado (a) sobre todos os procedimentos da pesquisa e, que recebi de forma clara e objetiva todas as explicações pertinentes ao projeto e, que todos os dados a meu respeito serão siglicionos. Fui informado (a) que posey file petir do estudo a qualque momento.

Nomo por esperános. PLASCELO 30 Min. Rocha Desta 22 16019.

Assimitura Desta 22 16019.

### **ANEXO B – Entrevistas**

Entrevista com os servidores da Academia Judicial, sediada em Florianópolis/SC, realizada em 22/10/2019, na Secretaria-Executiva da academia.

Interlocutor 1 (entrevistadora/mestranda)

Interlocutor 2 (servidor 1)

Interlocutor 3 (servidor 2)

Interlocutor 4 (servidor 3)

Interlocutor1: Após a entrega do termo de consentimento livre e esclarecido, conversando com o/é...vocês são da diretoria executiva da academia judicial?

Interlocutor 2: Não, servidores da área operacional.

Interlocutor 1: Ah, tá, servidores da área operacional da academia. Eu vou iniciar a entrevista a respeito dos cursos oferecidos pela academia judicial de formação para conciliador e mediador. Ok.

Quantos turmas foram oferecidas pela Academia Judicial nos cursos de formação para conciliador e nos cursos de formação para mediador oferecidos pela Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais e programas alternativos de solução de conflitos entre 2013 e 2015?

Interlocutor 3: Bem, nessa época os cursos eram gerenciados pelo próprio Cojepemec. A academia...a execução dos cursos eram feitos por ele. Hoje em dia a academia é responsável por executar os cursos. Na época não era. E o que ocorreu foi que a gente foi demandado depois disso para executar uma segunda parte dos cursos, a parte prática, na parte da mediação e foi nos enviada uma lista dos alunos que teriam sido aprovados nessa parte entre 2013 e 2015. Então esse número a gente não tem.

Interlocutor 1: Certo.

Interlocutor 2: Até para complementar, a academia judicial ela é uma unidade operacional desse projeto, né? Que ela assumiu a responsabilidade de fazer a etapa da capacitação a partir de 2016, né ô Marcelo?

Interlocutor 3: Isso, isso.

Interlocutor 2: Então todas as ações que eram realizadas, além daquelas de projeto institucional, né? De definições de conceitos institucionais, mais também a parte operacional, ela era toda executada pela unidade do Tribunal de Justiça, que hoje chama Cojepemec.

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 4: Na época era Jepasc.

Interlocutor 3: É, Jepasc.

Interlocutor 2: Exatamente. Então para que fique claro assim, que a nossa responsabilidade, mesmo sendo uma responsabilidade periférica a esse projeto, ela só foi repassada em 2016, quando, como o Marcelo já explicou, quando nós recebemos uma...um relatório com uma demanda de aproximadamente 500 alunos, que haviam até aquele momento, né? Realizado a etapa teórica apenas.

Interlocutor 1:Certo.

Interlocutor 2: Tá? Então estava pendente é para que eles estivessem devidamente habilitados, a execução da parte prática. Então em 2016 nós fizemos um grande esforço aqui, acho que invadiu 17 também?

Interlocutor 3: Sim.

Interlocutor 2: Um pouco né Marcelo?

Interlocutor 3: 2017 inteiro.

Interlocutor 2: Que foi um mutirão aqui absurdo que a gente teve que organizar.

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: Avaliadores por todo o Estado de Santa Catarina é, para que é, tivéssemos aí então a habilitação de fato desses alunos, né?

Interlocutor 1: Ok!

Interlocutor 2: Que foram formados apenas na parte teórica, tá?

Interlocutor 1: Certo! Ok. E, vocês poderiam me responder se tiverem esses dados, se entre 2015 e o presente momento, quantas turmas a academia judicial ofereceu para a formação de conciliadores e/ou mediadores?

Interlocutor 2: Esse é um dado que a gente tem uma dificuldade para extrair, em virtude da mudança tecnológica que a academia passou no ano de 2018. Era uma demanda assim, administrativa, assim, de longa data. Nós tínhamos dificuldade e o sistema que até então que gerenciava todos os dados cadastrados aqui na academia, ele gerava uma série de inconsistências e era uma demanda que a academia vinha fazendo há muito tempo à presidência do Tribunal, a substituição desse sistema. Então nós passamos por uma etapa de um procedimento licitatório.

Interlocutor 1: Certo.

Interlocutor 2: Esse procedimento resultou na aquisição de um determinado sistema educacional e esse sistema ele foi implementado em julho de 2018, né?

Interlocutor 1: Ok!

Interlocutor 2: Então o que aconteceu foi a descontinuidade. O sistema, o primeiro, o primeiro sistema foi descontinuado e foi agregado a partir daí, de julho de 2018, né? Os dados foram agregados num novo é...em uma nova plataforma tecnológica, tá? A duas plataformas elas não se comunicam, tá? E a gente tem dificuldade para extrair dados é...pretéritos.

Interlocutor 1: Entendi.

Interlocutor 2: Então...

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: Hoje a gente teria uma dificuldade para extrair esses dados, basicamente teriam que ser auditados e depois levantamento manualmente, né?

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: ... o que traria prá gente uma grande dificuldade, porque a gente teria que alocar um quadro muito grande de colaboradores...

Interlocutor 1: ...só em função disso...

Interlocutor 2: Só prá poder apresentar uma estatística e que até seguindo orientação da própria presidência, né? É prá que não se faça.

Interlocutor 1: Ok. Obrigada. É, os cursos de formação de conciliadores e/ou mediadores possui que carga horária para os conteúdos teóricos e que carga horária para o estágio supervisionado em conciliação?

Interlocutor 4: A própria Resolução 125 o tempo inteiro ela faz essa barra que a pergunta faz né? Entre conciliador e o mediador. Ela não faz distinção de como que vai ter essa carga horária entre um e outro. Então o curso deve seguir o anexo I dessa Resolução, onde ele fala que será de 40 horas teóricas e 60 horas práticas, no mínimo, né?

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 4: Só que as unidades quando resolverem desenvolver o seu projeto pedagógico, elas vão poderão oferecer conteúdo complementar. Essa é a expressão que ele usa. Hoje a academia judicial ela é reconhecida pela Enfam, para a oferta de 100 horas. Então os cursos de mediação da academia estão reconhecidos por 100 horas. De conciliação a gente não tem isso formatado ainda porque não foi solicitado pela área demandante, que no nosso caso é o Cojepemec.

Interlocutor 1: Perfeito, Ok!

Interlocutor 2: Só para agregar um pouquinho à informação, então assim, a Priscila destacou que a academia é hoje credenciada pela Enfam para ofertar cursos em Santa Catarina como uma escola de governo, tá?

Interlocutor 1: Perfeito.

Interlocutor 2: E também pela normativa da Enfam, ela está habilitada a reconhecer outras instituições de ensino que tenham cumprido todos os requisitos...

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2:...estabelecidos pela normativa, tá? Prá poder também ofertarem como escolas auxiliares, né?

Interlocutor 1: Certo.

Interlocutor 2: Então é...nós concluímos recentemente a avaliação de um pedido que Escola Superior da Magistratura, a ESMESC, né? Vinculada a AMC, requereu e pediu autorização para ofertar os cursos de mediação judicial em Florianópolis. E o ato foi publicado acho que ontem, né?

Interlocutor 3: Dia 16.

Interlocutor 2: É, dia 16.

Interlocutor 1: Interessante.

Interlocutor 2: O ato foi publicado dia 16, um ato em que o Des. Luiz Cézar Medeiros, nosso diretor, né? Autoriza aquela escola a realizar também o curso de mediação judicial, sob aquele conjunto de...né...

Interlocutor 1: ...de exigências.

Interlocutor 2: ...de exigências, observada a parte teórica e prática também.

Interlocutor 1: Certo. Ok. E quantas pessoas, aproximadamente, já fizeram a etapa teórica dos Cursos de capacitação para conciliador oferecido pela Academia Judicial? Acredito que a questão até esteja prejudicada...

Interlocutor 3: Isso.

Interlocutor 1:..em razão da questão relacionada com o sistema de dados.

Interlocutor 3: É, partindo do pressuposto que a gente...que o curso teria que ter duas etapas, a gente não teve nenhum com duas etapas, então...

Interlocutor 1: Certo. Ok então.

Interlocutor 2: Isso especificamente para o curso de conciliador.

Interlocutor 3: É.

Interlocutor 1: De conciliação.

Interlocutor 2: ...algo que não é o...

Interlocutor 1: ... de mediação.

Interlocutor 2: ...tal curso não reflete no de mediação. Este vem cumprindo rigorosamente as etapas.

Interlocutor 1: Ok! Aqui também acredito que vá ficar prejudicada porque... quantas pessoas, aproximadamente, já fizeram o estágio supervisionado dos Cursos de capacitação para conciliador? Também né, fica prejudicada em razão disso.

Interlocutor 3: É, fica prejudicada.

Interlocutor 1: A academia judicial realiza alguma pesquisa para verificar quantas pessoas que realizaram o curso de formação de conciliador estão atuando como conciliadores judiciais? Existe este enfoque?

Interlocutor 4: Esse papel é do Cojepemec, né? Então a academia ela faz a capacitação e entrega esse aluno capacitado para o órgão demandante, no caso o Cojepemec e cabe a eles verificar essa atuação junto ao Cejusc e junto aos demais órgãos. Tanto é que foi feito um levantamento esse ano e eles podem ser consultados quanto a isso, levantamento no sentido de verificar quantos desses que a academia havia capacitado estavam efetivamente atuando.

Interlocutor 1: Certo.

Interlocutor 4: Dos quase 600 de uma listagem que a academia entregou foi diagnosticado por eles, salvo engano, que aproximadamente 300 pessoas...280...estariam ainda com algum tipo de atuação.

Interlocutor 1: Certo.

Interlocutor 4: Então eles tem isso com perguntas por e-mail, né? Que eles fizeram para estas pessoas. E essa é realmente uma grande preocupação, da efetividade da atividade desses alunos formados, né?

Interlocutor 1: Certo. Quais são as maiores dificuldades encontradas pela Academia Judicial no oferecimento dos Cursos de capacitação para conciliador ou outros entraves que queiram falar a respeito na forma geral.

Interlocutor 2: Olha não é um curso simples de ser realizado, tá? Ele é complexo já na sua essência, né? Um curso com uma carga horária elevada, né?

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2:..aliado a todos os requisitos que a Enfam e o CNJ estabelecem, tá?

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: É...por ser uma atuação em parceria com o Cojepemec, é...as principais responsabilidades, ou seja, de mapeamento de local, onde o curso vai ser, quais os alunos que vão ser capacitados, quais são os docentes que vão ministrar naquele período, isso tudo fica sob a responsabilidade do próprio Cojepemec, tá? Então, aí, acredito, deve ter uma grande carga, né? De dificuldade para elaboração ou o mapeamento dessas demandas, tá?

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: A academia ela enfrenta é...uma dificuldade e eu acredito que e eu vou compartilhar com os colegas aqui...e eles até poderiam agregar, que é na questão...no operacional, a questão relacionada à atividade prática, que é a garantia de processos, processos para o...

Interlocutor 3: ...o estágio.

Interlocutor 2:..o estágio supervisionado, né?

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: ...que garanta que as partes estejam ali prá poder realizar a atividade. Esse é uma dificuldade terrível, que inclusive a gente vem buscando algum papel, né? Um alternativa administrativa para que um colaborador possa fazer a gerência disso, né? A outra dificuldade que nós temos é um quadro muito reduzido de formadores.

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: A gente tem um quadro limitado, né? Em virtude até de exigências que o CNJ fez recentemente que limitou. A gente tinha um quadro um pouco maior e a gente...

Interlocutor 3: Isso.

Interlocutor 2: ...a gente teve que restringir, que era a participação em cursos não remunerados, três cursos não remunerados, depois ele se habilita por um ano, depois mais um curso por ano...

Interlocutor 3:...tem que renovar.

Interlocutor 2:...o que vai fazendo com que esses formadores é...eles recuem...

Interlocutor 3:...eles recuem.

Interlocutor 2: ...é eles ficam...

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2:...ficam desestimulados e saem do programa porque é...fica uma bandeira assim...muito voluntariado e sai de um profissionalismo, né?

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: Então a academia não compartilha com isso. A academia tem uma política de valorização dos docentes, só que o CNJ exige.

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: É...então até um dos problemas que a gente teve, nós tínhamos um quadro de formadores muito maior, a conselheira "Daodice" disse numa reunião que até então eu estava presente, ela exigiu que esses nosso docentes fizessem toda a atividade não remunerada, prá que eles se tornassem habilitados e a voltarem a ministrar cursos, né? Então isso foi uma dificuldade terrível que a gente acho que reduziu para quantos formadores Priscila?

Interlocutor 4: 5.

Interlocutor 3: 5.

Interlocutor 2:...5 agora. Nós só temos 5.

Interlocutor 1: Nossa, pouco. Muito poucos para a demanda toda se for pensar em nível estadual.

Interlocutor 3: É.

Interlocutor 2: Agora recentemente a gente conseguiu habilitar mais 4 juízes que agregaram também. Então nós estamos com 9 agora.

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2: ...mais é isso. Eles têm que enfrentar 3 turmas não remuneradas, 3 turmas não remuneradas é um trabalho absurdo, porque não é só a etapa teórica das 40 horas, eles ficam depois mais 60 horas...

Interlocutor 1: ...que é prática.

Interlocutor 2:...que na realidade representam muito mais...

Interlocutor 3: São 8 alunos para cada um na prática.

Interlocutor 2: Então as dificuldades no operacional da academia hoje, acho que se eu pudesse colocar em destaque, é o nosso quadro de formadores limitado

em virtude das exigências que a Enfam e o CNJ fazem e também a complexidade que é organizar a etapa prática.

Interlocutor 1: Sim.

Interlocutor 2:...seleção de processos, intimação das partes, a garantia de que todos estejam naquele momento, naquela hora com os comediadores, mediadores...

Interlocutor 1: é bem complexo.

Interlocutor 2: ...orientador e supervisor...então é uma questão...é...difícil de se lidar, mas que a gente vem enfrentado, tá? É...os demais elementos assim relacionados a "conceitos do projeto", aí é o Cojepemec que estabelece.

Interlocutor 1: Ok. Muito obrigada a todos então.

Interlocutor 3: Obrigado a você também.

Encerra-se a entrevista.

## ANEXO C - PAUTAS DE AUDIÊNCIA 1ª Vara Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:37 Pauta de

Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 1 de 42

22/02/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300243-77.2017.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Parâmetros do relatório Tipos de Audiências: Conciliatória Vara: 1a Vara Cível 06/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0001981-96.2005.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Honorários Advocatícios Autor: Rogério Barbosa Cabral Advogado: OAB 2053/SC - Rogério Barbosa Cabral Autor: Rodrigo Valverde da Silva Advogado: OAB 2053/SC - Rogério Barbosa Cabral Autor: Leonardo Passos Cavalheiro Advogado: OAB 2053/SC - Rogério Barbosa Cabral Réu: Roni da Silva Advogado: OAB 8060/SC - Marcelo Silveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 06/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0001981-96.2005.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Autor: Fabiano da Silva Advogado: OAB 2053/SC - Rogério Barbosa Cabral Advogado: OAB 17738/SC - Rodrigo Valverde da Silva Réu: Roni da Silva Advogado: OAB 8060/SC - Marcelo Silveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 14/02/18 12:15 : Conciliatória Processo: 0301704-21.2016.8.24.0082 : Tutela Cautelar Antecedente Assunto principal : Sustação de Protesto Autor : Sandro Luiz de Lima Burghera Advogado: OAB 35991/SC - Rhenan Augusto Zimermann Réu: Coop. Crédito dos Médicos, Profiss. aréa Saúde, Professores, Contabilistas Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Advogado: OAB 23100/SC - Fabio Kunz da Silveira Otd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Não Realizada 20/02/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300243-77.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autora: Olindina Figueiredo Batista Advogada: OAB 28590/SC - Claudia Brandt Naschenweng Damian Advogado: OAB 10344/SC - Ricardo Brandt Naschenweng Réu : Jocenir Ostrowski Lukaszewski Advogado: OAB 16324/SC - Jocenir Ostrowski Lukaszewski Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 22/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301937-81.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Condomínio Edifício Oxford SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:37 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 2 de 42 Vara: 1a Vara Cível Advogada: OAB 43698/SC - Maria Júlia Lima Manzi Advogado: OAB 16365/SC -Zulmar José Koerich Júnior Réu: Pnove Pinturas Prediais Advogado: OAB 11837/SC - Anesio Knoth Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada

Assunto principal: Indenização por Dano Material Autora: Olindina Figueiredo Batista Advogada: OAB 28590/SC - Claudia Brandt Naschenweng Damian Advogado: OAB 10344/SC - Ricardo Brandt Naschenweng Réu : Jocenir Ostrowski Lukaszewski Advogado: OAB 16324/SC - Jocenir Ostrowski Lukaszewski Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 22/02/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302110-08.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Vícios de Construção Autor : Condomínio Residencial João Batista Advogado: OAB 33166/SC - Guilherme Ziegler da Silva Autora: Samantha Albres Botelho Advogado: OAB 33166/SC - Guilherme Ziegler da Silva Autor: Marcel Ferreira Agacy Advogado: OAB 33166/SC - Guilherme Ziegler da Silva Autor: Jeandré Monteiro Advogado: OAB 33166/SC - Guilherme Ziegler da Silva Autora: Carla Lidiane Minello Sutil Advogado: OAB 33166/SC - Guilherme Ziegler da Silva Réu: Dilênio Pacheco de Advogado: OAB 9186/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Ré: Mariana de Souza Advogado: OAB 9186/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Réu: Caixa Seguradora S/A Advogada: OAB 49919/SC - Carolina Barth dos Santos da Silveira Advogado: OAB 43964/SC - Luiz Augusto Moojen da Silveira Réu : Itaú Seguros S/A Advogada: OAB 47868/RS - Cristiane Torma Rodrigues Advogado: OAB 11397/SC - Roberto Farinha M. Carrion Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Cancelada 22/02/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302307-60.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Autor : Rogério Oroczko Advogada: OAB 23559/SC - Rejane Mayer de Figueiredo e Silva Réu: Bradesco Vida e Previdência S/A Advogada: OAB 22455/SC - Paula Cassettari Flôres Advogada: OAB 23559/SC - Rejane Mayer de Figueiredo e Silva Advogado : OAB 2794/SC - Luiz Trindade Cassettari Advogado : OAB 28703/SC - Ramon Cassettari Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:37 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 3 de 42 Vara: 1a Vara Cível 27/02/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0003748-43.2003.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente: Banco do Brasil S.A. Advogado: OAB 8927/SC - Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli Advogado: OAB 33416/SC - Rodrigo Frassetto Góes Advogado : OAB 83593/RS - Elisiane de Dornelles Frassetto Advogado: OAB 35850/SC - Genésio Felipe de Natividade Executado: Ricardo Pires ME Advogado: OAB 21184/SC - Paulo Sérgio Schveitzer Executado: Julio Olegário dos Anjos Advogado: OAB 17448/SC - Ana Paula Duarte Ferreira Executada: Jane Alves dos Advogado: OAB 17448/SC - Ana Paula Duarte Ferreira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 27/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0001646-33.2012.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Espécies de Contratos Exequente: Fundação Universidade do Sul de Santa

Catarina - Unisul

```
Advogado: OAB 23023/SC - Gabriel Mourão Kazapi Advogado: OAB
            12015/SC - Ivo Borchardt Executada : Katia Silvana Maczewski
           Advogado: OAB 20302/SC - André Rodrigues de Oliveira Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
27/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0001646-33.2012.8.24.0082 :
Cumprimento de sentença
            Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente: Fundação Universidade do
            Sul de Santa Catarina - Unisul
            Advogado: OAB 23023/SC - Gabriel Mourão Kazapi Advogado: OAB
            12015/SC - Ivo Borchardt Executada: Katia Silvana Maczewski
           Advogado: OAB 20302/SC - André Rodrigues de Oliveira Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
01/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301707-39.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Condominio Residencial
            Maria Helena
           Advogado: OAB 275961/SP - Ygoro Rocha Gomes Réu: Cymaco Engenharia - Luciano
           Tacques Cybulski EPP
           Advogado: OAB 30412/SC - Júlio Marcelo Vargas da Rosa Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Cancelada
01/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303730-38.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum
Cível Assunto principal : Perdas e Danos Requerente : Orsegups Monitoramento Eletrônico
Ltda.
              Advogado: OAB 40934/SC - Adriano Kling Trott Advogado: OAB 3899/SC -
              Aluísio Coutinho Guedes Pinto
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:37 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 4 de 42
Vara: 1a Vara Cível
            Requerente : Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda
           Advogado: OAB 40934/SC - Adriano Kling Trott Requerido: Tiago Godoy
           Advogado: OAB 9581/SC - Aparecido Pereira de Jesus Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
01/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0306168-37.2017.8.24.0023 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Interpretação / Revisão de Contrato Autor: M.A.V.S.
           Advogado: OAB 165134/SP - Wilson de Bellis Requerente: J.C.A.V.S.
           Advogado: OAB 165134/SP - Wilson de Bellis Requerido: B.M.C.H.
           Advogado: OAB 35357/SC - Fábio Rivelli Qtd. pessoas (audiência)
           : 2 Situação da audiência : Realizada
01/03/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0302984-90.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Espólio : Marcus Antonio
            Vasselai dos Santos Advogado: OAB 165134/SP - Wilson de Bellis Autora:
            Jaqueline Cruz Anjos Vasselai dos Santos
           Advogado: OAB 165134/SP - Wilson de Bellis Réu: Brazilian Mortgages
           Companhia Hipotecaria
           Advogado: OAB 35357/SC - Fábio Rivelli Qtd. pessoas (audiência)
           : 2 Situação da audiência : Realizada
01/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301590-48.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Responsabilidade Civil Autor: Edificio Comercial
            Coral Center
             Advogado: OAB 25630/SC - Handerson Rodrigues Réu: Koerich Administradora
                                         de Condomínios Ltda
           Advogado: OAB 16365/SC - Zulmar José Koerich Júnior Ré: Aline Regina Coelho
           da Silva
           Advogado: OAB 6688/SC - Gerson Aldo Meira Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Cancelada
```

01/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302822-95.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Autor: Sailex Administração de Bens Eireli Advogado: OAB 18923/SC - Israel Remzetti Régis Reis Advogado: OAB 21779/SC - Jorge Luiz Borges Júnior Réu: Via Expressa Center Incorporações Imobiliárias Ltda. Advogado: OAB 39998/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Júnior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 06/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0000315-55.2008.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:37 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 5 de 42 Vara: 1a Vara Cível Exequente: Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL Advogado: OAB 23023/SC - Gabriel Mourão Kazapi Executada: Camila Gonçalves Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 07/03/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0001981-96.2005.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Autor: Fabiano da Silva Advogado: OAB 2053/SC - Rogério Barbosa Cabral Advogado: OAB 17738/SC - Rodrigo Valverde da Silva Réu : Roni da Silva Advogado: OAB 8060/SC - Marcelo Silveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 07/03/18 16:45 : Conciliatória Processo: 0001981-96.2005.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Honorários Advocatícios Autor: Rogério Barbosa Cabral Advogado: OAB 2053/SC - Rogério Barbosa Cabral Autor: Rodrigo Valverde da Silva Advogado: OAB 2053/SC - Rogério Barbosa Cabral Autor: Leonardo Passos Cavalheiro Advogado: OAB 2053/SC - Rogério Barbosa Cabral Réu: Roni da Silva Advogado: OAB 8060/SC - Marcelo Silveira Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 08/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302152-57.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Requerente: Alessandra Ana Medeiros Advogado: OAB 23659/SC - Ricardo Diogo Medeiros de Araújo Advogado: OAB 41387/SC - Mayara Evelyn Gevaerd Requerido : Hotel Plaza Ecoresort Capivari Advogado: Herminio Luiz de Freitas Beck Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 08/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301768-94.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Comissão Requerente: Regente Imóveis Ltda Advogada: OAB 15614/SC - Cristiane de Lorenzi Cancelier Requerido: Alberto de Andrade Poeta Advogado: OAB 30222/SC - Rodrigo Pacheco Gonçalves Requerida: Gisele Pacheco Advogado: OAB 30222/SC - Rodrigo Pacheco Gonçalves Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 08/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302049-50.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível

SAJ/PG5 SOFTPLAN

Assunto principal: Sociedade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:37 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 6 de 42 Vara: 1a Vara Cível Autor: Cnvn Construtora e Incorporadora Ltda Advogado: OAB 11217/SC - Allexsandre Lückmann Gerent Réu: Mateus Pedro de Advogado: OAB 36156/SC - Thiago Silveira de Caro Advogado: OAB 16281/SC - Gustavo Domingues Vieira Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 08/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301694-40.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Cancelamento de vôo Autor : Jean Fabrício da Silva Advogado: OAB 37609/SC - Alysson Campos Waltrick Réu: Ethiopian Airlines Enterprise Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 09/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302493-83.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Requerente: Eber Lemos Campos Advogada: OAB 36913/SC - Natalie Martins Requerente: Joyce Aparecida Brustolin Advogada: OAB 36913/SC - Natalie Martins Requerente: Giulia Brustolin Campos Advogada: OAB 36913/SC - Natalie Martins Requerido: American Airlines Inc. Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 09/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302482-54.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Vícios de Construção Autor : Manoel Gomes Filho Advogado: OAB 28689/SC - André Luiz Rubik Autor: Silvana Coelho Gomes Advogado: OAB 28689/SC - André Luiz Rubik Réu: Unique M.c.a. Construções Ltda. Advogado: OAB 9990/SC - Alexandre Brito de Araújo Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 09/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0306935-75.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autora: Elaine Cristina dos Prazeres Advogado: OAB 34800/SC - Deivid Willian dos Prazeres Autor: André Silvestre Advogado: OAB 34800/SC - Deivid Willian dos Prazeres Réu: Associação Atlética Banco do Brasil Advogado: OAB 17423/SC - Edson Lopes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 13/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0002830-39.2003.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:38 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 7 de 42 Vara: 1a Vara Cível Exequente: Gilmar Barbosa Lemos Advogado: OAB 21513/SC - Pery Saraiva Neto Exequente: Selma David Lemos

Advogado: OAB 13125/SC - Walter Luiz de Paiva Baracho Advogado: OAB 051.791/RS - Juliana Moura Executado: BL - Empreendimentos Imobiliários Ltda Advogada: OAB 10341/SC - Claudia Patrícia da Costa Advogado: OAB 13105/SC - Rodrigo Della Vecchia Advogado: OAB 21128/SC - Leonardo Tavares Bunn Advogado: OAB 9671/SC - Aldo Abrahão Massih Júnior. Advogado: OAB

```
3184/SC - Lauro Machado Linhares Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da
            audiência: Realizada
15/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301970-71.2017.8.24.0082 : Procedimento
Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Autor : Marilene da
Aparecida da Silva Paim
             Advogado: OAB 25580/SC - Fábio Elias Gaidzinski Pereira Réu: Despertar do Sorriso
                                        Odontologia Integrada Ltda
          Advogado: OAB 24866/SC - Ezair José Meurer Júnior Réu: Paula Karina Paes
          Advogado: OAB 24866/SC - Ezair José Meurer Júnior Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
15/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302005-31.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Autor: Condomínio
            Residêncial Dona Verônica Advogado: OAB 25722/SC - Leandro Domingues
            Requerido: Sompo Seguros S/A
           Advogado: OAB 29956/SC - Pedro Torelly Bastos Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
15/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301417-24.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Seguro Autor : Espólio de Valter Claudistone Ramos
           Advogado: OAB 39498/SC - Fernando Schaun Reis Réu: Sul América Seguros de Pessoas e
           Previdência S/A
           Advogado: OAB 30741/SC - Paulo Antonio Muller Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
    15/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301243-15.2017.8.24.0082 :
 Procedimento Comum Cível Assunto principal : Perdas e Danos Requerente :
                        Diogo Wessling Quintino
           Advogado: OAB 16325/SC - Rômulo Machado Navarro Stotz Requerido: Daniel Alves
           Junior
                    Advogado: OAB 18923/SC - Israel Remzetti Régis Reis Advogado: OAB
                      21779/SC - Jorge Luiz Borges Júnior Requerido : Fábio Luiz Schveitzer
           Advogado: OAB 18923/SC - Israel Remzetti Régis Reis Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:38 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 8 de 42
Vara: 1a Vara Cível
16/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300684-31.2017.8.24.0091 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Obrigações Autor: Osmar Espiridião de Sousa
           Advogado: OAB 40780/SC - Paulo Cezar da Silva Ré: Custodia Maria de
           Sousa
            Advogada: OAB 50755/SC - Amanda Coelho Dela Justina Advogado: OAB
            12579/SC - Rodrigo Pereira Maus Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência :
            Realizada
16/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302317-07.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: Paula
            da Silva Corrêa
            Advogada: OAB 44361/SC - Priscila Moreira Advogado: OAB 47307/SC -
            Icaroti dos Santos Júnior Requerido: Itaú Unibanco Holding S/A
            Advogado: OAB 33892/SC - Arthur Sponchiado de Avila Advogado: OAB
            34458A/SC - Paulo Turra Magni Advogado: OAB 33905/SC - Cristiano da Silva
            Breda Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada
16/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302009-68.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Obrigações Autor: Pedro Cassol de
           Advogado: OAB 9195/SC - Everaldo Luís Restanho Réu: da Vinci Brasil Ltda
```

Me

```
Advogado: OAB 25660/SC - Adriano Tavares da Silva Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
    16/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0303285-37.2017.8.24.0082 :
 Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral
                     Autor: Osman Gonçalves Noceti
           Advogado: OAB 9693/SC - João Carlos Castilho Autora: Vera Lucia
            Advogado: OAB 9693/SC - João Carlos Castilho Advogado: OAB 9700/SC - Luiz Fernando Chaves da Silva Réu:
            Casa de Saúde São Sebastião (Casa de Saúde e Maternidade São Sebasti Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da
            audiência: Cancelada COMPLEMENTO: Pedido desistência da ação
22/03/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0301725-60.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Autor: Jonatas
            Bento do Amarante
           Advogada: OAB 27507/SC - Lissandra Carrasco Pereira Réu: L.V.
           Advogado: OAB 37322/SC - Rafael Dagostin da Silva Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:38 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 9 de 42
Vara: 1a Vara Cível
22/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302084-10.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Indenização por Dano Material Autora : Glaucia
            Roganti Riedo Martins
           Advogado: OAB 21962/SC - José Roberto de Almeida Souza Júnior Réu: Unimed Seguro Saúde
           Advogado: OAB 30741/SC - Paulo Antonio Muller Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Cancelada
22/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302647-04.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Seguro Autor: Fredolino Antônio David
           Advogado: OAB 20892/SC - Selito Maciel Kukul Requerido: HDI Seguros
           Advogado: OAB 29956/SC - Pedro Torelly Bastos Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
22/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301728-15.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Erni Jair
            Advogada: OAB 42366/SC - Thays Adriana Sagás Advogado: OAB 12015/SC - Ivo
            Borchardt Réu : Rosa e Bandarra Comércio de Automóveis Ltda Qtd. pessoas
            (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada
22/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302509-37.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Telefonia Autor: Edm Softwares Ltda.
           Advogado: OAB 29242/SC - Flávio Filomeno Pereira Oliveira Réu: Tim Celular S/A Réu
           Advogada: OAB 27317/SC - Fulvia Andrea de Castro Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
    29/03/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0302453-04.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Autor: Tacio
                              Manoel Veras
           Advogado: OAB 23210/SC - Fabio Medeiros Jabor Requerido: Itaú Unibanco
           Advogado: OAB 11985/SC - Jorge André Ritzmann de Oliveira Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Cancelada
```

29/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302630-65.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autor: Genesis Laboratorio Clinico Ltda Epp SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:38 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 10 de 42 Vara: 1a Vara Cível Advogado: OAB 8193/SC - Marco Antônio Freitas Melchiors Réu: Tim S/A Advogado: OAB 42233/SC - Eduardo Chalfin Advogado: OAB 79517/RS - Gustavo Dadalt Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 29/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302743-19.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Rodrigo Advogado: OAB 13070/SC - Gilbran Soncini da Rosa Réu: Via Expressa Center Incorporações Imobiliárias Ltda. Advogado: OAB 39998/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Júnior Advogado: OAB 9186/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 29/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0310443-63.2016.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Depósito Autor : Aumund Advogada: OAB 19786/SC - Sula Lopes do Nascimento Advogado: OAB 296890/SP - Pedro Butti do Valle Advogado: OAB 164043/SP - Marcus Alexandre Matteucci Gomes Ré: Gouvea e Martins Derivados de Petroleo Ltda Me Advogado: OAB 33918/SC - Eluan Schmidt Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 05/04/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0301254-78.2016.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Vícios de Construção Autor : Condominio Austria Residence Advogado: OAB 38414/SC - Marcelo Becker Lube Ferreira Réu: Construtora Arnaldo Deschamps Ltda Advogado: OAB 12018/SC - Mauricio Martins Mattoso Réu: Arnaldo Dechamps Ré: Fernanda Deschamps Vitório Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302673-02.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Requerente: Condominio Residencial Elisandra Advogada: OAB 46987/SC - Karina Zulian Advogada: OAB 40009/SC - Nicolle de Albuquerque Oldemburgo Requerido: Construir - Reformas Prediais Advogado: OAB 27960/SC - Ricardo da Silva Cunha Advogado: OAB 27977/SC -Guilherme Fernandes Cirimbelli Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302572-62.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:38 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 11 de 42 Vara: 1a Vara Cível

> Ronzoni de Souza Requerida: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento Advogado: OAB 42277/PR - Mauri Marcelo Bevervanço Júnior Advogado: OAB 23516/SC - Luiz Rodrigues Wambier Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada

Advogado: OAB 29469/SC - Adriano Ronzoni de Souza Advogado: OAB 14735/SC - Cristiano

Requerente: Gabriel Atvars Alves

05/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302630-65.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Autor : Genesis Laboratorio Clinico Ltda Epp Advogado: OAB 8193/SC - Marco Antônio Freitas Melchiors Réu: Tim S/A Advogado: OAB 42233/SC - Eduardo Chalfin Advogado: OAB 79517/RS - Gustavo Dadalt Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/04/18 16:15 : Conciliatória Processo: 0309483-73.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Weber Participações Ltda. Advogado: OAB 16034/SC - Francisco Manoel da Silva Ré: Luiza Helena Menegaz Advogado: OAB 45650/SC - Paulo Roberto Froes Toniazzo Ré: Adriana Menegaz da Cunha Réu : José Carlos da Cunha Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Não Realizada 05/04/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302623-73.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Exequente : Organizações Gomes dos Santos Representações Comerciais Ltda Advogado: OAB 44833/SC - Tatiana Cristina Pereira Ferrari Executado: Trarom Comércio Ltda Advogado: OAB 268420/SP - Israel de Brito Lopes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 06/04/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0302901-74.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigações Requerente : Maria Elisa Ferreira de Oliveira Jorge Advogado: OAB 41628/SC - Rodrigo de Freitas Corrêa Requerida: Jane Clayde Nobre Cavalcante Advogado: OAB 41628/SC - Rodrigo de Freitas Corrêa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 06/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302809-96.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Reparação do Dano Autor: Aloisio Iankoski SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:38 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 12 de 42 Vara: 1a Vara Cível Advogado: OAB 12152/SC - Zilton Vargas Réu: Mz Automóveis Ltda Epp Réu: Banco Bradesco Financiamentos S/A Advogada: OAB 25421/SC - Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello Advogado: OAB 20623/SC - Gabriel Lopes Moreira Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 06/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302884-38.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Honorários Advocatícios Requerente: Rodrigo de Freitas Corrêa Advogado: OAB 41628/SC - Rodrigo de Freitas Corrêa Requerido: J.N.A. Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 06/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302791-75.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Autor: Adriano Advogado: OAB 9501/SC - Alípio José Mattje Réu: Ford Motor Company Brasil Ltda Advogado: OAB 24618/SC - Eduardo Mariotti Réu: Dimas Comércio de Automóveis Ltda Advogado: OAB 32952/SC - Vicente Machado do Espírito Santo Qtd. pessoas (audiência): 2

Situação da audiência: Realizada

06/04/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302966-69.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Requerente: Guilherme da Silva Grillo Advogada: OAB 19054/SC - Cláudia da Silva Prudêncio Requerido: Banco Bradesco Cartões S/A Advogado: OAB 17282/SC - Jaime Oliveira Penteado Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/04/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0302022-67.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Acidente de Trânsito Autora : Cleusa Maria Bertamoni Basso Advogado: OAB 7852/SC - Marco Aurélio Boabaid Filho Réu: Consórcio Fênix Advogado: OAB 18923/SC - Israel Remzetti Régis Reis Advogado: OAB 21779/SC - Jorge Luiz Borges Júnior Advogado: OAB 25660/SC - Adriano Tavares da Silva Réu: EMFLOTUR - Empresa Florianópolis de Transportes Coletivos Ltda Advogado: OAB 25660/SC - Adriano Tavares da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302173-33.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:39 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 13 de 42 Vara: 1a Vara Cível Autor: J.C.S.P. Advogada: OAB 23131/SC - Aline Junckes Advogado: OAB 33144/SC -Rafael Junckes Advogado: OAB 15337/SC - Demitrio Custódio Autora: Advogado: OAB 33144/SC - Rafael Junckes Réu: S.S. Advogado: OAB 168204/SP - Hélio Yazbek Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302956-25.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Compra e Venda Requerente : Coral Arquitetura Ltda Advogada: OAB 10086/SC - Denise Seixas Requerida: Cristina Padilha Rodrigues Advogada: OAB 28629/SC - Cátia Ferreira da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0303036-86.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autora: Saionara Maria Piva Wanzuita Advogada: OAB 17456/SC - Cristiane Regina Bartz Autor: Carlos Henrique Wanzuita Advogada: OAB 17456/SC - Cristiane Regina Bartz Réu: Galego Automóveis Advogado: OAB 47774/SC - Bruno Gastão da Rosa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/04/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0303085-30.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Cancelamento de vôo Autor: Marcelus Sachet Ferreira Advogado: OAB 22416/SC - Bruno Ramos Autora: Alessandra Mara da Silva Ferreira Advogado: OAB 22416/SC - Bruno Ramos Autor: Guilherme da Silva Ferreira Advogado: OAB 22416/SC - Bruno Ramos Réu: TAM Linhas Aéreas Advogado: OAB 35357/SC - Fábio Rivelli Qtd. pessoas (audiência)

: 2 Situação da audiência : Realizada

19/04/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0303096-59.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Mútuo Autor: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S. A. Advogado: OAB 19804/SC - Geraldo Nogueira da Gama Réu: Jose Carlos da Costa Advogado: OAB 28309/SC - Andre Reiser Rebello Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:39 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 14 de 42 Vara: 1a Vara Cível 19/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302877-46.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Requerente : Open Car Floripa Agenciamento de Veiculos Eireli Me Advogada: OAB 33959/SC - Camila Goreti Ferreira Advogada: OAB 43016/SC -Daniela Vitorina Back Coelho Advogado: OAB 38345/SC - Ademir Paulo Heiderscheidt Requerido: Navarro Luis Ribeiro Brisolara Advogada: OAB 23628/SC - Adriana Paschoal da Silva Karoleski Advogado: OAB 16847/SC - Pedro Adilao Ferrari Júnior Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 19/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302843-71.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inadimplemento Autora: Joyce Rafael Penedo Advogada: OAB 41634/SC - Franciely Aparecida de Souza Requerido: Pedro Cezar Ferri da Silva Advogada: OAB 26418/SC - Cíntia Faquetti Requerida: Maria Bender Ferri da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0304811-22.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autora: Grasiela Aparecida Ambrosio Advogado: OAB 42715/SC - Gilberto Luciano dos Santos Réu: Studio Imperador das Fotos LTDA - ME Réu : Zaqueu de Camargo Me Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 19/04/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302887-90.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: Fastwall Servicos e Comercio Ltda; Me Advogado: OAB 33176/SC - Bruno Andrés Brasil Advogado: OAB 33319/SC - Thiago Andrés Brasil Requerido: Ibagy Imoveis Advogada: OAB 28535/SC - Maria Eloiza Martins Advogado: OAB 12246/SC - Lauro de Albuquerque Bello Neto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 20/04/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0301493-48.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Emflotur Empresa Florianópolis de Transportes Coletivos Ltda Advogado: OAB 21779/SC - Jorge Luiz Borges Júnior Advogado: OAB 25660/SC - Adriano Tavares da Silva Réu : José Nelson de Souza Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:39 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 15 de 42 Vara: 1a Vara Cível 20/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303228-19.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Direito Autoral Autor : Escritório Central de Arrecadação e Distribuição -

Advogado : OAB 32650/SC - Felipe Roeder da Silva Advogado : OAB 16298/SC - José Sérgio da Silva Cristóvam Réu : Nelson Brand e Cia. Ltda. Me

```
Advogado: OAB 22776/SC - Paulo Henrique de Souza Volkmann Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
20/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0303237-78.2017.8.24.0082 : Tutela
Antecipada Antecedente
            Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Embargante: Jorge
            Tadeu Silvestre
           Advogado: OAB 13070/SC - Gilbran Soncini da Rosa Embargado: V.E.C.I.I.
           Advogado: OAB 39998/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Júnior Otd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Cancelada COMPLEMENTO: Declinada Competência
20/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302906-96.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: DIREITO DO CONSUMIDOR Requerente:
            Gleysonn Philipe Vieira Oliveira
            Advogado: OAB 3735/SC - Juarez Inacio de Oliveira Filho Advogado: OAB
            23416/SC - Rúbia Nazari de Oliveira Requerido : Dimas Comércio de Automóveis
           Advogado: OAB 32952/SC - Vicente Machado do Espírito Santo Requerido: Ford Motor
           Company Brasil Ltda
           Advogado: OAB 24618/SC - Eduardo Mariotti Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
20/04/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0318209-10.2017.8.24.0064 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Defeito, nulidade ou anulação Autor: Hélio
            Acelino Santana Junior
           Advogado: OAB 35546/SC - Kamila Meneghel Vieira Requerido: Toplimp
           Distribuidora Ltda
           Advogado: OAB 50377/SC - Marcus Vinícius Stopassoli Requerido: Francisco
           Carlos Vilela
           Advogado: OAB 50377/SC - Marcus Vinícius Stopassoli Requerida: Odézia
           Gonçalves Vilela
           Advogado: OAB 50377/SC - Marcus Vinícius Stopassoli Requerida: Patricia
           Gonçalves Vilela
           Advogado: OAB 50377/SC - Marcus Vinícius Stopassoli Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Cancelada
25/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302826-40.2014.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Pagamento em Consignação Autora: Silvia
            Regina Pelicioli
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:39 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 16 de 42
Vara: 1a Vara Cível
            Advogado: OAB 32006/SC - Gregory de Oliveira Advogado: OAB 11073/SC -
            Eduardo de Mello e Souza Réu : Conenge-SC Construções e Engenharia Ltda.
           Advogado : OAB 25598/SC - Rubem Sérgio Ferraz da Silva Réu : Metrópolis Serviços
           Imobiliários Ltda.
           Advogado: OAB 25598/SC - Rubem Sérgio Ferraz da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
25/04/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0302711-82.2015.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Nilto
            Advogado: OAB 15734/SC - Luiz Fernando Kremer Advogado: OAB 25055/SC -
            Guilherme Damiani Nunes Autora: Priscila Parma
            Advogado: OAB 15734/SC - Luiz Fernando Kremer Advogado: OAB 25055/SC -
               Guilherme Damiani Nunes Réu: Ceranium Construção e Incorporação Ltda
           Advogado: OAB 32828/SC - Samuel Blazius de Oliveira Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
```

26/04/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0303341-70.2017.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Vsg Administração de Bens Ltda. Advogado: OAB 20302/SC - André Rodrigues de Oliveira Advogado: OAB 31832/SC - Maykel Marques Advogado: OAB 20302/SC - Andre Rodrigues de Oliveira Réu: Associação Brasileira de Odontologia - Seção de Santa Catarina Advogado: OAB 16604/SC - Maurício Zaidan Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 26/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301704-21.2016.8.24.0082 : Tutela Cautelar Antecedente Assunto principal : Sustação de Protesto Autor : Sandro Luiz de Lima Burghera Advogado: OAB 35991/SC - Rhenan Augusto Zimermann Réu: Coop. Crédito dos Médicos, Profiss. aréa Saúde, Professores, Contabilistas Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Advogado: OAB 23100/SC - Fabio Kunz da Silveira Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Cancelada 26/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300144-73.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autor: José Sidnei da Costa Advogado: OAB 35562/SC - Vanio Bolan Darella Réu: Tim S/A Advogado: OAB 36301/SC - Felipe Gazola Vieira Marques Advogado: OAB 32839/SC - Juliana Adelita Severo de Souza Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:39 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 17 de 42 Vara: 1a Vara Cível 26/04/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0303291-44.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Mdc Hotelaria Ltda Advogado: OAB 11184/SC - Denissandro Perera Réu: Transporte Coletivo Estrela Ltda Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 27/04/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0300073-71.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Adjudicação Compulsória Autor: Carlos Henrique Dinon Sousa Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Autor: Filipe Nogueira Rebelo Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Autora: Aline Nogueira Rebelo Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Autor: Yan de Souza Rebelo Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Autor : Patrick Salles Rebelo Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Autora : Juliana Blasi Villari Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Autora : Edwiges Luders Cordeiro Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Autor : Geraldo Correa Mateus Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Autor : Rubens Antônio Besen Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Autor : Arturo Garate Turanzas Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Advogado: OAB

39053/SC - Franco Cruz Mônego Autora : Carmem Lucia Blasi Villari

Advogado: OAB 47241/SC - Schaine Halanna Guber Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Réu : Beo Construcoes e Incorporações Ltda Advogado: OAB 20152/SC - André Rafhael Corrêa Réu: Itaú Ûnibanco S/A Advogado: OAB 138723/SP - Ricardo Negrão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 27/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303177-08.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Autor: Gilberto Advogada: OAB 5479/SC - Katya Silvana Zanotto SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:39 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 18 de 42 Vara: 1a Vara Cível Réu : Sn Construtora e Incorporadora Ltda Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 27/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300180-18.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : A. G. S. ¿ Comércio de Tintas ¿ Eireli Advogado: OAB 8382/SC - Sérgio Bodenmüller Réu: Planta Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: OAB 9410/SC - Nelson Schlichting Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 27/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0303324-34.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Rodrigo Feliciano Vieira Advogado: OAB 41781/SC - William Wagner Müller Autor: Adalberto Feliciano Vieira Advogado: OAB 41781/SC - William Wagner Müller Autora: Valdira Vieira Advogado: OAB 41781/SC - William Wagner Müller Réu: Ms&m Construções Advogado: OAB 9186/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Advogado: OAB 39998/SC -Emerson Nicolazzi Carvalho Júnior Réu : Eduardo Maia Samways Réu : Marcelo Luciano Vieira de Mello Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 27/04/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0300243-77.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autora: Olindina Figueiredo Batista Advogada: OAB 28590/SC - Claudia Brandt Naschenweng Damian Advogado: OAB 10344/SC - Ricardo Brandt Naschenweng Réu : Jocenir Ostrowski Lukaszewski Advogado: OAB 16324/SC - Jocenir Ostrowski Lukaszewski Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 03/05/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0300131-74.2018.8.24.0082 : Consignação em Pagamento Assunto principal : Adimplemento e Extinção Requerente : Globocon Construtora e Incorporadora Ltda Advogado: OAB 13203/SC - Cesar Alexandre dos Santos Advogado: OAB 33119/SC - Alvarino Künel Neto Requerido: Espólio de Flávio Candido Pelizzaro repres. pela Inventariante Luciane Peliz Requerido: Luciane Pelizzaro Requerida: Regina Franzoni Pelizzaro Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 03/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0307612-08.2017.8.24.0023 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Rescisão / Resolução

SAJ/PG5 SOFTPLAN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:39 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 19 de 42

Vara: 1a Vara Cível

Autor: Sourya das Ferraz Stiefelmann

Advogada: OAB 42366/SC - Thays Adriana Sagás Advogado: OAB 12015/SC - Ivo Borchardt Réu:

Beco Castelo Construções e Incorporações de Imóveis Ltda.

```
Advogado: OAB 39998/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Júnior Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Cancelada
03/05/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300304-98.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Responsabilidade Civil Autor: Lucas
            Dransfeld Cordovas
           Advogado: OAB 40323/SC - Hélio Bressanini Pereira Ré: Alessandra da Silca
               Advogada: OAB 32793/SC - Jennifer da Silva Rodrigues Denunciado: Sul América
                                    Companhia Nacional de Seguros S/A
            Advogado: OAB 30741A/SC - Paulo Antônio Müller Advogado: OAB 30589A/SC -
            Marco Aurélio Mello Moreira Advogado: OAB 30741/SC - Paulo Antonio Muller
            Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada
03/05/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300361-19.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Direito Autoral Autor : Escritório Central de Arrecadação e Distribuição -
            Advogado: OAB 32650/SC - Felipe Roeder da Silva Advogado: OAB 16298/SC - José
            Sérgio da Silva Cristóvam Réu : Big Hotel Ltda. Me
           Advogado: OAB 7541/SC - Waldir Teixeira de Lara Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência : Realizada
09/05/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0800387-33.2013.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Autor: Aldo
            Nienkotter
            Advogado: OAB 19419/SC - Adilson Jose Frutuoso Advogado: OAB
            22416/SC - Bruno Ramos Réu : Davi Prim
           Advogado: OAB 32875/SC - Bruno Fernandes dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
10/05/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0300133-44.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente :
            Neide Eda da Silva
           Advogada: OAB 26467/SC - Danielle Ribeiro Honório Gazapina Requerido: Antonio João
           da Silva Requerida: Rosângela Lisboa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:
           Cancelada
10/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0002394-89.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:40 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 20 de 42
Vara: 1a Vara Cível
            Autor: Shanara Taynize Oliveira Gonçalves
           Advogada: OAB 41702/SC - Alexsandra Schveitzer Pereira Réu: Banco Itaú S/A
           Advogado: OAB 33892/SC - Arthur Sponchiado de Avila Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
10/05/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300440-95.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Obrigações Autor: Digitro Tecnologia
           Advogado: OAB 4117/SC - Olavo Rigon Filho Réu: Vikstar Contact
           Advogada: OAB 27805/RS - Delane Mayolo Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
10/05/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0303189-22.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão / Resolução Autora: Rute
```

Jonck

```
Advogada: OAB 017.716/SC - Andreia Ranzi de Camargo Advogada: OAB 22297/SC -
            TATIANA GOMES BACK BEPPLER Requerido: Aria Construtora e Incorporadora Ltda
            Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada
10/05/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301725-60.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Autor: Jonatas
            Bento do Amarante
           Advogada: OAB 27507/SC - Lissandra Carrasco Pereira Réu: L.V.
           Advogado: OAB 37322/SC - Rafael Dagostin da Silva Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
15/05/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300246-32.2017.8.24.0082 : Execução de
Título Extrajudicial
            Assunto principal: Mútuo Exequente: Gabriela Steinmann
            Advogada: OAB 25716/SC - Mariana Salum Souza Advogado: OAB
            36652/SC - Wagner Becker Executado : Reinaldo Denis Viana Barbosa
           Advogado: OAB 42945/SC - Reinaldo Denis Viana Barbosa Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Cancelada
15/05/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0306687-83.2017.8.24.0064 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza
            Urbana e Saneamento Ltda
           Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Mauro Zils Paes
           Advogado: OAB 9019/SC - Giovani Rodrigues Mariot Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:40 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 21 de 42
Vara: 1a Vara Cível
15/05/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300965-48.2016.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Compra e Venda Autor: Ruben Herold
            Halfhuid
           Advogada: OAB 26463/SC - Christiane Egger Cattuci Autora: Beatriz Ângela
           Strapazzon
           Advogada: OAB 26463/SC - Christiane Egger Cattuci Réu: Marcelo Domingos
            Advogada: OAB 17487/SC - Cristiane Dambrós Advogado: OAB
            18156/SC - Luciano Lamour Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da
            audiência: Realizada
18/05/18 08:15 : Conciliatória Processo: 0300983-98.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Indenização por Dano Material Requerente : Debortoli
            Construtora e Incorporadora Ltda Advogado : OAB 19419/SC - Adilson Jose
            Frutuoso Requerido: Hyundai Elevadores do Brasil Ltda
           Advogado: OAB 330063/SP - Shalom Lim Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Não Realizada
22/05/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301045-75.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Autor : Vml
            Administradora de Bens Ltda
           Advogado: OAB 9195/SC - Everaldo Luís Restanho Réu: Márcio Cardoso O
           Baca - Me
           Advogado: OAB 8775/SC - Augustinho Nésio Angelo de Melo Réu: Manoel Tomaz
           Cardoso
           Advogado: OAB 8775/SC - Augustinho Nésio Angelo de Melo Ré: Maria de Lourdes
           Cardoso
           Advogado: OAB 8775/SC - Augustinho Nésio Angelo de Melo Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
06/06/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301522-47.2018.8.24.0023 :
```

Alienação Judicial de Bens

Assunto principal: Alienação Judicial Requerente: Heliana Mara Fausto Haeger Advogada: OAB 12815/SC - Monica Bercht Bueckmann Advogado: OAB 4017/SC - Gerson da Silva Requerido : Nestor Fernando Luz Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 07/06/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0300559-56.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Construtora Nilza Ltda. Advogado: OAB 18020/SC - Jefferson Antônio Sbardella Réu: Wanderley Miranda Advogada: OAB 18145/SC - Karina Galli Martignago Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:40 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 22 de 42 Vara: 1a Vara Cível 07/06/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300180-18.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : A. G. S. ¿ Comércio de Tintas ¿ Eireli Advogado: OAB 8382/SC - Sérgio Bodenmüller Réu: Planta Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: OAB 9410/SC - Nelson Schlichting Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 07/06/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0303036-86.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autora: Saionara Maria Piva Wanzuita Advogada: OAB 17456/SC - Cristiane Regina Bartz Autor: Carlos Henrique Wanzuita Advogada: OAB 17456/SC - Cristiane Regina Bartz Réu: Galego Automóveis Advogado: OAB 47774/SC - Bruno Gastão da Rosa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 07/06/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302884-38.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Honorários Advocatícios Requerente: Rodrigo de Freitas Corrêa Advogado: OAB 41628/SC - Rodrigo de Freitas Corrêa Requerido: J.N.A. Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 12/06/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300566-48.2018.8.24.0082 : Despejo Assunto principal: Despejo por Denúncia Vazia Autora: Carmen Lucia Cana Verde Fernandes Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Autor: Idiomar Joaquim Cana Verde Filho Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Autor: Roberto Cana Verde Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Ré: Zelita Alves da Silveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/06/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301082-39.2016.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Rescisão / Resolução Requerente: Kafillim Paula Fraga Cabral Advogada: OAB 21673/SC - Michelle Feuser Requerida: Carla Dobau Advogada: OAB 54081/SC - Amanda Matos Advogado: OAB 40729/SC -Juliano Chaves Corrêa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:40 Pauta de

Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 23 de 42

Vara: 1a Vara Cível

```
12/06/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0003179-95.2010.8.24.0082 :
Execução de Sentença
            Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente:
            Condomínio Residencial Dona Blides Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva
            Kamers Advogado: OAB 7384/SC - Geraldo Gregório Jerônimo Executada:
            Maria Goreti Guesser
           Advogada: OAB 9858/SC - Rosana do Carmo Roggia Gomes Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
21/06/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0300828-95.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Espécies de Títulos de Crédito Requerente : Hai
            Automóveis Ltda
           Advogada : OAB 19054/SC - Cláudia da Silva Prudêncio Requerido : Willian Nilson
           Guedes Lima Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada
    21/06/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300823-73.2018.8.24.0082 :
 Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral
                  Requerente: Adriana Martins da Silva
            Advogada: OAB 23543/SC - Michele Lorenzzoni Advogado: OAB 23671/SC -
            Chrystian Semonetti Guedes Requerido : Oi Movel Sa
           Advogada: OAB 80393/RS - Carina Bellomo da Silva Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência : Realizada
21/06/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300672-10.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autora : Clauzete
            Pardo de Menezes
           Advogada: OAB 23559/SC - Rejane Mayer de Figueiredo e Silva Réu: Fundação dos
           Economiários Federais - FUNCEF
           Advogado: OAB 11985/SC - Jorge André Ritzmann de Oliveira Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Não Realizada
21/06/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300780-39.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Espolio
            de Luiz Henrique Reitz
           Advogado: OAB 32563/SC - Márcio Henrique de Almeida e Silva Réu: Loja Dominik Ltda
            Advogada: OAB 42366/SC - Thays Adriana Sagás Advogado: OAB
            12015/SC - Ivo Borchardt Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:
21/06/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0003179-95.2010.8.24.0082 :
Execução de Sentença
            Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:40 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 24 de 42
Vara: 1a Vara Cível
            Exequente: Condomínio Residencial Dona Blides Advogado: OAB 29215/SC -
            Diogo Silva Kamers Advogado: OAB 7384/SC - Geraldo Gregório Jerônimo
            Executada: Maria Goreti Guesser
           Advogada: OAB 9858/SC - Rosana do Carmo Roggia Gomes Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
28/06/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300631-43.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Responsabilidade Civil Autora: Luci
            Teresinha da Luz Felix
            Advogado: OAB 10828/SC - Alessandro Bunn Machado Advogado: OAB
            33149/SC - Marlon Kaufmann Réu : Três Comércio de Publicações Ltda.
           Advogado: OAB 62245/RS - Samir Squeff Neto Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
28/06/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0311194-16.2017.8.24.0023 :
```

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Requerente: Marilene dos Santos Advogada: OAB 23163/SC - Francini Bianca Cipriani Requerido: Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda Advogada: OAB 283234/SP - Rosana Soares Dias Advogado: OAB 32839/SC - Juliana Adelita Severo de Souza Advogado: OAB 20199/BA - Eberte da Cruz Menezes Requerido: Florence Veículos Ltda Advogada: OAB 19054/SC - Cláudia da Silva Prudêncio Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 28/06/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300846-19.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Requerente: Heloa Cardoso de Moura Advogada: OAB 41720/SC - Ana Gabriela Gomes Rojas Requerente: Graziele de Souza dos Santos Advogada: OAB 41720/SC - Ana Gabriela Gomes Rojas Requerido: Teen Louge Entretenimento Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/07/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0300412-30.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Autor: Edifício Residencial Balneário Advogado: OAB 90958/RS - Julia Freitas Limberger Réu: Sompo Seguros S/A Advogado: OAB 29956/SC - Pedro Torelly Bastos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/07/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300478-10.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:40 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 25 de 42 Vara: 1a Vara Cível Autor: Emilio Gabriel da Silva Advogado: OAB 13512/SC - Sérgio Murilo Bainha Autora: Ana Caroline Correa Faúla Advogado: OAB 13512/SC - Sérgio Murilo Bainha Réu: Brascar Veículos Recife Ltda Advogada: OAB 30447/PE - Monica Dantas Lima de Araujo Réu: Central de Repasses Ltda Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 05/07/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300688-61.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil Requerente: Marcia Wagner Advogado: OAB 36711/SC - Renan Beltrame Silveira Requerido: Anisio do Nascimento Júnior Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 05/07/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300577-77.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Autor: Ricardo Gil Advogado: OAB 19179/SC - Sidney Besen Vieira Autor: Anna Carolina Vieira Coutinho Esteves Advogado: OAB 19179/SC - Sidney Besen Vieira Réu: Spe Deltaville Empreendimentos Imobiliários - Ltda Advogado: OAB 20738/PR - Fernado Vernalha Guimarães Advogado: OAB 22076/PR -Luiz Fernando Casagrande Pereira Réu : Abaco Consultoria de Imoveis Ltda. Advogado: OAB 20738/PR - Fernado Vernalha Guimarães Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada

Advogado : OAB 11092/SC - Maria do Carmo Farias de Souza Requerido : Condominio Residencial Abraão

06/07/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0000695-29.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Requerente : Geovana

Regina da Silva Carriço

```
Advogada: OAB 46865/SC - Fernanda Barreto Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Não Realizada
06/07/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300588-09.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Romulo
            Augusto Campos Pelachini
           Advogado: OAB 31149/SC - Gilberto de Lima Requerido: José Perci
           Machado Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não
12/07/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0300941-49.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão / Resolução
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:40 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 26 de 42
Vara: 1a Vara Cível
            Autor: Anísio Anatólio Soares
           Advogado: OAB 10504/SC - Orídio Mendes Domingos Júnior Réu: Fabio Silveira Qtd.
           pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada
12/07/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300586-39.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Prestação de Serviços Autor : Pedro Nilton
            Gelsleichter - Me
                Advogada: OAB 26262/SC - Giglione Edite Zanela Advogado: OAB
               34478/SC - Amauri Zanela Maia Réu : Aria Construtora e Incorporadora
                                             Ltda.
           Advogado: OAB 21708/SC - Mário Alves Pedroza Neto Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
12/07/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301275-66.2018.8.24.0023 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Enriquecimento sem Causa Autor : Junkes Comércio de Ferragens
            e Ferramentas
           Advogado: OAB 19626/SC - Joel Antônio Abreu Réu: Rodrigo Israel
           Martins
           Advogado: OAB 13783/SC - Cleto Galdino Niehues Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
12/07/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300974-39.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Responsabilidade Civil Autor: Florianopolis Vistoria
            Veicular Eireli Me
           Advogado: OAB 22558/SC - Antonio Marcio Zuppo Pereira Requerido: Cielo S/A
            Advogada: OAB 29424/SC - Karina de Almeida Batistuci Advogado: OAB
            154694/SP - Alfredo Zucca Neto Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência :
            Realizada
13/07/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0302195-40.2018.8.24.0023 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Obrigações Autor : Laminatec Comércio de Vidros Laminados
            Advogada: OAB 38620/SC - Aline Zaia Advogada: OAB 17386/SC - Cristiane Albino
            Barreiros Advogado: OAB 18955/SC - Diogo Antonio Correa dos Santos Réu: Acácio
            Comércio Ltda
           Advogada: OAB 17386/SC - Cristiane Albino Barreiros Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
13/07/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300949-26.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Cobrança indevida de ligações Requerente :
            Josiane Possidônio de Lima
           Advogado: OAB 20632/SC - Valdor Ângelo Montagna Requerido: Tim S/A
```

SAJ/PG5 SOFTPLAN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:41 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 27 de 42 Vara: 1a Vara Cível Advogado: OAB 42233/SC - Eduardo Chalfin Advogado: OAB 79517/RS - Gustavo Dadalt Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/07/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0300983-98.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Debortoli Construtora e Încorporadora Ltda Advogado : OAB 19419/SC - Adilson Jose Frutuoso Requerido: Hyundai Elevadores do Brasil Ltda Advogado: OAB 330063/SP - Shalom Lim Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 19/07/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301060-10.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Revisão do Saldo Devedor Autora: Eliamar Loureiro Marques Alessandretti Advogada: OAB 12303/SC - Giane Brusque Bello Autor: Eduardo Alessandretti Advogada: OAB 12303/SC - Giane Brusque Bello Réu: Magno Martins Engenharia Ltda Advogado: OAB 27944/SC - Michel Scaff Junior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/07/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301052-33.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Condomínio Residencial Rosemíriam Advogado: OAB 8681/SC - Rodrigo Brandeburgo Curi Requerido: Wb Engenharia Ltda Advogado: OAB 6508/SC - Sérgio Claudio da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/07/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300672-10.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autora : Clauzete Pardo de Menezes Advogada: OAB 23559/SC - Rejane Mayer de Figueiredo e Silva Réu: Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF Advogado: OAB 11985/SC - Jorge André Ritzmann de Oliveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 20/07/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0000613-42.2011.8.24.0082 : Cumprimento de sentenca Assunto principal : Dissolução Exequente : Maria Raquel de Araújo e Araújo Executado: VNA Participações Imobiliárias Ltda. Advogado: OAB 12599/SC - André Lipp Pinto Basto Lupi Advogado: OAB 19496/SC - Eduardo Luiz Collaço Paulo Advogado : OAB 21100/SC - Diogo Bonelli Paulo Advogado: OAB 20210/SC - Marcus Vinícius Motter Borges SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:41 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 28 de 42 Vara: 1a Vara Cível Executada: Vera Noceti de Araujo e Araujo Advogado: OAB 12599/SC - André Lipp Pinto Basto Lupi Advogado: OAB 19496/SC - Eduardo Luiz Collaço Paulo Advogado : OAB 21100/SC - Diogo Bonelli Paulo Advogado: OAB 20210/SC - Marcus Vinícius Motter Borges Executada: Debora de Araujo e Araujo Advogado: OAB 3058/SC - Waltoir Menegotto Advogado: OAB 19330/SC -Raphael Atherino dos Santos Executada: Valéria de Araújo Capistrano Advogado: OAB 12599/SC - André Lipp Pinto Basto Lupi Advogado: OAB 19496/SC

- Eduardo Luiz Collaço Paulo Advogado : OAB 21100/SC - Diogo Bonelli Paulo Advogado : OAB 20210/SC - Marcus Vinícius Motter Borges Executado : Joaquim

Alfredo de Araújo e Araújo Advogado: OAB 31149/SC - Gilberto de Lima Executada: Juliana Maria de Araujo e Araujo Advogado: OAB 12599/SC - André Lipp Pinto Basto Lupi Advogado: OAB 19496/SC - Eduardo Luiz Collaço Paulo Advogado : OAB 21100/SC - Diogo Bonelli Paulo Advogado: OAB 20210/SC - Marcus Vinícius Motter Borges Executado: Iaponan Soares de Araujo Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 26/07/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0301158-92.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inadimplemento Autor: Lucas Üller Advogado: OAB 19145/SC - João De Bona Filho Autora: Camilla Telemberg Sell Advogado: OAB 19145/SC - João De Bona Filho Autor: The Meatball Advogado: OAB 19145/SC - João De Bona Filho Réu: Mauro Aquiles de Oliveira Dias Advogado: OAB 23100/SC - Fabio Kunz da Silveira Ré: Ana Maria Kahl de Oliveira Dias Réu: Marcio Paulo de Oliveira Dias Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Advogado: OAB 16105/SC -Hélio de Melo Mosimann Advogado : OAB 1203/SC - Oswaldo José Pereira Horn Advogado: OAB 19600/SC - Rodrigo de Assis Horn Advogado: OAB 15765/SC -Douglas Anderson Dal Monte Advogado: OAB 23100/SC - Fabio Kunz da Silveira Advogado: OAB 37276/SC - Bruno Thiago Rabelo da Silva Soc. Advogados: OAB 32963/SC - Clarissa Medeiros Cardoso Réu : Rwg Imoveis Ltda Réu : André Luiz Etges Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 26/07/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300956-18.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Autora: Brianne Dvora Wojcikiewicz Advogada: OAB 20262/SC - Ana Paula Antunes Guedes Advogada: OAB 13121/SC - Adriana Budzinski SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:41 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 29 de 42 Vara: 1a Vara Cível Autor: Douglas Amorim Ferreira Advogada: OAB 20262/SC - Ana Paula Antunes Guedes Réu: Clínica Santa Helena Advogada: OAB 27120/SC - Rosana Ramos Advogada: OAB 24896/SC -Leila Coelho Borges Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 26/07/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300734-50.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Gustavo Klauberg Pereira Advogada: OAB 39808/SC - Priscilla Pires Maroso Advogado: OAB 32364/SC -Marcos Paulo Silva dos Santos Réu : Mapfre Seguros Gerais S/A Advogado: OAB 48003/RS - Gilberto José Cerqueira Júnior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 02/08/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0301290-52.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compra e Venda Requerente: Hai Automóveis Ltda. Advogada: OAB 19054/SC - Cláudia da Silva Prudêncio Requerido: Oficina Valter Peças e Serviços Ltda. Me Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 02/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0000695-29.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Requerente: Geovana Regina da Silva Carriço Advogado: OAB 11092/SC - Maria do Carmo Farias de Souza Requerido: Condominio

Residencial Abraão

```
Advogada: OAB 46865/SC - Fernanda Barreto Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Cancelada
02/08/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300588-09.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Romulo
            Augusto Campos Pelachini
           Advogado: OAB 31149/SC - Gilberto de Lima Requerido: José Perci
           Machado Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada
09/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301171-91.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : João
            Paulo de Castro
           Advogada: OAB 41011/SC - Clenice Baggio Capistrano Réu: Seguradora Líder dos Consórcios
           do Seguro DPVAT S/A
           Advogado: OAB 37282/SC - Rodrigo Campos Louzeiro Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Cancelada
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:41 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 30 de 42
Vara: 1a Vara Cível
09/08/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301018-58.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Responsabilidade Civil Autor : Condomínio Gualter de
            Freitas Tibau
           Advogado: OAB 25630/SC - Handerson Rodrigues Réu: Koerich Administradora de
           Condomínios Ltda Réu: Ricardo Búrigo Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da
           audiência: Não Realizada
15/08/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300798-31.2016.8.24.0082 : Execução de
Título Extrajudicial
            Assunto principal: Compra e Venda Exequente:
            Lucemar Werlich
           Advogado: OAB 30084/SC - William Wessler Hinckel Exequente: Clarice
           Werlich
           Advogado: OAB 30084/SC - William Wessler Hinckel Executada: Suhad Abed
           Suleman
           Advogado: OAB 49675/SC - Cláudio João Bristot Executada: Zeinat Musa
           Hasan Abukhalil Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:
           Realizada
15/08/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0002473-44.2012.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Mauri de
           Advogado: OAB 32369/SC - Alaor Schütz Júnior Autora: Marilane
           Florisbela Duarte de Melo
           Advogado: OAB 45697/SC - Jorge Schütz Ré: Aline Thais Gunsett
           Advogado: OAB 13292/SC - Clemerson Jose Argenton Pedrozo Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
16/08/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0303189-22.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão / Resolução Autora: Rute
            Advogada: OAB 017.716/SC - Andreia Ranzi de Camargo Advogada: OAB 22297/SC -
            TATIANA GOMES BACK BEPPLER Requerido: Aria Construtora e Incorporadora Ltda
            Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada
16/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301230-79.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Compra e Venda Autor: Gercino Jose
           Advogado: OAB 31684/SC - Luciana Gonzalez Brasil Fagundes Réu: Slc Construções e
```

Serviços Ltda

Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:41 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 31 de 42 Vara: 1a Vara Cível 16/08/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302884-38.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Honorários Advocatícios Requerente: Rodrigo de Freitas Corrêa Advogado: OAB 41628/SC - Rodrigo de Freitas Corrêa Requerido: J.N.A. Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 16/08/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301130-27.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Representação comercial Autor: Baby Griffe Representações Ltda. Me. Advogada: OAB 34905/SC - Mariana Luiz Noronha Réu: G Baby Indústria e Comércio de Confecções e Acessórios Ltda. Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 17/08/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301771-15.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente : Condomínio Manoel Elpídio do Lago Advogado : OAB 3633/SC - César Beckhauser Advogado : OAB 44269/SC - César Derner Beckhauser Requerido : Criativa Painéis Ltda Advogado: OAB 25798/SC - Mario Schiochet Junior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 22/08/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0043805-42.2010.8.24.0023 : Execução de Título Extrajudicial Assunto principal: Cheque Exequente: Paulo Hideo Matsui Advogado: OAB 6766/SC - Helena Ana Zibetti Executado: Buzzi Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda Advogado: OAB 29846/SC - Robson Cristiano Civa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 23/08/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0301311-28.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compra e Venda Requerente: Hit Automóveis Ltda. Advogada: OAB 19054/SC - Cláudia da Silva Prudêncio Requerido: Oficina Valter Pecas e Servicos Ltda. Me Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 23/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302164-20.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autora: Tuany Amorim de Souza Advogado: OAB 35966/SC - Marlo Almeida Salvador Autor: Thomas Jefferson Franco de Sousa Advogado: OAB 35966/SC - Marlo Almeida Salvador SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:41 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 32 de 42 Vara: 1a Vara Cível Réu : Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A Advogado: OAB 95502/RJ - Gustavo Antonio Feres Paixão Advogado: OAB 3111/SC - José Maria Zilli da Silva Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada

23/08/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301279-23.2018.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal : Sustação de Protesto Autor : Lg Service

Telecomunicações Ltda Me

Advogada: OAB 64572/RS - Maite Cristiane Schmidtt Advogada: OAB 100105B/RS -Mirnei Barbosa de Souza Araujo Advogado: OAB 67858/RS - Auro Thomas Ruschel Réu: Marauto Rent A Car Advogada: OAB 31090/SC - Andreia Correia Camargo Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 23/08/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301259-32.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autora: Rosangela de Fátima Damasio Advogado: OAB 4899/SC - Joares Vieira Thives Réu: João Luiz Nobrega Advogado: OAB 246461/SP - Luiz Fernando Maffei Dardis Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 23/08/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301220-35.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Pagamento Autor: Lopes da Costa Sociedade de Advogados Advogado: OAB 222762/SP - João Henrique Cren Chiminazzo Réu: Figuerense Futebol Advogado: OAB 25109/SC - Augusto Porto de Moura Advogado: OAB 31971/SC - Ricardo Graciolli Cordeiro Advogado: OAB 36316/SC - Francine Erdmann Gonçalves Cordeiro Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 30/08/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0301357-17.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Duplicata Autor: Microservice Tecnologia Digital Advogado: OAB 344791/SP - Klessio Marcelo Bettini Réu: Ismael de Oliveira Brida - Me Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 30/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301522-47.2018.8.24.0023 : Alienação Judicial de Bens Assunto principal: Alienação Judicial Requerente: Heliana Mara Fausto Haeger Advogada: OAB 12815/SC - Monica Bercht Bueckmann Advogado: OAB 4017/SC - Gerson da Silva Requerido: Nestor Fernando Luz Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada COMPLEMENTO SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:41 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 33 de 42 : Redesignada 30/08/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301338-11.2018.8.24.0082 : Consignação em Pagamento Assunto principal: Adjudicação Compulsória Requerente: Rubem Schipmann Eger Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerente: Cecilia Stahelin Coelho Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerente: Edson Vieira Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerente: Marlene Martins Vieira Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerente: Robson Raach de Oliveira Franca Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerido: Beo Construções e Incorporações Ltda Advogado: OAB 20152/SC - André Rafhael Corrêa Requerido: Itaú Unibanco S/A Advogado: OAB 138723/SP - Ricardo Negrão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 30/08/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301732-18.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Autor : Coral Arquitetura Ltda Advogada: OAB 10086/SC - Denise Seixas Réu: Bruno Pauli Rizzatti Réu : Claudete Pauli Rizzatti Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 11/09/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0003438-22.2012.8.24.0082 :

Cumprimento de sentença

Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente: L.L.L. Advogada: OAB 3337/SC - Ângela Elizabeth Becker Mondl Executado: M.L. Advogado: OAB 8934/SC - Raquel Mara Delgado da Luz Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 11/09/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0300188-34.2014.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Substituição do Produto Autora: Ana Cristina Maschio Marcks Advogado: OAB 18020/SC - Jefferson Antônio Sbardella Réu: LR Comércio de Veículos Ltda Advogada: OAB 19054/SC - Cláudia da Silva Prudêncio Réu: Hyndai Motors do Brasil Montadora de Automoveis Ltda Advogada: OAB 23720/SC - Priscila Kei Sato Advogado: OAB 23516A/SC - Luiz Rodrigues Wambier Advogado: OAB 23518A/SC - Rita de Cássia Correa de Vasconcelos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:42 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 34 de 42 Vara: 1a Vara Cível 13/09/18 13:00 : Conciliatória Processo: 0301475-90.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Rubem Sérgio Ferraz da Silva Advogado: OAB 25598/SC - Rubem Sérgio Ferraz da Silva Autor: Osmar de Oliveira Couto Junior Advogado: OAB 25598/SC - Rubem Sérgio Ferraz da Silva Autor: Fazenda Itapeva Ltda. Epp Advogado: OAB 25598/SC - Rubem Sérgio Ferraz da Silva Réu: Condominio Solar Bom Abrigo Advogada: OAB 15250/SC - Claudete Ines Pelicioli Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 13/09/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300130-89.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Direito de Imagem Autor : Marcelo Dos Santos Gonçalves Advogado: OAB 16549/SC - Radamés Lenoir dos Santos Réu: OI S/A Advogada: OAB 80393/RS - Carina Bellomo da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 13/09/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301116-43.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigações Requerente : Alexandre da Silva Figueiredo Advogada: OAB 46084/SC - Elaine Cartell Patricio Advogada: OAB 46019/SC - Nathany Yasmin Cotiela Requerido: Elodio Giacomolli Advogado: OAB 40029/SC - Aragones Thiago dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Suspensa 13/09/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301633-48.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil Requerente: Alex Luiz Gomes Pereira Advogada: OAB 56099/RS - Cinara Malheiros Toniolo Requerente: Vanessa Cassaniga Advogada: OAB 56099/RS - Cinara Malheiros Toniolo Requerida: Nicolle Hencke Advogado: OAB 21201/SC - Vanessa Barcelos Requerido: Thiago Dias Advogado: OAB 21201/SC - Vanessa Barcelos Qtd. pessoas (audiência): 2

Situação da audiência: Realizada

20/09/18 13:30 : Conciliatória Processo: 0300483-15.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil Autor: Diogo Rodrigues Oliveira Advogado: OAB 242.498/SP - Wellington Alexandrino Autora: Mariana Baron Simas SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:42 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 35 de 42 Vara: 1a Vara Cível Advogado: OAB 242.498/SP - Wellington Alexandrino Réu: Aria Construtora e Incorporadora Ltda Advogado: OAB 21708/SC - Mário Alves Pedroza Neto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 20/09/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301290-52.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compra e Venda Requerente: Hai Automóveis Ltda. Advogada: OAB 19054/SC - Cláudia da Silva Prudêncio Requerido: Oficina Valter Peças e Serviços Ltda. Me Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 20/09/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0301844-84.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil Autor: Robison Advogado: OAB 37327/SC - Luciano Conrado Bizatto Requerido: Banco do Brasil S. A. Advogado: OAB 30932/SC - Rafael Sganzerla Durand Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 04/10/18 13:30 : Conciliatória Processo: 0301089-60.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Autor: Fabio Hoffmann Pegoraro Advogado: OAB 18033/SC - Ramiro Isotton Requerido: Goldsztein Cyrela Empreendimentos S.a Requerido: Goldsztein Cyrella Empreendimentos Imobiliários S/A - GCLN Incorporação Advogado: OAB 36680/SC - Roberto Santos Silveiro Requerido: Cyrela Brazil Realty S.a. Empreendimentos e Participações Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 18/10/18 13:30 : Conciliatória Processo: 0301286-15.2018.8.24.0082 : Tutela Cautelar Antecedente Assunto principal: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade Requerente: J.P. Advogada: OAB 16583/SC - Alexandra Carvalho Advogado: OAB 49433/SC - Luis Fernando Silva Carvalho Requerida: E.M.S.D.P. Advogado: OAB 9907/SC - Abdon David Schmitt Moreira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 18/10/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301226-42.2018.8.24.0082 : Consignação em Pagamento Assunto principal : Contratos de Consumo Requerente : Juçara Destri Advogado: OAB 16847/SC - Pedro Adilao Ferrari Júnior Advogado: OAB 51595/SC - João Augusto Destri Pessoa Requerida: Telefônica Brasil S/A Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:42 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 36 de 42 Vara: 1a Vara Cível 18/10/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301783-29.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Requerente: Igor Dal-bó de Medeiros Advogado: OAB 28121/SC - João Batista de Pinho Filho Requerida: Tamara

Cristina Conradi

Advogada: OAB 37897/SC - Juliana Cristina Farias Requerido: André Lima de Freitas Filho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 25/10/18 13:30 : Conciliatória Processo: 0301230-79.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compra e Venda Autor: Gercino Jose Schmitt Advogado: OAB 31684/SC - Luciana Gonzalez Brasil Fagundes Réu: Slc Construções e Serviços Ltda Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 25/10/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301273-16.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autor: Clovis Jose Prudencio Filho Advogado: OAB 14335/SC - Carlos Rodolpho Galvam Pinto da Luz Requerido: Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade Advogado: OAB 9662/SC - Humberto Domingues Borges Requerido: Hospital Baía Sul S/A Advogado: OAB 5431/SC - Evaristo Kuhnen Requerido: Unimed Grande Florianópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Advogado: OAB 17605/SC - Milton Luiz Cleve Küster Advogado: OAB 34853/SC -Milton Luiz Cleve Kuster Junior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: 25/10/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301618-79.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Autor : Lg Service Telecomunicações Ltda Me Advogada: OAB 64572/RS - Maite Cristiane Schmidtt Advogada: OAB 100105B/RS -Mirnei Barbosa de Souza Araujo Advogado: OAB 88810/RS - Guilherme Barreto Cibils Advogado: OAB 67858/RS - Auro Thomas Ruschel Ré: Telefônica Brasil S/A Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 25/10/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301726-11.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autora : Denise de Carvalho Figueiredo Dupret Advogado: OAB 40707/SC - José Maria Zilli da Silva Junior Réu: Supermercado Imperatriz Ltda -Administradora de Cartões de Crédito SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:42 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 37 de 42 Vara: 1a Vara Cível Advogado: OAB 9195/SC - Everaldo Luís Restanho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 25/10/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0301943-54.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Planos de Saúde Requerente : Ana Maria Belli da Silva Advogado: OAB 13769/SC - Marlon Pires Requerido: Unimed Grande Florianópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Advogado: OAB 34853/SC - Milton Luiz Cleve Kuster Junior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 01/11/18 13:30 : Conciliatória Processo: 0301338-11.2018.8.24.0082 : Consignação em Pagamento Assunto principal: Adjudicação Compulsória Requerente: Rubem Schipmann Eger Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerente: Cecilia Stahelin Coelho Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerente: Edson Vieira Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerente: Marlene

Martins Vieira

Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerente: Robson Raach de Oliveira Franca Advogado: OAB 39053/SC - Franco Cruz Mônego Requerido: Beo Construcoes e Incorporações Ltda Advogado : OAB 20152/SC - André Rafhael Corrêa Requerido: Itaú Unibanco S/A Advogado: OAB 138723/SP - Ricardo Negrão Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 01/11/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301259-32.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autora: Rosangela de Fátima Damasio Advogado: OAB 4899/SC - Joares Vieira Thives Réu: João Luiz Nobrega Advogado: OAB 246461/SP - Luiz Fernando Maffei Dardis Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 01/11/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301830-03.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Evicção ou Vicio Redibitório Requerente: Repasse Motors Brasil Ltda Epf Advogado: OAB 32242/SC - Remo Remor Borghezan Requerido: Marfiso Menezes Neto Advogado: OAB 18192/SC - Leonardo de Arruda Dutra Requerida: Jane Lúcia da Silva Menezes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:42 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 38 de 42 Vara: 1a Vara Cível 22/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301753-91.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Repasse Serviços Administrativos Ltda Me Advogada: OAB 46539/SC - Simone Aparecida da Costa Botegal Advogado: OAB 32242/SC - Remo Remor Borghezan Réu : Jean João Ramos Advogado: OAB 53367/SC - Marcelo Depizzol Deboni Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 22/11/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300270-26.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: G.R.E. Advogado: OAB 15727/SC - Fernando Roberto Telini Franco de Paula Réu: P.N.I.C. Advogado: OAB 46372/SP - Arthur Brandi Sobrinho Soc. Advogados: OAB 157846/SP - Andréa Mamberti Iwakicki Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 22/11/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302271-81.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Marechal Hermes Residence Advogada: OAB 21551/SC - Cintia Sarabia da Rosa Requerido: Paulo Sergio Tavares Requerido: Rosenei Aparecida Elicher Tavares Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 22/11/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302287-35.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Requerente: Juliano Waltrick Rodrigues Advogada: OAB 21758/SC - Araceli Orsi dos Santos Advogado: OAB 5431/SC - Evaristo Kuhnen Requerido : Sos Cárdio Advogado: OAB 5431/SC - Evaristo Kuhnen Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 27/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300275-82.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compensação Requerente: Antonio Carlos

Advogado: OAB 27960/SC - Ricardo da Silva Cunha Requerida: Maria de

Lourdes Graciosa

Advogado: OAB 12512/SC - Carlos Antonio Fernandes de Oliveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 28/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0002231-51.2013.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:42 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 39 de 42 Vara: 1a Vara Cível Exequente: Maria Lesir Silva Soares Advogada: OAB 25633/SC - Mariana Silvério Silva e Silva Executado: Áurio José Advogado: OAB 61802/SC - Carlos Alberto Silva Gonçalves Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 29/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302178-21.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Enriquecimento sem Causa Autor: Integrasul Sistemas de Software Ltda. Me Advogado: OAB 22416/SC - Bruno Ramos Advogado: OAB 48828/SC - Keylla Schwartz Réu: Spdm/Pais -Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina / Pro Advogada: OAB 107421/SP - Lidia Valerio Marzagao Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 29/11/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302236-24.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Repetição de indébito Autor : Raio de Sol Reflorestadora Eireli Advogado: OAB 18203/SC - Sanderson Norton Rodrigues Réu: Tim S/A Advogado: OAB 42233/SC - Eduardo Chalfin Advogado: OAB 58973/PR - Ilan Goldberg Advogado: OAB 100022/SC - Dario Borges de Liz Neto Réu: Maxtel -A Serviço da Tim Advogada: OAB 27317/SC - Fulvia Andrea de Castro Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 29/11/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302018-93.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Defeito, nulidade ou anulação Autor: Junior Advogado: OAB 49258/SC - Thales Costa Rodrigues Réu: Marfiso Comércio de Automóveis Ltda Advogada: OAB 17082/SC - Gabrielle Beckhauser Rodriguez Advogada: OAB 29250/SC - Dulcianne Beckhauser Borchardt Advogado : OAB 2231/SC - Adauto Beckhauser Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 29/11/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301116-43.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigações Requerente : Alexandre da Silva Figueiredo Advogada: OAB 46084/SC - Elaine Cartell Patricio Advogada: OAB 46019/SC - Nathany Yasmin Cotiela Requerido: Elodio Giacomolli Advogado: OAB 40029/SC - Aragones Thiago dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:42 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 40 de 42 Vara: 1a Vara Cível 06/12/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302303-86.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Marechal Hermes Residence

Advogada: OAB 21551/SC - Cintia Sarabia da Rosa Requerido: Giovanni Augusto Oliveira Cardoso Requerida: Izabel Kulkamp Qtd. pessoas (audiência)

: 2 Situação da audiência : Realizada

```
06/12/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301327-79.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Pagamento Requerente: Luiz
            Gustavo Palma
           Advogada: OAB 28629/SC - Cátia Ferreira da Silva Requerida: Fernanda
           Madeira Requerido: Espaço Ativo Pilates Otd. pessoas (audiência): 2 Situação
           da audiência: Cancelada
06/12/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302432-91.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Adjudicação Compulsória Autora: Marta
            Regina Brandalise
          Advogado: OAB 32000/SC - Paulo Roberto Silveira de Borba Réu: Beo Construções e
           Incorporações Ltda Réu : Itaú Unibanco S/A
          Advogado: OAB 138723/SP - Ricardo Negrão Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Cancelada
06/12/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0000565-49.2012.8.24.0082 :
Cumprimento de sentença
            Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente:
            Condomínio Residencial Mar Azul
               Advogado: OAB 33962/SC - Marcelo Santos Silva Executado: Etaplan
                                 Engenharia e Construções Ltda
            Advogado: OAB 11222/SC - Fernando de Campos Lobo Advogado: OAB
            30989/SC - Danilo Martelli Júnior Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência
            : Realizada
11/12/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0000550-75.2015.8.24.0082 : Impugnação ao
Cumprimento de Sentença
            Assunto principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução Impugnante: Acácio
            Manoel Martins
            Advogada: OAB 22624/SC - Fernanda Duwe Fialho Advogada: OAB 25646/SC -
            Daniela Dencker Leal Wallauer Impugnado: Jonas Cleber Althoff
          Advogada: OAB 13060/SC - Maria Raquel Duarte Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
11/12/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0001328-36.2001.8.24.0082 :
Execução de Sentença
            Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:14:43 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 41 de 42
Vara: 1a Vara Cível
            Exequente: Jonas Cleber Althoff
            Advogada: OAB 2945/SC - Vera Lúcia Teixeira Advogada: OAB 14345/SC - Cristina
            Mendes Bertoncini Corrêa Advogada : OAB 13060/SC - Maria Raquel Duarte Advogada :
            OAB 22624/SC - Fernanda Duwe Fialho Advogado : OAB 12139/SC - Alexandre Botelho
            Advogado: OAB 34547/SC - Bernardo Wildi Lins Advogado: OAB 19555/SC - Pedro de
            Menezes Niebuhr Executado: Acácio Manoel Martins
            Advogada: OAB 22624/SC - Fernanda Duwe Fialho Advogada: OAB 25646/SC -
            Daniela Dencker Leal Wallauer Executada: Alda Mary Costa
            Advogada: OAB 22624/SC - Fernanda Duwe Fialho Advogado: OAB
            3160/SC - Antonio Carlos Boabaid Advogado : OAB 13978/SC - João José da
            Costa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada
12/12/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0003438-22.2012.8.24.0082 :
Cumprimento de sentença
            Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente:
          Advogada: OAB 3337/SC - Ângela Elizabeth Becker Mondl Executado: M.L.
          Advogado: OAB 8934/SC - Raquel Mara Delgado da Luz Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Não Realizada COMPLEMENTO: Redesignada
13/12/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302492-64.2018.8.24.0082 :
```

Procedimento Comum Cível

Assunto principal : Indenização por Dano Material Autor : Heiderpeças Distribuidora de Auto Peças Ltda Me

Advogada: OAB 30213/SC - Marina Silva Paiva Réu: Orsegups

Monitoramento Eletrônico Ltda

Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto Qtd. pessoas (audiência):

2 Situação da audiência: Realizada

13/12/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302226-77.2018.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral

Autor: André Luiz Zanluche Ribeiro

Advogado: OAB 16277/SC - Fábio Lopes de Lima Réu: Banco do Brasil S/A

Advogado : OAB 35850/SC - Genésio Felipe de Natividade Advogado : OAB 42978/SC - Marcos Caldas Martins Chagas Advogado : OAB 77167/MG - Ricardo Lopes Godoy

Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada

13/12/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302559-29.2018.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal : Planos de Saúde Requerente :

M.E.C.L.S.M.

Advogado: OAB 9703/SC - Mauricio Vieira Bittencourt

SAJ/PG5 SOFTPLAN

 $TRIBUNAL\ DE\ JUSTIÇA\ DE\ SANTA\ CATARINA\ -\ COMARCA\ DO\ ESTREITO\ Emitido\ em: 11/11/2019\ -\ 22:14:43\ Pauta\ de\ Pauta\ de\$ 

Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 42 de 42

Vara: 1a Vara Cível

Requerido: AGEMED Saúde S/A

Advogado: OAB 9195/SC - Everaldo Luís Restanho Qtd. pessoas (audiência):

2 Situação da audiência: Pendente

13/12/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301812-79.2018.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível Assunto principal : DIREITO CIVIL Requerente :

A.L.M.

Advogada: OAB 28011/SC - Graziella Fermiano Soliman Advogado: OAB 34337/SC - Edgard Faria Moura Requerente: R.A.M. Requerente: J.A.M.

Requerente: V.A.M. Requerido: C.C.A.S.C.

Advogada : OAB 19880/SC - Cilene Manente Barboza Capella Advogado : OAB 31033/SC - Fábio da Silva Maciel Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência :

Realizada

## ANEXO D - PAUTAS DE AUDIÊNCIA 2ª Vara Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:47 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 1 de 76 Parâmetros do relatório Tipos de Audiências: Conciliatória Vara: 2a Vara Cível 05/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302503-30.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compra e Venda Requerente: F.C.L.E.E. Advogada: OAB 27942/SC - Aline dos Santos Nunes Advogado: OAB 12996/SC - Flávio Nunes Requerido : S.G.C.M.F.M. Advogado: OAB 45260/SC - Marcio Bentes de Freitas Requerido: A.C.G.S. Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 05/02/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302507-67.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Antecipação de Tutela / Tutela Específica Autora : Ana Paula da Silva Machado Advogada: OAB 34967/SC - July Christie Medeiros Bublitz Réu: Itaú Unibanco S/A Advogado: OAB 138723/SP - Ricardo Negrão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/02/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302752-78.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Residencial Uirapuru Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva Kamers Ré: Cintia Rosana Moldenhauer Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 05/02/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0302656-63.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autor : Marcelo Advogada: OAB 35452/SC - CIBELE MAY Réu: Lojas Americanas Advogado: OAB 71719/PR - Oscar Eduardo Rodriguez Advogado: OAB 228213/SP -Thiago Mahfuz Vezzi Réu : Zkm Participações e Administração de Negócios Ltda Réu : Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL Advogado: OAB 81751/MG - Vivian Meira Ávila Moraes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/02/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302697-30.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Marca Autor: Carlos Roberto Reinaldo Me Advogado: OAB 18279/SC - Hugo Leonardo Pereira Leitão Réu: Sandra de Souza Miranda da Cunha Me SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:47 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 2 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 31605/SC - Thiago Osmar Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0302729-35.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Autor : Joao Silva Andrade Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Réu : Dirceu de Jesus Ferreira de Souza Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada

05/02/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302821-13.2017.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal : Prestação de Serviços Autor : Lm Martins Constr. e Incorp. Ltda Advogado: OAB 25311/SC - Rodrigo Luiz Alves Réu: Beco Castelo Construções e Incorporações de Imóveis Ltda. Advogado: OAB 9186/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Advogado: OAB 39998/SC -Emerson Nicolazzi Carvalho Júnior Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/02/18 17:30 : Conciliatória Processo: 0302911-21.2017.8.24.0082 : Protesto Assunto principal : Espécies de Contratos Requerente : Panificadora e Confeitaria Padre Roma Ltda Me Advogado: OAB 4489/SC - Celso Stakflett Requerido: Arte Barista Atacado e Distribuídora de Cafés Ltda Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 07/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302813-36.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Condomínio Residencial Torre de Casteleone Advogado: OAB 35713/SC - Luciano da Motta Corrêa Réu: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Advogado: OAB 16772/SC - Maickel Peter Miranda Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 07/02/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302803-89.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Empréstimo consignado Autora: Elisa Aparecida Motta de Anselmo Advogado: OAB 16277/SC - Fábio Lopes de Lima Réu: Banco BMG S/A Advogada: OAB 36381/SC - Maiara Soares Dalpiaz Advogado: OAB 3780/SC -Henrique Gineste Schroeder Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:47 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 3 de 76 Vara: 2a Vara Cível 07/02/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302396-83.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Acidente de Trânsito Requerente : Shirlei Laureci Nascimento Advogada: OAB 46860/SC - Rosângela Martins Bento Medeiros Requerido: Rafael Cesar Carvalho da Silva Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 07/02/18 15:30: Conciliatória Processo: 0303163-24.2017.8.24.0082 : Petição Cível Assunto principal : Prestação de Serviços Autor : Emanuel Bernardo Advogado: OAB 14689/SC - Cleusa Maria Pfeifer Réu: Unimed Grande Florianópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Advogado: OAB 17605/SC - Milton Luiz Cleve Küster Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 07/02/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302652-26.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condominio Edificio Coral Tower Advogado: OAB 33868/SC - Fernando Costa Réu: Koerich Administradora de Condomínios Ltda Requerida: Aline Regina Coelho da Silva Advogado: OAB 6688/SC - Gerson Aldo Meira Advogado: OAB 15290/SC - Everson Becker Silva Requerido: Leonardo Fabio Coelho Advogado: OAB 6688/SC - Gerson Aldo Meira Advogado: OAB 15290/SC - Everson Becker Silva Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência :

07/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0302840-19.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Seguro Requerente: Tamara Cristiane Vieira Advogado: OAB 44236/SC - Maria de Jesus Ferreira de Sousa Requerido: Banco Santander Advogado: OAB 22391/SC - Hérick Pavin Requerido: Marcep Corretagem de Seguros S.A. Advogado: OAB 4026/SC - Angelito José Barbieri Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 07/02/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302296-31.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Adjudicação Compulsória Autora: Cleonice de Souza Matos Advogado: OAB 23194/SC - Sigmar Klein Júnior Requerido: Almir Hermenegildo Rosa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:47 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 4 de 76 Vara: 2a Vara Cível 07/02/18 17:30 : Conciliatória Processo: 0303196-48.2016.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Fornecimento de Energia Elétrica Autor: Celesc Distribuição S/A Advogado: OAB 33435/SC - Nelson Luiz Lages de Melo Advogado: OAB 20591/SC - Carlos Henrique Coelho Capella Advogado: OAB 21922/SC - João Jutahy Castelo Campos Advogado: OAB 14074/SC - Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Junior Réu : Carlos Leandro Salvador Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 08/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302790-90.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Direitos / Deveres do Condômino Autor: Lucio Jose Rubick Advogado: OAB 15236/SC - Carlos Eduardo Rubik Advogado: OAB 28689/SC - André Luiz Rubik Autor : Raimundo Lopes Barbosa Advogado: OAB 15236/SC - Carlos Eduardo Rubik Autor: Miguel do Nascimento Cardoso Advogado: OAB 15236/SC - Carlos Eduardo Rubik Réu: Leo Mauro Xavier Advogada: OAB 21807/SC - Liandra Nazário Nóbrega Réu: Biguaçu Transportes Coletivos Administração e Participações Ltda Advogada: OAB 21807/SC - Liandra Nazário Nóbrega Advogado: OAB 15807/SC - Anderson Nazário Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 08/02/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302894-82.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condominio Residencial Marazul Advogado: OAB 7384/SC - Geraldo Gregório Jerônimo Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva Kamers Ré: Andrea Cristina da Rosa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 08/02/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301480-49.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Autora : Adriana de Souza Mateus Advogado: OAB 25063/SC - Jean Carlos da Silva Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Advogada: OAB 26753/SC - Janaína Marques da Silveira Advogada: OAB 26753/SC - Janaína Marques da Silveira Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Cancelada 08/02/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0302936-34.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Condomínio Autora: Letícia Polli dos Anios SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:47 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 5 de 76 Advogado: OAB 35562/SC - Vanio Bolan Darella Réu: Sulbrasil Engenharia e Construções Ltda Advogado: OAB 20985/SC - Jacson Jose Capeletto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 08/02/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302739-79.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Autora: Vanessa Advogada: OAB 28262/SC - Graciéli Débora Piasetzki Advogada: OAB 40732/SC -Andréa Regina Pereira Alexandre Réu: MRV Engenharia e Participações S/A Advogado: OAB 101330/MG - Thiago da Costa e Silva Lott Advogado: OAB 42012/SC - Luiz Fernando Foschi Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 08/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0302972-76.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: Giselly Abreu Guilherme Advogado: OAB 23665/SC - Bruno Moreira da Cunha Requerido: Santander Financiamentos (AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV Advogado: OAB 42176/SC - Carlos Eduardo Cavalcante Ramos Advogado: OAB 148140/RJ - Alan Sampaio Campos Requerido : Cvc Brasil Operadora e Agência de Viagens Advogado: OAB 117417/SP - Gustavo Henrique dos Santos Viseu Requerido: Submarino Viagens Ltda Advogado: OAB 117417/SP - Gustavo Henrique dos Santos Viseu Requerido: Rds Tur Agência de Viagens e Turismo Ltda Advogado: OAB 288567/SP - Paulo José Rocha de Oliveira Advogado: OAB 77079/SP - Lunardi Manochio Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0004012-21.2007.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Autora: Geni Medianeira Saraiva Silva Advogada: OAB 10820/SC - Andrea Faria Brognoli Advogado: OAB 16943/SC - Karin Teichmann Silverio de Souza Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC - Alexandre Stoeterau Ribeiro Réu : CR Comercio de Moveis Ltda Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/02/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301127-89.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Requerente: Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto Advogado: OAB 40934/SC - Adriano Kling Trott Requerente : Back Serviços de Vigilancia e Segurança Ltda Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:48 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 6 de 76 Vara: 2a Vara Cível

Procedimento Comum Cível

: 2 Situação da audiência : Cancelada

Requerido: Lobo Som Comércio Eireli - Epp Qtd. pessoas (audiência)

19/02/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301921-30.2017.8.24.0082 :

Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Ivonei

Rosante Floriano

Advogada: OAB 47951/SC - Nínive Costa Melo Advogado: OAB 36566/SC -Anísio do Nascimento Júnior Advogado: OAB 36171/SC - Johnny Barros de Oliveira Réu: Marcel Fernandes Filho Advogado: OAB 23632/SC - Juliano Schwinden Luckmann Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 19/02/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300837-91.2017.8.24.0082 : Tutela Antecipada Antecedente Assunto principal: Promessa de Compra e Venda Requerente: Simone da Silva Gariba Advogado: OAB 26457/SC - Gustavo da Silva Gesser Requerido: Angra Construção e Incorporação Ltda Advogado: OAB 14264/SC - Marcelo Beal Cordova Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 19/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0301494-33.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Emflotur Empresa Florianópolis de Transportes Coletivos Ltda Advogado: OAB 21779/SC - Jorge Luiz Borges Júnior Réu: Vilmar Raul Alves Réu : Rafael Matos Scheuer Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 19/02/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0303007-07.2015.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Djan Advogado: OAB 22416/SC - Bruno Ramos Réu: Banco do Brasil S/A Advogado: OAB 35850/SC - Genésio Felipe de Natividade Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303856-62.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerida: Selma de Jesus Serratine Pires Advogada: OAB 39808/SC - Priscilla Pires Maroso Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:48 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 7 de 76 Vara: 2a Vara Cível 21/02/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0303942-33.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Obrigações Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Armelindo França Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 21/02/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0305340-15.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Marisa Teresinha Advogada: OAB 20738/SC - Cristhiane Constantino Barreto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/02/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0302077-72.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Jairo Euzebio de Campos

Advogada: OAB 24467/SC - Helena Iraci Flores de Paiva Advogada: OAB 35731/SC -Priscilla Arita Simas Malkowski Advogada: OAB 31155/SC - Ariane de Campos Angioletti Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/02/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301650-75.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Aline Cristina Marquis Advogada: OAB 26484/SC - Susane Zanatta Advogado: OAB 28704/SC - Ariomar Emílio Huergo Filho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/02/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0303168-03.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogada: OAB 23124/SC - Sabrina Fink Stanke Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu : Joao Moyses Jorge Filho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 21/02/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301097-28.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:48 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 8 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: João Alberto da Silva Martins Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 22/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303102-66.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autora : Maria Carmen Bertholdi Sperandio Advogado: OAB 46473/SC - Michel Aurélio da Silva Requerido: Max Baranenko Advogada: OAB 25706/SC - Juliano Conrado Bizatto Advogado: OAB 21975/SC - Willian Lofy Advogado: OAB 24280/SC - Carlos Eduardo Marinho Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 22/02/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0303154-62.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigações Requerente : Augusto Cesar Valença de Oliveira Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Requerido: Benigno Fernandes Lopes Advogado: OAB 41683/SC - Ricardo Hubert Domingues Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 22/02/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302990-05.2014.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Indenização por Dano Material Exequente: Condominio Residencial Anita Garibaldi Advogado: OAB 35394/SC - Daniel Lopes Búrigo Executado: Sensato Continente - Soluções Condominiais Ltda Advogada: OAB 44300/SC - Manuela Kanareki Pereira Ramos Advogado: OAB 22416/SC - Bruno Ramos Advogado : OAB 48828/SC - Keylla Schwartz Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 22/02/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0311384-76.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Requerente:

Raquel Maria Pires Barbosa Advogada : OAB 47110/SC - Natasha Amábile Alves Requerido : Ebba Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A

Advogado: OAB 63386/MG - Roger Sejas Guzman Junior Advogado: OAB 42337/MG - Peter de Moraes Rossi Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 26/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303000-44.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Direito de Imagem Autor : Maicon Samir Moreira SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:48 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 9 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 16549/SC - Radamés Lenoir dos Santos Ré: Telefônica Brasil S/A Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 26/02/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302180-25.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Antecipação de Tutela / Tutela Específica Autor : Veigatur Receptivo de Turismo Ltda. Advogada: OAB 17357/SC - Rosa Maria dos Santos Manerick Ré: Marcelo Antônio Ferreira Advogado: OAB 118390/SP - Dalva Regina Godoi Bortoletto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 26/02/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302517-14.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Autora : Ivonete Luz Regis Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Ré: Sonia Elizabeth Sabka Borges de Oliveira Réu: Cleuber Borges de Olíveira Ré: Ana dos Santos de Almeida Miranda Réu: Julio Cesar Borges de Oliveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 26/02/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0306596-53.2016.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Back Rent A Car Ltda Epp Advogada: OAB 42366/SC - Thays Adriana Sagás Advogado: OAB 12015/SC - Ivo Borchardt Réu: Alexandre Botelho do Nascimento Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 26/02/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0303030-79.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Cobrança indevida de ligações Autor : Universal Baterias Ltda. Me Advogada: OAB 31103/SC - Michele Zuchinalli Advogado: OAB 21184/SC -Paulo Sérgio Schveitzer Réu: Claro S/A Advogado: OAB 20623/SC - Gabriel Lopes Moreira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 26/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0311897-44.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Requerente : Sérgio Ramos Advogada: OAB 21758/SC - Araceli Orsi dos Santos SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:48 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 10 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 52310/SC - Pedro Walicoski Carvalho Requerida: Companhia Excelsior de Seguros Advogada: OAB 13788A/AL - Maria Emília Gonçalves de Rueda Qtd. pessoas (audiência): 2

Situação da audiência: Cancelada

```
26/02/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302422-81.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Back Rent A
            Car Ltda Epp
            Advogada: OAB 42366/SC - Thays Adriana Sagás Advogado: OAB
            12015/SC - Ivo Borchardt Réu: Hermes Castanheiro
           Advogado: OAB 41123/SC - Antônio Marcos do Nascimento Denunciado: Luiz César
           Mendes Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada
26/02/18 17:30 : Conciliatória Processo: 0302786-53.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Seguro Autor: Tiago Verdi Jung
           Advogado: OAB 25063/SC - Jean Carlos da Silva Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do
           Seguro DPVAT S/A
           Advogada: OAB 26753/SC - Janaína Marques da Silveira Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Cancelada
27/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303335-63.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão / Resolução Requerente:
            Sérgio Ramos
           Advogada: OAB 21758/SC - Araceli Orsi dos Santos Requerida: Liberty
           Seguros S/A
            Advogada: OAB 160659/RJ - Ana Luiza Comparato Advogado: OAB
            344647/SP - André Tavares Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência
            : Realizada
    27/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0311897-44.2017.8.24.0023 :
 Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral
                       Requerente: Sérgio Ramos
            Advogada: OAB 21758/SC - Araceli Orsi dos Santos Advogado: OAB 52310/SC
                    - Pedro Walicoski Carvalho Requerida : Companhia Excelsior de Seguros
           Advogada: OAB 13788A/AL - Maria Emília Gonçalves de Rueda Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
27/02/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0004258-17.2007.8.24.0082 :
Cumprimento de sentença
            Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente:
            Condomínio Residencial Estrela
              Advogado: OAB 18726B/SC - José Carlos Vilella Rabelo Júnior Advogado: OAB
              5717/SC - Wilson Vergílio Real Rabelo
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:48 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 11 de 76
Vara: 2a Vara Cível
            Executado: MIMA Engenharia e Construções Ltda
            Advogado: OAB 21623/SC - Fernando Sotto Maior Cardoso Advogado: OAB
            43475/SC - Eduardo Rios Favero Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência :
            Realizada
28/02/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302905-14.2017.8.24.0082 : Dissolução
Parcial de Sociedade
            Assunto principal : Dissolução Autor : Cruz Alta Participações
            Advogada: OAB 253552/SP - Ana Carolina de Oliveira Advogada: OAB 73328/RS
            - Carolina Miguez de Almeida Advogado : OAB 86430/SP - Sidney Gonçalves
            Advogado: OAB 66364/RS - Daniel Burchardt Piccoli Advogado: OAB 61367/RS -
            Thomas Dulac Müller Réu : Auguri Participações Ltda. Epp
            Advogada: OAB 39415/SC - Ana Caroline Dias Advogado: OAB 17528/SC -
            Diogo Guedert Advogado : OAB 42492/SC - Diego Felipe Martins Réu : Itanav
            Logística e Comércio Exterior Ltda.
           Advogado: OAB 17528/SC - Diogo Guedert Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
28/02/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0303194-44.2017.8.24.0082 :
```

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Vila Marista Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva Kamers Ré: Adélia Sagaz Advogada: OAB 20738/SC - Cristhiane Constantino Barreto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 28/02/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0303209-13.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Exequente: Camilla Domingos Póvoas Advogada: OAB 23193/SC - Paula Rios Advogado: OAB 18771/SC - Francisco de Assis Medeiros Advogado: OAB 42058/SC - Gabriel da Silva Medeiros Executada: Telefônica Brasil S/A Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 28/02/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0302765-77.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autora : Leila Buttignon Advogada: OAB 31200/SC - Nathália R. Nunes Réu: Banco Bradescard S/A Advogada: OAB 25421/SC - Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:48 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 12 de 76 Vara: 2a Vara Cível 28/02/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0303233-41.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autor: Lumir Auto Mecanica Ltda-me Advogado: OAB 26426/SC - Filipe Ximenes de Melo Malinverni Ré: Telefônica Brasil S/A Advogado: OAB 38985A/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 28/02/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0303108-73.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Fornecimento de Água Autor: Jose Geovanio da Silva Ribeiro Advogado: OAB 29863/SC - Valmir Ramos Réu : Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Advogado: OAB 32626/SC - Osvaldo Cedorio dos Santos Junior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 28/02/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0308411-51.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Requerente : Valle Distribuidora e Serviços Eletricos Ltda Me Advogada : OAB 44334/SC - Juliana Rodrigues de Souza Requerido: Exs Comércio de Veículos Ltda Requerido: Douglas Gomes de Almeida Requerido: Sergio Vargas Filho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 01/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0304185-74.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Eliel da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/03/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0306711-14.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Márcio Brina

Damiani Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada

01/03/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0307264-61.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza

Urbana e Saneamento Ltda

Advogado : OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu : Luiz Roberto Marques Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada <sub>SAJ/PGS SOFTPLAN</sub>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:49 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 13 de 76

Vara: 2a Vara Cível

01/03/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0307679-44.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza

Urbana e Saneamento Ltda

Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Ana Maria Luiza

Pokora Schirmer Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:

Realizada

01/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0307796-35.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza

Urbana e Saneamento Ltda

Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Jose Delcio

Pamplona Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada

01/03/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0306504-15.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza

Urbana e Saneamento Ltda

Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Demetrio Alves da

Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada

01/03/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0306851-48.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal : Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora : Ambiental Limpeza

Urbana e Saneamento Ltda

Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Paulo Roberto

Sandi

Advogada: OAB 21758/SC - Araceli Orsi dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2

Situação da audiência: Cancelada

01/03/18 15:45 : Conciliatória Processo: 0307128-64.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza

Urbana e Saneamento Ltda

Advogado : OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu : Rosiane Rodrigues

Verginea Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada

01/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302961-04.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal : Obrigações Autora : Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento

Ltda

Advogado : OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu : Mauro Aguilos

Brinhosa Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada

SAJ/PG5 SOFTPLAN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:49 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 14 de 76

Vara: 2a Vara Cível

01/03/18 16:15 : Conciliatória Processo: 0301098-13.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza

Urbana e Saneamento Ltda

Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Rui César Farias

Advogada: OAB 37897/SC - Juliana Cristina Farias Advogado: OAB 40289/SC

- Rafael Pereira de Souza Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência :

Realizada

01/03/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0303849-70.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Edson Juares de Andrade Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 01/03/18 16:45 : Conciliatória Processo: 0303985-67.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: José Geraldo dos Santos Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 01/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0304213-42.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Mario Korb Filho Advogado: OAB 12861/SC - Mario Korb Filho Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 05/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300839-61.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Fornecimento de Energia Elétrica Autor : Celesc Distribuição S/A Advogado: OAB 14074/SC - Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Junior Advogado: OAB 20591/SC - Carlos Henrique Coelho Capella Advogado : OAB 33435/SC - Nelson Luiz Lages de Melo Requerido: Restaurante Cantinho do Vovo Ltda Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 05/03/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0303024-72.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Autora: Roselania do Livramento Advogado: OAB 25063/SC - Jean Carlos da Silva SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:49 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 15 de 76 Vara: 2a Vara Cível Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Advogada: OAB 26753/SC - Janaína Marques da Silveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 05/03/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0303077-53.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Requerente : Elise Meira de Advogado: OAB 33176/SC - Bruno Andrés Brasil Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Advogada: OAB 26753/SC - Janaína Marques da Silveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 05/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301766-27.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigações Requerente : Antônio Fernando de Vasconcelos Advogada: OAB 25606/SC - FERNANDA ROBERTA CAVALCANTI DE VASCONCELO Requerido: Condoclínicas - Condomínio de Clínicas Ltda. Advogado: OAB 10684/SC - João Marcelo Schwinden de Souza Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/03/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0303123-42.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Contratos Bancários Autora: Sandra Mara da

Silva Souza

Advogada: OAB 39788/SC - Caroline Souza Ferreira Soc. Advogados: OAB 2629/SC - Amorim Pereira Sociedade de Advogados Requerido: Financeira Itaú - CDB S/A Crédito, Financiamento e Investimento Advogada: OAB 74732/RS - Ariane Cardozo Gomez De La Fuente Advogado: OAB 34641A/SC - Osvaldo Guerra Zolet Advogado : OAB 35609/RS - Osvaldo Guerra Zolet Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0303136-41.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Obrigações Autor: José Marcos da Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Réu : Altamiro Quevedo Schervenski Advogado: OAB 39838/SC - Luiz Augusto Souza Lopes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 05/03/18 17:30 : Conciliatória Processo: 0301416-39.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Autor : Espólio de Maria Filomena Gil Ramos Advogada: OAB 37589/SC - Débora Souza Garcia Advogado: OAB 39498/SC - Fernando Schaun Reis Réu : Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:49 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 16 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 30741/SC - Paulo Antonio Muller Advogado: OAB 30589/SC -Marco Aurélio Mello Moreira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 07/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303301-88.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Prestação de Serviços Requerente : Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina Advogada: OAB 41776/SC - Janice Martignago Advogado: OAB 16290/SC - Rodrigo Indalêncio Vilela Veiga Requerida: Francielli Zara dos Santos Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 07/03/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0303282-82.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condominio Residencial Mirante do Atlântico Advogado: OAB 8060/SC - Marcelo Silveira Requerido: Vilson Norberto Alves Advogado: OAB 6580/SC - Mirivaldo Aquino de Campos Advogado: OAB 23321/SC - Marcemírio Adário de Campos Requerida : Mirosete Terezinha de Campos Alves Advogado: OAB 6580/SC - Mirivaldo Aquino de Campos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 07/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0310955-12.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Autor : Douglas Tibes de Mello Advogado: OAB 25063/SC - Jean Carlos da Silva Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Advogado: OAB 17282/SC - Jaime Oliveira Penteado Advogado: OAB 29920/SC - Luciano Anghinoni Advogado: OAB 9603A/SC - Gerson Vanzin Moura da Silva Soc. Advogados: OAB 370/PR - Vanzin e Penteado Sociedade de Advogados Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Cancelada 07/03/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0308303-22.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Autor: Jaco Augusto Pereira Advogado: OAB 32920/SC - Luiz Carlos Silva Réu: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Advogada: OAB 35572/RS - Marco Aurélio Moreira Advogado: OAB 30741/SC - Paulo Antonio Muller Advogado: OAB 30741/SC - Paulo Antonio Muller Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada

12/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303067-09.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:49 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 17 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autor: Marcio Luz Schaefer Advogado: OAB 15716/SC - Nelson Luiz Schaefer Picanço Réu: André Nicácio Advogado: OAB 21519/SC - Wilson da Silva Pereira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/03/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0303248-10.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Cancelamento de vôo Autora: V.M.P. Advogado: OAB 22405/SC - Francis Alan Werle Autor: F.S.B. Advogado: OAB 22405/SC - Francis Alan Werle Réu: T.L.A. Advogado: OAB 35357/SC - Fábio Rivelli Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 12/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0303254-17.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Autora: Rogeria Maria de Freitas Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Ré: Carolina Campos Cardoso Ré: Lucileia Pereira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 12/03/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0303266-31.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: Santa Rita Comércio e Instalações Ltda Advogado : OAB 19419/SC - Adilson Jose Frutuoso Requerido: Wl Cunha Assessoria Ambiental - Me Advogado: OAB 47194/PR - Ivan Carlos Bahls Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0303342-55.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Assistência à Saúde Requerente: Carlos Luiz Castilho Advogada: OAB 21617/SC - Bianca Laus de Medeiros Requerido: Unimed Grande Florianópolis -Cooperativa de Trabalho Médico Advogado: OAB 17605/SC - Milton Luiz Cleve Küster Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/03/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0302920-80.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Luiz Ernesto de Souza Advogada: OAB 40732/SC - Andréa Regina Pereira Alexandre Réu: Berke Comércio de Veículos Ltda SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:49 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 18 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 26408/SC - Filippos Evagelos Karabalis Réu: Germano Schmitt Advogado: OAB 26408/SC - Filippos Evagelos Karabalis Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0303313-05.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autor: Raymundo Baptista Advogado: OAB 53266/PR - Frederico Gonçalves Junkert Advogado: OAB 86379PR - Dimas José Bueno Réu : Gerson Renzetti Ouriques Advogado: OAB 15734/SC - Luiz Fernando Kremer Advogado: Luiz

Fernando Kremer Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:

Realizada

```
14/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303320-94.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Seguro Autora : Juanita de Fátima Marques da Silva
           Advogado: OAB 26450/SC - Tiago Schroeder Russi Réu: Mbm Seguradora
            Advogada: OAB 93917/RS - Clarissa Teixeira Gonçalves Severo Advogado: OAB
            67502/RS - FABRÍCIO BARCE CHRISTOFOLI Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da
            audiência: Realizada
14/03/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0303338-18.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio
            Residencial Moriá
           Advogado: OAB 10745/SC - Rogério Manoel Pedro Requerido: Jucelino
           Tarcisio Frassetto
           Advogado: OAB 45686/SC - Dayse Alessandra Wolf Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
14/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302729-35.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Autor : Joao Silva
            Andrade
            Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -
            Alexandre Stoeterau Ribeiro Réu : Dirceu de Jesus Ferreira de Souza Qtd. pessoas
            (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada
14/03/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0303171-35.2016.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Autor: Odílio
            Lucinet Osório
            Advogado: OAB 44253/SC - Gilbert da Silva Advogado: OAB 45387/SC - Eduardo Agostinho de Faria Neto Réu:
            Irmandade Senhor Jesus dos Passos e Imperial Irmandade Hospital de Cari
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:49 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 19 de 76
Vara: 2a Vara Cível
           Advogado: OAB 4445/SC - Oscar Juvêncio Borges Neto Réu: Instituto de Cirurgia do
           Coração de Florianópolis Ltda
           Advogado: OAB 22444/SC - Airton Cezar de Menezes Réu: Marcos Paulo dos
           Santos Albino
           Advogado: OAB 22444/SC - Airton Cezar de Menezes Réu: Everton Luz Varella
           Advogado: OAB 22444/SC - Airton Cezar de Menezes Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
14/03/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0308304-07.2017.8.24.0023 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Seguro Autor : Tito Gomes de Andrada
           Advogado: OAB 32920/SC - Luiz Carlos Silva Réu: Sul América Companhia
           Nacional de Seguros
            Advogada: OAB 35572/RS - Marco Aurélio Moreira Advogado: OAB
            30741/SC - Paulo Antonio Muller Advogado : OAB 61655/RS - Carla Pinto da
            Costa Advogado: OAB 30741/SC - Paulo Antonio Muller Qtd. pessoas
            (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada
14/03/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0301030-09.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Autor: Nereu
            Soares Filho
           Advogada: OAB 18136/SC - Saíle Bárbara Barreto da Silva Réu: Coral Arquitetura
           Advogada: OAB 10086/SC - Denise Seixas Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
14/03/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0300027-82.2018.8.24.0082 :
```

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Cancelamento de vôo Requerente: Rodrigo de Freitas Corrêa Advogado: OAB 41628/SC - Rodrigo de Freitas Corrêa Requerido: Submarino Viagens e Turismo Ltda Advogado: OAB 117417/SP - Gustavo Henrique dos Santos Viseu Requerido: Oceanir Linhas Aéreas S/A (Avianca Brasil) Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 14/03/18 17:30 : Conciliatória Processo: 0311384-76.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Requerente: Raquel Maria Pires Barbosa Advogada: OAB 47110/SC - Natasha Amábile Alves Requerido: Ebba Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A Advogado: OAB 63386/MG - Roger Sejas Guzman Junior Advogado: OAB 42337/MG - Peter de Moraes Rossi Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:50 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 20 de 76 Vara: 2a Vara Cível 19/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302967-25.2015.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Requerente : Sybelle Melina do Espirito Santo Freitas Cortez Advogado: OAB 20222/SC - Fabio Andre Sabota Baretta Advogado: OAB 43195/SC - Larissa Scheidt Breda Requerido : Itaú Seguros S/A Advogado: OAB 4026/SC - Angelito José Barbieri Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 19/03/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300039-96.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Autor: Condomínio Residencial Felipe Antônio Lohn Advogado: OAB 16277/SC - Fábio Lopes de Lima Réu: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Advogado: OAB 31033/SC - Fábio da Silva Maciel Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 19/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300078-93.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compromisso Autor: Vip Intermediações, Marketing e Consultoria Esportiva Advogado: OAB 222762/SP - João Henrique Cren Chiminazzo Advogado: OAB 225603/SP - Bento Lupércio Pereira Neto Réu : Figueirense Futebol Clube Advogado: OAB 36316/SC - Francine Erdmann Gonçalves Cordeiro Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/03/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300108-31.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Requerente: Roberval Silva Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Requerido: Fabiano Ferreira Mattoso, Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 20/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0303010-25.2016.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Erro Médico Autora: Jeisyane da Advogado: OAB 43464/SC - Dayan Bisognin Aranda Réu: Clínica Gha Odontologia Ltda Advogada: OAB 26400/SC - Keellrry Derly dos Santos Barbosa Schlemper Ré: Greice Itamaro Heiden Advogada: OAB 26400/SC - Keellrry Derly dos Santos Barbosa Schlemper Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:50 Pauta de

Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 21 de 76

Vara : 2a Vara Cível

```
26/03/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303368-53.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Autor: Suiteplus Tecnologia da
            Informação e Consultoria Ltda. Epp.
            Advogada: OAB 29061/SC - Cristiane Maria Minski Carneiro Advogado: OAB
            45671/SC - Willian de Mello Paino Advogado : OAB 11603/SC - Marcus Alexandre da
            Silva Réu: Top Car Veículos Ltda
           Advogado: OAB 4026/SC - Angelito José Barbieri Réu: BMW do Brasil
           Ltda
           Advogado: OAB 41534/SC - Celso de Faria Monteiro Réu: BMW Financeira S/A- Crédito
           Financiamento e Investimentos
            Advogada: OAB 328617/SP - Milena Calori da Silva Advogado: OAB 41534/SC - Celso
            de Faria Monteiro Advogado: OAB 90949/SP - Jose Marcelo Braga Nascimento Qtd.
            pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada
    26/03/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300169-86.2018.8.24.0082 :
 Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Autor: Ledo
                           Braulio Leite Junior
            Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -
            Alexandre Stoeterau Ribeiro Ré: Cleisimara Salvador Qtd. pessoas (audiência): 2
            Situação da audiência: Realizada
26/03/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300171-56.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Acidente de Trânsito Autora : Isabele da
            Silva Toniolo
           Advogada: OAB 44371/SC - Isabella de Souza Nogueira Réu: Emflotur - Empresa Florianópolis de
           Transportes Coletivos Ltda
            Advogado: OAB 25660/SC - Adriano Tavares da Silva Advogado: OAB
            44630/SC - Lucineia Moraes Limhares Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da
            audiência: Cancelada
26/03/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300183-70.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Cibele
            Cristiane Schuelter
           Advogado: OAB 9098/SC - Mário César Bertoncini Réu: Luiz Antonio Remor
           Teixeira
           Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Denunciado: Liberty
           Seguros S/A
            Advogado: OAB 9587/SC - Lodi Maurino Sodré Advogado: OAB 17739/SC -
            Ricardo Zeferino Goulart Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:
            Realizada
02/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300163-79.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:50 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 22 de 76
Vara: 2a Vara Cível
            Requerente: Sultecsul Vistorias de Veículos Ltda
           Advogado: OAB 17559/SC - Rui Marcio Sofka Requerida: Telefônica
           Brasil S/A
            Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Advogado: OAB
            38985A/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da
            audiência: Realizada
02/04/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302422-81.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Back Rent A
            Car Ltda Epp
            Advogada: OAB 42366/SC - Thays Adriana Sagás Advogado: OAB
```

12015/SC - Ivo Borchardt Réu : Hermes Castanheiro

Advogado: OAB 41123/SC - Antônio Marcos do Nascimento Denunciado: Luiz César Mendes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 04/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0307345-10.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Ana Cristina Barreto Floriani Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 04/04/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0306587-31.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Julio Cesar Berois Caetano Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 04/04/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0306132-66.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Chedes Pacheco da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 04/04/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0305658-95.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Brasil Telecom S/A Advogado: OAB 63931/RS - Tomas Escosteguy Petter Advogado: OAB 65378/RS - Diego Souza Galvão Advogado: OAB 73825/RS - Felipe Souza Galvão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:50 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 23 de 76 Vara: 2a Vara Cível 04/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0305850-28.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Mauro Hermann Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 04/04/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0303707-66.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Maria Salete Coelho Rodrigues Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 04/04/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0304780-73.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Sérgio Agostinho Zimermann Júnior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 04/04/18 15:45 : Conciliatória Processo: 0306709-44.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda

Advogado : OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu : André de Farias Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada

Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza

04/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0304614-41.2017.8.24.0064 :

Urbana e Saneamento Ltda

Procedimento Comum Cível

165 Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Waldir Teixeira de Advogado: OAB 7541/SC - Waldir Teixeira de Lara Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 04/04/18 16:15 : Conciliatória Processo: 0304715-78.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Leonidas Campos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:50 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 24 de 76 Vara: 2a Vara Cível 04/04/18 16:45 : Conciliatória Processo: 0305562-80.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente : Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Marfiso Menezes Neto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 04/04/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0306779-61.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora : Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Valéria de Araújo Capistrano Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 09/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302331-25.2016.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autor: Wandir Rosa e Silva Advogada: OAB 10054/SC - Valéria Macedo Reblin Advogada: OAB 31838/SC - Tess Moniz de Aragão Gonzaga Moreira Réu : Banco Itaú Consignado S/A Advogado: OAB 35609/RS - Osvaldo Guerra Zolet Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 09/04/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302844-56.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Cátia Regina da Silva Pamplona Advogado: OAB 19735/SC - Jarbas Adriano Feiden Advogado: OAB 12204/SC - Daniela de Lara Prazeres Requerido: Elegancia Fabricacao e Comercio de Moveis Ltda - Me Requerido: A Pato Dedetizadora e Desentupidora Ltda - ME Requerido : Luciane Junkes Farias-EPP Advogado: OAB 23047/SC - Carlos Rocker Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 09/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0311608-48.2016.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Advogado: OAB 38663/SC - Gabriel Marques Mendes Requerido: Unimed Kobrasol -UGF Serviços de Saúde Ltda Advogado: OAB 17605/SC - Milton Luiz Cleve Küster Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada

Requerente : João Pedro de Castro Pereira

16/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300222-67.2018.8.24.0082 : Tutela

Antecipada Antecedente

Assunto principal : Perdas e Danos

SAJ/PG5 SOFTPLAN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:50 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 25 de 76

Vara: 2a Vara Cível

Requerente: Auto Posto Balneario Ltda.

Advogada: OAB 32859/SC - Daiana Souza da Silva Martins Requerido: Ambev S/A

Advogado: OAB 131351/SP - Bruno Henrique Gonçalves Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 16/04/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301127-89.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Requerente: Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto Advogado: OAB 40934/SC - Adriano Kling Trott Requerente : Back Serviços de Vigilancia e Segurança Ltda Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto Requerido: Lobo Som Comércio Eireli - Epp Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 16/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301921-30.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Ivonei Rosante Floriano Advogada: OAB 47951/SC - Nínive Costa Melo Advogado: OAB 36566/SC -Anísio do Nascimento Júnior Advogado: OAB 36171/SC - Johnny Barros de Oliveira Réu: Marcel Fernandes Filho Advogado: OAB 23632/SC - Juliano Schwinden Luckmann Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 16/04/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300305-83.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Antecipação de Tutela / Tutela Específica Requerente : Marcio Vieira Advogado: OAB 35991/SC - Rhenan Augusto Zimermann Requerido: Nipponflex Industria e Comércio de Colções Ltda Advogada: OAB 29816/PR - Patricia Saugo Requerido: Santander Financiamentos (AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV Advogado: OAB 22391/SC - Hérick Pavin Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 16/04/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300234-81.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Prestação de Serviços Autor: Alaor Antônio da Silva Advogado: OAB 29863/SC - Valmir Ramos Advogado: OAB 65378/RS -Diego Souza Galvão Réu: OI S/A Advogada: OAB 80393/RS - Carina Bellomo da Silva Advogado: OAB 40797A/SC - Tomás Escosteguy Petter Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:50 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 26 de 76 Vara: 2a Vara Cível 16/04/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0313775-04.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Advogada: OAB 32898/SC - Patrícia do Rocio Mattos Advogado : OAB 6676/SC - Everton Feiber Advogado : OAB 20591/SC - Carlos Henrique Coelho Capella Requerido : Valdir dos Santos Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 16/04/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0300447-87.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Cancelamento de vôo Autor: Samuel Martins Advogado: OAB 20775/SC - Elizete Florencia dos Santos de Oliveira Advogado: OAB 8534/SC - João Batista Gonçalves de Oliveira Advogado : OAB 25916/SC - Juliano Henrique de Souza Autora: Jaqueline Honorato de Souza Advogado: OAB 20775/SC - Elizete Florencia dos Santos de Oliveira Réu: Trans American

Airlines S.A. - Taca Peru

Advogado: OAB 98709/SP - Paulo Guilherme de Mendonça Lopes Réu: Oceanir Linhas Aéreas S/A Avianca - Em Recuperação Judicial Advogada: OAB 196593/SP - Adriana Rivarolli Advogado: OAB 201658/SP -Amanda Cristina De Oliveira Advogado: OAB 105107/SP - Marcela Quental Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 23/04/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300457-34.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Autor: Joao Carlos da Silva Advogada: OAB 38548/SC - Danielle Lessa Cezar Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Advogado: OAB 37282/SC - Rodrigo Campos Louzeiro Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 23/04/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0313096-04.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Levantamento de Valor Autor: Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 17984/SC - Sheila Aparecida Scheldt Advogada: OAB 32898/SC - Patrícia do Rocio Mattos Ré : Marta Fernandes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 23/04/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300372-48.2018.8.24.0082 : Execução de Título Extrajudicial Assunto principal : Programas de Arrendamento Residencial PAR Exequente : Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB Advogado: OAB 18372/SC - Nereu Manoel de Souza Junior SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:50 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 27 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 23054/SC - Rafael Barbosa Fernandes da Silva Executada: Ilda Adelina Madalena Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 23/04/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300138-66.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autora: Fabiola Matos de Assis Advogada: OAB 10054/SC - Valéria Macedo Reblin Ré: Maria Cristina Ciocchi Advogada: OAB 45172B/SC - Thais de Oliveira Miranda Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 02/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0306166-41.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Adriana Patricia de Oliveira Advogada: OAB 40975/SC - Marianne de Oliveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 02/05/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0306509-37.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Geraldino Braz Shappo Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 02/05/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0306696-45.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Giselba Homes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 02/05/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0304293-06.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerida: Elzira Maria Crescenti Abdalla Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 02/05/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0306108-38.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:50 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 28 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Valdeli Ouriques de Andrade Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 02/05/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0306671-32.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Angelo Perraro Neto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 02/05/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0305581-86.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Lourival Ferreira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 02/05/18 15:45 : Conciliatória Processo: 0304317-34.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Rosimar Teixeira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 02/05/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0304044-55.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Celso João de Souza Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 02/05/18 16:15 : Conciliatória Processo: 0303942-33.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Obrigações Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Armelindo França Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 02/05/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0303168-03.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogada: OAB 23124/SC - Sabrina Fink Stanke Advogado: OAB

SAJ/PG5 SOFTPLAN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:51 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 29 de 76

Vara : 2a Vara Cível

Réu : Joao Moyses Jorge Filho Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada

4175/SC - Luiz Carlos Pissetti

```
07/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0313422-61.2017.8.24.0023 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Celesc
            Distribuição S/A
            Advogada: OAB 25056/SC - Jessieli Maria Lievore Messias da Silva Advogada: OAB
            32898/SC - Patrícia do Rocio Mattos Advogada : OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa
            Advogado: OAB 16152/SC - Marcos Antonio Bittencourt Réu: Juarez Alves de Resende Otd.
            pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada
07/05/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302709-44.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Contratos de Consumo Autora: Maria de
            Lourdes da Costa
          Advogado: OAB 21220/SC - Marlon Amaro Cardoso Autora: Camilly da Costa
           de Sousa
          Advogado: OAB 21220/SC - Marlon Amaro Cardoso Réu: Valdecir Heck
          Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Réu: Transporte Coletivo
           Estrela Ltda
          Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
07/05/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0303296-66.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Fornecimento de Água Autor : Astrogildo Alves de
            Miranda Filho
          Advogada: OAB 9003/SC - Denise Elaci Ienczak Melchiors Réu: Companhia Catarinense de Águas
           e Saneamento - CASAN
          Advogada: OAB 17949/SC - Graziela Alessandra Moreira Pisa Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
07/05/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300323-07.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Condomínio
            Residencial Chateau de Valençay
            Advogado: OAB 23665/SC - Bruno Moreira da Cunha Advogado: OAB 50342/SC - Adrian
            Martins Fadiga Requerido: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
            Advogado: OAB 31033/SC - Fábio da Silva Maciel Advogado: OAB
            50342/SC - Adrian Martins Fadiga Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da
            audiência: Cancelada
07/05/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0303195-29.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Erro Médico Autor: Adilson
            Duarte
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:51 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 30 de 76
Vara: 2a Vara Cível
          Advogada: OAB 23692/SC - Fernanda Gonçalves dos Santos Réu: Angiodoppler
           Medicina Ltda Me
          Advogado: OAB 16281/SC - Gustavo Domingues Vieira Réu: Marcelo Eckert
            Advogado: OAB 16281/SC - Gustavo Domingues Vieira Advogado: OAB
            36156/SC - Thiago Silveira de Caro Advogado : OAB 41108/SC - Thiago da Luz
            Ruiz Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada
07/05/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0300475-55.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Empréstimo consignado Requerente:
            Albertina da Silva
           Advogado: OAB 24902/SC - Roberto de Bem Ramos Requerido: Banco
           Daycoval S/A
          Advogado: OAB 36689A/SC - Ronaldo Gois Almeida Qtd. pessoas (audiência):
```

2 Situação da audiência: Realizada

```
07/05/18 17:15 : Conciliatória Processo: 0300171-56.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Acidente de Trânsito Autora : Isabele da
            Silva Toniolo
           Advogada: OAB 44371/SC - Isabella de Souza Nogueira Réu: Emflotur - Empresa Florianópolis de
           Transportes Coletivos Ltda
            Advogado: OAB 25660/SC - Adriano Tavares da Silva Advogado: OAB
            44630/SC - Lucineia Moraes Limhares Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da
            audiência: Realizada
09/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302936-88.2017.8.24.0064 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza
            Urbana e Saneamento Ltda
           Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Deorides Bonetti
           Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada
09/05/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0306549-19.2017.8.24.0064 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza
            Urbana e Saneamento Ltda
           Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Imobiliaria Becker
           Ltda - Me Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada
09/05/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0306671-32.2017.8.24.0064 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente : Ambiental
            Limpeza Urbana e Saneamento Ltda
           Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Angelo
           Perraro Neto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:
           Realizada
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:51 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 31 de 76
Vara: 2a Vara Cível
09/05/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0300273-78.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Cláusula Penal Autora: Laura
            Pertile
                     Advogado: OAB 42140/SC - Thomas Edson Régis de Melo Advogado: OAB
                       41684/SC - Angelo dos Santos Barcelos Autora: Vitoria Coutinho dos Reis
                     Advogado: OAB 42140/SC - Thomas Edson Régis de Melo Advogado: OAB
                             41684/SC - Angelo dos Santos Barcelos Réu: Precisão Eventos Ltda
           Advogado: OAB 15773/SC - Mariano Martorano Menegotto Otd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
09/05/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300298-91.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente :
            Alexandre Kuerten Teixeira
           Advogado: OAB 43115/SC - Rodrigo Kons Martendal Requerido: Banco
           Santander S/A
            Advogado: OAB 42176/SC - Carlos Eduardo Cavalcante Ramos Advogado: OAB
            148140/RJ - Alan Sampaio Campos Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência :
            Realizada
09/05/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0300333-51.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Acidente de Trânsito Requerente :
            Laudir de Lima
           Advogado: OAB 23665/SC - Bruno Moreira da Cunha Requerida: Maurilia da
            Advogado: OAB 28647/SC - Marcus Vinicius Beltrão de Vargas Teixeira Advogado: OAB
            21083/SC - Jean Claudio Beltrao de Vargas Teixeira Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da
            audiência: Realizada
```

09/05/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300332-66.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil Requerente: Mauro de Paula Carneiro Júnior Advogado: OAB 27309/SC - Norberto Becker Neto Requerido: Banco Bradesco S/A Advogado: OAB 20875/SC - Juliano Ricardo Schmitt Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 09/05/18 15:45 : Conciliatória Processo: 0305581-86.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Lourival Ferreira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:51 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 32 de 76 Vara: 2a Vara Cível 09/05/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0004258-17.2007.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente: Condomínio Residencial Estrela Advogado: OAB 18726B/SC - José Carlos Vilella Rabelo Júnior Advogado: OAB 5717/SC - Wilson Vergílio Real Rabelo Executado : MIMA Engenharia e Construções Ltda Advogado: OAB 21623/SC - Fernando Sotto Maior Cardoso Advogado: OAB 43475/SC - Eduardo Rios Favero Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 09/05/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0303081-47.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Silvana Paes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 10/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0313537-82.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Advogada: OAB 25056/SC - Jessieli Maria Lievore Messias da Silva Advogado: OAB 53660A/SC - Alysson Rocha Requerida: Andreia Ferreira Goncalves Advogada: OAB 41850/SC - Débora Izidio Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 10/05/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300519-74.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Conjunto Residencial Coqueiros I Advogado: OAB 7384/SC - Geraldo Gregório Jerônimo Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva Kamers Ré: Ezir Cavilha Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 10/05/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0000669-31.2018.8.24.0082 : Alienação Judicial de Bens Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Autora: Barbara Paladino Motta Advogado: OAB 7258/SC - Murilo Gouvêa dos Reis Réu: Alexandre de Souza Affonso Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 10/05/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300611-52.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro SAJ/PG5 SOFTPLAN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:51 Pauta de

Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 33 de 76

## Vara: 2a Vara Cível Autor: Bruno Maciel Gonçalves Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Advogado: OAB 17605/SC - Milton Luiz Cleve Küster Advogado: OAB 37272/SC -Vanessa de Almeida Granado Advogado: OAB 32534/SC - Emerson dos Santos Magalhães Advogado: OAB 25982/SC - Luizelena Tomazelli Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 10/05/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300598-53.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autor: Jonas Artur Hommerding Advogado: OAB 22405/SC - Francis Alan Werle Réu: Banco Bradesco Advogado: OAB 47610A/SC - Renato Chagas Correa da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 10/05/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0300169-86.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Autor: Ledo Braulio Leite Junior Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Ré: Cleisimara Salvador Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 10/05/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0300632-28.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compromisso Autor: Attacantti Sports Marketing Assessoria e Serviços Esportivos Advogado: OAB 222762/SP - João Henrique Cren Chiminazzo Advogado: OAB 225603/SP - Bento Lupércio Pereira Neto Réu : Associação Privada Figuerense Futebol Advogado: OAB 36316/SC - Francine Erdmann Goncalves Cordeiro Advogado: OAB 31971/SC - Ricardo Graciolli Cordeiro Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 14/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300682-54.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil Requerente: Claudio Valim Cardoso Advogado: OAB 33176/SC - Bruno Andrés Brasil Advogado: OAB 33319/SC - Thiago Andrés Brasil Requerido : Saulo Yassumassa Ito Advogado: OAB 16477/SC - Cláudio Schmidt Vieira Advogado: OAB 16294/SC - Saulo Yassumassa Ito Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 14/05/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0303278-45.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:51 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 34 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autor: Condominio Boticceli Advogada: OAB 42366/SC - Thays Adriana Sagás Advogado: OAB 12015/SC - Ivo Borchardt Réu : Luis Carlos Duarte Ré : Cláudia Ribeiro da Rosa Duarte Advogado: OAB 15235/SC - Jose Antonio da Veiga Cascaes Qtd. pessoas (audiência): 2

14/05/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0320487-78.2015.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Autor: Matheus Jose Bortoli Munarini Advogado: OAB 15312/SC - Marcos Antônio Silveira Réu: Itaú Seguros de

Situação da audiência: Realizada

Auto e Residencia S.A Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:

Realizada

14/05/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300451-27.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Franquia Autor: Ana Claudia Ferraz de Oliveira Me Advogado: OAB 33067/SC - Marcos Heron Cordeiro Autor: Silvio Manoel de Melo Me Advogado: OAB 33067/SC - Marcos Heron Cordeiro Réu: Dona Fulana Confeitaria Eireli Epp Advogado: OAB 34557/SC - Jean Franciesco Cardoso Guiraldelli Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 14/05/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0313560-28.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 17984/SC - Sheila Aparecida Scheldt Advogada: OAB 25056/SC - Jessieli Maria Lievore Messias da Silva Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Advogada: OAB 32898/SC - Patrícia do Rocio Mattos Advogado : OAB 38308/SC - Rafael Luís Innocente Advogado: OAB 21922/SC - João Jutahy Castelo Campos Réu: Samuel Custodio Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 17/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0306690-38.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Sant'ana Construções e Incorporações de Imóveis Advogado: OAB 16345/SC - Wilson Michel Jensen Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 21/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303266-31.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:51 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 35 de 76 Vara: 2a Vara Cível Requerente : Santa Rita Comércio e Instalações Ltda Advogado : OAB 19419/SC - Adilson Jose Frutuoso Requerido : Wl Cunha Assessoria Ambiental - Me Advogado: OAB 47194/PR - Ivan Carlos Bahls Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/05/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300750-04.2018.8.24.0082 : Despejo por Falta de Pagamento Assunto principal : Locação de Imóvel Autor : Paulo Yukihisa Abe Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Réu: Sanderson Norton Rodrigues Advocacia Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 21/05/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300747-49.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Ezequiel Antonio Guesser Advogado: OAB 9724/SC - Augusto Rauen Delpizzo Autora: Fernanda Peres Guesser Advogado: OAB 9724/SC - Augusto Rauen Delpizzo Réu: Alci Aparecido Cherry Medeiros Advogado: OAB 49141/SC - Reinaldo Quadros Rosa Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 21/05/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0016812-83.2015.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Requerente : Celso Pinto de Advogada: OAB 22942/SC - Gracia Aparecida Branco Camargo Requerido: Itaú Seguros

S/A

Advogado: OAB 4026/SC - Angelito José Barbieri Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/05/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301999-58.2016.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Prestação de Serviços Requerente: Núcleo Educacional para O Desenvolvimento Integrado Ltda. -Curso e Colé Advogado: OAB 6508/SC - Sérgio Claudio da Silva Requerido: Leopoldo Eufrásio Neto Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 28/05/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300662-63.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autor: Aggeu Fernando Henrique Netto Advogada: OAB 31846/SC - Giovana Da Cás Engelke Réu: Oi Móvel S/A Advogada: OAB 80393/RS - Carina Bellomo da Silva Advogado: OAB 40797A/SC - Tomás Escosteguy Petter SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:51 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 36 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 65378/RS - Diego Souza Galvão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 28/05/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302999-08.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Autor: Erick Ramirez Merlo Advogado: OAB 030.489/SC - Erick Ramirez Merlo Autora: Fernanda Advogado: OAB 030.489/SC - Erick Ramirez Merlo Réu: Societe Air France Advogado: OAB 154694/SP - Alfredo Zucca Neto Réu: GOL Linhas Aéreas Advogado: OAB 95502/RJ - Gustavo Antonio Feres Paixão Advogado: OAB 3111/SC - José Maria Zilli da Silva Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 28/05/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300785-61.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: Luciana Maria Antunes Advogado: OAB 3633/SC - César Beckhauser Advogado: OAB 44269/SC -César Derner Beckhauser Requerido : Imobiliária Biguaçu Ltda - Epp Advogado: OAB 48605/SC - Daniel Juceli da Cruz Advogado: OAB 24978/SC -Wagner Batista Cardoso Advogado : OAB 20196/SC - Alexsander Carlos de Oliveira Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 28/05/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300843-64.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condominio Residencial Minas Gerais Advogado: OAB 23607/SC - Giovane Sousa Réu: Laercio Baltazar Schneider Ré: Sandra Regina de Mattos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 28/05/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0300827-13.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Transporte Aéreo Autor: Fabio Villa Maldonado Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Autora: Giane de Melo Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Autora: Vitoria Regia de Melo Tapia Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Autora: Gabriella de Melo Maldonado

Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Autor: Matheus Macário

dos Santos

Advogado : OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Réu : Aerovias Del Continente Americano S/A - AVIANCA

SAJ/PG5 SOFTPLAN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:51 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 37 de 76

Vara: 2a Vara Cível

Advogada : OAB 42688A/SC - Daiana Priscila Demarco Advogado : OAB 98709/SP - Paulo Guilherme de Mendonça Lopes Advogado : OAB 48150/SC - Diego Neves de Oliveira Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada

28/05/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0001066-61.2016.8.24.0082 : Impugnação ao

Cumprimento de Sentença

Assunto principal : Despesas Condominiais Impugnante :

Claudio Daniel

Advogado: OAB 39298/SC - Camilo Fernando Martins Impugnado: Condomínio

Residencial Dona Zulma

Advogado : OAB 14767/SC - Kleber Schmidt Advogado : OAB 3715/SC - Olvir Favaretto Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada

18/06/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0004012-21.2007.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Autora: Geni Medianeira Saraiva Silva

Advogada : OAB 10820/SC - Andrea Faria Brognoli Advogado : OAB 16943/SC - Karin Teichmann Silverio de Souza Advogado : OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado : OAB 24321/SC - Alexandre Stoeterau Ribeiro Réu : CR Comercio de Moveis Ltda Qtd.

pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada

18/06/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300778-69.2018.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Despesas Condominiais Requerente:

Condominio Edifico Dona Lidia

Advogado : OAB 21595/SC - Gustavo Souza Santos Advogado : OAB 19527/SC

- Ricardo de Souza Waick Requerido : Tulio Cesar Laus de Souza Qtd. pessoas

(audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada

18/06/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300035-59.2018.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Compra e Venda Autor: Pedro Flori

Ramos

Advogado: OAB 26457/SC - Gustavo da Silva Gesser Autora: Suzimary Paiva

Ramos

Advogado : OAB 26457/SC - Gustavo da Silva Gesser Autor : Lucas Paiva Ramos Advogado : OAB 26457/SC - Gustavo da Silva Gesser Autora : Thays Souza da

Rosa Ramos

Advogado: OAB 26457/SC - Gustavo da Silva Gesser Autor: Thiago Paiva

Ramos

Advogado: OAB 26457/SC - Gustavo da Silva Gesser Autora: Fabiana Menezes

da Cunha Ramos

Advogado : OAB 26457/SC - Gustavo da Silva Gesser Réu : Goldsztein Cyrella Empreendimentos Imobiliários S/A - GCLN Incorporação

Advogado: OAB 64119/RS - Roberto Santos Silveiro

SAJ/PG5 SOFTPLAN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:52 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 38 de 76

Vara: 2a Vara Cível

Advogado: OAB 36680/SC - Roberto Santos Silveiro Qtd. pessoas (audiência):

2 Situação da audiência: Realizada

18/06/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0301127-89.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Perdas e Danos Requerente : Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda

Advogado : OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto Advogado : OAB 40934/SC - Adriano Kling Trott Requerente : Back Serviços de Vigilancia e Segurança Ltda

Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto Requerido: Lobo Som Comércio Eireli - Epp Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 18/06/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0313775-04.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Advogada: OAB 32898/SC - Patrícia do Rocio Mattos Advogado: OAB 6676/SC - Everton Feiber Advogado: OAB 20591/SC - Carlos Henrique Coelho Capella Requerido : Valdir dos Santos Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 18/06/18 17:15 : Conciliatória Processo: 0313096-04.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Levantamento de Valor Autor: Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 17984/SC - Sheila Aparecida Scheldt Advogada: OAB 32898/SC - Patrícia do Rocio Mattos Ré : Marta Fernandes Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 20/06/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300867-92.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Autor : André de Andrade Chaves Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Advogada: OAB 26753/SC - Janaína Marques da Silveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada COMPLEMENTO: A pedido das partes 20/06/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0303232-05.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Representação comercial Autor: Comércio e Representações Thomé Ltda Advogado: OAB 25630/SC - Handerson Rodrigues Réu: Texdecor Comércio de Decorações Ltda Advogado: OAB 70953/SP - Sônia Maria Giampietro SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:52 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 39 de 76 Vara: 2a Vara Cível Réu : Itex Brasil Comércio de Decorações Ltda Advogado : OAB 70953/SP - Sônia Maria Giampietro Réu : Dekor Mv10 Importação e Exportação Eireli Advogado : OAB 70953/SP - Sônia Maria Giampietro Réu : Bonavent Comercio e Logistica Advogado: OAB 70953/SP - Sônia Maria Giampietro Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 20/06/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300005-24.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Nilton Osório Filho Advogado: OAB 44700/SC - Bruno Coutinho de Azevedo Peiter Autora: Sônia Oliveira de Jesus Osório Advogado: OAB 44700/SC - Bruno Coutinho de Azevedo Peiter Autor: Rafael Oliveira Advogado: OAB 44700/SC - Bruno Coutinho de Azevedo Peiter Autora: Juliana Oliveira Osório Advogado: OAB 44700/SC - Bruno Coutinho de Azevedo Peiter Autor: Bruno Coutinho de Azevedo Peiter Advogado: OAB 44700/SC - Bruno Coutinho de Azevedo Peiter Autor: Robson Oliveira Osório Advogado: OAB 44700/SC - Bruno Coutinho de Azevedo Peiter Autora: Karla de Souza Advogado: OAB 44700/SC - Bruno Coutinho de Azevedo Peiter Réu: Pullmantur Cruzeiros do Brasil Ltda Advogado: OAB 223800/SP - Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos Advogado: OAB 62245/RS - Samir Squeff Neto Réu : Cvc Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A

Advogado: OAB 223800/SP - Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 20/06/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302793-49.2016.8.24.0092 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Ronivon Feliciano Advogada: OAB 45688/SC - Fabiane Araújo Leão Advogado: OAB 40956/SC -Kleber Ubirajara da Rosa Réu: Banco Panamericano Advogado: OAB 7478/SC - Sigisfredo Hoepers Advogado: OAB 1543/SC - Cássio José Poffo Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 20/06/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300902-52.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: Dilma dos Santos Mattos Advogada: OAB 21673/SC - Michelle Feuser Advogado: OAB 32834/SC - Michel Feuser Requerido : Navitas Varejo e Distribuidora Ltda Advogado: OAB 16458/RJ - João Luiz Coelho da Rocha Advogado: OAB 154121/RJ -Alberto Frederico Moraes da Rocha Advogado : OAB 107275/RJ - Denise Arrowsmith Cook Kezen SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:52 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 40 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 23255/PE - Antonio de Moraes Dourado Neto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 20/06/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0300645-27.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Prestação de Serviços Exequente : Djalma Cavalcanti Junior Advogado: OAB 18167/SC - Douglas Phillips Freitas Executado: Unimed Grande Florianópolis Advogado: OAB 17605/SC - Milton Luiz Cleve Küster Advogado: OAB 34853/SC -Milton Luiz Cleve Kuster Junior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 20/06/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301123-35.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Defeito, nulidade ou anulação Requerente: Mm Autocenter Ltda Me Advogado: OAB 23659/SC - Ricardo Diogo Medeiros de Araújo Advogado: OAB 41387/SC - Mayara Evelyn Gevaerd Requerente : Diego da Silva Advogado: OAB 23659/SC - Ricardo Diogo Medeiros de Araújo Requerido: Jeffone Bruno **Barreiros Olguins** Advogado: OAB 27139/SC - Rodrigo Alexandre Carmes Advogado: OAB 27300/SC - Guilherme Andrei Silva Requerido : Giovani dos Santos Ribeiro Advogado: OAB 27300/SC - Guilherme Andrei Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/06/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0304179-67.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Espécies de Contratos Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerida: Vera Lucia Arsenio Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 25/06/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300948-41.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Brf Imóveis Eireli Me

Advogado: OAB 29295/SC - Vinicius Fengler Advogado: OAB

49652/SC - Fábio Martins Réu: Jonatas Rauh Probst

Advogado: OAB 18006/SC - Juliano Waltrick Rodrigues Ré: Barbara Araujo Martins Probst Advogado: OAB 18006/SC - Juliano Waltrick Rodrigues Ré: Paula Sandriana dos Santos Advogado: OAB 12579/SC - Rodrigo Pereira Maus Réu: Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda Advogado: OAB 10911/SC - Alexandro Assis Carvalho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:52 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 41 de 76 Vara: 2a Vara Cível 25/06/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0313836-59.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 9633/SC - Ivanir Paganini Bettoni Advogada: OAB 13161/SC - Luciley Maria Lauxen Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Advogada: OAB 25056/SC - Jessieli Maria Lievore Messias da Silva Advogado : OAB 38308/SC - Rafael Luís Innocente Réu : João Machado Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 25/06/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0301095-67.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Requerente: Condominio Residencial Marazul Advogado: OAB 14803/SC - Fernando Souza Dutra Requerida: Izabel Cristina Verzola Sperb Advogado: OAB 26464/SC - Diego de Andrade Roratto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 25/06/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300858-33.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Dígitro Tecnologia Ltda Advogado: OAB 4117/SC - Olavo Rigon Filho Réu: Santo Antonio Cogumelos Ltda Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 25/06/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300918-06.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Marcos George Bunn Advogada: OAB 40499/SC - ANDRESSA TALON Réu: Otávio Cardoso da Advogada: OAB 52419/SC - Janaína de Azevedo Valadão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Cancelada 25/06/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0300855-78.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autora: Márcia Mayra Guerreiro Advogado: OAB 29628/SC - Roney de Assis Feijó Advogado: OAB 49484/SC - Camila Abreu Leal Réu: Unimed Grande Florianópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Advogado: OAB 17605/SC - Milton Luiz Cleve Küster Advogado: OAB 34853/SC -Milton Luiz Cleve Kuster Junior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:52 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 42 de 76 Vara: 2a Vara Cível 27/06/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300911-14.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível

Assunto principal : Reivindicação Autora : Sandra Maria de Lara

Ames

```
Advogado: OAB 42949/SC - Odirlei Paulo Lázare Advogado: OAB 29270/SC
            - Sidney Milton Virgílio Advogado : OAB 20373/SC - Maykon Felipe de Melo
            Autora: Vanessa Ames
                   Advogado: OAB 42949/SC - Odirlei Paulo Lázare Advogado: OAB
                    29270/SC - Sidney Milton Virgílio Autor : Gustavo Graciano Ames
                   Advogado: OAB 42949/SC - Odirlei Paulo Lázare Advogado: OAB
                    29270/SC - Sidney Milton Virgílio Réu : Fernando de Souza Junior
           Advogado: OAB 20373/SC - Maykon Felipe de Melo Otd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Cancelada
27/06/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300851-41.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Autora: Reni
            Carmem Antônio Marinho
                   Advogado: OAB 23023/SC - Gabriel Mourão Kazapi Advogado: OAB
                             12038/SC - Oldemar Jose Filipine Réu : Banco do Brasil S/A
           Advogado: OAB 42978/SC - Marcos Caldas Martins Chagas Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Cancelada
27/06/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300692-98.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Autora : Arlete
            Martins
            Advogado: OAB 3633/SC - César Beckhauser Advogado: OAB 44269/SC -
            César Derner Beckhauser Réu : Nilton de Mello Qtd. pessoas (audiência) : 2
            Situação da audiência: Cancelada
02/07/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302844-56.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Cátia
            Regina da Silva Pamplona
            Advogado: OAB 19735/SC - Jarbas Adriano Feiden Advogado: OAB 12204/SC - Daniela de
            Lara Prazeres Requerido: Elegancia Fabricacao e Comercio de Moveis Ltda - Me Requerido:
            A Pato Dedetizadora e Desentupidora Ltda - ME Requerido : Luciane Junkes Farias-EPP
           Advogado: OAB 23047/SC - Carlos Rocker Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Cancelada
    02/07/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300169-86.2018.8.24.0082 :
       Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:52 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 43 de 76
Vara: 2a Vara Cível
            Autor: Ledo Braulio Leite Junior
            Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -
            Alexandre Stoeterau Ribeiro Ré: Cleisimara Salvador Qtd. pessoas (audiência): 2
            Situação da audiência: Realizada
    02/07/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0303423-50.2018.8.24.0023 :
Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Autor: Log20
                              Logística S/A
           Advogado: OAB 26683/SC - Ivan Cadore Requerido: Leonardo
           Advogado: OAB 44284/SC - Mateus Augusto Goulart Lemos Requerido: Capital Market
           Investimentos Eireli Me
           Advogado: OAB 44284/SC - Mateus Augusto Goulart Lemos Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
09/07/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0313537-82.2017.8.24.0023 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente :
            Celesc Distribuição S/A
            Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Advogada: OAB 25056/SC - Jessieli Maria
            Lievore Messias da Silva Advogado: OAB 53660A/SC - Alysson Rocha Requerida: Andreia
```

Ferreira Gonçalves

```
Advogada: OAB 41850/SC - Débora Izidio Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Cancelada
09/07/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0313560-28.2017.8.24.0023 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Celesc
            Distribuição S/A
            Advogada: OAB 17984/SC - Sheila Aparecida Scheldt Advogada: OAB 25056/SC - Jessieli
            Maria Lievore Messias da Silva Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Advogada:
            OAB 32898/SC - Patrícia do Rocio Mattos Advogado : OAB 38308/SC - Rafael Luís Innocente
            Advogado: OAB 21922/SC - João Jutahy Castelo Campos Réu: Samuel Custodio Qtd. pessoas
            (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada
23/07/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300858-33.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Dígitro
            Tecnologia Ltda
           Advogado: OAB 4117/SC - Olavo Rigon Filho Réu: Santo Antonio
           Cogumelos Ltda Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência :
23/07/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301999-58.2016.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Prestação de Serviços
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:52 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 44 de 76
Vara: 2a Vara Cível
            Requerente: Núcleo Educacional para O Desenvolvimento Integrado Ltda. - Curso e Colé
           Advogado: OAB 6508/SC - Sérgio Claudio da Silva Requerido: Leopoldo
           Eufrásio Neto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada
23/07/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301207-36.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente :
           Advogada: OAB 40177/SC - Dóris de Souza Wolff Requerido: C.A.M.H.B.
           Advogado: OAB 13044/SC - Jean Andrade dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Cancelada
23/07/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301186-60.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autor: Cr Comércio de
            Pneus Ltda Me - Dejanir Luiz Moratelli
           Advogado: OAB 21184/SC - Paulo Sérgio Schveitzer Ré: Telefônica Brasil S/A
           Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
    23/07/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301142-41.2018.8.24.0082 :
 Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral
                       Autor: Francesco Triggiani
           Advogado: OAB 100250/SC - Gustavo Nudelman Franken Autora: Filomena Rizzi
           Advogado: OAB 100250/SC - Gustavo Nudelman Franken Autor: Rey Triggiani
           Advogado: OAB 100250/SC - Gustavo Nudelman Franken Requerido: Auto Viação
           Catarinense Ltda.
           Advogado: OAB 9195/SC - Everaldo Luís Restanho Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
23/07/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0300739-72.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Espólio de
            Jefferson Arley da Costa
            Advogado: OAB 28065/SC - Fernando Carmes Krüger Advogado: OAB 4554/SC - Mário
            Alfredo Coelho Ré: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada SA
           Advogada : OAB 25421/SC - Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello Réu : Banco GMAC S.A.
           Advogado: OAB 56630/RS - Guilherme de Castro Barcellos Qtd. pessoas (audiência): 2
```

Situação da audiência: Realizada

23/07/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0300503-23.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Obrigações SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:52 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 45 de 76 Vara: 2a Vara Cível Requerente: Carina Santiago dos Santos Advogada: OAB 35731/SC - Priscilla Arita Simas Malkowski Requerida: Lieni Advogado: OAB 23665/SC - Bruno Moreira da Cunha Requerida: Siderea de Ávila Camargo Advogado: OAB 29863/SC - Valmir Ramos Requerido: Brognoli Imóveis Ltda Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 30/07/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0301486-05.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Autora : Ana Paula Poletto Mimoso Advogado: OAB 25063/SC - Jean Carlos da Silva Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Advogada: OAB 26753/SC - Janaína Marques da Silveira Advogada: OAB 26753/SC - Janaína Marques da Silveira Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Cancelada 30/07/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300713-74.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Direito de Imagem Requerente: Albertino Antonio Advogada: OAB 36758/SC - Isabel Cristina da Silva Simon Requerido: Banco do Brasil S/A Advogado: OAB 30932/SC - Rafael Sganzerla Durand Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 30/07/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0301348-55.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Condomínio Autor: Condominio Residencial Advogado: OAB 275961/SP - Ygoro Rocha Gomes Ré: Patrícia Gesser da Costa Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 30/07/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301229-94.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Edifício Residencial Abraão Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva Kamers Réu: Gustavo da Silva Carriço Advogada: OAB 35318/SC - Larissa Britto Florenco Advogada: OAB 9185/SC - Kátia Regina dos Anjos Ré: Gabriela da Silva Carriço Advogada: OAB 9185/SC - Kátia Regina dos Anjos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:53 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 46 de 76 Vara: 2a Vara Cível 30/07/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0300954-48.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Autora: Janaina Gonçalves Costa Advogada: OAB 39143/SC - Greyce Kelly Lopes Laurentino Advogado: OAB 41704/SC - Felippe de Souza Laurentino Réu : Lojas Kd Comércio de Móveis Ltda. -Me Advogado: OAB 80638/PR - Eduardo Marcel Cosmo Qtd. pessoas (audiência): 2

Situação da audiência: Realizada

30/07/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301282-75.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condominio Edificio Lanciano Advogado: OAB 10745/SC - Rogério Manoel Pedro Réu: Clodomir Coradini Réu: Marilene Orlandi Coradini Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 30/07/18 15:45 : Conciliatória Processo: 0313551-66.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Ré: Neli Maria Francisco Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 30/07/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0313416-54.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 021.414/SC - Marina Vasconsellos Leão Lírio Advogada: OAB 25056/SC -Jessieli Maria Lievore Messias da Silva Ré: Maria Crispim Goudinho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 30/07/18 16:15 : Conciliatória Processo: 0313555-06.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 32898/SC - Patrícia do Rocio Mattos Advogado: OAB 19608/SC -Luiz Fernando Costa de Verney Ré: Judite Ferreira dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 30/07/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0313385-34.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 021.414/SC - Marina Vasconsellos Leão Lírio SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:53 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 47 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Advogado: OAB 33435/SC -Nelson Luiz Lages de Melo Réu : Nelson dos Santos Madruga Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 30/07/18 16:45 : Conciliatória Processo: 0302743-19.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Rodrigo Becker Advogado: OAB 13070/SC - Gilbran Soncini da Rosa Réu: Via Expressa Center Incorporações Imobiliárias Ltda. Advogado: OAB 39998/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Júnior Advogado: OAB 9186/SC - Emerson Nicolazzi Carvalho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 31/07/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301304-36.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente : Jaques Paulo Diel Advogado: OAB 39838/SC - Luiz Augusto Souza Lopes Requerente: Pedro Henrique Barbosa Diel Advogado: OAB 39838/SC - Luiz Augusto Souza Lopes Advogado: OAB 73984/PR - Lucas Araujo Punder Requerido: Cassi - Caixa de Assitencia Aos Funcionarios do Banco do Brasil Advogado: OAB 13044/SC - Jean Andadre dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/08/18 13:45 : Conciliatória Processo: 0306690-38.2017.8.24.0064 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Sant'ana Construções e Incorporações de Imóveis Advogado: OAB 16345/SC - Wilson Michel Jensen Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301961-66.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Espécies de Contratos Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerida: Alessandra Torquato de Matos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/08/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300662-63.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autor: Aggeu Fernando Henrique Netto Advogada: OAB 31846/SC - Giovana Da Cás Engelke Réu: Oi Móvel S/A Advogada: OAB 80393/RS - Carina Bellomo da Silva SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:53 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 48 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 40797A/SC - Tomás Escosteguy Petter Advogado: OAB 65378/RS - Diego Souza Galvão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/08/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0302999-08.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Autor: Erick Ramirez Merlo Advogado: OAB 030.489/SC - Erick Ramirez Merlo Autora: Fernanda Kretzer Advogado: OAB 030.489/SC - Erick Ramirez Merlo Réu: Societe Air France Advogado: OAB 154694/SP - Alfredo Zucca Neto Réu: GOL Linhas Aéreas Advogado: OAB 95502/RJ - Gustavo Antonio Feres Paixão Advogado: OAB 3111/SC - José Maria Zilli da Silva Otd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 01/08/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300785-61.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: Luciana Maria Antunes Advogado: OAB 3633/SC - César Beckhauser Advogado: OAB 44269/SC -César Derner Beckhauser Requerido : Imobiliária Biguaçu Ltda - Epp Advogado: OAB 48605/SC - Daniel Juceli da Cruz Advogado: OAB 24978/SC -Wagner Batista Cardoso Advogado: OAB 20196/SC - Alexsander Carlos de Oliveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/08/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0300843-64.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condominio Residencial Minas Gerais Advogado: OAB 23607/SC - Giovane Sousa Réu: Laercio Baltazar Schneider Ré: Sandra Regina de Mattos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/08/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300827-13.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Transporte Aéreo Autor: Fabio Villa Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Autora: Giane de Melo Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Autora: Vitoria Regia de

Melo Tapia

Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Autora: Gabriella de Melo Maldonado Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Autor: Matheus Macário dos Santos Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:53 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 49 de 76 Vara: 2a Vara Cível Réu : Aerovias Del Continente Americano S/A - AVIANCA Advogada: OAB 42688A/SC - Daiana Priscila Demarco Advogado: OAB 98709/SP - Paulo Guilherme de Mendonça Lopes Advogado: OAB 48150/SC - Diego Neves de Oliveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/08/18 15:45 : Conciliatória Processo: 0001066-61.2016.8.24.0082 : Impugnação ao Cumprimento de Sentença Assunto principal: Despesas Condominiais Impugnante: Claudio Daniel Advogado: OAB 39298/SC - Camilo Fernando Martins Impugnado: Condomínio Residencial Dona Zulma Advogado: OAB 14767/SC - Kleber Schmidt Advogado: OAB 3715/SC - Olvir Favaretto Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 01/08/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0300911-14.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Reivindicação Autora : Sandra Maria de Lara Advogado: OAB 42949/SC - Odirlei Paulo Lázare Advogado: OAB 29270/SC - Sidney Milton Virgílio Advogado : OAB 20373/SC - Maykon Felipe de Melo Autora: Vanessa Ames Advogado: OAB 42949/SC - Odirlei Paulo Lázare Advogado: OAB 29270/SC - Sidney Milton Virgílio Autor : Gustavo Graciano Ames Advogado: OAB 42949/SC - Odirlei Paulo Lázare Advogado: OAB 29270/SC - Sidney Milton Virgílio Réu : Fernando de Souza Junior Advogado: OAB 20373/SC - Maykon Felipe de Melo Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 01/08/18 16:15 : Conciliatória Processo: 0300851-41.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Autora: Reni Carmem Antônio Marinho Advogado: OAB 23023/SC - Gabriel Mourão Kazapi Advogado: OAB 12038/SC - Oldemar Jose Filipine Réu : Banco do Brasil S/A Advogado: OAB 42978/SC - Marcos Caldas Martins Chagas Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/08/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0300692-98.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Autora : Arlete Advogado: OAB 3633/SC - César Beckhauser Advogado: OAB 44269/SC -César Derner Beckhauser Réu : Nilton de Mello Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Cancelada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:53 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 50 de 76 Vara: 2a Vara Cível 01/08/18 16:45 : Conciliatória Processo: 0302844-56.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Cátia

Regina da Silva Pamplona

Advogado: OAB 19735/SC - Jarbas Adriano Feiden Advogado: OAB 12204/SC - Daniela de Lara Prazeres Requerido: Elegancia Fabricacao e Comercio de Moveis Ltda - Me Requerido: A Pato Dedetizadora e Desentupidora Ltda - ME Requerido : Luciane Junkes Farias-EPP Advogado: OAB 23047/SC - Carlos Rocker Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 06/08/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0301422-12.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Autora: Gislaine Janaina da Silva Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Advogado: OAB 40740/SC - Gustavo de Lara Posich Réu: Unimed Seguradora S/A Advogado: OAB 133065/SP - Maria Paula Carvalho Moreira Advogado: OAB 72728/SP - Angélica Lucia Carlini Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 06/08/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301521-79.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Autor: Adilton Carboni Junior Advogado: OAB 27149/SC - Luiz Gabriel Crema Requerido: TAM Linhas Aéreas S/A Advogado: OAB 35357/SC - Fábio Rivelli Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 06/08/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0301505-28.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condominio Residencial Maria Theodora Advogado: OAB 7384/SC - Geraldo Gregório Jerônimo Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva Kamers Réu : Jallal Ali Hussein Réu : Rodobens Administradora de Consórcios Ltda Advogado: OAB 236655/SP - Jeferson Alex Salviato Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 06/08/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301481-97.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Prestação de Serviços Requerente : Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina Advogada: OAB 41776/SC - Janice Martignago Advogado: OAB 16290/SC - Rodrigo Indalêncio Vilela Veiga Requerida: Diana Rosita Niehues Advogada: OAB 42716/SC - Diana Rosita Niehues Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAT/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:53 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 51 de 76 Vara: 2a Vara Cível 06/08/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0301520-94.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Prestação de Serviços Requerente : Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina Advogada: OAB 41776/SC - Janice Martignago Advogado: OAB 16290/SC - Rodrigo Indalêncio Vilela Veiga Requerido: Fernando Vieira Tizon Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 08/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0304962-59.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Adriano Luz Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 13/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300441-80.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Adjudicação Compulsória Autor: Elio Antonio Horn Advogado: OAB 22018/SC - Cláudio Alberto Castro Autora: Jussara Carvalho

Horn

Advogado: OAB 22018/SC - Cláudio Alberto Castro Réu: Greice Campos Winter Advogado: OAB 20333/SC - Eduardo José Kuerten Mendes Ré: Thais Curcio Moura Gonçalves Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 27/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0002083-55.2004.8.24.0082 : Execução de Sentença Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente: Condomínio Residencial Cisne Branco Advogada: OAB 40808/SC - Suélen Mariane Cardoso Advogado: OAB 8424/SC - João Jannis Júnior Executado: Espólio de Genoveva Boff Maravalhas por Grace Mary Maravalhas Advogado: OAB 12402/SC - Sandro Márcio Andrade do Herval Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 29/08/18 13:45 : Conciliatória Processo: 0300739-72.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Espólio de Jefferson Arley da Costa Advogado: OAB 28065/SC - Fernando Carmes Krüger Advogado: OAB 4554/SC - Mário Alfredo Coelho Ré: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada SA Advogada: OAB 25421/SC - Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello Réu: Banco GMAC S.A. Advogado: OAB 56630/RS - Guilherme de Castro Barcellos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:53 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 52 de 76 Vara: 2a Vara Cível 29/08/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300778-69.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Requerente: Condominio Edifico Dona Lidia Advogado: OAB 21595/SC - Gustavo Souza Santos Advogado: OAB 19527/SC - Ricardo de Souza Waick Requerido : Tulio Cesar Laus de Souza Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 29/08/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0313836-59.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 9633/SC - Ivanir Paganini Bettoni Advogada: OAB 13161/SC - Luciley Maria Lauxen Advogada: OAB 19537/SC - Luciana Veck Lisboa Advogada: OAB 25056/SC - Jessieli Maria Lievore Messias da Silva Advogado : OAB 38308/SC - Rafael Luís Innocente Réu : João Machado Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 29/08/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0300948-41.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Brf Imóveis Eireli Me Advogado: OAB 29295/SC - Vinicius Fengler Advogado: OAB 49652/SC - Fábio Martins Réu : Jonatas Rauh Probst Advogado: OAB 18006/SC - Juliano Waltrick Rodrigues Ré: Barbara Araujo Martins Probst Advogado: OAB 18006/SC - Juliano Waltrick Rodrigues Ré: Paula Sandriana dos Santos Advogado: OAB 12579/SC - Rodrigo Pereira Maus Réu: Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda Advogado: OAB 10911/SC - Alexandro Assis Carvalho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 29/08/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0300918-06.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Marcos

Advogada: OAB 40499/SC - ANDRESSA TALON Réu: Otávio Cardoso da

Costa

Advogada: OAB 52419/SC - Janaína de Azevedo Valadão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 29/08/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301127-89.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Requerente: Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em: 11/11/2019 - 22:04:53 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 53 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 40934/SC - Adriano Kling Trott Requerente: Back Serviços de Vigilancia e Segurança Ltda Advogado: OAB 3899/SC - Aluísio Coutinho Guedes Pinto Requerido: Lobo Som Comércio Eireli - Epp Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 29/08/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301229-94.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Edifício Residencial Abraão Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva Kamers Réu: Gustavo da Silva Carriço Advogada: OAB 35318/SC - Larissa Britto Florenco Advogada: OAB 9185/SC - Kátia Regina dos Anjos Ré : Gabriela da Silva Carriço Advogada: OAB 9185/SC - Kátia Regina dos Anjos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 10/09/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301694-06.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autora: Vilma Terezinha Machado Fontana Advogada: OAB 8620/AL - Irailda Almeida de Melo Santos Réu: Banco Honda S/A Advogado: OAB 156347/SP - Marcelo Miguel Alvim Coelho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 10/09/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301663-83.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Direito de Imagem Requerente : Gabriel Silveira Platt Advogado: OAB 4533/SC - Robson Furtado de Farias Requerido: Financeira Itaú - CDB S/A Crédito, Financiamento e Investimento Advogado: OAB 20875/SC - Juliano Ricardo Schmitt Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada 10/09/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301723-56.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Autor: Adonis Zimmermann Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Advogado: OAB 23100/SC - Fabio Kunz da Silveira Réu : Banco Santander S/A Advogado: OAB 148140/RJ - Alan Sampaio Campos Advogado: OAB 42176/SC - Carlos Eduardo Cavalcante Ramos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 10/09/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0301457-69.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Prestação de Serviços Requerente : Unick Football Consultoria e Marketing Esportivo Ltda SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:54 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 54 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 222762/SP - João Henrique Cren Chiminazzo Requerido: Figueirense Futebol Clube

Advogado: OAB 36316/SC - Francine Erdmann Gonçalves Cordeiro Advogado: OAB 25109/SC - Augusto Porto de Moura Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:

Cancelada

11/09/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300470-33.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Protesto Indevido de Título Autora: Priscilla Ferraz Martinez Advogado: OAB 17505/SC - Ricardo de Mattos Piccoli Autor: Kleber Cardozo Advogado: OAB 17505/SC - Ricardo de Mattos Piccoli Réu: Everton Roberto Bittencourt de Vargas Advogado: OAB 23100/SC - Fabio Kunz da Silveira Advogado: OAB 37276/SC -Bruno Thiago Rabelo da Silva Ré: Marla Conceição Machado de Vargas Advogado: OAB 23100/SC - Fabio Kunz da Silveira Advogado: OAB 37276/SC -Bruno Thiago Rabelo da Silva Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/09/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301603-13.2018.8.24.0082 : Reintegração / Manutenção de Posse Assunto principal : Requerimento de Reintegração de Posse Requerente : Goldsztein Cyrella Empreendimentos Imobiliários S/A - GCLN Incorporação Advogado: OAB 36680/SC - Roberto Santos Silveiro Advogado: OAB 64119/RS - Roberto Santos Silveiro Requerido : Moacir Costodio de Andrade Advogado: OAB 181240/SP - Ubiratan Custódio Requerida: Fernanda Mylena Gevaerd Advogado: OAB 181240/SP - Ubiratan Custódio Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/09/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0314118-97.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Evicção ou Vicio Redibitório Autor: João de Souza Inácio Advogado: OAB 13303/SC - Maurício Salvadori Carvalho de Oliveira Réu: Raiza Comercial de Veiculos Ltda Me Advogado: OAB 41772/SC - Guilherme Emílio Schuck Réu: Banco Santander Brasil S/A Advogado: OAB 42176/SC - Carlos Eduardo Cavalcante Ramos Advogado: OAB 148140/RJ - Alan Sampaio Campos Réu: Santander Financiamentos (AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV Advogado: OAB 42176/SC - Carlos Eduardo Cavalcante Ramos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/09/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301572-90.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autor: Murilo Madeira Espirito Santo Advogado: OAB 44519/SC - Carlos Rogério Simas Júnior SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:54 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 55 de 76 Vara: 2a Vara Cível Réu: Mrv Engenharia Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 12/09/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302143-44.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autora: Giselle Regina da Rosa Advogada: OAB 21825/SC - Rita Alessandra Zibell Kretzer Ré: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimentos Renault do Brasil S/ Advogada: OAB 38511/PR - Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda Advogada: OAB 17245/PR - Marissol J. Filla Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 17/09/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0306771-76.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Requerente: Condomínio Gualter de Freitas Tibau Advogada: OAB 13122/SC - Claudia Machado Wagner Lenfers Requerido: José Mauro dos Santos Requerida: Maria Vieira dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 17/09/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301024-65.2018.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Autor : Espólio de Zélia Barboza Serafim Advogado: OAB 23104/SC - Alberto Gonçalves de Souza Júnior Réu: Carlos Alberto Serafim Advogada: OAB 7188/SC - Riete Medeiros Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 17/09/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301890-73.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Fornecimento de Energia Elétrica Requerente : Celesc Distribuição S/A Advogado: OAB 33435/SC - Nelson Luiz Lages de Melo Advogado: OAB 14074/SC - Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Junior Advogado: OAB 20591/SC - Carlos Henrique Coelho Capella Requerido: Lilia de Oliveira Silva Me Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 17/09/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301884-66.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente : Condomínio Horizonte Novo Estreito Advogado: OAB 6508/SC - Sérgio Claudio da Silva Requerido: Leonardo Jaci Kretzer Advogado: OAB 20963/SC - Anilso Cavalli Júnior Advogado: OAB 6650/SC -Domingos Afonso Kriger Filho Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:54 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 56 de 76 Vara: 2a Vara Cível 17/09/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0305910-90.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Norton Gabriel Fagundes Barbosa Advogado: OAB 21214/SC - Sydney Hercilio da Rosa Filho Réu: Aria- Construtora e Incorporadora Ltda Advogado: OAB 21708/SC - Mário Alves Pedroza Neto Advogado: OAB 11354/SC - Charles Rene Lebarbenchon Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 17/09/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0301904-57.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Duplicata Requerente: Pedra Branca Serviços Elétricos Ltda Advogado: OAB 46304/SC - Evandro Roberto de Souza Requerido: Urbem Engenharia e Construção Ltda. Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 19/09/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301585-89.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Koerich Incorporação e Participação Ltda. Advogado: OAB 9195/SC - Everaldo Luís Restanho Réu: Guilherme Schlemper Advogado: OAB 24926/SC - Luiz Arthur Ventura Cazonatti Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/09/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0307305-20.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Adrian Coutinho Padilha Advogado: OAB 32844/SC - Paulo Henrique Sousa Réu: Supermercado Imperatriz Ltda Advogado: OAB 9195/SC - Everaldo Luís Restanho Réu: Mutua Prestadora de Serviços de Vigilância Ltda. Advogado: OAB 11694/SC - José Valério Martins Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada

19/09/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301536-48.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente : Mundial Motor's Ltda Advogada: OAB 19054/SC - Cláudia da Silva Prudêncio Requerida: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento Advogado: OAB 21899/SC - Rodrigo Scopel Advogado: OAB 22214/SC -Eduardo Di Giglio Melo Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 26/09/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0313416-54.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:54 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 57 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autor: Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 021.414/SC - Marina Vasconsellos Leão Lírio Advogada: OAB 25056/SC -Jessieli Maria Lievore Messias da Silva Ré: Maria Crispim Goudinho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 26/09/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0302844-56.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Cátia Regina da Silva Pamplona Advogado: OAB 19735/SC - Jarbas Adriano Feiden Advogado: OAB 12204/SC - Daniela de Lara Prazeres Requerido: Elegancia Fabricacao e Comercio de Moveis Ltda - Me Requerido: A Pato Dedetizadora e Desentupidora Ltda - ME Requerido : Luciane Junkes Farias-EPP Advogado: OAB 23047/SC - Carlos Rocker Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 26/09/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301505-28.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condominio Residencial Maria Theodora Advogado: OAB 7384/SC - Geraldo Gregório Jerônimo Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva Kamers Réu : Jallal Ali Hussein Réu : Rodobens Administradora de Consórcios Ltda Advogado: OAB 236655/SP - Jeferson Alex Salviato Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 26/09/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0300503-23.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigações Requerente : Carina Santiago dos Advogada: OAB 35731/SC - Priscilla Arita Simas Malkowski Requerida: Lieni Vendrame Advogado: OAB 23665/SC - Bruno Moreira da Cunha Requerida: Siderea de Ávila Camargo Advogado: OAB 29863/SC - Valmir Ramos Requerido: Brognoli Imóveis Ltda Advogado: OAB 10823/SC - Debora dos Santos Advogado: OAB 24321/SC -Alexandre Stoeterau Ribeiro Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 27/09/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0307428-26.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Arneti Luiz Duarte Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada SAJ/PG5 SOFTPLAN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:54 Pauta de

Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 58 de 76

## Vara: 2a Vara Cível 27/09/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0304962-59.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Adriano Luz Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 27/09/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0305221-54.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogada: OAB 23124/SC - Sabrina Fink Stanke Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu : Sergio Luiz Climaco Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 27/09/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0304579-81.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Amauri José Luz Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 27/09/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302393-85.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogada: OAB 23124/SC - Sabrina Fink Stanke Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido : Alan Coutinho Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 27/09/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0302691-77.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Sul Mercadologica e Locacao Ltda Epp Advogado: OAB 14874/SC - Leonardo Figueira Maurano Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 27/09/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0305770-64.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerida: Maria Adelaide Rosa Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:54 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 59 de 76 Vara: 2a Vara Cível 01/10/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301379-75.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autor : Vlaudemir dos Santos Barbosa Réu : Nilton Tadeu de Souza Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 01/10/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302005-94.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Protesto Indevido de Título Requerente: Ega Manutenção Eletronica Ltda Me

Advogado: OAB 25211/SC - Sidney Pereira Dachi Requerido: Fluid Systems Assessoria e Vendas Sociedade Ltda Advogado: OAB 83191/RS - Carlos Eduardo Silveira da Rosa Qtd.

pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada

01/10/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302043-09.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Residencial Torino Advogado: OAB 7384A/SC - Geraldo Gregório Jeronimo Advogado: OAB 29215/SC - Diogo Silva Kamers Ré : Zilda Pereira Rodrigues Advogado: OAB 7541/SC - Waldir Teixeira de Lara Réu: Manoel Francisco Rodrigues Sobrinho Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/10/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301185-75.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compra e Venda Requerente: Marli de Fatima Padilha Advogado: OAB 47082/SC - Alexandre Finco Requerido: Coral Arquitetura Ltda Advogada: OAB 10086/SC - Denise Seixas Advogado: OAB 11701/SC -Luiz Fernando Tonelli Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: 01/10/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0304947-82.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Requerente: Daniela Vieira Advogado: OAB 10970/SC - Luiz Apolinário Custódio Requerido: Amauri Francisco Cardozo Advogado: OAB 6185/SC - Nestor Francisco Cardozo Júnior Requerido: HDI Seguros S/A Advogado: OAB 20623/SC - Gabriel Lopes Moreira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/10/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0301418-72.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:54 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 60 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autor : Adão Borges Advogada: OAB 25453/SC - Maria Antônia Vicente Réu: Banco do Brasil Advogado: OAB 128341/SP - Nelson Wilians Fratoni Rodrigues Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 01/10/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301986-88.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Telefonia Autor: Plastkolor Ltda Advogado: OAB 21184/SC - Paulo Sérgio Schveitzer Advogado: OAB 39589/SC - Gabriel Paulo Thiesen Ré: Telefônica Brasil S/A Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Advogado: OAB 38985A/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 08/10/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0313845-21.2017.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Celesc Distribuição S/A Advogada: OAB 13161/SC - Luciley Maria Lauxen Advogada: OAB 25056/SC - Jessieli Maria Lievore Messias da Silva Advogado : OAB 38308/SC - Rafael Luís Innocente Réu : Lucas Mendes da Luz Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 08/10/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301088-75.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Autor : Emerson Kalfetz Advogada: OAB 28705/SC - Elaine Cristine da Silva Advogado: OAB

22867/SC - Paulo Roberto da Silva Réu: Tim S/A

```
Advogado: OAB 42233/SC - Eduardo Chalfin Advogado: OAB 100022/SC -
            Dario Borges de Liz Neto Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência :
            Cancelada
08/10/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302101-12.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica Autor: Evolução Refrigeração e
            Assistência Técnica Ltda Epp
           Advogado: OAB 40720/SC - Willian Domingos da Silveira Réu: Claro S/A
           Advogado: OAB 20623/SC - Gabriel Lopes Moreira Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
    08/10/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301549-47.2018.8.24.0082 :
  Procedimento Comum Cível Assunto principal: DIREITO CIVIL Autor:
                         Anderson de Souza Goes
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:54 Pauta de
Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 61 de 76
Vara: 2a Vara Cível
           Advogada: OAB 48929/SC - Letícia Aline Pries Dalsenter Prisco Requerido: Lourivaldo
           Carvalho de Magalhães
           Advogado: OAB 28055/SC - Emerson de Castro Qtd. pessoas (audiência): 2
           Situação da audiência: Realizada
22/10/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300858-33.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Rescisão / Resolução Autor: Dígitro
            Tecnologia Ltda
           Advogado: OAB 4117/SC - Olavo Rigon Filho Réu: Santo Antonio
           Cogumelos Ltda Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:
           Realizada
22/10/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0300948-41.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Espécies de Contratos Autor : Brf
            Imóveis Eireli Me
                   Advogado: OAB 29295/SC - Vinicius Fengler Advogado: OAB
                             49652/SC - Fábio Martins Réu : Jonatas Rauh Probst
           Advogado: OAB 18006/SC - Juliano Waltrick Rodrigues Ré: Barbara Araujo
           Martins Probst
           Advogado: OAB 18006/SC - Juliano Waltrick Rodrigues Ré: Paula Sandriana dos
           Santos
                    Advogado: OAB 12579/SC - Rodrigo Pereira Maus Réu: Dimas
                                 Empreendimentos Imobiliários Ltda
           Advogado: OAB 10911/SC - Alexandro Assis Carvalho Qtd. pessoas (audiência):
           2 Situação da audiência: Realizada
22/10/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302148-83.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Acidente de Trânsito Autor : Hariel Corrêa Mello
            Réu: Angelo Idalencio Silva Mendez Qtd. pessoas (audiência): 2
            Situação da audiência: Cancelada
22/10/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0301102-59.2018.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal : Dever de Informação Autor : Mario
            Cesar da Silva
           Advogado: OAB 36329/SC - Francielli Thiesen Lohn Réu: Praia Park Club Ltda
            Advogado: OAB 12003/SC - Rafael de Assis Horn Procurador: OAB 11155/SC -
            Jefferson Eugenio Dossa Borges Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:
            Realizada
22/10/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302814-21.2017.8.24.0082 :
Procedimento Comum Cível
            Assunto principal: Interpretação / Revisão de Contrato Autor: Moacir
```

Costodio de Andrade

Advogado: OAB 181240/SP - Ubiratan Custódio SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:54 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 62 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autora: Fernanda Mylena Gevaerd Advogado: OAB 181240/SP - Ubiratan Custódio Réu: Goldsztein Cyrella Empreendimentos Imobiliários S/A - GCLN Incorporação Advogado: OAB 36680/SC - Roberto Santos Silveiro Advogado: OAB 64119/RS - Roberto Santos Silveiro Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 23/10/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302164-37.2018.8.24.0082 : Despejo por Falta de Pagamento Assunto principal: Perdas e Danos Autor: Becker & Filhos Ltda Advogado: OAB 20689/SC - Filipe Ferro Réu: Casa Verde Centro de Paisag e Jardinag Ltda Me Advogado: OAB 23023/SC - Gabriel Mourão Kazapi Ré: Reni Carmem Antônio Marinho Advogado: OAB 23023/SC - Gabriel Mourão Kazapi Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 29/10/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300564-61.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade do Fornecedor Autora: Maria Anita Paludo Bleyer Advogado: OAB 31831/SC - Renato Wilian de Souza Réu: Brg Distribuidora de Veículos Ltda Advogada: OAB 295620/SP - Anna Luiza Bandeira Guimaraes Marçal Advogada: OAB 45731/SC - Ana Paula Batista Detoni Advogado : OAB 277504/SP - Mariana Ricon Sartori Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 29/10/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0304609-11.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autor: P.R.S. Advogado: OAB 41622/SC - Fernando Cézar Nunes Brizola Requerido: D.G. Advogado : OAB 15329/SC - Fernando Luz da Gama Lobo D'Eça Advogado : OAB 44174/SC - Luiz Fernando Curcio Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 29/10/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0308247-52.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Gualter de Freitas Tibau Advogada: OAB 13122/SC - Claudia Machado Wagner Lenfers Réu: Zair Almeida Tibau Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 29/10/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0303035-04.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Seguro Autora : Elenice Pereira da Silva SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:55 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 63 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 41109/SC - Matheus Macário dos Santos Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Advogada: OAB 26753/SC - Janaína Marques da Silveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 29/10/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301733-03.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Ensino Superior Requerente: Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina Advogada: OAB 41776/SC - Janice Martignago Advogado: OAB 16290/SC - Rodrigo Indalêncio Vilela Veiga Requerida: Graziele Catarina Simas Advogado: OAB 37657/SC - André Xavier Alves Qtd. pessoas (audiência):

2 Situação da audiência: Realizada

29/10/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0300670-40.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Bar e Lanchonete Leonorio Ltda Me Advogado: OAB 33127/SC - Claudio Capistrano Lima de Oliveira Júnior Requerido: Peróxidos do Brasil Ltda Advogado: OAB 3210/SC - João Joaquim Martinelli Requerido: Tga Transportes Gralha Azul do Brasil Ltda. Advogado: OAB 36838/PR - Ricardo Menon Esperidião Denunciado: HDI Seguros S/A Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 29/10/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0302203-34.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autor: Condomínio Residencial Mirante do Bom Abrigo Advogado: OAB 15385/SC - Cintia Maria Pasetto Gava Réu: Companhia Ultragaz S/A Advogado: OAB 74985/RS - Estevão Franzoso Lubisco Advogado: OAB 8127A/SC - SÉRGIO ROERTO JUCHEM Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : 29/10/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302241-46.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inadimplemento Autor: Formacco Cezarium Edificações Ltda Advogado: OAB 21555/SC - Juliano Caporal Menegotto Requerido: Cláudio Roberto Gaiewski Martins Requerida: Maria Lúcia Pacenko Martins Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 29/10/18 16:15 : Conciliatória Processo: 0301863-90.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Autor: Miguel Franzoni Poli Advogada: OAB 25685/SC - Paula Ávila Poli SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:55 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 64 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autora : Paula Ávila Poli Advogada: OAB 25685/SC - Paula Ávila Poli Réu: Sucos Del Valle do Brasil Ltda Advogado: OAB 99514/SC - Eduardo Vital Chaves Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 29/10/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0301221-20.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: Augusto Marques Faria Vieira Advogada: OAB 39143/SC - Greyce Kelly Lopes Laurentino Autora: Priscila Marques Faria Vieira Advogada: OAB 39143/SC - Greyce Kelly Lopes Laurentino Réu: Shopping Center Iguatemi Florianópolis Advogado: OAB 9854/SC - Elcio Morimoto Réu: Rede Cine - Fln Promoções Cinematográficas Ltda. Advogada: OAB 46260/PR - Patrícia Marchi Marin Tiujo Advogado: OAB 30214/PR - Maria Georgia Palma Réu : Natura Cosméticos S.A Advogado: OAB 35357/SC - Fábio Rivelli Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 29/10/18 16:45 : Conciliatória Processo: 0000528-22.2012.8.24.0082 : Cumprimento de sentença Assunto principal : Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente : Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Advogados de SC Advogada: OAB 15614/SC - Cristiane de Lorenzi Cancelier Advogada: OAB 19081/SC - Andrea Salles Advogado : OAB 19577/SC - Leonardo Rafael de Souza Executada: Lisabete Pedrinha de Lima Niehues

Advogado: OAB 13783/SC - Cleto Galdino Niehues Executado: LIFRA Postos

Ltda

Advogado: OAB 13783/SC - Cleto Galdino Niehues Executado: Cleto Galdino Niehues Advogado: OAB 13783/SC - Cleto Galdino Niehues Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 31/10/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301865-60.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Promessa de Compra e Venda Autor: Domingos Hermógenes da Silveira Filho Advogado: OAB 9098/SC - Mário César Bertoncini Advogado: OAB 8060/SC - Marcelo Silveira Requerido : Carlos Ernesto Benites Belmonte Advogado: OAB 28684/SC - Milson José da Cunha Souza Requerido: Adriane Primon Advogado: OAB 28684/SC - Milson José da Cunha Souza Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada COMPLEMENTO: Realizada 31/10/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0302160-97.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Repetição de indébito SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:55 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 65 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autor : Edifício Comercial André Maykot Advogado: OAB 23033/SC - Maurício Pontual Neto Réu: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Advogado: OAB 17795/SC - Carlos Henrique Beirão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 31/10/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302177-36.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Autora : Maria de Lourdes Pinto Trindade Advogado : OAB 42896/SC - Diego Monteiro Ré : Telefônica Brasil S/A Advogado: OAB 38985/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Advogado: OAB 38985A/SC - Evandro Luis Pippi Kruel Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 31/10/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0302219-85.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Planos de Saúde Autor: Eduardo Longo Advogado: OAB 34566/SC - Victor Leduc Machado Advogado: OAB 34560/SC - Luís Felipe Espíndola Gouvêa Réu: Unimed do Estado do Paraná - Federação Nacional das Cooperativas Médi Advogado: OAB 33361/PR - Glauco Jose Rodrigues Advogado: OAB 59766/PR -Jean Patrik Cauduro Advogado: OAB 13307/PR - Mauro Cesar Abati Advogado: OAB 49261/PR - Daniel Antonio Costa Santos Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 31/10/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302215-48.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Autora: Irinalda dos Santos Advogado: OAB 25216/SC - Micheli dos Santos Réu: Previsul - Companhia de Seguros Previdência do Sul Advogada: OAB 18668/RS - Laura Agrifoglio Vianna Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 31/10/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0301258-47.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Apuração de haveres Autor: Evaldo dos Santos Advogado: OAB 32627/SC - Leandro Osório de Aguiar Réu: Coral Arquitetura Advogada: OAB 10086/SC - Denise Seixas Advogado: OAB 11701/SC -Luiz Fernando Tonelli Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência:

Realizada

31/10/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0300942-34.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:55 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 66 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autora: Duarnita de Oliveira Abreu Advogado: OAB 27927/SC - Mário Olinger Neto Réu: Unafisco Saúde Advogada: OAB 181164/SP - Vania de Araújo Lima Toro da Silva Advogado: OAB 76996/SP - José luiz Toro da Silva Advogado: OAB 167404/SP - Edy Gonçalves Pereira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 31/10/18 15:45 : Conciliatória Processo: 0302245-83.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigações Autora : Scheila Cristina de Advogado: OAB 24429/SC - Rafael Augusto Bet Carbonar Réu: Eliabe Marcio Caetano Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Suspensa 31/10/18 16:15 : Conciliatória Processo: 0300807-22.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Adjudicação Compulsória Autor : Carlos Alberto Zanotti Advogada: OAB 63217/PR - Mariana Yumi Naito Andrade Requerido: Espólio de Antonio Roberto Medeiros Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302066-52.2018.8.24.0082 : Tutela Antecipada Antecedente Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer Requerente : Ricardo Rodolpho Fuhrmeister Advogado: OAB 11207/SC - Marcelo Savas Fuhrmeister Requerido: Unimed Grande Florianópolis -Cooperativa de Trabalho Médico Advogado: OAB 17605/SC - Milton Luiz Cleve Küster Advogado: OAB 34853/SC -Milton Luiz Cleve Kuster Junior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/11/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0301603-13.2018.8.24.0082 : Reintegração / Manutenção de Posse Assunto principal: Requerimento de Reintegração de Posse Requerente: Goldsztein Cyrella Empreendimentos Imobiliários S/A - GCLN Incorporação Advogado: OAB 36680/SC - Roberto Santos Silveiro Advogado: OAB 64119/RS - Roberto Santos Silveiro Requerido : Moacir Costodio de Andrade Advogado: OAB 181240/SP - Ubiratan Custódio Requerida: Fernanda Mylena Gevaerd Advogado: OAB 181240/SP - Ubiratan Custódio Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/11/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300303-16.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Autor: Armando Ramos Maciel Junior Me Advogado: OAB 27135/SC - Kelton Vinícius Aguiar TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:55 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 67 de 76 Vara: 2a Vara Cível Réu: Sompo Seguros S/A Advogado: OAB 29956/SC - Pedro Torelly Bastos Qtd. pessoas (audiência):

Assunto principal : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente : Voz do Condomino.com Contabilidade e Gestao Condominial Ltda

2 Situação da audiência: Realizada

Procedimento Comum Cível

05/11/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0302305-56.2018.8.24.0082 :

Advogado: OAB 50342/SC - Adrian Martins Fadiga Advogado: OAB 23665/SC - Bruno Moreira da Cunha Requerido : Tim S/A Advogado: OAB 40427/SC - Mário Gregório Barz Júnior Advogado: OAB 48835/PR -Francisco Antônio Fragata Júnior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/11/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302339-31.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil Autor: Robison Francisco de Andrade Advogado: OAB 33079/SC - Eduardo Fernandes Serafim Réu: Auto Vistoria Ltda Advogado: OAB 21146/SC - Ricardo Vieira Grillo Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/11/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0302318-55.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Prestação de Serviços Autor : Cambirela Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado: OAB 11217/SC - Allexsandre Lückmann Gerent Réu: Prospecta Inteligencia Imobiliaria Ltda Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Não Realizada 05/11/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0301379-75.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Moral Autor : Vlaudemir dos Santos Barbosa Réu : Nilton Tadeu de Souza Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 06/11/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0300083-52.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Direitos / Deveres do Condômino Autor: Condominio Residencial Aguas do Balneario Advogado: OAB 20892/SC - Selito Maciel Kukul Advogado: OAB 16847/SC -Pedro Adilao Ferrari Júnior Advogado: OAB 29773/SC - Alecsandro Luiz Breier Réu: Nelson Martins Vidalarga Advogado: OAB 10504/SC - Orídio Mendes Domingos Júnior Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:55 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 68 de 76 Vara: 2a Vara Cível 07/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301903-09.2017.8.24.0082 : Monitória Assunto principal: Pagamento Requerente: Renato Guilherme Baldança Advogado: OAB 5113/SC - Milton Baccin Advogado: OAB 45637/SC - Ingrid Sgrott Advogado: OAB 38650/SC - Matheus de Quadros Baccin Requerido: Bar e Restaurante Fedoca By Cuca - Eireli Advogado: OAB 29700/SC - Odair Marcolino de Barros Neto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301024-65.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Autor : Espólio de Zélia Barboza Serafim Advogado: OAB 23104/SC - Alberto Gonçalves de Souza Júnior Réu: Carlos Alberto Advogada: OAB 7188/SC - Riete Medeiros Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/11/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0306771-76.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Requerente: Condomínio Gualter de Freitas Tibau Advogada: OAB 13122/SC - Claudia Machado Wagner Lenfers Requerido: José Mauro dos Santos Requerida: Maria Vieira dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da

audiência: Realizada

12/11/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0301890-73.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Fornecimento de Energia Elétrica Requerente : Celesc Distribuição S/A Advogado: OAB 33435/SC - Nelson Luiz Lages de Melo Advogado: OAB 14074/SC - Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Junior Advogado: OAB 20591/SC - Carlos Henrique Coelho Capella Requerido: Lilia de Oliveira Silva Me Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/11/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301904-57.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Duplicata Requerente: Pedra Branca Serviços Elétricos Ltda Advogado: OAB 46304/SC - Evandro Roberto de Souza Requerido: Urbem Engenharia e Construção Ltda. Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/11/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0301088-75.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:55 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 69 de 76 Vara: 2a Vara Cível Autor: Emerson Kalfetz Advogada: OAB 28705/SC - Elaine Cristine da Silva Advogado: OAB 22867/SC - Paulo Roberto da Silva Réu : Tim S/A Advogado: OAB 42233/SC - Eduardo Chalfin Advogado: OAB 100022/SC -Dario Borges de Liz Neto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/11/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0302409-48.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Requerente: Antônio Gonçalvez Rocha Advogado: OAB 24902/SC - Roberto de Bem Ramos Requerido: Banco Pan Sa Advogado: OAB 7478/SC - Sigisfredo Hoepers Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 12/11/18 17:00 : Conciliatória Processo: 0302377-43.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Moral Autor: Agnaldo Leite Advogado: OAB 34337/SC - Edgard Faria Moura Réu: Banco Ole Bonsucesso Consignado S/A Advogado: OAB 103082/MG - Eugênio Costa Ferreira de Melo Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 14/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302368-81.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Estabelecimentos de Ensino Requerente : Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina Advogada : OAB 41776/SC - Janice Martignago Advogado : OAB 16290/SC - Rodrigo Indalêncio Vilela Veiga Requerida: Eduarda Silva de Oliveira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 14/11/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302351-45.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Autor: André Luiz Pacheco Advogado: OAB 48212/SC - Luiz Fernando Rossetti Borges Autora: Renate Damian Advogado: OAB 48212/SC - Luiz Fernando Rossetti Borges Autora: Amanda Damian Pacheco Advogado: OAB 48212/SC - Luiz Fernando Rossetti Borges Autora: Sofia Damian Pacheco Advogado: OAB 48212/SC - Luiz Fernando Rossetti Borges Requerido: Alitalia Società Aerea Italiana S.p.a. Advogado: OAB 154694/SP - Alfredo Zucca Neto Qtd. pessoas (audiência):

2 Situação da audiência: Realizada

SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:55 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 70 de 76 Vara: 2a Vara Cível 19/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302336-76.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação Requerente: Sc Comércio de Motocicletas Ltda Advogada: OAB 19054/SC - Cláudia da Silva Prudêncio Requerido: Claro S/A Advogado: OAB 20623/SC - Gabriel Lopes Moreira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/11/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302478-80.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil Requerente: Filipe Dias Antônio Advogado: OAB 32377/SC - Filipe Dias Antônio Requerido: Banco do Brasil Advogado: OAB 30932/SC - Rafael Sganzerla Durand Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/11/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302473-58.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Obrigações Requerente: Rodes Engenharia Ltda Advogado: OAB 19330/SC - Raphael Atherino dos Santos Requerido: José Cláudio Jacinto Requerida: Iziana Dela Ĵustina Jacinto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 19/11/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0328665-50.2014.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Compra e Venda Requerente: Jaime Pinto Advogado: OAB 31939/SC - Maiko Roberto Maier Requerido: Oi S/A Advogado: OAB 8540/SC - Renato Marcondes Brincas Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 19/11/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302412-03.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: DIREITO CIVIL Requerente: Condomínio Edifício Park Real Comercial Advogado: OAB 17367/SC - Rodrigo Cordoni Requerido: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (casan) Advogado: OAB 17795/SC - Carlos Henrique Beirão Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 19/11/18 16:30 : Conciliatória Processo: 0302523-84.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Autor: F.C.L.E.E. Advogado: OAB 41707/SC - Artur Vinícius Zimmermann Fontes SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:55 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 71 de 76 Vara: 2a Vara Cível Réu: Tókio Marine Seguradora S/A Advogada: OAB 34689/SC - Debora Leila Trindade de Souza Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0300341-19.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza

Advogada: OAB 23124/SC - Sabrina Fink Stanke Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Lourival de Souza Junior

Advogado: OAB 44844/SC - Tiago Matos Silva Qtd. pessoas (audiência):

Urbana e Saneamento Ltda

2 Situação da audiência: Realizada

21/11/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0303916-35.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerida: Janete Sumar Leite Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/11/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0304579-81.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Amauri José Luz Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 21/11/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0304962-59.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Adriano Luz Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 21/11/18 15:15 : Conciliatória Processo: 0305770-64.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerida: Maria Adelaide Rosa Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Não Realizada 21/11/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0303322-21.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:56 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 72 de 76 Vara: 2a Vara Cível Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Ré: Sueli Izabel Franco Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 21/11/18 15:45 : Conciliatória Processo: 0306782-16.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Autora: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Réu: Sbc Tecnica Em Equipamentos Ltda Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 21/11/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302576-56.2017.8.24.0064 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Recolhimento e Tratamento de Lixo Requerente: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Advogado: OAB 4175/SC - Luiz Carlos Pissetti Requerido: Enio Celso Correia de Andrade Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: 26/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302844-56.2017.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Indenização por Dano Material Requerente: Cátia Regina da Silva Pamplona Advogado : OAB 19735/SC - Jarbas Adriano Feiden Advogado : OAB 12204/SC - Daniela de Lara Prazeres Requerido: Elegancia Fabricacao e Comercio de Moveis Ltda - Me Requerido: A Pato Dedetizadora e Desentupidora Ltda - ME Requerido : Luciane Junkes Farias-EPP Advogado: OAB 23047/SC - Carlos Rocker Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada

26/11/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0303029-94.2017.8.24.0082 :

Procedimento Comum Cível

Assunto principal: Honorários Advocatícios Requerente: Débora Souza Garcia Advogada: OAB 37589/SC - Débora Souza Garcia Advogado: OAB 39498/SC - Fernando Schaun Reis Requerido : Ricardo Diogo Medeiros de Araúio Advogado: OAB 41387/SC - Mayara Evelyn Gevaerd Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 26/11/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302296-94.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Empréstimo consignado Autora: Maria da Graca Mendes Advogado: OAB 45623/SC - Tiago Carvalho Réu: Banco Safra S/A Advogado: OAB 42233/SC - Eduardo Chalfin Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência : Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:56 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 73 de 76 Vara: 2a Vara Cível 26/11/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0001271-90.2016.8.24.0082 : Liquidação por Arbitramento Assunto principal: Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente: A.V.O.W. Advogado: OAB 19479/SC - Marcio Bertoldi Coelho Requerido: R.O. Advogado: OAB 6226/SC - Mário Zunino Advogado: OAB 16838/SC -Alexandre Trichez Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 28/11/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302157-45.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Responsabilidade Civil Autor: Raffs Representações Ltda. Advogado: OAB 23697/SC - Heitor Alexandre Ternes Campos Advogado: OAB 45377/SC - Nathan Martin Wasserberg Requerido : Claro S/A Advogado: OAB 20623/SC - Gabriel Lopes Moreira Requerido: Erg Corporate Agenciamento e Servicos Eireli Advogada: OAB 60731/RS - Patricia Hendges Fries Requerido: Tim S/A Advogado: OAB 42233/SC - Eduardo Chalfin Otd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 28/11/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0302327-17.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Despesas Condominiais Autor: Condomínio Comercial e Residencial Amábile Advogado: OAB 10745/SC - Rogério Manoel Pedro Requerido: Telemil Comércio e Serviços Em Eletro-eletrônica Ltda. Me. Advogada: OAB 43795/SC - Marília Raposo Vieira Qtd. pessoas (audiência): 1 Situação da audiência: Cancelada 28/11/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302536-83.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Seguro Requerente: Maicon Ferreira Advogada: OAB 31824/SC - Lidiane Maciel Feijó Parucker Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Advogado: OAB 17605A/SC - Milton Luiz Cleve Kuster Advogado: OAB 32534/SC -Emerson dos Santos Magalhães Advogado: OAB 37272/SC - Vanessa de Almeida Granado Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Cancelada 28/11/18 14:45 : Conciliatória Processo: 0302040-54.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Autora: Katiuscia Aparecida Ferreira Jaworiwski

Advogado: OAB 52516/SC - Matheus dos Santos Moreira Autor: Thiago Turnes

Machado

Advogado: OAB 52516/SC - Matheus dos Santos Moreira SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:56 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 74 de 76 Vara: 2a Vara Cível Réu : Aria - Construtora e Incorporadora Ltda. Otd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência: Realizada 28/11/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302557-59.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Erro Médico Requerente: Juliano Waltrick Rodrigues Advogada: OAB 21758/SC - Araceli Orsi dos Santos Requerido: Unimed Grande Florianópolis -Cooperativa de Trabalho Médico Advogado: OAB 17605/SC - Milton Luiz Cleve Küster Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada 28/11/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0302574-95.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Contratos de Consumo Requerente: Maria de Lourdes Barbosa Advogado: OAB 24902/SC - Roberto de Bem Ramos Requerido: Banco BMG S/A Advogado: OAB 138394/MG - Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues Advogado: OAB 142706/MG - Felipe Barreto Tolentino Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 28/11/18 15:45 : Conciliatória Processo: 0302576-65.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Requerente: Dirce Advogado: OAB 24902/SC - Roberto de Bem Ramos Requerido: Banco Cetelem Advogado: OAB 20623/SC - Gabriel Lopes Moreira Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 28/11/18 16:00 : Conciliatória Processo: 0302512-55.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Vaga de garagem Requerente : Coral Arquitetura Ltda Advogada: OAB 10086/SC - Denise Seixas Advogada: OAB 10086 -Denise Seixas Jacobus Requerido: Condominio Edifício Coral Tower Advogado: OAB 18955/SC - Diogo Antonio Correa dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 04/12/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0301778-46.2014.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Rescisão / Resolução Autora: Orcineia das Dores Cardoso Advogada: OAB 23683/SC - Mariana Dibe Laureano Réu: Eli Manoel de Assis Advogado: OAB 38459/SC - Marcos Antonio Ferreira Lit. Pass.: Rita de Cassia Schlickmann Raphael Advogada: OAB 24372/SC - Jackie Francielle Anacleto Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:56 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 75 de 76 Vara: 2a Vara Cível 05/12/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0302593-04.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Defeito, nulidade ou anulação Autora: Eunice Maria Coelho Advogado: OAB 28064/SC - João José Mello Pioner Advogado: OAB

23651/SC - Fábio Souza Requerida : Maria Elizabeth Hoepers Heinzelmann

Advogado: OAB 5942/SC - Luiz Fernando Cardoso Requerido: Brasilprev -Seguros e Previdência S/A Advogada: OAB 304931/SP - Priscilla Akemi Oshiro Advogada: OAB 84676/RJ - Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 05/12/18 14:15 : Conciliatória Processo: 0302245-83.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Obrigações Autora : Scheila Cristina de Advogado: OAB 24429/SC - Rafael Augusto Bet Carbonar Réu: Eliabe Marcio Caetano Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 10/12/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301677-67.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Perdas e Danos Requerente : Gabriel Comercial Ltda, e Advogado: OAB 14368/SC - Wilson Wiggers Requerido: Tim S/A Advogado: OAB 48835/PR - Francisco Antônio Fragata Júnior Advogado: OAB 30036/PR - Mário Gregório Barz Júnior Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada 10/12/18 14:30 : Conciliatória Processo: 0302710-92.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Indenização por Dano Material Requerente : Condomínio Centro Executivo Beira Mar Continental Advogado: OAB 23665/SC - Bruno Moreira da Cunha Advogado: OAB 50342/SC - Adrian Martins Fadiga Requerido: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Advogado: OAB 17795/SC - Carlos Henrique Beirão Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 10/12/18 15:00 : Conciliatória Processo: 0302184-28.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal : Habitação Autor : Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB Advogado: OAB 23054/SC - Rafael Barbosa Fernandes da Silva Advogado: OAB 18372/SC - Nereu Manoel de Souza Junior Réu : Misael Gonçalves Canuto Advogado: OAB 5425/SC - Marco Antonio Santos Schettert Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Cancelada SAJ/PG5 SOFTPLAN TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DO ESTREITO Emitido em : 11/11/2019 - 22:04:56 Pauta de Audiência - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018 Página: 76 de 76 Vara: 2a Vara Cível 10/12/18 15:30 : Conciliatória Processo: 0303983-89.2018.8.24.0023 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Obrigações Autor: Diego Sagás Advogado: OAB 43082/SC - Luiz Carlos Bianchini Filho Autora: Lidiane Ziza Quintino Advogado: OAB 43082/SC - Luiz Carlos Bianchini Filho Réu: N.E.I. Advogado: OAB 32875/SC - Bruno Fernandes dos Santos Qtd. pessoas (audiência): 2 Situação da audiência: Realizada 11/12/18 14:00 : Conciliatória Processo: 0301677-67.2018.8.24.0082 : Procedimento Comum Cível Assunto principal: Perdas e Danos Requerente: Gabriel Comercial Ltda, e Advogado: OAB 14368/SC - Wilson Wiggers Requerido: Tim S/A Advogado: OAB 48835/PR - Francisco Antônio Fragata Júnior Advogado: OAB 30036/PR - Mário Gregório Barz Júnior Qtd. pessoas (audiência) : 2 Situação da audiência : Realizada

SAJ/PG5 SOFTPLAN